

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	86\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quatro folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.
O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro de ano não se aceita pedido de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, attm de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colaterias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 182

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 603, de 6 de agosto de 1938.
Decreto-lei n. 604, de 8 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.778, de 28 de junho de 1938.
Decreto n. 2.942, de 5 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.945, de 6 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.946, de 6 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.947, de 6 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.948, de 6 de agosto de 1938.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 1, 2, 4 e 5 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 16 de junho último e de 20 do mês findo.
Ministério da Guerra — Decretos de 5 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 1 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 3 do corrente.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e do Departamento de Propaganda.
Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente do Gabinete do Ministro, do Serviço do Pessoal, da Divisão do Ensino Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra e da Secretaria da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Diretoria da Contabilidade e do Serviço do Pessoal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto Nacional de Previdência.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 603 — DE 6 DE AGOSTO DE 1938

Subordina à Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar da Secretaria Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal, os serviços médico e dentário das escolas técnicas secundárias, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Considerando que a Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar da Secretaria Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal, subordinada, diretamente, ao Secretário Geral, deve enfeixar todos os serviços de saúde e higiene da mesma Secretaria, incluídos os serviços médico e dentário das escolas técnicas secundárias;

Considerando que é desnecessário o cargo de Superintendente de Educação e Assistência Dentária, uma vez que os dentistas chefes, orientando e fiscalizando o serviço, em geral, ficam subordinados, diretamente, à Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar; e

Considerando a insuficiência do número atual de médicos assistentes das escolas técnicas secundárias;

Usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Ficam diretamente subordinados à Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar da Secretaria Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal, os médicos assistentes das escolas técnicas secundárias, que servirão às mesmas escolas, de acordo com a distribuição de serviço determinada por aquela Superintendência Geral.

Art. 2.º O quadro de médicos assistentes das escolas técnicas secundárias passa a constituir-se de seis (6) lugares.

Art. 3.º O atual médico assistente de educação física das escolas técnicas secundárias fica aproveitado no quadro de médicos assistentes das escolas técnicas secundárias.

Art. 4.º A despesa decorrente do aumento dos dois (2) novos cargos de médicos assistentes das escolas técnicas secundárias será efetuada pela Verba 26 — Departamento de Educação — do orçamento vigente, extinguindo-se os cargos de Superintendente de Educação e Assistência Dentária e de médico assistente de educação física das escolas técnicas secundárias, consignados na mesma Verba.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 604 — DE 8 DE AGOSTO DE 1938

Autoriza o Ministro da Fazenda a dar a garantia do Tesouro a uma operação para compra de navios destinados ao Lloyd Brasileiro.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional na operação a ser realizada pelo Lloyd Brasileiro para pagamento à Sociedade Anônima Ansaldo de dois navios a motor, destinados à sua frota.

Art. 2.º A operação de que trata o artigo antecedente, no valor de £ 944.000 além das despesas de juros, prêmios de seguros e demais onus decorrentes de contrato, compreende a entrega de cambiais negociáveis livremente em libras esterlinas.

Art. 3.º As despesas que o Tesouro Nacional venha a realizar em consequência da garantia outorgada em virtude deste decreto-lei, serão, oportunamente, levadas a débito do Lloyd Brasileiro e indenizadas mediante desconto nas subvenções.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.778 — DE 28 DE JUNHO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes na carreira de Engenheiros

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra "a" da Constituição: resolve declarar extintos, por se acharem vagos, seis cargos excedentes da classe L, da carreira de Engenheiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, de acordo com as lotações especificadas nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 2.942 — DE 5 DE AGOSTO DE 1938

Concede à sociedade anônima "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial", autorização para funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial", com sede em Buenos Aires, República Argentina, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial" autorização para funcionar na República, com os estatutos que apresentou, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as cláusulas que

acompanham o presente decreto, assinadas pelo Ministro de Estado, Interino, dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e, bem assim, as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

cláusulas que acompanham o decreto n. 2.942, de 5 de agosto de 1938

I

A sociedade anônima Companhia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial, com sede em Buenos Aires, República Argentina, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus tribunais judiciários ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que eles se referem.

III

As atividades da sociedade no mercado interno devem exercer-se, em relação à exportação para o exterior, nas proporções em que esta se faz atualmente, até que seja estabelecido o controle de comércio de carnes no País.

IV

Na indústria e no comércio de produtos suínos a sociedade poderá desenvolver as suas atividades sempre que estas não perturbem os mercados de produção da matéria prima e do consumo.

V

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta cláusula.

VI

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a sociedade sujeita às disposições de direito que regem as sociedades anônimas.

VII

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — João Carlos Vital.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela sociedade anônima "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial", com sede em Buenos Aires, República Argentina, resolveu, conceder-lhe, pelo decreto n. 2.942, desta data, autorização para funcionar na República, com os estatutos que apresentou, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as cláusulas que acompanham o referido decreto, assinadas pelo Ministro de Estado, Interino, dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interprete comercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma Cidade, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma castelhano, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

TRASLADO. NÚMERO TREZENTOS E SETENTOS E SEIS

Na Cidade de Buenos Aires, aos quinze de julho de mil novecentos e dezoito, perante mim, Tabelião que passo a presente, e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Doutor Mário A. Carranza, casado, domiciliado nesta Cidade, residente na Calle Cangallo número quatrocentos e cinquenta e seis, maior de idade, habil, de mim conhe-

cido, do que dou fé, e declarou: que na reunião celebrada no dia tres de junho do corrente ano, declarou-se constituída pelas pessoas presentes a "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" afim de operar nos negócios de compra e venda de bens móveis e imóveis, instalação e exploração de frigoríficos, as indústrias similares, compra e venda de títulos e ações de Companhias Argentinas e estrangeiras, negócios bancários, empréstimos, empréstimos sob penhor agrícola e hipotecas, estabelecendo-se os Estatutos por que devia reger-se, os quais foram aprovados, e reconhecida sua personalidade jurídica pelo Poder Executivo em seu decreto subscrito pelo Presidente da República em data de vinte e seis desse mesmo mês e afim de cumprir o disposto no artigo trezentos e dezenove do Código de Comércio para a existência válida da Sociedade, fazendo uso da autorização que na mesma Assembléa se lhe conferiu para realizar todas as medidas e atos e subscrever o instrumento público respectivo, vem pelo presente ato reduzir a escritura pública a constituição definitiva da Companhia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial protocolando os seus Estatutos e o decreto de aprovação do Governo Superior da Nação com reconhecimento da personalidade jurídica, o que tudo consta do traslado expedido pelo Ministério da Justiça, que a folhas nove, anexo por cabeça desta escritura e copiado literalmente reza o seguinte: Traslado. Estatutos. Primeiro —

Sob a denominação de "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" fica constituída uma Sociedade Anónima, tendo por fim explorar os negócios de compra e venda de bens móveis e imóveis, instalação e exploração de frigoríficos e as indústrias similares, compra e venda de títulos e ações de companhias argentinas e estrangeiras, negócios bancários, empréstimos, empréstimos sob penhor agrícola e hipotecas, podendo a Assembléa Geral dos acionistas ampliar as operações volando as reformas necessárias dos presentes Estatutos. Segundo — O domicílio da Sociedade é na Cidade de Buenos Aires, mas para melhor marcha de seus negócios, poderá instalar os escritórios, sucursais ou simples agentes em pontos distintos da Nação ou fora do território, de acordo com as disposições do Código de Comércio Argentino. Terceiro — A duração da Sociedade será de cem anos, podendo prorrogar-se esse prazo mediante resolução dos acionistas representando dois terços do capital subscrito. O prazo contará desde a aprovação dos Estatutos pelo Governo Superior. Capital social. Quarto — O capital da Sociedade é fixado em quinze milhões de pesos ouro, em ações de dez pesos ouro, cada uma, dividido em cinco séries de tres milhões de pesos ouro cada série de trezentas mil ações. Quinto — As ações serão pagas do modo que a Diretoria determinar, em dinheiro de contado ou em prazos, e serão ao portador uma vez integralizadas. Sexto — As ações que forem emitidas serão assinadas pelo Presidente ou por um Vice-presidente e pelo Tesoureiro ou outro Diretor e todo acionista fica sujeito aos presentes Estatutos e às resoluções das assembléas gerais. Sétimo — A Sociedade poderá emitir obrigações ou certificados com garantia hipotecária ou sem ela, dentro ou fora do País, quando a Diretoria achar conveniente, e dos preços e sob as condições que ela determinar, de acordo com o disposto nas leis vigentes. Administração. Diretoria. Oitavo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por pluralidade de votos em assembléa de acionistas e será composta de cinco titulares e tres suplentes, com mandato de tres anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria fará a distribuição dos cargos e, na assembléa de constituição da Sociedade, fica nomeada a primeira Diretoria. Nono — Para haver quorum exigir-se-á a presença do Presidente ou de um Vice-presidente e de dois Diretores. No caso de ausência e quando não houver quorum, entrarão em funções os suplentes que, nesse caso, poderão funcionar em número de tres, designando entre si, aquele que deva presidir. Décimo — A Diretoria terá plena faculdade para administrar os bens da Sociedade, resolver e efetuar compras e vendas de bens móveis e imóveis, direitos, ações e títulos nominativos ou ao portador, concessões e realizar toda operação que possa interessar os fins do artigo primeiro dos Estatutos. A Diretoria reunir-se-á sempre que o Presidente ou dois dos Diretores resolverem, e ao menos, uma vez por mês. Undécimo — O Presidente da Diretoria terá as seguintes atribuições: Primeiro — Exercer a representação da Sociedade nos casos autorizados por lei, pelos Estatutos, pelas resoluções da Diretoria ou das assembléas. Segundo — Presidir às assembléas gerais e a Diretoria, decidindo com seu voto no caso de empate. Terceiro — Executar todas as operações comerciais e bancárias da Sociedade e fazer descontos de acordo com as resoluções da Diretoria, bem como celebrar e firmar os contratos, escrituras públicas, documentos da Sociedade, dirigir a contabilidade, firmar cheques, etc. No caso de ausência, um Vice-Presidente exercerá suas funções. Síndico (Fiscal). Duodécimo — O Fiscal será eleito pela assembléa, sendo de um ano o seu mandato; podendo ser reeleito, bem como o suplente. As suas atribuições são as determinadas pelo Código de Comércio e sua remuneração será fixada anualmente pela Assembléa dos Acionistas. Assembléas. Décimo terceiro — A assembléa geral ordinária reunir-se-á na sede da Sociedade, no dia e hora que a Diretoria determinar e não poderá tratar de assuntos que não constar da Ordem do Dia. Décimo quarto — A assembléa ficará constituída quando se achar representada a metade do capital subscrito e realizado. Se não se atingir esse número, convocar-se-á nova assembléa a qual ficará constituída com qualquer número de acionistas que comparecerem. Décimo quinto — As resoluções da assembléa serão tomadas por maioria de votos, cada ação representando um voto. Se a Sociedade tiver acionistas no caso do artigo trezentos e cincoenta e oito do Código de Comércio, poderão ser representados por pessoas que sejam ou não acionistas da Sociedade, mas deverão apresentar suas procurações, anteriormente, à assembléa. As assembléas extraordinárias serão regidas pelas disposi-

ções das ordinárias. Décimo sexto — A Diretoria poderá nomear agentes no estrangeiro para as assembleias que se devam realizar para os efeitos do artigo trezentos e cinquenta e oito do Código de Comércio e também para pagar os dividendos das ações, cancelá-las ou reemitir. Décimo sétimo — A Diretoria proporá a assembleia geral ordinária a distribuição dos lucros líquidos e realizados, devendo deduzir-se, antes de declarar qualquer dividendo em favor dos acionistas, as quantias necessárias para as despesas ou verbas seguintes: a) Para fundo de reserva nunca inferior a dois por cento. b) Remuneração dos Diretores que é fixada em mil pesos ouro anuais para cada um. c) Remuneração do Fiscal. d) As quantias que se destinarem para fundo de amortização e previdência e qualquer outra para que a assembleia, por proposta da Diretoria, resolva dar um destino especial. Décimo oitavo — No caso de liquidação da Sociedade ou de sua fusão com outra companhia, ou por haver decorrido o seu prazo, se os acionistas não resolverem prorrogá-lo, a Diretoria se encarregará de proceder à liquidação, a menos que a assembleia disponha que outras pessoas sejam incumbidas dessa liquidação. Décimo nono — Na conformidade do disposto no artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código de Comércio, bastará a presença de acionistas representando sessenta por cento do capital e o voto da metade mais um dos sócios presentes representando a metade do capital, para tratar e resolver o disposto no artigo citado, bem como para o caso de venda da Sociedade. Disposições transitórias. Vigésimo — Para toda reforma dos presentes Estatutos será mister a presença na assembleia extraordinária para que hajam sido convocados, de acionistas representando a metade mais um das ações emitidas, e as resoluções serão tomadas por maioria das ações presentes. Na segunda convocação, a assembleia realizar-se-á com o número que comparecer. — *Mário A. Carranza. — Alfred P. Carton. — James C. Moon. — Robert H. Benedict. — O. Robert Kresse. — Oscar Shanks. — Charles J. McKim. — J. Morgan. — Benjamin Boothroyd. — Thomas J. Parker. — Percy May.* Ata de constituição (original). — *R. H. Benedict. — J. P. Moon. — A. P. Carton. — T. J. Parker. — C. F. McKim. — P. May. — O. Shanks. — J. Morgan. — M. A. Carranza. — B. Boothroyd. — O. R. Kresse.* Em Buenos Aires, aos três de junho de mil novecentos e dezoito, em seu local provisório, calle Veinte y cinco de Mayo cento e noventa e cinco, reunidas as pessoas indicadas à margem afim de organizar uma sociedade anônima para os objetos ulteriormente indicados, resolveram declarar aberta a assembleia sob a presidência do doutor Carranza, sendo tres horas da tarde. Apresenlou-se o projeto dos Estatutos elaborados de acordo com os propósitos enunciados em reuniões preparatórias e depois de ouvida a leitura dos mesmos, foram discutidos e aprovados, devendo-se solicitar a aprovação oficial do Poder Executivo como dispõe o artigo trezentos e vinte e tres do Código de Comércio. De acordo com a aprovação dos Estatutos votou-se unanimemente como nome da sociedade o de "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial". Ato contínuo passou-se a tratar da subscrição de ações, verificando-se que foram inscritas as seguintes: R. H. Benedict com vinte e cinco mil ações, Eduard F. Swift com vinte e cinco mil ações, Tomas J. Parker cinquenta mil, James P. Moon cinquenta mil, A. Pierpoint oitocentas e noventa e cinco, Alfred T. Carton cinquenta mil, C. J. McKim cinquenta mil, Percy May quarenta e nove mil, O. Shanks uma, Juan Morgan uma, Mário A. Carranza uma, Benjamin Boothroyd uma, Otto R. Kresse uma, E. C. Ward cem. Em razão deste resultado que completa a primeira série de ações com o pagamento de dez por cento do capital subscrito nesta data e preenchidas as condições dos artigos trezentos e dezoito e trezentos e dezoenove do Código de Comércio, os acionistas resolvem constituir definitivamente a Sociedade, o que é votado por unanimidade. Autorizada a nomear sua primeira Diretoria, uma vez constituída, passou-se para uma sala intermédia afim de trocar idéias, e regressando os senhores acionistas, reabriu-se a assembleia, procedendo-se à eleição, sendo eleitos Diretores titulares, por escrutínio, os Srs. Eduardo F. Swift, Roberto H. Benedict, Alva Pierpoint, Eduard L. Wand, James P. Moon, e suplentes os Srs. Tomas J. Parker, Carlos F. McKim e Percy May. Fiscal titular, o Sr. Frank K. Williams e suplente o Sr. Juan M. Archer. Os Diretores, de acordo com o artigo oitavo dos Estatutos, procederam, na primeira sessão da Diretoria, à distribuição dos cargos. Afim de preencher os requisitos do artigo trezentos e vinte e tres do Código de Comércio, a assembleia nomeia e autoriza o doutor Mário A. Carranza a apresentar-se ao Poder Executivo solicitando a aprovação dos Estatutos, podendo aceitar qualquer modificação que o Governo indicar, passar a escritura pública e obter a inscrição no Registro Público de Comércio. Com o que terminou a assembleia às quatro p. m., firmando todos os comparecentes e também um exemplar dos Estatutos aprovados que, como parte integrante da ata, será apresentado ao Poder Executivo Nacional. (Assinados) *Mário A. Carranza. — James P. Moon. — Alfred J. Carton. — Robert H. Benedict. — O. R. Kresse. — J. Morgan. — Oscar Sanke. — Charles J. McKim. — Benjamin Boothroyd. — Tomás J. Parker. — Percy May.* Departamento da Justiça, Buenos Aires, vinte e seis de junho de mil novecentos e dezoito. — Visto que a Sociedade requerente preencheu os requisitos exigidos pelo artigo trezentos e dezoito do Código de Comércio para obter o caráter solicitado e ajustando-se seus estatutos às disposições vigentes, sem conter prescrição alguma contrária ao interesse público, O Poder Executivo da Nação decreta: Primeiro — Autoriza-se a funcionar a Sociedade constituída nesta Capital sob a denominação de "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" e aprova-se seus Estatutos na forma constante de folhas uma a tres verso, com as modificações de folhas nove, devendo cum-

prir-se o disposto no artigo trezentos e dezoenove do Código supra-citado dentro do prazo regulamentar. Artigo segundo — Publique-se, dê-se ao Registro Nacional, anote-se na Inspeção de Justiça e cumprido que seja o ordenado, archive-se. (Assinado) *J. S. Salinas.* (Ressalva de emendas no original). Em Buenos Aires, aos onze de julho de mil novecentos e dezoito, o abaixo-assinado, Chefe da Seção de Justiça certifica que o que precede em oito folhas úteis é cópia fiel do que consta do processo letra S., número dez (Sociedades) do ano corrente. — *A. Novillo Linares.* Estava um selo. Está conforme o traslado a que se alude, do que dou fé. Em virtude do que, o doutor Mário A. Carranza reduziu assim a escritura pública os Estatutos e constituição da "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial", ficando aposto o selo do valor de trinta e quatro mil noventa pesos cincoenta centavos, moeda nacional de curso legal, correspondente a um por mil do capital. Lido que lhe foi, ratificou o seu conteúdo e assinou com as testemunhas do ato, lúbeis, Sr. José J. Garcia e Sr. Martin Petre, aqui domiciliados, maiores de idade e de mim conhecidos, do que dou fé. — *Mário A. Carranza.* Testemunha: *José J. Garcia. Test.: Martin Petre.* Estava um selo. Perante mim, Pedro Oxoby. (Ressalva de emenda no original). Confere com o respectivo original passado perante mim no Registro vinte e dois a meu cargo. Para a "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" expeço o presente que selo e assino no lugar e na data da sua outorga. Ha uma estampilha e um selo. — *Pedro Oxoby.* Em Buenos Aires aos nove de setembro de mil novecentos e dezoito, o abaixo-assinado, encarregado do Registro Público de Comércio, certifica que os Estatutos supra, pertencentes à sociedade denominada "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" estão conformes com o traslado dos mesmos que, para ser anexado ao Protocolo do corrente ano, consta de folhas mil duzentos e quatorze a folhas mil duzentos e vinte e dois, traslado esse que por ordem do senhor Juiz de Comércio, doutor Tristan M. Avellaneda e na data ut supra, foi anotado sob número oitenta e quatro, a folhas quatrocentos e oitenta e um do livro trinta e nove, tomo A, para inscrição de Estatutos Nacionais. Estava um selo em tinta C. Araujo Villar. Número quinhentos e sessenta e sete. Na Cidade de Buenos Aires, aos quatro de novembro de mil novecentos e dezoito, perante mim, Tabelião que lavra o presente e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o doutor Mário A. Carranza, casado, domiciliado nesta Cidade, calle Cangallo número quatrocentos e cincoenta e seis, maior de idade, habil, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que comparece especialmente autorizado para o presente ato pela Assembleia dos Acionistas da "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" a que se fará referência ulteriormente, e em virtude disso, declara: Que a Companhia que representa foi definitivamente constituída pela escritura pública outorgada perante mim, por ele, em data de quinze de junho deste ano, a folhas quinhentos e sessenta e nove verso do protocolo corrente e cujos Estatutos haviam sido aprovados pelo Governo Superior por decreto datado de vinte e seis de junho último. Que, como consta das atas das Assembleias realizadas pelos acionistas em data de vinte e seis de julho e dez de setembro deste ano, ficou resolvido aumentar o capital social de quinze milhões de pesos ouro selado com que foi formada, para vinte e dois e meio milhões de igual moeda de que consistirá dora em diante, e aumentando para nove o número de Diretores titulares e para quatro o de suplentes, reformas que, ambas, foram aprovadas pelo Poder Executivo da Nação, por seus decretos de nove de setembro e dez de outubro últimos. E desejando cumprir o disposto no artigo duzentos e noventa e cinco do Código de Comércio reduz a escritura pública as modificações referidas da "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" entregando-me os traslados que lhe foram passados pela Secretaria do Ministério da Justiça, os quais constam, em conjunto, de quatro folhas úteis que anexo por cabeça da presente escritura, com o que ficam assim protocolados e transcritos textualmente, dizendo o seguinte: Traslado. Assembleia Extraordinária. A margem: *R. H. Benedict. — Mário A. Carranza. — A. F. Sosa. — Guillermo R. Fonrouge. — Oscar Shanks. — O. R. Kresse. — C. F. McKim. — Percy May. — J. Morgan. — T. J. Parker.*

Em Buenos Aires, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e dezoito, reunidos os acionistas indicados à margem, abriu-se a sessão sendo três horas e trinta minutos da tarde, sob a presidência do senhor Benedict e com a assistência do senhor inspetor de Justiça, doutor Clotario J. Teuly. Informando o senhor Parker sobre a conveniência de aumentar o capital para vinte e dois milhões e meio de pesos, considerou que a forma mais prática era aumentar o preço das ações para quinze pesos ouro na forma resolvida pela Diretoria e que propõe à assembleia. O doutor Carranza declarou que a única observação legal que poderia surgir seria a negativa por parte de algum acionista de pagar a diferença, o que não sucederia porquanto todos os acionistas estavam presentes e dos que não estavam, dois deles, os maiores, lhe haviam outorgado autorização para aceitar o aumento com a mudança de preço e pagar a diferença. Que, por outro lado, não existia sequer a dificuldade material da troca das ações pois como a escritura acaba de ser assinada recentemente, e o juiz de ordenar a publicação dos Estatutos, os títulos ainda não foram impressos. Depois de troca de idéias, procedeu-se à votação sendo sancionada por unanimidade a reforma, como segue: Artigo quarto — O capital da Sociedade é fixado em vinte e dois milhões quinhentos mil pesos ouro, em ações de quinze pesos ouro cada uma, dividido em cinco séries de quatro milhões quinhentos mil pesos ouro cada série de trezentas mil ações. Votou-se também por unanimi-

dada a obrigação de cada acionista de pagar a diferença do preço que lhe incumbia e que a primeira série como as demais serão emitidas com ações de quinze pesos ouro cada uma. Estavam representados na assembléia, Eduard Swift por Mário A. Carranza, vinte e cinco mil ações; Ward por Mário A. Carranza, cem ações; Mário A. Carranza por si uma ação; R. Benedict por si, vinte e cinco mil ações; C. F. McKim por si, cinquenta mil ações; Percy May por si, quarenta e nove mil ações; O. Shanks por si, uma ação; Juan Morgan por si, uma ação; Otto Kresse por si, uma ação; J. Parker por si, cinquenta mil ações; James P. Moon por Arturo F. Sosa, cinquenta mil ações; Alf. J. Carton por Arturo F. Sosa, cinquenta mil ações; A. Pierpont por Guillermo R. Fonrouge, oitocentas e noventa e cinco ações; Benjamin Boothroyd por Guillermo R. Fonrouge, uma ação, o que representa o total das ações subscritas. Autorizou-se o doutor Mário A. Carranza a obter do Poder Executivo a aprovação desta reforma, outorgar a escritura pública e obter a inscrição da mesma no Registro Público de Comércio. Com o que, terminou a assembléia sendo quatro e trinta p. m. — C. J. Teuly, inspetor de Justiça. — R. H. Benedict. — Mario A. Carranza. — A. F. Sosa. — Guillermo R. Fonrouge. — Oscar Shanks. — O. R. Kresse. — C. F. McKim. — Percy May. — J. Morgan. — T. J. Parker. Por cópia fiel do original. — Mario A. Carranza. Departamento de Justiça. Buenos Aires, nove de setembro de mil novecentos e dezoito, S. dezesseis. Comprovado por estas medidas que a modificação feita nos Estatutos da Sociedade Anônima requerente aumentando o seu capital se ajusta às disposições vigentes, o Poder Executivo da Nação decreta: Artigo primeiro — Aprova-se a reforma do artigo quarto dos Estatutos adotada pela "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" na forma de folhas quatorze, devendo ser cumprido previamente o disposto no artigo duzentos e noventa e cinco do Código de Comércio dentro do prazo regulamentar. Artigo segundo — Publique-se, anote-se na Inspetoria de Justiça, e arquite-se, uma vez cumpridos os requisitos ordenados. — Yrigoyen. — J. S. Salinas. Em Buenos Aires, aos treze de setembro de mil novecentos e dezoito, o abaixo assinado, chefe da Diretoria de Justiça, certifica que o precedente, em duas folhas úteis, é cópia fiel do que consta do processo letra S. número dezesseis (Sociedades) do ano corrente. — A. Novillo Linares. Traslado. Assembléia extraordinária. A margem: R. H. Benedict, M. A. Carranza, O. Shanks, J. Morgan, P. May, O. R. Kresse, C. F. McKim, G. R. Fonrouge por T. J. Parker e A. Pierpont, M. A. Carranza por E. Swift e E. L. Wand, Arturo F. Sosa por J. P. Moon, Alfredo T. Carton e B. Boothroyd. Em Buenos Aires, aos dez de setembro de mil novecentos e dezoito, reunidos os senhores acionistas indicados à margem, sob a presidência do senhor R. H. Benedict e com a assistência do senhor inspetor de Justiça Dr. C. J. Teuly, abriu-se a sessão sendo três horas e trinta minutos da tarde. Tratou-se do primeiro assunto da ordem do dia ou seja o aumento de diretores titulares para nove e de suplentes para quatro, o que foi unanimemente aprovado depois de troca de idéias. Passando-se ao segundo assunto da Ordem do dia, foi aceita a renúncia do Sr. Moon e nomeado em seu lugar o senhor McKim. Depois de curto intervalo, procedeu-se de acordo com o terceiro assunto da convocação, a nomear os quatro titulares e o suplente que se aumenta, ficando eleitos os senhores Harold H. Swift, C. O. Gorton, Oscar Shanks e Mário A. Carranza como titulares, e como suplentes o senhor H. C. Pratt, em substituição do senhor McKim e o senhor O. R. Kresse. A assembléia foi representada pela totalidade das ações emitidas e subscritas. R. H. Benedict, vinte e cinco mil ações; M. A. Carranza, uma ação; O. Shanks, uma ação; J. Morgan, uma ação; P. May, quarenta e nove mil ações; O. R. Kresse, uma ação; C. F. McKim, cinquenta mil ações; G. R. Fonrouge, oitocentas e noventa e cinco ações por A. Pierpont; T. J. Parker, cinquenta mil ações representadas por G. R. Fonrouge; Eduard Swift, vinte e cinco mil ações representadas por Mário A. Carranza; E. L. Wand, cem ações representadas por M. A. Carranza; James P. Moon, cinquenta mil ações representadas por Arturo F. Sosa; Alfred J. Carton, cinquenta mil ações representadas por Arturo F. Sosa; B. Boothroyd, uma ação representada por Arturo F. Sosa. Não havendo mais assuntos a tratar, foi incumbido o doutor Mário A. Carranza de pedir, em nome da Sociedade, a aprovação desta reforma ao Poder Executivo, com poderes para aceitar qualquer modificação que o Poder Executivo possa indicar, para firmar a escritura pública e obter a inscrição no Registro Público de Comércio. Com o que, encerrou-se a sessão sendo quatro horas e trinta minutos p. m. — Oscar Shanks. — R. H. Benedict. — J. Morgan. — O. R. Kresse. — Mario A. Carranza. — P. May. — C. F. McKim. — Guillermo R. Fonrouge. — A. F. Sosa. — C. J. Teuly. Por cópia fiel do original respectivo. — M. A. Carranza. Departamento de Justiça — S — vinte e sete. Buenos Aires, aos dez de outubro de mil novecentos e dezoito. Visto que a modificação feita nos Estatutos da Sociedade referente se ajusta às disposições vigentes e não altera os fins para que foi criada, o Poder Executivo da Nação decreta: Artigo primeiro — Aprova-se a reforma dos Estatutos sancionada pela "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial", constante de folhas vinte e cinco, devendo cumprir-se o disposto no artigo duzentos e noventa e cinco do Código de Comércio dentro do prazo regulamentar. Artigo segundo — Publique-se, anote-se na Inspetoria de Justiça e arquite-se, uma vez cumprido o ordenado. Yrigoyen. — R. Gomez. (Reserva de emendas no original). Em Buenos Aires, aos dezoito de outubro de mil novecentos e dezoito, o abaixo assinado, chefe da Diretoria de Justiça, certifica que o precedente, em duas folhas úteis, é cópia fiel do que consta do processo

letra S. número vinte e sete (Sociedades) do ano corrente. — A. Novillo Linares. Estava um selo. O transcrito está conforme as cópias a que se reporta, do que dou fé. Em virtude do que, o doutor Mário A. Carranza reduziu a escritura pública as reformas da "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" e pediu-me que lhe desse traslado para requerer a sua inscrição no Registro Público de Comércio. Do certificado que se junta para constar, vê-se que a referida Companhia não deve quantia alguma fiscal. O imposto prescrito por lei foi pago com o selo que se anexa pelo valor de dezessete mil quarenta e cinco pesos e vinte e cinco centavos moeda nacional de curso legal, assim constituído: selo de dez mil pesos número quatro; três estampilhas de dois mil pesos cada uma números quarenta e nove, cinquenta e cinquenta e um; uma estampilha de mil pesos número cento e sessenta e sete; uma estampilha de quarenta pesos número três mil oitocentos e oitenta e dois; outra de cinco pesos número oitenta mil novecentos e dez e outra de vinte e cinco centavos número cinquenta e cinco mil duzentos e dezesseis. Lida que lhe foi, ratificou o seu conteúdo e assinou juntamente com as testemunhas hábeis Sr. José J. García e Sr. Martín Petre, aqui domiciliados, maiores de idade e de mim conhecidos, do que dou fé. Mário A. Carranza. Test. José J. García. Test. Martín Petre. Estava um selo. Perante mim: Pedro Oxoby. Confere com o respectivo original passado perante mim no Registro vinte e dois a meu cargo. Para a "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" expeço o presente que selo e assino no lugar e na data da sua outorga. Estava uma estampilha e um selo. Pedro Oxoby. Em Buenos Aires aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezoito, o abaixo assinado, segundo chefe do Registro Público de Comércio certifica: Que as precedentes reformas feitas nos Estatutos da Sociedade denominada "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" estão conformes com o traslado das mesmas constante de folhas mil seiscientos e oitenta e três a mil seiscientos e noventa, ficando para ser anexado ao Protocolo do corrente ano, correspondente a Estatutos Nacionais, e do que se fez anotação na data ut supra, sob número cento e vinte dois, a folhas quatrocentos e noventa e oito do livro trinta e nove, Tomo A. para inscrição de Estatutos Nacionais. Estava um selo à tinta. C. Araujo Vilar. (Reserva de emendas no original). Está conforme os traslados que se acham integralmente transcritos e anexados à escritura outorgada perante mim e a folhas cinquenta e oito verso do Registro número onze a meu cargo. Para a "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" expeço o presente que selo e assino em Buenos Aires aos dez de fevereiro de mil novecentos e dezoito. Estava um selo e uma estampilha. Alberto Wuille Bille. Número quinhentos e cinquenta e cinco. Na Cidade de Buenos Aires, aos três de julho de mil novecentos e vinte e seis, perante mim, tabelião que lavra a presente e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Dr. Mário A. Carranza, casado, domiciliado nesta Cidade, maior de idade, habil, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que intervem na sua qualidade de diretor da "Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" cujos Estatutos aprovados pelo Poder Executivo Nacional, em seu decreto datado de vinte e seis de junho de mil novecentos e dezoito, foram reduzidos a escritura pública em data de quinze de julho desse mesmo ano, passada perante mim neste mesmo Registro, a folhas quinhentos e dezoito verso do protocolo respectivo, que, por traslado, tenho presente, do que dou fé. Consta o caráter invocado pelo comparecente e o de outros diretores da Companhia, da ata lavrada a folhas noventa e um do livro respectivo que tenho presente, e dela transcrita a parte relativa ao caso, resa o seguinte: Ato número setenta e um. Assembléia geral. Em Buenos Aires aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos os diretores abaixo mencionados, sob a presidência do Sr. H. Gordon, abriu-se a sessão. Foram eleitos diretores titulares os seguintes senhores: Edward F. Swift, Charles H. Swift, H. Mc Lerie, R. Gordon, M. A. Carranza, C. O. Gordon, A. Pierpont, C. F. McKim. Está conforme com a parte da ata a que se alude, do que dou fé, bem como de que o comparecente, na qualidade invocada, declarou: Que em assembléia geral extraordinária realizada pelos acionistas da Sociedade, em data de dezoito de março decorrido, tratou-se da reforma dos Estatutos da mesma ampliando os poderes da Diretoria para celebrar os atos de que trata a mesma, o que tudo foi aprovado pela mesma Assembléia, como se vê da ata respectiva lavrada para isso e que, por traslado, com o decreto de aprovação do Poder Executivo expedido pelo Ministério da Justiça, me exhibe. Que sendo necessário para os efeitos legais reduzir a escritura pública o referido traslado, fazia-me entrega do mesmo pedindo-me sua inserção neste Registro, e para isso o transcrevo e protocolo por cabeça da presente, sendo o seu teor o seguinte: "Traslado. Compañía Swift Internacional Sociedad Anónima". Ata número noventa e seis. Assembléia geral extraordinária. Em Buenos Aires aos dezoito de março de mil novecentos e vinte e seis, reunidos os acionistas indicados abaixo, abriu-se a sessão sob a presidência do Sr. R. Gordon sendo dezesseis horas e trinta minutos, com assistência do inspetor de Justiça, Dr. César Peña. (Segunda convocação). Os acionistas domiciliados nos Estados Unidos estavam representados como segue: Pelo Sr. R. Kingsland, acionistas. Número de ações. Capital. Votos. Drayton Pennington & Colker, dez mil duzentos e sessenta e cinco — pesos cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco — dez mil duzentos e sessenta e cinco — Harris Winthrop & Comp., quatorze mil duzentos e cinquenta e seis — pesos duzentos e treze mil oitocentos e quarenta — quatorze mil duzentos e cinquenta e seis — Jesup & Lamont, trinta

e um mil quatrocentos e quarenta — pesos quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos — trinta e um mil quatrocentos e quarenta — **Kut S. Maguire**, dezessete mil trezentos e vinte e um — pesos duzentos e cincoenta e nove mil oitocentos e quinze — dezessete mil trezentos e vinte e um — **H. S. Neilson**, vinte mil e onze pesos trezentos mil cento e sessenta e cinco — vinte mil e onze — **H. J. Nelson**, dezenove mil e seiscentos — pesos duzentos e noventa e quatro mil — dezenove mil e seiscentos — **Jas H. Oliphant & Comp.**, dez mil duzentos e doze — pesos cento e cincoenta e três mil cento e oitenta — dez mil duzentos e doze — **Shearson Hammil & Comp.**, doze mil setenta e três — pesos cento e oitenta e um mil e noventa e cinco — doze mil e setenta e três — **M. Swift Wichfeld**, vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito — pesos quatrocentos e treze mil novecentos e setenta — vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito — **F. M. Zeiller & Comp.**, doze mil e dezesseis — pesos cento e oitenta mil duzentos e quarenta — doze mil e dezesseis — **Noyes & Jackson**, três mil quatrocentos e cincoenta — pesos cincoenta e um mil setecentos e cincoenta — três mil quatrocentos e cincoenta — **L. F. Rothschild & Comp.**, oito mil e trinta e sete — pesos cento e vinte mil quinhentos e cincoenta e cinco mil e trinta e sete — **A. O. Slaughter & Comp.**, cinco mil novecentos e vinte e nove — pesos oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco — cinco mil novecentos e vinte e nove — Totais treze — cento e noventa e dois mil duzentos e oito — pesos dois milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta — cento e noventa e dois mil duzentos e oito; e os seguintes pelo senhor **J. M. Archer**: **Charles H. Swift**, vinte e sete mil duzentos e doze — pesos quatrocentos e oito mil cento e oitenta — vinte e sete mil duzentos e doze — **Edward F. Swift**, dezenove mil cento e quinze — pesos duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco — dezenove mil cento e quinze — **G. F. Swift**, sete mil duzentos e noventa e três — pesos cento e nove mil trezentos e noventa e cinco — sete mil duzentos e noventa e três — **G. F. Swift Jr.**, treze mil novecentos e cincoenta e seis — pesos duzentos e nove mil trezentos e quarenta — treze mil novecentos e cincoenta e seis — **Harold H. Swift**, vinte mil novecentos e cincoenta e cinco — pesos trezentos e quatorze mil trezentos e vinte e cinco — vinte mil novecentos e cincoenta e cinco — **Louis F. Swift**, quarenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco — pesos setecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco — quarenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco — **L. H. Carlton**, onze mil duzentos e setenta e quatro — pesos cento e sessenta e nove mil cento e dez — onze mil duzentos e setenta e quatro. Totais sete — Totais setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta — pesos dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cincoenta — cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta, cujos poderes foram exibidos à assembleia; os demais acionistas presentes pessoalmente sendo como segue: **R. Gordon** — um — pesos quinze — um — **M. A. Carranza**, um — pesos quinze — um. **L. O. Barr**, um — pesos quinze — um. **H. Nelson** — um — pesos quinze — um. **T. J. Parker**, um — pesos quinze — um. **P. May**, um — pesos quinze — um. **C. Jacobi**, um — pesos quinze — um. Totais sete — sete — cento e cinco — sete. O que faz um total geral de vinte e sete acionistas com trezentas e quarenta e uma mil oitocentas e quarenta e cinco ações representando um capital de cinco milhões cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco pesos ouro selado com trezentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco votos. De acordo com a convocação deu-se início à ordem do dia que é a seguinte: Primeiro — Reforma dos Estatutos proposta pela Diretoria. Segundo — Designação de dois acionistas para, conjuntamente com o vice-presidente em exercício, aprovar e firmar a ata da assembleia. Lido o artigo dez dos estatutos que é o seguinte: "A Diretoria terá plenos poderes para administrar os bens da Sociedade, resolver e efetuar compras e vendas de bens móveis e imóveis, direitos, ações e títulos nominativos ou ao portador, concessões e realizar toda operação que possa interessar os fins do artigo primeiro dos presentes Estatutos. A Diretoria reunir-se-á sempre que o presidente ou dois dos diretores resolverem, e ao menos, uma vez por mês". Submeteu-se à deliberação a reforma do mesmo, proposta como segue: "A Diretoria terá plenos poderes para administrar os bens da Sociedade, resolver e efetuar compras e vendas de bens móveis e imóveis, direitos, ações e títulos nominativos ou ao portador, concessões e realizar toda operação que possa interessar os fins do artigo primeiro dos presentes Estatutos. Poderá igualmente dar garantias ou constituir a Companhia fiadora de operações civis ou comerciais e bancárias de qualquer natureza. A Diretoria reunir-se-á sempre que o presidente ou dois dos diretores resolverem, e ao menos, uma vez por mês". Essa foi aprovada unanimemente, sendo nomeado o doutor **M. A. Carranza** para apresentar o requerimento e obter a aprovação da reforma sancionada pela assembleia, para o que será-lhe-á entregue uma cópia desta ata firmada e selada pelo vice-presidente e secretário da Companhia. Depois designaram-se os senhores **R. Kingsland** e **J. M. Archer** para firmar a ata juntamente com o vice-presidente senhor **R. Gordon**. Não havendo mais assuntos a tratar, levantou-se a sessão sendo dezesseis horas e cincoenta e cinco minutos. — **Richard Kingsland**. — **R. Gordon**, vice-presidente. — **J. M. Archer**. — **Cesar Peña**. Departamento da Justiça, Buenos Aires doze de abril de mil novecentos e vinte e seis. Decreto — Visto: que a reforma cuja aprovação se solicita foi sancionada pela assembleia devidamente realizada e se ajusta aos preceitos legais e regulamentares em vigor e em vista do despacho precedente da Inspeção Geral de Justiça, o Presidente da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se, depois de cumprido o disposto no artigo duzentos e noventa e cinco do Código de Comércio nos prazos do artigo

vinte e um do decreto regulamentar da Inspeção Geral de Justiça, a reforma de folhas trinta e oito feita no artigo dez dos Estatutos da Sociedade "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial", pela assembleia realizada em dezoito de março de mil novecentos e vinte e seis. Artigo segundo — Publique-se, dê-se ao Registro Nacional, anote-se, reponha-se o selo, outorgue-se traslado e arquite-se. — **Alvear**. — **Antonio Sagarra**. Em Buenos Aires aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e vinte e seis, o abaixo assinado, chefe da Inspeção Geral de Justiça, certifica que o preceito, em três folhas úteis, é cópia fiel do que consta do processo letra C, número vinte, do ano mil novecentos e vinte e seis, referente à aprovação das reformas dos Estatutos da sociedade anônima "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial" e que este certificado está lavrado em papel selado de um peso moeda nacional, com os números: oitocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e oito; oitocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove e oitocentos e dezessete mil e quinhentos. (Ressalva de emendas no original). — **Luiz M. Fernandez**. Igual ao respectivo original do que dou fé, pedindo-me o comparecente que expeça traslado da presente escritura para os devidos efeitos. Lida que lhe foi, ratificou e assinou com as testemunhas, Sr. José J. García e Sr. Juan Raggio, aqui domiciliados, hábeis e de mim conhecidos, do que dou fé. **M. A. Carranza**. Test. José J. García. Test. Juan Raggio. Estava um selo. Perante mim. **Pedro Oxoby**. Confere com o respectivo original passado perante mim e que fica no Registro vinte e dois, a meu cargo. Para a mesma Companhia expeço o presente que selo e assino no lugar e na data da sua outorga, lavrado em quatro folhas de papel selado de um peso cada uma, com a numeração correlativa. Estava um selo e uma estampilha. **Pedro Oxoby**. Buenos Aires, 20 de setembro de 1926. Inscrito nesta data sob o número cento e quarenta e duas folhas quatrocentos e noventa e oito do livro quarenta e um. Como A. de Estatutos Nacionais deste Registro Público de Comércio. Para constar. Estava um selo **Cl. Araujo**. O traslado é cópia fiel de traslados originais dos instrumentos respectivos que foram transcritos na escritura datada de onze de março de mil novecentos e trinta e um, passada perante mim, a folhas quinhentos e setenta e um deste registro a meu cargo. "ESCRITURA NÚMERO SEISCENTOS E DEZOITO. — Na Cidade de Buenos Aires, Capital da Nação Argentina, no dia primeiro de abril de mil novecentos e trinta e um, perante mim, tabelião que lavro a presente e as testemunhas abaixo mencionadas, compareceu o doutor **Alberto E. Uriburu**, casado, domiciliado na calle Cangallo número quatrocentos e cincoenta e seis, maior de idade, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que declarou: Que a "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" modificou o artigo oitavo de seus Estatutos, de acordo com o resolvido na assembleia de acionistas que teve lugar em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, tendo sido designado, nessa mesma ocasião, o comparecente, doutor **Uriburu**, para praticar todos os atos necessários para a aprovação dessa reforma. Feita a consequente apresentação à Inspeção de Justiça, esta se declarou conforme e o Poder Executivo da Nação, por decreto de dezoito de março de mil novecentos e trinta e um, aprovou a reforma proposta. O que se declara supra resultado do traslado dos atos respectivos, que, devidamente outorgado pela Inspeção Geral de Justiça, tenho presente para este ato, do que dou fé. Passo, portanto, a protocolar o referido documento, anexando-o ao original, e à cópia textual do mesmo. — "Traslado. Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial. Assembleia geral extraordinária. Em Buenos Aires aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, reunidos os acionistas indicados no registro de assistência, abriu-se a sessão às quatorze e trinta horas, sob a presidência do senhor **William Andrews Barr**, com assistência do inspetor de Justiça, doutor **Roberto van Gelderen**. Os acionistas domiciliados nos Estados Unidos da América do Norte, representados com procurações foram duzentos e oitenta e sete (287), com oitocentas e trinta e oito mil quatrocentos e vinte quatro (838.424) ações que representam um capital de doze milhões quinhentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta pesos ouro selado (\$12.575.360.00 %/s.) com cento e vinte mil (120.000) votos, as pessoas presentes pessoalmente sendo oito (8) ações que representam um capital de cento e vinte pesos ouro selado (120.00 %/s.) com oito (8) votos, o que faz um total de duzentas e noventa e cinco (295) pessoas com oitocentas e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e duas (838.432) ações representando um capital de doze milhões quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta pesos ouro selado — (12.576.480 %/s.) com cento e vinte mil e oito (120.008) votos. De acordo com a convocação, deu-se início à ordem do dia que é a seguinte: Por resolução da diretoria e de acordo com os Estatutos, convocam-se os acionistas para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, às dezesseis e trinta horas, no local 25 de Mayo 195, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º — Reforma dos Estatutos. 2º — Designação de dois acionistas para, conjuntamente com o presidente da assembleia, aprovar e assinar a ata da assembleia. Os senhores acionistas deverão apresentar suas ações ou um certificado de depósito na Secretaria, até três dias antes da assembleia para obter o cartão de entrada em que se determinará o número de votos que couber ao acionista. Buenos Aires, três de fevereiro de mil novecentos e trinta e um. O secretário. Lido o artigo n. 8 dos Estatutos que é o seguinte: "A Sociedade será administrada por uma diretoria eleita (por pluralidade de votos) em assembleia de acionistas e será composta de nove titulares e quatro suplentes, com mandato de três

anos, podendo ser reeleitos. A diretoria fará a distribuição dos cargos e, na assembléia de constituição da Sociedade, fica nomeada a primeira diretoria, — foi apresentada a proposta da reforma do mesmo, a saber: "A Sociedade será administrada pela diretoria eleita por pluralidade de votos em assembléia de acionistas e será composta de onze titulares e quatro suplentes, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A diretoria fará a distribuição dos cargos". Posta a votos: 1º — Foi unanimemente aprovado o artigo n. 8 reformado (ficando ratificados os mandatos dos diretores atuais) e nomeou-se o advogado da Companhia, doutor Alberto Uriburu, para apresentar o requerimento e tratar de obter a reforma aprovada pela assembléia, para o que ser-lhe-á entregue uma cópia desta ata firmada pelo vice-presidente e pelo secretário desta Companhia e selada — por proposta do senhor Alberto Williams secundada pelo senhor Juan M. Archer. 2º — Foram designados os senhores Ricardo Kingsland e Alberto Williams para aprovar e firmar a ata juntamente com o presidente da assembléia, senhor William Andrews Barr — por proposta do senhor Gregg A. Procter secundada pelo senhor Tomas J. Parker. Não havendo mais assuntos a tratar, levantou-se a sessão sendo dezesseis e cinquenta horas. — W. A. Barr, vice-presidente. — A. Williams. — Richard Kingsland. — R. van Gelderen, inspetor de Justiça. Por cópia fiel, Companhia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial. W. A. Barr, vice-presidente. C. Jacobi, secretário. Proc. S/16/931. Senhor ministro: Subo às mãos de V. Ex. este processo em que, a fls. 59, se requer a aprovação da reforma sancionada no artigo 8 dos Estatutos da Sociedade Anónima "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" pela assembléia geral extraordinária devidamente realizada no dia vinte e seis de fevereiro passado, da forma constante do traslado da ata, de folhas cinquenta e cinco e um. Essa reforma, que como se declarou, compreende o artigo oitavo, pode ser aprovada, substituindo-se na redação do mesmo, de folhas 51, a expressão "por pluralidade de votos", por "por maioria de votos presentes" de acordo com o disposto no art. 350 do Código de Comércio. Não se insiste na observação formulada pelo inspetor doutor Herrera, porquanto o ato de fls. 59, é praticado pelo vice-presidente em exercício da presidência, como se vê da documentação existente nesta repartição. Por ocasião de despachar este processo, cumprirá dispor que se cumpra o art. 295 do Código de Comércio, nos termos do artigo 21 do D. Regulamentar vigente. Inspeção Geral, 13 de março de 1931. Estava um selo que diz: Ministério da Justiça e I. P. — Inspeção Geral de Justiça. V. Rodriguez Ribas. Departamento da Justiça. Buenos Aires, dezoito de março de mil novecentos e trinta e um. — S. S. Visto: O pedido de aprovação da reforma feita nos Estatutos da requerente e o despacho favorável da Inspeção Geral de Justiça, considerando que essa reforma foi aprovada em assembléia devidamente realizada, e que com as modificações aconselhadas pela Inspeção Geral, se ajusta aos preceitos legais e regulamentares em vigor. — O Presidente do Governo Provisório da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se, depois de cumprido o disposto no artigo 295 do Código de Comércio, nos prazos do art. 21 do decreto regulamentar da Inspeção Geral de Justiça, na reforma de fls. cinquenta e um (51) e com as modificações de folhas sessenta verso (60 v.), a reforma feita no artigo 8 dos Estatutos da Sociedade "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial", pela assembléia realizada em vinte e seis de fevereiro último. Artigo segundo: Publique-se, anote-se, dê-se ao Registro Nacional, reponha-se o selo, outorgue-se traslado e arquite-se. Uriburu. Ernesto Padilla. Estava um selo que diz: Ministério da Justiça e Instrução Pública da Nação Argentina. (ressalva de emendas no original). Em Buenos Aires aos trinta dias do mês de Março do ano mil novecentos e trinta e um, o abaixo assinado, Chefe da Inspeção Geral de Justiça, certifica que o que precede, em três folhas uteis, é cópia fiel do que consta do Proc. S. 16/931, referente à aprovação das reformas feitas nos Estatutos da Sociedade Anónima "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial", e que este certificado é lavrado em papel selado, a primeira folha de cinco pesos moeda nacional número vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco, e as seguintes de um peso de igual moeda, número cinquenta e cinco mil e dezoito e quinhentos e cinquenta e cinco mil e vinte, todas do ano de mil novecentos e trinta e um — trinta e dois. Eduardo Guerrico. Estava um selo que diz: Ministério da Justiça e I. P. — Inspeção Geral de Justiça. Por cópia fiel, do que dou fé. Lido que lhe foi, ratificou o seu conteúdo, em testemunho, do que, assina com as testemunhas do ato que foram os Senhores Miguel Angel Cavallo e Miguel P. C. Barbot, aqui domiciliados, habeis, do que dou fé. — A. Uriburu. — M. A. Cavallo. — M. P. C. Barbot. Estava um selo e uma estampilha. Perante mim: J. H. Guerrico." A escritura precedente confere com o original passada perante mim, a folhas seiscientos e setenta e um do Registro cento e oitenta e sete a meu cargo. Protocolo de mil novecentos e trinta e um. Traslado formal da mesma que tenho presente para este ato, do que dou fé, foi inscrito em data de doze de junho de mil novecentos e trinta e um, sob o número cento e dezessete a folhas quatrocentos e noventa e seis do Livro Quarenta e três, Tomo A, dos Estatutos Nacionais do Registro Público de Comércio. "ESCRITURA NÚMERO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO. Na cidade de Buenos Aires Capital da Nação Argentina, no dia vinte e um do Novembro de mil novecentos e trinta e dois, perante mim, Tabelião que lavro a presente e as testemunhas abaixo mencionadas, compareceu o Doutor Alberto E. Uriburu, casado, domiciliado à Calle Cangallo número quatrocentos e cinquenta e seis, maior de idade, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que declara: Que a Companhia

Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" modificou o Artigo oitavo dos seus Estatutos de acordo com a resolução da Assembléia dos Acionistas que teve lugar em nove de Setembro de mil novecentos e trinta e dois, sendo designado nessa mesma ocasião, o comparecente, Doutor Uriburu, para dar todos os passos conducentes à aprovação da mesma reforma. Feita a devida apresentação à Inspeção de Justiça, esta deu sua aprovação, e o Poder Executivo da Nação, por Decreto de vinte e seis de Outubro de mil novecentos e trinta e dois, aprovou a reforma proposta. O que acima se declara consta do traslado dos autos respectivos que, devidamente outorgado pela Inspeção Geral de Justiça, tenho presente para este instrumento, do que dou fé. Passo, portanto, a protocolar o mesmo documento, anexando-o ao original, e a copiá-lo textualmente: Traslado. Companhia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial. Assembléia Geral Extraordinária (Segunda convocação). Em Buenos Aires, aos nove de Setembro de mil novecentos e trinta e dois, reunidos os acionistas mencionados no Registro de presença, folhas 51, abriu-se a sessão sob a presidência do Senhor Harry Mc Lerie, com assistência do Inspetor de Justiça, Dr. Roberto van Gelderen, sendo quinze horas. Os Acionistas presentes pessoalmente foram seis (6) com sete (7) ações representando um capital de Cento e cinco pesos ouro selado (\$ 105 o/s.) com sete (7) votos e dois representados com duas (2) ações representando um capital de Trinta e cinco pesos ouro selado (\$ 30 o/s.) com (2) dois votos ou seja um total de oito (8) pessoas com nove (9) ações representando um capital de Cento e trinta e cinco pesos ouro selado (\$ 135. o/s.). De acordo com a convocação, deu-se início à Ordem do dia que é como segue: "Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia vinte e três de Agosto de mil novecentos e trinta e dois, por falta de quorum, convoca-se-a novamente para o dia nove de Setembro de mil novecentos e trinta e dois às quinze horas, no local, 25 de Mayo 195, para tratar da seguinte ordem do dia: "1º Reforma dos Estatutos. 2º — Designação de dois acionistas para, conjuntamente com o Presidente em exercício, aprovar e assinar a Ata da Assembléia. Os Senhores Acionistas deverão apresentar suas ações ou um certificado de depósito na Secretaria, até três dias antes da Assembléia, para obter o cartão de ingresso no qual se determinará o número de votos que toca a cada um deles. Buenos Aires, vinte e três de Agosto de mil novecentos e trinta e dois. O Secretário." Lido o Artigo N. 8 dos Estatutos que é o seguinte: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por pluralidade de votos em assembléia de acionistas e será composta de onze titulares e quatro suplentes, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria fará a distribuição dos cargos"; foi apresentada a proposta da reforma do mesmo, a saber: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por maioria dos votos presentes em assembléia de acionistas e será composta de treze titulares e quatro suplentes, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria fará a distribuição dos cargos." Posta a votos: 1º — Foi unanimemente aprovado o Artigo N. 8 reformado (ficando ratificados os mandatos dos Diretores atuais) e nomeou-se o Advogado da Companhia, Doutor Alberto Uriburu, para apresentar o requerimento e tratar de obter a reforma aprovada pela Assembléia, perante o Poder Executivo, para o que ser-lhe-á entregue uma cópia desta ata firmada pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Companhia e selada por proposta do Senhor Alberto Williams secundada pelo Senhor Alberto Nelson. 2º — Foram designados os Senhores Alberto Williams e Juan M. Archer para aprovar e firmar a ata da Assembléia juntamente com o Presidente em exercício, Senhor Harry Mc Lerie por proposta do Senhor Percy May secundada pelo Senhor Federico Six. Não havendo mais assuntos a tratar, levantou-se a sessão sendo quinze e vinte horas. A. Williams. — J. M. Archer. — H. Mc Lerie. (Presidente em exercício). — R. Van Gelderen (Inspetor de Justiça). Departamento de Justiça. Buenos Aires, vinte e seis de Outubro de mil novecentos e trinta e dois. S. 15/932. Vistos: o pedido de aprovação da reforma feita nos Estatutos da Sociedade "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" e o despacho favorável da Inspeção Geral de Justiça; considerando que essa reforma foi aprovada em Assembléia devidamente realizada, e que com as modificações aconselhadas pela Inspeção Geral, se ajusta aos preceitos legais e regulamentares em vigor. — O Presidente da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se, depois de cumprido o disposto no artigo 295 do Código de Comércio, nos prazos do Artigo 21 do Decreto Regulamentar da Inspeção Geral de Justiça, na forma de folhas sessenta e nove verso (69v.) e com as modificações de folhas setenta e três verso (fls. 73v.), a reforma feita no Artigo oito dos Estatutos da Sociedade Companhia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial", pela Assembléia realizada em nove de Setembro de mil novecentos e trinta e dois. Artigo segundo: Publique-se, anote-se, dê-se ao Registro Nacional, reponha-se as folhas, outorgue-se traslado e arquite-se. Justo. Manuel de Iriondo. Decreto n. 11.555. (ressalva de emendas no original). Em Buenos Aires aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano mil novecentos e trinta e dois, o abaixo-assinado, Chefe da Inspeção Geral de Justiça, certifica que o que precede, em duas folhas uteis, é cópia fiel do que consta do Processo S. 52/32, referente à aprovação de reformas nos Estatutos da Companhia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial, e que o presente certificado está passado, a primeira folha, em papel selado com um peso cinquenta centavos moeda nacional número um milhão cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito, do ano corrente, com mais sete pesos e cinquenta centavos, por uma estampilha de seis pesos, e a presente em papel selado com um peso cen-

quenta centavos número um milhão cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove, também do corrente ano, com mais três pesos, com duas estampilhas de um peso e cinquenta centavos, respectivamente. (ressalva de emendas no original). — *Eduardo Guerrico*. Estava um selo que diz: Ministério da Justiça e I. P. Inspeção Geral de Justiça. "Por cópia fiel, do que dou fé. Lido que lhe foi, ratificou o seu conteúdo, em testemunho do que, firma juntamente com as testemunhas do ato que foram os Senhores Miguel P. C. Barbot e Guillermo N. Cabot, aqui domiciliados, habeis, do que dou fé. — *A. Uriburu*. — *M. P. C. Barbot*. — *Guillermo N. Cabot*. Estava um selo e uma estampilha. Perante mim: *J. H. Guerrico*. A escritura que precede confere com o original que foi passado perante mim, a folhas mil oitocentos e cinco verso do Registro cento e oitenta e sete, a meu cargo, Protocolo de mil novecentos e trinta e dois. Traslado formal da mesma que tenho presente para este ato, do que dou fé, foi inscrito em data de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e dois, sob o número duzentos e dois, a folhas oitenta e dois do Livro quarenta e quatro, Tomo A., de Estatutos Nacionais do Registro Público de Comércio. "Para a Sociedade" Companhia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" expeço o presente traslado em vinte folhas de papel selado com um peso e cinquenta centavos números: um milhão trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um milhão trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove, que selo e assino na Cidade de Buenos Aires, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. (ressalva de emendas no original). — Assinados: *J. H. Guerrico*.

Estava uma estampilha de cinquenta centavos inutilizada pelo Selo do tabelião Jorge H. Guerrico.

Certifico que o Sr. Jorge H. Guerrico é Tabelião público da Capital da República e que o selo, firma e rubrica constantes do papel selado fiscal N. 1.356, 389, são os que usa em todos os seus atos.

Buenos Aires, vinte e nove de Outubro de 1937. — Assinado: *M. A. Goñi*.

O abaixo assinado, Presidente da Exma. Segunda Câmara de Apelações no Cível, da Capital da República, certifica que o Doutor Manuel A. Goñi é Secretário desta Câmara e que o atestado por ele passado está na devida forma.

Buenos Aires, vinte e nove de Outubro de 1937. — Assinado: *Cesar de Tezanos Pinto*.

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a firma que antecede e diz: Cesar de Tezanos Pinto é autêntica.

Buenos Aires, 29 de Outubro de 1937. — Assinado: *J. Cassina*, Chefe da mesa de entradas, legalizações e expedições.

(Selo). A firma e qualidade do Sr. J. Cassina estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, em data de 29 de Outubro de 1937. Firmava o reconhecimento do Sr. N. Peixoto de Magalhães, Consul Geral. Estava uma estampilha de \$4000 da verba consular do Brasil, colada e inutilizada pelo selo do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 8 de Novembro de 1937, estampilhas federais do valor coletivo de 23\$200.

A firma e qualidade do Sr. Narciso Peixoto de Magalhães estavam reconhecidas pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 8 de Novembro de mil novecentos e trinta e sete.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 8 de Novembro de 1937. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interprete comercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma castelhano, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Folha 2.263.

PRIMEIRO TRASLADO — ESCRITURA NÚMERO OITOCENTOS E OITENTA E SETE

Na Cidade de Buenos Aires, Capital da Nação Argentina, no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e trinta e sete, perante mim, Tabelião que passo o presente, e as testemunhas abaixo mencionadas, compareceu o senhor Seldon T. James, casado, domiciliado na calle Veinte y cinco de Mayo número cento e noventa e cinco, maior de idade, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que comparece em nome e representação da "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial", personalidade que comprova com a seguinte documentação transcrita em meu Registro: Estatutos da Sociedade e reformas dos mesmos que foram transcritos a folhas quinhentos e setenta e um verso, em data de onze de março de mil novecentos e trinta e um, e que dizem o seguinte nas partes relativas a esta outorga: "Estatutos... Primeiro — Sob a denominação de "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" fica constituída uma Sociedade Anónima tendo por fim explorar os negócios de compra e venda de bens móveis e imóveis, instalação e exploração, de frigoríficos e as indústrias similares, compra e venda de títulos e ações de companhias argentinas e estrangeiras, negócios bancários, empréstimos, empréstimos sob penhor agrícola e hipotecas, podendo a Assembléa Geral dos acionistas ampliar as operações votando as reformas necessárias dos presentes Estatutos. Segundo

— O domicilio da Sociedade é na Cidade de Buenos Aires, mas para a melhor marcha de seus negócios, poderá instalar os escritórios, sucursais ou simples agentes em pontos distintos da Nação ou fora do território de acordo com as disposições do Código de Comercio Argentino. Terceiro — A duração da Sociedade será de cem anos. O prazo contará desde a aprovação dos Estatutos pelo Governo Superior. Oitavo — A Sociedade será administrada por uma diretoria eleita por maioria de votos em assembléa de acionistas e será composta de cinco titulares e tres suplentes, com mandato de tres anos, podendo ser reeleitos. A diretoria fará a distribuição dos cargos. Nono — Para haver "quorum" exigir-se-á a presença do presidente ou de um vice-presidente e de dois diretores. No caso de ausência e quando não houver "quorum", entrarão em funções os suplentes que, nesse caso, poderão funcionar em número de tres, designando entre si, aquele que deva presidir. Undécimo — O Presidente da Diretoria terá as seguintes atribuições: Primeiro — Exercer a representação da Sociedade nos casos autorizados por lei, pelos Estatutos, pelas resoluções da Diretoria ou das assembléas. Executar todas as operações comerciais e bancárias da Sociedade e fazer descontos de acordo com as resoluções da diretoria, bem como celebrar e firmar os contratos, escrituras públicas, documentos da sociedade etc. No caso de ausência, um vice-presidente exercerá suas funções. Buenos Aires, 26 de junho de 1918. O Poder Executivo da Nação decreta: — Primeiro — Autoriza-se a funcionar a Sociedade constituída nesta capital sob a denominação de "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial" e aprova-se seus Estatutos. — *Irigoyen*. — *J. S. Salinas*. Em Buenos Aires aos nove de setembro de mil novecentos e dezoito, o abaixo-assinado, encarregado do Registro Público de Comercio, certifica: que os Estatutos supra foram anotados sob número oitenta e quatro, a folhas quatrocentos e oitenta e um do livro trinta e nove, Tomo A., para inscrição de Estatutos Nacionais. Na cidade de Buenos Aires, aos três de julho de mil novecentos e vinte e seis. Que na Assembléa Geral Extraordinária realizada em data de dezoito de março último tratou-se da reforma dos Estatutos. Artigo dez — A Diretoria terá plenos poderes para administrar os bens da sociedade, resolver e efetuar compras e vendas de bens móveis e imóveis, direitos, ações e títulos nominativos ou ao portador, concessões e realizar toda operação que possa interessar os fins do artigo primeiro dos presentes estatutos. A diretoria reunir-se-á sempre que o presidente ou dois dos diretores resolverem. Departamento de Justiça. Buenos Aires, doze de abril de mil novecentos e vinte e seis. O presidente da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se a reforma feita no artigo dez dos Estatutos da Sociedade "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial". — *Alvear*. — *Antonio Sagarna*. Em Buenos Aires, vinte de setembro de mil novecentos e vinte e seis. Inscrição nesta data sob o número cento e quarenta a folhas quatrocentos e noventa e oito do livro quarenta e um, Tomo A. dos Estatutos Nacionais deste Registro Público de Comercio. Por cópia fiel, do que dou fé. Reformas dos Estatutos passadas perante mim a folhas mil oitocentos e cinco verso em data de vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e dois, dizendo nas partes relativas a este ato: "Na cidade de Buenos Aires no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e dois compareceu o doutor Alberto E. Uriburu que declarou: Que a "Compañia Swift Internacional Sociedad Anónima Comercial", modificou o artigo oitavo de seus Estatutos. Artigo 8 — A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por maioria de votos presentes em Assembléa de Acionistas e será composta de treze titulares e quatro suplentes, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A diretoria fará a distribuição dos cargos. Departamento de Justiça. — Buenos Aires, vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois. O presidente da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se a reforma feita no artigo oito dos estatutos da sociedade "Compañia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial". — *Justo*. — *Manuel de Iriondo*". Por cópia fiel, do que dou fé. Traslado formal do mesmo ato que tenho presente, do que dou fé, foi inscrito em Registro Público do Comercio, em data de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, sob o número duzentos e dois, folhas oitenta e dois, livro quarenta e quatro, Tomo A. de Estatutos Nacionais. Atas da Assembléa e Reunião da Diretoria que foram transcritas a folhas duzentos e cinquenta e nove verso, em data de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, dizem textualmente nas partes referentes á presente: "Em Buenos Aires, aos vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos os acionistas. — Ordem do Dia. 2.º — Eleição de diretores titulares de acordo com o artigo número oito dos Estatutos. 2.º — Foram eleitos por unanimidade os diretores titulares Alberto Nelson, Gregg A. Procter e Federico Six. Também foi eleito por unanimidade o senhor Angus McKinnon como diretor titular. Não havendo mais assuntos. — *B. Kennedy*. — *Richard Kingsland*. — *A. Williams*. — *R. Caraza*". Ata n. 224. Em Buenos Aires, aos doze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos os diretores, o senhor Swift declarou que devido ao falecimento do Sr. Burt Kennedy, era conveniente eleger outra pessoa para ocupar o cargo de vice-presidente e para isso, propoz o senhor Fred Six, e todos estando de acordo, assim ficou resolvido. Não havendo mais assuntos. — *Alden B. Swift*. — *A. Nelson*. — *A. McKinnon*. — *S. T. James*. — *A. A. Burns*. — *G. A. Procter*". Por cópia fiel, do que dou fé. Atas da Assembléa Geral Ordinária e Reunião da Diretoria que foram transcritas a folhas mil trescentos e noventa e cinco, em data de dezois de setembro de mil novecentos e trinta e seis, dizem textualmente nas partes referentes á presente: "Assembléa Geral Ordinária. Em Buenos Aires, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e seis, reunidos os acionistas. 3.º — Foram eleitos como diretores titulares os senhores Charles H. Swift,

Alden B. Swift e Harry McLerie; foi eleito o senhor Donald S. Burns, diretor titular pelo prazo de três anos, em substituição do finado senhor Burt Kennedy. Foram reeleitos como diretores suplentes, os senhores Harry C. Pratt, Percy May, Clarence B. Horton e Count H. Hodges. Não havendo mais assuntos. — *Ricardo Kingsland*. — *F. Six*. — *A. Williams*. — *R. Caraza*. Por cópia fiel, do que dou fé. (à margem). *Fred Six*. — *Alberto Nelson*. — *Seldon T. James*. — *Angus McKinnon*. Em Buenos Aires, aos quinze de maio de mil novecentos e trinta e seis reunidos os diretores indicados à margem, o Sr. Nelson declarou que era mister eleger o presidente e propôs a reeleição do Sr. Charles H. Swift como presidente, e estando todos de acordo, assim foi resolvido. Não havendo mais assuntos a tratar. — *A. McKinnon*. — *A. Nelson*. — *S. T. James*. — *F. Six*. Por cópia fiel, do que dou fé. Ata da Assembléia Geral Ordinária que foi transcrita a folhas mil trezentos e sessenta e nove deste Registro, em data de dois de julho de mil novecentos e trinta e sete, que, na parte referente à presente, diz textualmente: "Em Buenos Aires, aos quatorze de maio de mil novecentos e trinta e sete, reunidos os senhores acionistas indicados no Registro de presença. Assunto segundo. Por proposta do Sr. Juan M. Archer, secundada pelo Sr. Alberto Nelson, foram reeleitos, diretores titulares os senhores Joseph O. Hanson, Charles O. Porton, Alan A. Burns, Seldon T. James e Guy C. Whitney; o senhor Harry C. Pratt foi eleito diretor titular em substituição do finado senhor Alden B. Swift e pelo prazo de três anos, e o senhor Robert J. Gillies, foi eleito diretor suplente em substituição do senhor Harry C. Pratt, pelo prazo de três anos, sendo todas as eleições aprovadas por unanimidade. Não havendo mais assuntos. — *Richard Kingsland*. — *A. Williams*. — *F. Six*. — *J. J. Pigueroa*. Por cópia fiel, do que dou fé. Com referência ao ato que motiva esta escritura, a diretoria da sociedade resolveu o que consta da ata lavrada a folhas cento e sessenta e cinco da mesma, que tenho presente, para esta outorga, do que dou fé, a qual copiada textualmente fica o seguinte: (à margem). *Seldon T. James*. *Guy C. Whitney*. *Robert J. Gillies*. *Alan A. Burns*. *Donald S. Burns*. Ata número duzentos e oitenta e quatro. Em Buenos Aires, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, sendo dezesseis horas, reunidos os diretores indicados à margem e, depois de troca de idéias, o senhor Robert J. Gillies declarou que, por ausência dos senhores diretores Charles H. Swift e Fred Six, presidente e vice-presidente, respectivamente, da diretoria, era necessário eleger um presidente afim de presidir a reunião a realizar-se nesta data. Feita a votação, foi eleito para esse cargo o senhor Diretor Seldon T. James. Em seguida o senhor presidente assumiu a presidência e declarou que, no interesse dos negócios sociais, tornava-se necessário estabelecer uma sucursal da sociedade no território da República do Brasil, para os mesmos fins estabelecidos nos Estatutos da sociedade. O capital que se reservaria a essa sucursal seria de 30.000 contos de réis. Os senhores diretores presentes, depois de deliberarem, resolveram estabelecer a dita sucursal com o capital mencionado. O senhor presidente declarou que para praticar os atos necessários à obtenção do registro dessa sucursal na República do Brasil, era mister outorgar uma procuração a favor de uma pessoa com as faculdades usuais para esses tramites. Resolveu-se que essa procuração fosse outorgada a favor do senhor Inácio Xavier de Mesquita e designaram o senhor presidente eleito nesta sessão, afim de outorgar a respectiva escritura de mandato perante o tabelião desta capital, senhor Jorge H. Guerrico. Não havendo mais assuntos a tratar, e feita a leitura do presente, levantou-se a sessão sendo 16,45 horas. — *S. T. James*. — *A. A. Burns*. — *R. J. Gillies*. — *Guy C. Whitney*. — *D. S. Burns*. Por cópia fiel, do que dou fé. E o senhor Seldon T. James declara: Que, em nome da Companhia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial, outorga procuração especial em favor do Sr. Inácio Xavier de Mesquita, para praticar todos os atos necessários para obter a autorização e registro de uma sucursal da sociedade no território da República do Brasil, tudo de acordo com o que consta da ata que se acaba de transcrever, que se considera reproduzida no presente ato. Para isso, autoriza-o a comparecer, quando necessário, perante as autoridades e funcionários competentes, apresentar todos os requerimentos e pedidos necessários, efetuar os pagamentos precisos, apelar, requerer revogação e reconsideração e praticar os demais atos conducentes ao melhor e mais cabal desempenho do presente mandato. Lido que lhe foi ratificou o seu conteúdo e em testemunho do que, firma juntamente com as testemunhas do ato que foram os senhores Hernan Bunge e Carlos N. Port, aqui domiciliados, habeis, do que dou fé. — *S. T. James*. — *Hernan Bunge*. — *Carlos N. Port*. — Estava um selo e uma estampilha. Perante mim: *J. H. Guerrico*. Confere com a escritura original respectiva passada perante mim, a folhas dois mil duzentos e sessenta e três do Registro cento e oitenta e sete a meu cargo. Para o mandatário expeço o presente traslado em quatro folhas de papel selado com um peso e cinquenta centavos moeda legal, números um milhão trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro, até e inclusive esta, que selo e assino no lugar e data de sua outorga. (assinado). — *J. H. Guerrico*.

Estava uma estampilha de 50 centavos devidamente inutilizada.

Certifico que o Sr. Jorge H. Guerrico é Tabelião Público da Capital da República e que o selo, firma e rubrica que constam do papel selado fiscal n. 1.356.447 são os que usa em todos os seus atos.

Buenos Aires, vinte e oito de outubro de 1937. — (assinado) *M. A. Goñi*.
(Selo).

O abaixo-assinado, presidente da Exma. 2.ª Câmara de Apelações no Cível da Capital da República, certifica que o Dr. Manuel A. Goñi é Secretário desta Câmara e que o atestado passado por ele está na devida forma legal.

Buenos Aires, vinte e oito de outubro de 1937. — (assinado). *Cesar de Tezanos Pinto*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a firma que antecede e diz: Cesar de Tezanos Pinto é autêntica.

Buenos Aires, 29 de outubro de 1937. — (assinado) *J. Cassina*, chefe da mesa de entradas, legalizações e expedições.
(Selo).

A firma e qualidade do Sr. J. Cassina estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, em data de 29 de outubro de 1937. Firmava o reconhecimento o Sr. N. Peixoto de Magalhães, Consul Geral. Estava uma estampilha de 4\$000 da verba consular do Brasil, colada e inutilizada pelo selo do mesmo Consulado Geral.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937. — (assinado). *M. de Matos Fonseca*.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 8 de novembro de 1937, estampilhas federais do valor coletivo de 7\$200.

A firma e qualidade do Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, estavam reconhecidas pela secretaria das Relações Exteriores, nesta capital, em data de 8 de novembro de mil novecentos e trinta e sete.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interprete comercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma Cidade, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma castelhano, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

Folha 2.400.

PRIMEIRO TRASLADO — ESCRITURA NÚMERO NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Na Cidade de Buenos Aires, Capital da Nação Argentina, no dia doze de novembro de mil novecentos e trinta e sete, perante mim, Tabelião que lavro a presente, e as testemunhas abaixo declaradas, compareceu o senhor Seldon T. James, casado, domiciliado à Calle Veinte y Cinco de Mayo número cento e noventa e cinco, maior de idade, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que intervem no nome e representação da *Compañía Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial* (Companhia Swift Internacional, Sociedade Anônima Comercial) personalidade que comprova com a seguinte documentação transcrita no meu Registro: Estatutos da Sociedade e reformas dos mesmos que foram transcritos na folha quinhentos e setenta e um verso, em data de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e um, e dizem nas partes referentes à presente outorga: "ESTATUTOS. Primeiro — Sob a denominação de Companhia Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial, fica constituída uma Sociedade Anônima tendo por fim explorar os negócios de compra e venda de bens móveis e imóveis, instalação e exploração de frigoríficos e as indústrias similares, compra e venda de títulos e ações de companhias argentinas e estrangeiras, negócios bancários, empréstimos, empréstimos sob penhor agrícola e hipotecas, podendo a assembléia geral dos acionistas ampliar as operações votando as reformas necessárias dos presentes Estatutos. Segundo — O domicílio da Sociedade é na Cidade de Buenos Aires, mas, para a melhor marcha de seus negócios, poderá instalar escritórios, sucursais ou simples agentes em pontos distintos da Nação ou fora do território, de acordo com as disposições do Código de Comércio Argentino. Terceiro — A duração da Sociedade será de cem anos. O prazo contará desde a aprovação dos Estatutos pelo Governo Superior... Oitavo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por pluralidade de votos em assembléia de acionistas e compor-se-á de cinco titulares e três suplentes, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria fará a distribuição dos cargos..... Para que haja "quorum" será necessária a presença do Presidente ou de um Vice-Presidente e dois diretores. No caso de ausência e quando não se puder constituir "quorum", entrarão em funções os suplentes, que, nesse caso, poderão deliberar em número de três, designando entre si aquele que deva presidir. Undécimo — O Presidente da Diretoria terá as seguintes atribuições: Primeiro — Exercer a representação da Sociedade nos casos autorizados por lei, pelos estatutos e resoluções da Diretoria ou das Assembléias. Fazer todas as operações comerciais e bancárias da Sociedade e fazer descontos de acordo com as resoluções da Diretoria, bem como firmar e celebrar contratos, escrituras públicas, documentos da Sociedade, etc. Na sua ausência, um Vice-Presidente exercerá as funções Buenos Aires, 26 de junho de 1918. O Poder Executivo da Nação decreta: Primeiro — Fica autorizada a funcionar a Sociedade constituída nesta Capital sob a denominação de "Compañía Swift Internacional, Sociedad Anónima Comercial" e ficam aprovados seus Estatutos. *Irigoyen*. *J. S. Salinas*. Em Buenos

Aires, aos nove de setembro de mil novecentos e dezoito, o abaixo-assinado, Encarregado do Registro Público de Comércio, certifica que os estatutos precedentes foi feita anotação sob número oitenta e quatro, a folhas quatrocentos e oitenta e um do Livro trinta e nove, tomo A., para a inscrição de Estatutos Nacionais Na Cidade de Buenos Aires, aos três de julho de mil novecentos e vinte seis Que na Assembléa Geral Extraordinária realizada em data de dezoito de março último tratou-se da reforma dos estatutos Artigo dez — A Diretoria terá plenos poderes para administrar os bens da Sociedade, resolver, efetuar compras e vendas de bens moveis e imóveis, direitos, ações, títulos nominativos ou ao portador, concessões e realizar toda operação que possa interessar os fins do artigo primeiro dos presentes Estatutos A Diretoria reunir-se-á sempre que o Presidente ou dois dos Diretores resolverem Departamento de Justiça. Buenos Aires, 12 de abril de 1926. O Presidente da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se a reforma feita no artigo dez dos Estatutos da Sociedade Alpheia Swift Internacional, Sociedad Anonima Comercial Alvear. Antonio Sagarna. Em Buenos Aires, aos vinte de setembro de 1926. Inscrito nesta data, sob o número cento e quarenta, a folhas quatrocentos e noventa e oito do Livro quarenta e um, tomo A. de Estatutos Nacionais deste Registro Público de Comércio. Por cópia fiel, do que dou fé. Reformas dos Estatutos passadas perante mim, a folhas mil oitocentos e cinco verso, em data de vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e dois, dizendo nas partes referentes a esta outorga: "Na Cidade de Buenos Aires no dia vinte um de novembro de mil novecentos e trinta e dois compareceu o doutor Alberto E. Uriburu declara: "Que a Companhia Swift Internacional, Sociedad Anonima Comercial modificou o artigo oitavo de seus Estatutos Artigo N. 8 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por maioria de votos presentes em Assembléa de Acionistas e compor-se-á de treze titulares e quatro suplentes com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria fará a distribuição dos cargos. Departamento de Justiça. Buenos Aires, vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois. O Presidente da Nação Argentina decreta: Artigo primeiro — Aprova-se a reforma feita no artigo oitavo dos Estatutos da Sociedade Companhia Swift Internacional, Sociedad Anonima Comercial. Justo. — Manuel de Iriondo." Por cópia fiel, do que dou fé. Traslado na devida forma do mesmo ato, que tenho presente, do que dou fé, foi inscrito no Registro Público de Comércio em data de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, sob o número duzentos e dois, folhas oitenta e dois, Livro quarenta e quatro, tomo A. de Estatutos Nacionais. Atas da Assembléa e da Reunião da Diretoria que foram transcritas a folhas duzentos e cincoenta e nove verso, em data de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, dizem textualmente nas partes referentes a esta outorga: "Em Buenos Aires, aos vinte nove de março de 1935, reunidos os acionistas Ordem do Dia 2° — Eleição de Diretores titulares de acordo com o artigo número oito dos Estatutos 2° — Foram eleitos por unanimidade os Diretores titulares Alberto Nelson, Gregg A. Procter e Federico Six. Também foi eleito por unanimidade o senhor Angus Mc Kinnon como Diretor titular Não havendo mais assuntos B. Kennedy. — Richard Kingsland. — A. Williams. — R. Caraza." "Ata n. 224 — Em Buenos Aires, aos doze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos os Diretores declarou o senhor Swift que devido ao falecimento do senhor Burt Kennedy era conveniente eleger outra pessoa para ocupar o cargo de Vice-Presidente e para isso, propôs o senhor Fred Six, e todos estando de acordo, assim foi resolvido. Não havendo mais assuntos Alden B. Swift. — A. Nelson. — A. Mc Kinnon. — S. T. James. — A. A. Burns. — G. A. Procter." Por cópia fiel, do que dou fé. Atas da Assembléa Geral Ordinária e da Reunião da Diretoria que foram transcritas a folhas mil trezentos e noventa e cinco, em data de dezesseis de setembro de mil novecentos e trinta e seis, rezam textualmente, na parte referente a esta outorga: "Assembléa Geral Ordinária. Em Buenos Aires, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e seis, reunidos os acionistas 3° — Foram reeleitos como diretores titulares os senhores Charles H. Swift, Alden B. Swift e Harry Mc Lerie; foi eleito o senhor Donald S. Burns, diretor titular pelo prazo de três anos em substituição do finado senhor Burt Kennedy. Foram reeleitos como Diretores suplentes, os senhores Harry C. Pratt, Percy May, Clarence B. Horton e Count H. Hodges. Não havendo mais assuntos Ricardo Kingsland. — F. Six. — A. Williams. — R. Caraza." Por cópia fiel, do que dou fé. (A margem): Fred Six. — Alberto Nelson. — Seldon T. James. — Angus Mc Kinnon. Em Buenos Aires, aos quinze de maio de mil novecentos e trinta e seis, reunidos os Diretores indicados à margem declarou o senhor Nelson que era necessário eleger o Presidente e propôs a reeleição do senhor Charles H. Swift, como Presidente e estando todos de acordo, assim se resolveu. Não havendo mais assuntos a tratar A. Mc Kinnon. — A. Nelson. — S. T. James. — F. Six." Por cópia fiel, do que dou fé. Ata da Assembléa Geral Ordinária que foi transcrita a folhas mil trezentos e sessenta e nove deste Registro, em data de dois de julho de mil novecentos e trinta e sete, diz textualmente na parte referente a esta outorga: "Em Buenos Aires, aos quatorze de maio de mil novecentos e trinta e sete, reunidos os senhores Acionistas indicados na Lista de presença Ponto segundo — Por proposta do senhor Juan M. Archer secundada pelo senhor Alberto Nelson, foram reeleitos como Diretores titulares os senhores

Joseph O. Hanson, Charles O. Porton, Alan A. Burns, Seldon T. James e Guy C. Whitney; o senhor Harry C. Pratt foi eleito Diretor titular em substituição do finado senhor Alden B. Swift, e pelo prazo de três anos, e o senhor Robert J. Gillies foi eleito Diretor suplente em substituição do senhor Harry C. Pratt, pelo prazo de três anos, sendo todas as eleições aprovadas por unanimidade. Não havendo mais assuntos Richard Kingsland. — A. Williams. — F. Six. — J. J. Figueiroa." Por cópia fiel, do que dou fé. Com referência ao ato que motiva esta escritura, a Diretoria da Sociedade resolveu o que consta da ata lavrada a folhas cento e sessenta e nove do Livro de Atas da mesma, que tenho presente para este ato, do que dou fé, e que textualmente copiada, diz: "A margem — Seldon T. James. — Guy C. Whitney. — Alan A. Burns. — Roberto J. Gillies. — Donald S. Burns. Ata número 288. Em Buenos Aires, aos doze de novembro de mil novecentos e trinta e sete, reunidos os Diretores indicados à margem, abriu-se a sessão sob a presidência do senhor Seldon T. James, sendo dez horas. O senhor Roberto J. Gillies declarou que, devido à ausência dos senhores Charles A. Swift e Fred Six, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Diretoria, era mister eleger um Presidente para presidir à reunião a realizar-se nesta data. Procedida à votação, foi eleito para esse cargo o senhor diretor Seldon T. James. Em seguida o senhor Presidente assumiu a direção dos trabalhos e declarou que em virtude dos nossos negócios no Brasil tornava-se necessário outorgar uma procuração plena. Depois de troca de idéias, foi unanimemente resolvido que se outorgue em notas do Tabelião Guericco, procuração plena em favor dos senhores Timothy Stephen Vaites, George Hervey Hall e Francisco Severino Lanzetta, para que dois quaisquer deles possam representar a Companhia Swift Internacional, Sociedad Anonima Comercial nos Estados Unidos do Brasil, praticando todos os atos que forem necessários, seja qual for a sua natureza, e autorizou-se o senhor Presidente eleito nesta sessão a assinar a procuração, em representação da Sociedade. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por terminada a sessão, sendo dez horas e quarenta minutos. — S. T. James. — A. A. Burns. — R. J. Gillies. — Guy C. Whitney. — D. S. Burns." Por cópia fiel, do que dou fé. E o senhor Seldon T. James declarou: Que, em nome da Companhia Swift Internacional, Sociedad Anonima Comercial, outorga procuração geral plena, em favor dos senhores Timothy Stephen Vaites, George Hervey Hall e Francisco Severino Lanzetta, que a exercerão, dois quaisquer deles agindo sempre conjuntamente, para representá-la em todos os seus negócios e interesses, em todo o território dos Estados Unidos do Brasil, seus diversos Estados, territórios e municípios, para o que lhes dá poderes: Para praticar todos os atos que possam ser necessários para tomar posse das propriedades adquiridas ou que se adquirirem, e para obter as respectivas inscrições nos registros competentes de propriedades, de acordo com as leis vigentes. Para firmar os instrumentos respectivos e as escrituras de aquisição que se passarem, pelos preços, prazos e formas de pagamento que forem ajustados. Para efetuar os pagamentos dos preços ajustados e para constituir os gravâmes devidos pelos saldos que ficarem por pagar. Para realizar, administrar, fiscalizar e de qualquer forma conduzir os negócios de gados e carnes, referentes aos estabelecimentos e propriedades da Sociedade que tiver atualmente ou que adquirir ou instalar futuramente; bem assim para gerir com a amplitude necessária, as propriedades, estabelecimentos, fábricas, repartições, sucursais, estâncias, e comprando, vendendo ou exportando animais, e vendendo ou exportando carnes e sub-produtos de animais, frigoríficos, congelados, cozidos, enlatados ou de outra forma, salgados ou preparados de qualquer das formas correntes ou que futuramente se adotarem ou praticarem. Para conferir poderes relativamente à gerência e administração dos bens sociais, que serão exercidos conjuntamente com um dos procuradores que pelo presente ato são constituídos, ou para serem exercidos conjuntamente por dois dos procuradores que desse modo forem designados, tudo de acordo com as faculdades que se lhes conferir. Para operar amplamente em todos e cada um dos estabelecimentos bancários do Brasil e suas sucursais, quer se trate de Bancos oficiais quer de particulares, nacionais ou estrangeiros, que existem atualmente ou que se fundarem ou instalarem futuramente. Para comprar e vender mercadorias pelos preços que julgarem conveniente, concedendo crédito ou recebendo o importe das mesmas; receber e fazer consignações. Sacar para qualquer ponto da República do Brasil ou do estrangeiro, aceitar e pagar os saques emitidos contra a Sociedade outorgante e firmar em favor de particulares, sociedades, corporações ou administrações e demais partes com quem se negociar, como sacador ou aceitante, vales, promissórias, letras, cheques, ordens de pagamento ou outros documentos comerciais e endossá-los e descontá-los, fazendo, nos vencimentos, as renovações e amortizações necessárias. Para exigir cobrar e receber de quem competir, todas as quantias de dinheiro, mercadorias, títulos, valores ou outros objetos, que atualmente e futuramente forem devidos à Sociedade outorgante, por qualquer procedência ou causa, outorgando do que for recebido, recibos, baixas e quitações; fazer liquidações, pagamentos e liquidações ou ajustes, mediante baixas, ressalvas e demais documentos de exoneração legal, novações mesmo quando extinguirem obrigações anteriores a esta data, remissões, quitações de dívidas, conceder esperas e moras, e ceder, transferir ou adquirir direitos sobre créditos ou valores. Para, em qualquer estabelecimento bancário e suas sucursais, quer se trate de bancos oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiros, fazer depósitos de dinheiro, títulos ou valores pertencentes à Sociedade outorgante, retirando e recebendo tudo isso bem como o que

se houver depositado antes desta data, ou aquilo que se achar depositado à sua ordem, por qualquer pessoa, quando os procuradores acharem avisado. Para pedir a todos esses bancos existentes ou que forem estabelecidos e a particulares, as quantias de dinheiro que necessitarem, ajustando as condições e demais requisitos exigidos. Para girar sobre os créditos que forem abertos na conformidade do estipulado no parágrafo anterior, sobre os fundos da Sociedade outorgante depositados em conta corrente, à prazo ou à vista, firmando para isso como sacador, aceitante ou endossante, letras, vales, promissórias e demais documentos competentes, fazendo descontos e as renovações e amortizações correspondentes, tanto dos documentos firmados anteriormente à esta data, como dos que se firmarem ulteriormente pela Sociedade outorgante. Para prestar e tomar contas a quem competir, nomear contadores, peritos, calígrafos, avaliadores, liquidatários, pedir embargos preventivos e definitivos, seu levantamento, inibições, despejos e vendas ou arrematações de bens de seus devedores, requerer a falência dos mesmos, consentir no seu levantamento, assistir a juntas ou reuniões de credores e verificações de créditos, pedir a aceitar adjudicações de bens, nomear syndicos e aceitar, firmar e rejeitar concordatas, nomear arbitros, juris ou arbitradores, mediadores amigáveis, com ou sem imposição de multas, prorrogar ou declinar de jurisdição, prestar caução sob juramento, desistir de demandas ou pleitos, renunciar ao direito de apelar e a prescrições adquiridas, dizer de nulidade de atos ou contratos, dar de suspeito funcionários públicos e impugnar todo gênero de provas, registrar marcas, patentes de invenção, renovações e transferências das mesmas, opor-se ao registro de outras marcas que direta ou indiretamente possam lesar os direitos da Sociedade. Para esses efeitos, e em todos os incidentes que surgirem, praticar em juízo ou fora dele todos os atos e diligências necessários, recorrendo em caso de necessidade, aos governos superiores nacionais e estaduais, municipais, aos senhores juizes e tribunais e demais autoridades do fóro, competentes, apresentando escritos, escrituras, documentos, testemunhas e tudo mais que se relacione à defesa de seus direitos, interpondo, no tempo e forma devidos todos os recursos de apelação e outros, em qualquer grau e instância, que forem permitidos. Fazer protestos e reservas, transigir, prestar juramentos e deferi-los, conferir poderes especiais, judiciais ou administrativos, revogar e nomear novos procuradores especiais, tudo com relevação de custas e obrigação legal de haver por valioso e firme tudo quanto se fizer e praticar por força deste mandato. Para outorgar, aceitar e assinar todas as escrituras, obrigações e documentos públicos e particulares que forem necessários para o desempenho do presente mandato, com as cláusulas de direito. Para receber em penhor, em garantia hipotecária e em pagamento de créditos devidos à sua representação, toda sorte de bens, mercadorias, fazendas, títulos ou valores, e reclamar e tomar a si o que, por qualquer outro motivo, lhes couber. Para tratar de todos os assuntos com Correios, Estradas de Ferro, Alfândegas e Marinha, apresentando escritos, requerimentos, conhecimentos e manifestos, endossar e transferir os mesmos, receber as mercadorias que vierem à consignação em nome da sua representação ou em sociedade com terceiros, assinar, em caso de necessidade, letras, promissórias ou outros documentos em favor de qualquer Alfândega, celebrar contratos de seguros e fretamentos e retirar a correspondência epistolar e telegráfica, registrada ou não, dirigida à Sociedade outorgante e responder à mesma. Lido que lhe foi este instrumento, ratificou o seu conteúdo e em testemunho do que, firma juntamente com as testemunhas do ato, que foram os senhores Alejandro Ayerza e Hernán Bunge, aqui domiciliados, habeis, do que dou fé. — S. T. James. — Alejandro Ayerza. — Hernán Bunge. Estava um selo e uma estampilha. Perante mim: J. H. Guerrico. — Confere com a escritura original respectiva, passada perante mim a folhas dois mil quatrocentos do Registro cento e oitenta e sete, a meu cargo. Para os mandatários expeço o presente traslado em sete folhas de papel selado com um peso e cinquenta centavos, números: um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e sete a um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove, um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois a um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco, que selo e assino no lugar e na data da sua outorga. (Reserva de emendas no original). — J. H. Guerrico.

Estampilha de 50 centavos inutilizada. Selo do mesmo Tabelião.

Certifico que o Sr. Jorge H. Guerrico é tabelião público da Capital da República e que o selo, firma e rubrica constantes do papel selado fiscal n. 1435355, são os que usa em todos os seus atos.

Buenos Aires, 15 de novembro de 1937. — M. A. Goffi.

O abaixo-assinado, Presidente da Exma. 2ª Câmara de Apelação no Cível da Capital da República, certifica que o Dr. Manuel A. Goffi é Secretário desta Câmara e que o atestado por ele passado está na devida forma.

Buenos Aires, 15 de novembro de 1937. — R. J. Olmedo.

Selo da supracitada Câmara.

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a firma supra de R. J. Olmedo é autêntica.

Buenos Aires, 15 de novembro de 1937. — R. Restelli, chefe da mesa de entradas, legalizações e expedições.

Selo da mesma Secretaria.

A firma e qualidade do Sr. Ricardo Restelli estavam reconhecidas, em data de 16 de novembro de 1937, pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires. Firmava o Sr. N. Peixoto de Magalhães.

consul geral. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo selo do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 25 de novembro de 1937, estampilhas federais do valor coletivo de 10\$200.

A firma e qualidade do Sr. N. Peixoto de Magalhães estavam reconhecidas pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 25 de novembro de 1937.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor coletivo de 16\$400.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interprete comercial Juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma Cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma castelhano, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Folha 2261 verso.

PRIMEIRO TRASLADO — ESCRITURA NÚMERO OITOCENTOS E OITENTA E CINCO

Na Cidade de Buenos Aires, Capital da Nação Argentina, no dia vinte e sete de Outubro de mil novecentos e trinta e sete, perante mim, Tabelião que passo o presente, e as testemunhas abaixo mencionadas, compareceu o Senhor Seldon T. James, casado, domiciliado na calle Veinte y cinco de Mayo número cento e noventa e cinco, maior idade, de mim conhecido, do que dou fé, bem como de que me apresentou o livro de atas da "Compañía Swift Internacional Sociedad Anonima Comercial", do qual, a seu pedido, passo a transcrever textualmente, a ata número duzentos e oitenta e quatro, constante de folhas cento e sessenta e cinco. Reza o seguinte: (À margem): Seldon T. James — Guy C. Whitney — Roberto J. Gillies — Alan A. Burns — Donald S. Burns. Ata n. 284. Em Buenos Aires, aos 27 dias do mês de Outubro de 1937, sendo 16 horas, se reuniram os Diretores indicados à margem, e depois de trocarem idéias, o Senhor Roberto J. Gillies disse que por ausência dos Senhores Diretores Charles H. Swift e Fred Six, Presidente e Vice-presidente, respectivamente, da Diretoria, era necessário eleger um Presidente afim de presidir a reunião a realizar-se nesta data. Feita a votação foi eleito para esse cargo o Senhor Diretor Seldon T. James. Em seguida o Senhor Presidente assumiu a presidência e declarou que, no interesse dos negócios sociais, tornava-se necessário estabelecer uma sucursal da Sociedade no território da República do Brasil, para os mesmos fins estabelecidos nos Estatutos da Sociedade. O capital que se reservaria a essa sucursal seria de 30.000 contos de réis. Os Senhores Diretores presentes, depois de deliberarem, resolveram estabelecer a dita sucursal com o capital mencionado. O Senhor Presidente declarou que para praticar os atos necessários à obtenção do registro dessa sucursal na República do Brasil, era mister outorgar uma procuração a favor de uma pessoa com as faculdades usuais para esses tramites. Resolveu-se que essa procuração fosse outorgada a favor do Senhor Inácio Xavier de Mesquita e designaram o Senhor Presidente eleito nesta sessão, afim de outorgar a respectiva escritura de mandato perante o tabelião desta Capital, Senhor Jorge H. Guerrico. Não havendo mais assuntos a tratar, e feita a leitura do presente, levantou-se a sessão, sendo 16,45 horas. S. T. James — R. J. Gillies — Guy C. Whitney — A. A. Burns — B. S. Burns." Por cópia fiel, do que dou fé. Depois de feita a leitura, ratificou-se o seu conteúdo e em testemunho do que, firmou juntamente com as testemunhas do ato que foram os Senhores Héctor Bauhoffer e Carlos N. Port, aqui domiciliados, habeis, do que dou fé. S. T. James — H. Bauhoffer — Carlos N. Port. Estavam um selo e uma estampilha. Perante mim: J. H. Guerrico. Confere com a escritura original respectiva passada perante mim, a folhas dois mil duzentos e sessenta e um verso do Registro cento e oitenta e sete a meu cargo. Para a interessada expeço o presente traslado que selo e assino no lugar e data de sua outorga. — Assinado: J. H. Guerrico.

Estava uma estampilha de 50 centavos devidamente inutilizada.

Certifico que o Sr. Jorge H. Guerrico é Tabelião Público da Capital da República e que o selo, firma e rubrica que constam do papel selado fiscal n. 1356450 são os que usa em todos os seus atos.

Buenos Aires, vinte e oito de Outubro de 1937. — Assinado: M. A. Goffi.

(Selo).

O abaixo-assinado, Presidente da Exma. 2ª Câmara de Apelações no Cível da Capital da República, certifica que o Dr. Manuel A. Goffi é Secretário desta Câmara e que o atestado passado por ele está na devida forma legal.

Buenos Aires, vinte e oito de Outubro de 1937. — Assinado: J. C. Lagas.

(Selo).

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a firma que antecede e diz: J. C. Lagas, é autêntica.

Buenos Aires, 29 de Outubro de 1937. — Assinado: J. Cassina, Chefe da mesa de entradas, legalizações e expedições.

(Selo).

A firma e qualidade do Sr. J. Cassina estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, em data de 29 de Outubro de 1937. Firmava o reconhecimento o Sr. N. Peixoto de Magalhães, Consul Geral. Estava uma estampilha de Rs. 4\$000 da verba consular do Brasil, colada e inutilizada pelo selo do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 5 de novembro de 1937, estampilhas federais do valor coletivo de Rs. 4\$200.

A firma e qualidade do Sr. Narciso Peixoto de Magalhães estavam reconhecidas pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 5 de Novembro de 1937.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de Rs. 4\$000.

Rio de Janeiro, 5 de Novembro 1937. — *M. de Mattos Fonseca.*

C. 5.907 — 5-8-1938 — 2:199\$100)

✓ DECRETO N. 2.945 — DE 6 DE AGOSTO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

✓ DECRETO N. 2.946 — DE 6 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos dois (2) cargos excedentes da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

✓ DECRETO N. 2.947 — DE 6 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

✓ DECRETO N. 2.948 — DE 6 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, três (3) cargos excedentes da classe D, da carreira de "Agente", do Quadro XXXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 2 do corrente, foram tornados sem efeito: o decreto de 7 de março último, pelo qual foi efetivado Roque de Castro no cargo de marinheiro da classe D do quadro III; o decreto da mesma data, que manteve efetivamente Camilo José Ferreira no cargo de guarda sanitário da classe C do quadro III; o decreto de 24 de maio, pelo qual foi nomeado Renato Lensac Patrão, para o cargo de auxiliar acadêmico, visto não ter tomado posse no prazo legal; o decreto de 15 de junho, pelo qual foi nomeado o Dr. Geraldo da Gama Rangel para o cargo de assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, visto não ter tomado posse no prazo legal; o decreto de 29 de junho, pelo qual foi exonerado o Dr. Augusto Duarte Pinto do cargo de assistente da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

— Por outros de igual data, foram transferidos, por permuta, do Estado de Minas Gerais, para o Distrito Federal, os inspetores de estabelecimentos de ensino secundário, interinos, e em comissão, doutor João Cardoso Costa e Jurandir Starling, e do Distrito Federal para o Estado de Minas Gerais, Dermeval Vieira de Resende.

— Por outro de igual data, foi transferido por conveniência de serviço, Rubens Assunção, do cargo do padrão J, de diretor do quadro VII do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo do padrão J de diretor do quadro VI do mesmo Ministério.

— Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 2° do decreto-lei n. 357, de 28 de março último, o Dr. Eder Jansen de Melo, médico sanitário da classe K, do quadro I, para exercer, em comissão, o cargo do padrão P, de diretor do Departamento de Administração Geral, do mesmo quadro.

— Por outro, de igual data, foi nomeado Abgar Renault para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Departamento Nacional de Educação, padrão P, do quadro I.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Mário Paulo de Brito, do cargo acima, visto ter sido nomeado para outro.

— Por outros da mesma data, foram designados para exercer interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

No Distrito Federal — o bacharel Nélis Reis; e no Estado de Minas Gerais, o Dr. José Rodrigues Zica Filho.

— Por decreto da mesma data, foi designado o bacharel Alcides Gentil, para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor da Faculdade de Direito de Niterói, Estado do Rio.

— Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o Dr. Benjamin Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de Introdução à Ciência do Direito da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do quadro I.

— Por outro da mesma data, foi transferido do Estado de Minas Gerais para o Distrito Federal, o inspetor de estabelecimento de ensino secundário, interino, e em comissão, Bruno de Almeida Magalhães.

(*) Por decreto de 4 do corrente, foi aposentado Alfredo Carneiro Campeiro, no cargo da classe G da carreira de arquivista do quadro IV, nos termos do art. 156, letra D, da Constituição, combinado com o art. 2° da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 16 de junho de 1938: .

Nomear:

Virgílio Corrêa de Queiroz, ex-administrador das capatazias da Alfândega de João Pessoa, para o cargo da classe "C", da carreira de capataz, do quadro VIII deste Ministério, para ter exercício na Alfândega de Florianópolis, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Venâncio Bittencourt, em vista do que consta do processo n. 3.129, de 1936.

Por decreto de 28 de julho de 1938:

Declarar sem efeito:

O decreto de 16 de junho de 1938, que nomeou o ex-administrador das capatazias da Alfândega de João Pessoa, Virgílio Corrêa de Queiroz para o cargo da classe "C", da carreira de capataz, do quadro VIII deste Ministério, para ter exercício na Alfândega de Florianópolis, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Venâncio Bittencourt.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu por decreto de 5 de agosto de 1938:

Nomear:

Emílio Wolf, consultor técnico de Fotogrametria do Serviço Geográfico do Exército, para representar o Brasil no Vº Congresso e Exposição Internacional de Fotogrametria, a realizar-se em Roma, no corrente ano, sem onus para os cofres públicos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 1 de agosto de 1938

O Presidente da República resolve:

Declarar sem efeito o decreto de 4 de julho de 1938, que nomeou Estela Silva Rocha, escrevente, em disponibilidade, padrão "G", dos extintos Cartórios Eleitorais, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de escriturário classe "E", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Exonerar, por conveniência do serviço, Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto, do cargo de escriturário, classe "F", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeado, por decreto de 13 de junho do corrente ano, revertendo o mesmo à disponibilidade, em que se encontrava, no cargo de escrevente, padrão "G", dos extintos Cartórios Eleitorais do Distrito Federal, Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 3 do corrente:

Foi nomeado, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Rodolfo Novelli para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da 3ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, do quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Tomaz da Rocha Lagoa.

Foi promovido, por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Saraiva Vieira de Sousa, do cargo da classe J, da carreira de Biologista do D. N. P. A., do quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Gustavo Mendes de Oliveira Castro, para o Ministério da Educação e Saúde.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 5 do mês corrente, foram nomeados, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e à vista da exposição de motivos n. 5.702, de 8 de julho de 1938, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, para exercer o cargo de classe "H" da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Demétrio Nobrega Martins, em virtude de promoção do respectivo titular Arnaldo Moreira Monteiro;

Carlos do Nascimento, em virtude de promoção do respectivo titular Maria da Conceição Soares;

Daniilo Costa Alves Silva, em virtude de promoção do respectivo titular Ivan Viana Rodrigues;

Laerth Gonçalves Pinto, em virtude de promoção do respectivo titular Hilda Ferrão de Carvalho;

José Maria Rosais, em virtude de promoção do respectivo titular Juberito Pires Bandeira de Melo;

Stella Selano Bacelar Filho, em virtude de promoção do respectivo titular Alfredo Martins da Silva;

Noélia Manhães Barreto, em virtude de promoção do respectivo titular Euclides Gaudie-Ley;

Ivan Carvalho do Amaral, em virtude de promoção do respectivo titular Farailde Sampaio;

Araci Campbell de Barros, em virtude de promoção do respectivo titular Tanereto Austregésilo da Cunha Vasconcelos;

Paulo Scofano, em virtude de promoção do respectivo titular Julieta Pereira da Cunha;

Brunhilda Moliterno, em virtude de promoção do respectivo titular Fernando Sampaio Viana;

Angelina Gomes da Rocha, em virtude de promoção do respectivo titular Zuleika Vieira Machado Fialho;

Agnelo Bergamini de Abreu, em virtude de promoção do respectivo titular Maria Moreira Soares.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente à carreira alterada pelo decreto n. 1.911, de 23 de agosto de 1937, e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 3 de agosto (processos ns. 3.608, 4.007 e 5.896):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Carreira: Pedreiro

Classes: F, E, D, C e B

Classe F

1. Eduardo Pereira Gomes.
2. Alvaro Dias.

Classe E

1. Nicolau Stavele.
2. Carlos Fernandes.
3. Isidro Antonio.
4. José Martins Penna.
5. Jocelino José Raymundo.

Classe D

1. Hermogenes Sobreira.
2. João Malta de Menezes.
3. Antonio Teixeira.
4. Manoel Alves.
5. Jacintho Furtado de Mendonça.
6. Belmiro Alves dos Santos.
7. José Antonio da Hora.
8. João Miguel.
9. José de Azevedo.
10. Ary Cardoso Alves.

Classe C

1. Manoel Monteiro Vieira.
2. Paschoal Salvador.
3. Luiz Marques.
4. Aurino Rodrigues.
5. Januário Ferreira Passos.
6. Manoel Ramos Paula.
7. José de Souza 2º.
8. Salvador Stavalez.
9. Olegário de Castro Lima.
10. Manoel de Aguiar.

Classe B

1. Constantino Acquestucci.
2. Octavio Silva.
3. Aurelino Vilela.
4. Hermogenes Francisco Marcilio.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto. (Processo n. 5.890).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VII — (ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL)

Carreira: Desenhista

Classes: H, G, F (vaga), E, D (vaga).

Classe H

1. Amancio Clemente Nalini.
2. Samuel Guerra Alves Pereira.

Classe G

1. Oscar Campagnani.

Classe E

1. Alberto de Oliveira.
2. Everaldo Lopes.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto. (Processo n. 5.889).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VII — (ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL)

Carreira: Contabilista

Classes: L, K, J, I

Classe L

1. Affonso Tornaghi

Classe K

1. João Maringoni.

Classe J

1. Angelo Maringoni.

2. Emilio Viegas.

Classe I

1. João de Deus da Graça Leite.

2. Jorge Pimentel Pinto.

3. Ignacio José Nogueira da Gama.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto. (Processo n. 5.887).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXX — (D. R. DE JUIZ DE FÓRA)

Carreira: Oficial administrativo

Classe: H

Classe H

1. Octavio Bello Pimentel Barbosa.

2. Paulo da Fonseca e Silva.

Carreira: Servente

Classes: B, C

Classe B

1. Nelson Nunes Pereira.

2. Lahir Ferreira de Carvalho.

3. Leônides José Augusto.

4. João Felipe de Paiva.

5. Geraldo Rocha.

6. Raul Sampaio.

Classe C

1. José Barbosa da Silva.

2. José de Oliveira Lima.

3. Leôncio Augusto Pinto.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, § único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto (Processo n. 5.835).

MINISTÉRIO: DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XXII — (D. R. SANTA CATARINA)

Carreira: Oficial administrativo

Classes: J, I e H

Classe J

1. Fernando Evangelista da Costa.

2. João Maria Ferreira da Silva.

3. Jorge Luciano Moreira de Souza.

4. João da Matta de Freitas Noronha.

Classe I

1. Heitor Adolpho da Silva Dutra.

2. Amphilóquio de Carvalho Gonçalves.

3. Alvaro Henrique Bouson.

4. José Tolentino de Souza.

5. Altamiro Lobo Guimarães.

Classe II

1. Laercio Viegas de Amorim.

2. Oswaldo Francisco da Silva.

3. Martinho Callado Junior.

4. Eduardo Victor Cabral.

5. Alcides Caldeira Taulois.

6. Guilherme Kersten.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, § único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto (Processo n. 5.888).

MINISTÉRIO: DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: VIII — (REDE DE VIAÇÃO CEARENSE)

Carreira: Condutor de trem

Classes: F, E, D e C

Classe F

1. Enéas Cavalcante Sá.

2. Antonio Granja.

3. João Brígido Parente.

4. João Alexandre Nunes.

5. Antonio Alves de Oliveira.

6. José Felix de Sousa.

Classe E

1. Vicente do Rêgo Menezes.

2. Marcos da Costa Barros.

3. José Augusto Pio.

4. Sergio Alexandre Nunes.

5. Christovão Coelho da Silva.

6. José Eduardo Albernaz.

7. Sabino Xavier de Lima.

8. José Medeiros.

9. Antonio Martiniano de Azevedo.

10. Antonio Alves.

Classe D

1. Manuel Ferreira de Mello.

2. Flavio de Souza Barros.

3. Francisco Ribeiro Granja.

4. Vidal Guilherme.

5. Antonio Virmino de Souza.

6. Raymundo Rodrigues Vêras.

7. Antonio Boaventura Bastos.

8. João Nogueira de Queiróz.

9. Pedro Onofre da Silva.

10. Francisco Onofre dos Reis.

11. Raymundo Carlos de Menezes.

12. João Marques.

13. Guilherme Mendes Brasil.

Classe C

1. Alvaro Martins.

2. João Maciel.

3. Leopoldo Motta Araujo.

4. Eduardo Barbosa Mendes.

5. Josué de Moura.

6. Abilio Martins de Medeiros.

7. Raymundo Rufino Pinheiro

8. José Roldão de Lima.

9. João Baptista Fontenelle.

10. José Baptista de Moraes.

11. Antonio Farias.

12. José Edgard Cavalcante.

13. José Vicente Filho.

14. Antenor Ferreira.

15. José Carneiro.

16. Paulo Mathias.

17. Francisco Narbal de Oliveira.

18. Francisco Tinoco Pontes.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 2 de agosto. (Processo n. 4.701).

MINISTÉRIO: DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: II (F. F. C. B.)

Cargo: Conferente de valores — Padrão G

Egas de Assis Ribeiro.

Cargo: Conferente de valores — Padrão G

Hosanna Lopes da Silva.

Cargo: Ajudante de tesoureiro — Padrão I

1. Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.

2. Braz Valentim Dias.

3. Abilio Teixeira.

4. Samuel Mamede Pires.

5. Arino Bernardes.

6. David Carneiro Cabral.

17. Eurico de Andrade Pinto.
18. Theodoro Ferreira da Silva.
19. George Garcia Wallace.
20. José Moacyr Lamarea.
21. Adalberto Mario Ribeiro.
22. José Rabello Leite Junior.
23. Osias Gonçalves.

Cargo: Pagador — Padrão K

José Pereira Cabral.

Cargo: Tesoureiro — Padrão L

Aurelio Valporto de Sá.

Cargo: Professor — Padrão H

1. Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
2. Carlos Mendes Campos.
3. Umbelino Ferreira Martins.
4. Fernando Guimarães.

Carreira: Ensaíador

Classes: J, I, H, G, F

Classe J

Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.

Classe I

1. Durval Potyguara Esquerdo Curty.
2. Armando Tavares Gonçalves.

Classe H

1. Letellia Rodrigues de Britto.
2. João Germano.
3. Gefferson Coutinho de Carvalhaes.

Classe G

4. Benjamin Porto.
5. Lauro da Silva Azevedo.

Carreira: Médico

Classes: H, G

Classe H

1. Dr. Antonio Corrêa de Araujo.
2. Dr. Antonio Machado Bezerra.
3. Dr. José Alfredo Granadeiro Guimarães
4. Dr. Fabio de Andrade Martins Costa.
5. Dr. Lincoln de Araujo.
6. Dr. João Ferreira da Silva Filho.

Classe G

1. Dr. Pedro Laureano Cotrim.
2. Dr. Waldemar Carrilho.
3. Dr. Arcilio Romão Moreira.
4. Dr. Manahen de Paula Pessoa.
5. Dr. Carlos de Aguiar Souza.
6. Dr. José Machado de Carvalho Junior.
7. Dr. Galdino Monteiro de Barros.
8. Dr. Humberto Bahiana Velloso.
9. Dr. Humberto Gault Vianna de Lima.
10. Dr. Edson do Amaral.

Carreira — Mestre de eletrificação

Classes J, I, H, G, F, E

Classe J

1. Pedro Brancão dos Reis.
2. Carlos Alves Soares.

Classe I

3. Bartholdo Manoel da Costa.
4. Manoel Nogueira.

Classe H

5. Fernando Evaristo da Costa.
6. Waldemar Affonso Gomes.

Classe G

7. Alberto Teixeira.
8. Joaquim de Oliveira.
9. José Rodrigues Pereira 2°.

Classe F

1. Manoel Mendes Franco.
2. João Baptista dos Santos Junior.
3. Herminio Gomes.
4. José de Azevedo Silva.
5. Fabio Flores.
6. Raphael Cortez da Silva.
7. Francisco Casemiro Vieira.
8. José Benedicto Moreira.
9. Alcebades Ribeiro.

Classe E

1. Daniel Thomaz dos Santos
2. Joaquim da Silva Oliveira.
3. Pedro de Oliveira Palmeira
4. Manoel José da Silva.
5. Pedro Faria Passos.
6. José Agenor Alves.
7. Francisco José Ribeiro.
8. Alfredo do Espírito Santo.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937 "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 3 de agosto. (Processo n. 5.920).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VIII — (REDE DE VIAÇÃO CEARENSE)

Carreira: agente de estrada de ferro

Classes: F, E, D, C

Classe F

1. Jader Soares Pereira.
2. Clodomiro Brigido Maia.
3. Joviano Alves Brasil.
4. Agostinho da Costa Barros.
5. Antonio Theophilo Dias.
6. Antonio Cabral de Medeiros.
7. Francisco Ignacio Ramos.
8. João Baptista Coelho de Andrade.
9. Carlos de Souza Lemos.
10. Dagoberto Augusto Monteiro.

Classe E

1. Francisco Celino Arraes.
2. Alfredo Braga.
3. Mario Augusto Alencar.
4. Manoel Rodrigues Velloso.
5. Pedro Figueiredo.
6. Estevam Maia.
7. Francisco Ribeiro do Carmo.
8. Francisco Xavier Fontenelle.
9. Oscar de Sá Benevides.
10. Raymundo Maia.
11. Oscar Fonseca.
12. João Baptista de Carvalho.
13. Valdizar de Mello Brasil.
14. Francisco Brasil Memória.
15. José Olívio de Moura.
16. José Alencar Brigido.
17. Carlos Augusto Alencar.
18. Francisco de Castro.
19. Archimedes Fernandes Campos.
20. Francisco Dias.

Classe D

1. Francisco de Paula Carvalho.
2. José Lopes Vianna.
3. Juvenal Collares.
4. Francisco Gomes Sobrinho.
5. Raymundo Christino de Oliveira.
6. Francisco Modesto Brasil.
7. Raymundo de Souza.
8. José Nocrato Filho.
9. Francisco Carmello de Medeiros.
10. José Gomes de Mesquita.
11. Julio do Rego Falcão.
12. Raymundo Ricarte Cunha.
13. José Alencar e Silva.
14. Francisco Chagas Cabral.
15. João Fernandes Netto.
16. Antonio Ricarte Cunha.
17. Antonio Arcelino de Oliveira Freire.
18. Elyseu Nazareth.
19. Francisco Saldanha Fontenelle.
20. Antonio Porfirio Gomes.
21. João Alves da Cunha Moreira.
22. João Thomaz de Oliveira.
23. Antonio Sampaio.
24. Elpidio Maciel.
25. José dos Reis Quaresma.
26. Elias Furtado de Oliveira.
27. Francisco Girão.
28. João Memória Filho.
29. Enemias Fernandes.
30. Altair Raulino.
31. Luiz Gonzaga de Oliveira.
32. Francisco Assis do Espírito Santo.
33. Francisco de Oliveira Cabral.
34. Alberto Augusto Alencar.
35. José Osias Siqueira.

36. Manoel Pinto Falcão.
37. José Antonio da Silva.
38. Benjamim Gurgel.
39. Tancredo Monte.
40. Mansueto Rocha.
41. Gonçalo Ximenez.
42. Miguel Bezerra.
43. Raymundo Domingues.
44. José Moreno.
45. Manoel Tinoco Pontes.
46. Abilio Augusto de Menezes.
47. Anthero Dantas Pinheiro Filho.
48. Antonio Abias Silva.
49. João Antonio Saraiva Leão.
50. Raymundo de Castro.
51. João da Matta Gadelha.
52. Aureliano Aguiar.
53. Luiz Nogueira de Freitas.
54. José da Silva.
55. Densdedit Vêras.
56. José Moreira Falcão.
57. Antonio Alves da Rocha.
58. José Muniz Bringel.
59. Jonas Barros.
60. Eneás Moraes e Silva.
61. João Meirelles.
62. Raymundo Peixoto.
63. Manoel Moreira de Souza.
64. Aurelio Vieira Carneiro.
65. Agualdo Coelho.
66. Clodoaldo Vasconcellos.
67. Joaquim Ferraz Craveiro.
68. José Paiva.
69. Antonio Saraiva Cavalcante.
70. Plinio Medeiros.
71. Augusto Feijó Benevides.
72. Joaquim Almeida.
73. Sebastião Hermenegildo Cruz.
74. Julio Gomes Moreira.
75. Manoel Benedicto Sobrinho.
76. Francisco Perez Lima.
77. Piragihe Mello.

Classe C

1. Policarpo Rodrigues.
2. Antonio Oscar de Oliveira.
3. Aloysio Pires.
4. Jeronio Vianna Gadelha.
5. Jayme Rodrigues de Queiroz.
6. Francisco Baptista Filho.
7. Francisco Severo Peixoto.
8. Waldemar Rodrigues.
9. Antonio Seara Uchôa.
10. Pedro Cabral de Medeiros.
11. José Mendes Pereira.
12. João Pedro Franco.
13. Raymundo Alves Maia.
14. José Carneiro de Vasconcellos.
15. Glicerio Affonso de Almeida.
16. Francisco Soares.
17. Manfredo Monte.
18. Waldemar Silva.
19. José Medeiros.
20. Francisco Baptista Lourenço.
21. Ismaes Liberato de Carvalho.
22. Hermes de Paula Moreira.
23. Joaquim da Rocha Ribeiro.
24. Porfirio Lobo.
25. Edson Tinoco Gomes.
26. José Osmar Ribeiro.
27. Eduardo Franco Carneiro.
28. Oscar Dantas Pinheiro.
29. João Luthgards.
30. Antonio Araujo Tavares.
31. Francisco de Assis Moreira.
32. João Damasceno.
33. Affonso Banhos Leite.
34. Raymundo Oswaldo de Almeida.
35. Joas Costa Barros.
36. João Lucena de Souza.
37. Pedro Pereira de Menezes.
38. Luiz Oliveira.
39. Edson Cantal.
40. Julio Fernandes.
41. José Maria Rodrigues.
42. José Bezerra Lima Filho.
43. Ariosto Durand.
44. João Gregorio.
45. Hermes Diogo de Siqueira.
46. Osmundo Saraiva Leão.
47. Paulo Maciel Martins.
48. José Arimathéa.
49. Claudio Normandia de Albuquerque.
50. Octavio Sá.

51. Homero de Mello Fontenelle.
52. Percilio da Silva Tavares.
53. Celso Pereira Chagas.
54. Waldemar Lima.
55. Orlando Felix de Lima.
56. Francisco Alves Senna.
57. Boanerges Araujo.
58. Cicero Lucena de Souza.
59. Raymundo Cavalcante.
60. José Martins da Rocha.
61. Adalberto Soares Magalhães.
62. Reynaldo Leite Vianna.
63. Euclydes Leite.
64. João Moreira Falcão.
65. Pio Bravo.
66. Ary Anselmo Guará.
67. Antonio Maciel da Silva.
68. Antonio Candido de Souza.
69. Francisco Chagas Valle.
70. Lauro Bezerra Rocha.
71. Diogo Braga Moreira.
72. Francisco Assis Mattos.
73. Boanerges Enéas Paiva.
74. Almir Leite.
75. Vicente Ulysses Alves.
76. José Euclydes Rosa.
77. Octavio Carvalho.
78. Francisco Albuquerque.
79. João Porfirio Netto.
80. Domingos Linhares.
81. Alfredo de Araujo Salles.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

CORREÇÃO DA ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA

A resolução n. 2.902 é a seguinte: "O Conselho, tendo em vista a indicação do conselheiro Eder Jansen de Mello, relativa à efetivação de interinos em cargos vagos, aos quais se refere o item 7 das normas aprovadas pelo Senhor Presidente da República, em 26 de junho e 8 de julho de 1937, Resolve, por unanimidade de votos, tomar as seguintes deliberações:

1ª. Cancelar a inscrição n. 545, por já ter sido o candidato legalmente efetivado;

2ª. Cancelar as seguintes inscrições ns. 19, 371, 446, 452, 453, 509, 544, 586, 587, 589, 590 e 592, por terem os candidatos sido nomeados posteriormente à Lei n. 284, e estarem sujeitos à exigência de seu artigo 41;

3ª. Cancelar a inscrição n. 113, por ter sido o candidato nomeado posteriormente à Lei n. 284, citada, estar sujeito à exigência de seu artigo 41 e não se haver inscrito no concurso para o cargo de dactilógrafo, que se está realizando;

4ª. Cancelar a inscrição n. 518, por não exercer o candidato, interinamente, cargo vago;

5ª. Cancelar as inscrições ns. 284, 360, 368, 379, 382, 454 e 540 por não se tratar de funcionários, mas sim de extranumerários;

6ª. Cancelar a inscrição n. 95, por ter falecido o candidato;

7ª. Cancelar a inscrição n. 580, por se tratar de interino no impedimento de efetivo;

8ª. Aprovar as seguintes inscrições de candidatos que apresentaram documentação incompleta e que deverão completá-la antes da terminação da prova;

Ns 216, 4, 70, 83, 289, 349, 195, 261, 341, 342, 404, 117, 178, 146, 322, 150, 158, 162, 490, 584, 127, 168, 264, 353, 491, 535, 391, 528, 121, 145, 181, 188, 313, 400, 525, 571, 276, 240, 487, 588, 496, 530, 543, 550, 274, 302, 350, 425, 437, 506, 510, 529, 581, 566, 333, 573, 563, 564, 562, 281, 295, 418, 417, 422, 551, 597, 193, 222, 227, 231, 262, 278, 338, 380, 381, 430, 431, 435, 436, 438, 440, 441, 442, 505, 512, 577, 588, 591, 596 e 549;

9ª. Aprovar as seguintes inscrições ns: 507, 104, 63, 60, 456, 138, 330, 263, 20, 316, 270, 375, 376, 390, 401, 526, 497, 152 e 316 embora se trate de efetivos em outros cargos;

10. Aprovar as seguintes inscrições de candidatos que deverão fazer prova, perante a Banca Examinadora, por estarem ocupando cargo vago. ns. 40, 504 e 342;

11. Aprovar a inscrição n. 548, por desempenhar, o candidato comissão autorizada pelo Senhor Presidente da República, bem como a de n. 424, por considerar que o inscrito, pelo fato de haver sido chamado a exercer, em comissão, cargo de confiança do Governo não poderia ter sua situação prejudicada;

12. Aprovar a inscrição n. 223, por se tratar de interino provido no impedimento de efetivo, que abandonou o cargo;

13. Aprovar a inscrição n. 553, para a classe K e não para a classe L, como pretendia o candidato;

14. Aprovar as inscrições n.ºs. 365, 366, 367 e 411, porquanto os inscritos eram interinos antes da Lei n.º 284, de 1936, e o decreto n.º 21.651, de 10 de julho de 1934, não os considerava em comissão;

15. Aprovar, sem restrição as demais inscrições;

16. Remeter, com os processos correspondentes e cópia desta Resolução, as relações parciais às Comissões de Eficiência dos Ministérios em que existam candidatos inscritos, afim de que os membros dessas Comissões, os quais constituem as Bancas Examinadoras, providenciem quanto à imediata realização da prova de habilitação em aprego, adotando as medidas acima indicadas. "e não como foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de julho findo.

Correção da ata da 79ª Sessão Ordinária, publicada no *Diário Oficial* de 3 de agosto corrente.

Na segunda coluna, vigéssima primeira linha da página 15.402, onde se lê: "Constituiu da leitura do recurso dos papeis", leia-se: "Constituiu da leitura do resumo dos papeis."

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 6.078 — Em 29 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O escrivão da classe F, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, Maurício Forjaz de Araujo Coutinho, em requerimento dirigido a Vossa Excelência, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII, do mesmo Ministério.

2. A pretensão do requerente foi examinada pelo Serviço de Pessoal e Comissão de Eficiência do Ministério em aprego, havendo um e outra informado que existem vagas nas classe e carreira para as quais deseja ser transferido o mesmo requerente e opinando pelo deferimento do pedido.

3. À vista disso e do que dispõe o art. 35, § 2º da Lei n.º 284, de 23 de outubro de 1936, este Conselho, em sessão realizada em 28 do corrente, resolveu encaminhar o processo a Vossa Excelência, opinando no sentido de que nada há a opor ao deferimento do referido pedido, condicionada, porém, a transferência pleiteada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e à classificação do peticionário, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Deferido. Em 5-8-38. — G. VARGAS.

N.º 6.079 — Em 29 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Galileu da Penha Franco, escrivão da classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede a sua transferência para a mesma carreira e classe, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. As Comissões de Eficiência dos citados Ministérios opinam favoravelmente ao deferimento do pedido.

3. Em sessão realizada a 28 de julho corrente, este Conselho examinou o pedido, julgando-o apoiado na legislação vigente.

4. Nesta conformidade, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Deferido. Em 3-8-38 — G. VARGAS.

N.º 6.080 — Em 29 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Julio Lyra Neiva, escrivão da classe G, do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para a mesma carreira e classe do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. As Comissões de Eficiência dos Ministérios citados opinam favoravelmente ao deferimento do pedido.

3. Em sessão realizada a 28 de julho corrente, este Conselho examinou o pedido julgando-o apoiado na vigente legislação.

4. Nestas condições, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Deferido. Em 3-8-38 — G. VARGAS.

N.º 6.081 — Em 29 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O escrivão da classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Helio Ribeiro da Boamorte, em requerimento dirigido a Vossa Excelência pede transferência para igual classe e carreira, do Quadro VIII, do mesmo Ministério.

2. O assunto foi analisado pelo Serviço do Pessoal e Comissão de Eficiência do referido Ministério, afirmando ambos existirem vagas nas classe e carreira para as quais deseja ser transferido o requerente, opinando favoravelmente ao atendimento do pedido.

3. À vista disso e do que dispõe o art. 35, § 2º da Lei n.º 284, de 23 de outubro de 1936, este Conselho, em sessão realizada em 28 do corrente, resolveu encaminhar o processo a Vossa Excelência, opinando no sentido de que nada há a opor ao deferimento do pedido, condicionada, porém, a transferência pleiteada à existência de vaga a ser provida por merecimento e à classificação do peticionário, por ordem de antiguidade, no último lugar a que vier a pertencer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Deferido. Em 3-8-38 — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República: Milton Correia — Condenado pela Justiça Militar do Distrito Federal. — Indeferido.

Germano das Neves. — Condenado pelas Justiças de São Paulo. — Indeferido.

Requerimentos despachados:

José Dias — Deferido.

Afonso Celso Liberato. — Deferido. A sua classificação no concurso realizado na Polícia Militar do Distrito Federal para o lugar de segundo tenente farmacêutico foi em 4º lugar, sendo Alexandre Rodrigues Coelho classificado em 5º lugar.

Segunda Seção

Expediente do dia 8 de agosto de 1938

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Requerimento de Amador Cisneiro do Amaral, pedindo a autorização do art. 37, n.º I, letra A, do decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, para o jornal "O Estado Forte", que se edita na capital do Estado de S. Paulo. — Despacho: Sim, a título precário. Em 1-8-1938. — *Francisco Campos*.

Em igual data e na mesma conformidade foram pelo Sr. ministro despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Manuel Lavrador, para o jornal "O Povo", que se edita na C. Federal; J. B. Lobo Samet, para o mensário "Sindicato da Leopoldina", que se edita nesta Capital; Araci da Silva Miranda, para o periódico "O Volante", que se edita na C. Federal; Antenor de Carvalho, para a revista "Seguros e Bancos", que se edita na C. Federal.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de julho de 1938, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, ao professor da classe F, do quadro I deste Ministério Rodrigo Teófilo, devendo entrar no gozo da mesma licença, dentro do prazo de oito dias.

Por apostila da mesma data, foi declarado que o funcionário, que exercia o cargo de auxiliar, classe G, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, posto em disponibilidade por decreto de 31 de janeiro de 1938, chama-se George Luiz Rudge, e não como consta do dito decreto.

Por portaria de 3 de agosto de 1938, foi admitido João Raimundo da Silva, como extranumerário mensalista, a partir de 1 de janeiro do corrente ano e pelo prazo de doze meses para desempenhar as funções de ajudante de motorista de 5ª classe do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, quadro I deste Ministério.

Requerimentos despachados:

João Damasceno e outros, detetives, classe G, F e E, do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo transferência para a carreira de comissário. — Indeferido, em face da decisão do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Bacharel Amélia Duarte, pedindo sua nomeação para o cargo de Promotor Público Adjunto da Justiça do Distrito Federal. — Aguarde oportunidade.

ATOS DO SR. DIRETOR

José Gomes Barreto, pedindo a juntada de documento ao processo de sua disponibilidade, como escrivão do Juízo Federal na Seção de São Paulo, no sentido de lhe serem pagos os vencimentos a que se julga com direito. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

Departamento Nacional de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 31 de julho de 1938.

1º — Tribunal do Ritmo. (Rhythm in a Court) — RKO — Rádio Pictures U. S. A. 285 metros. — Aprovado.

2º — Campeão à Força (The Kid Comes Back) — Trailer. — Warner Bros Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.

3.º — Criado Malerado. (Waling Around) — Vitafone Varieties Pictures U. S. A. — 593 metros. — Aprovado.

4.º — Estragando a Fafa. (Sript Girl) — Vitafone Varieties Pictures U. S. A. — 573 metros. — Aprovado.

5.º — Campeã à Força. (The Kid Comes Back) — Drama. Warner Bros Pictures U. S. A. — 1.656 metros. — Aprovado.

6.º — Cavalaria Heroica. (Cavallarie). — Drama. I. C. I. Industrie Cinematografiche Italiane S. A. — 2.601 metros. — Aprovado.

(Sofreu correção).

7.º — Cinédia Jornal Vol. 2 n. 33. Cinédia S. A. Brasil. — 160 metros. — Aprovado.

8.º — Filme Jornal n. 71. A. Botelho Filme. Brasil. 165 metros. — Aprovado.

9.º — Condor Filme n. 8 — Natural. Condor Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

10 — Posse do Novo Bispo de Botucatu. — Documentário. Garnier Filme Ltda. Brasil. 122 metros. — Aprovado.

11 — Rodeio. — Natural. 130 metros. — A. Botelho Filme. — Aprovado.

12 — São João da Boa Vista. — Natural. Vitor Filme. Brasil. 136 metros. — Aprovado.

13 Documentário n. 9. Aurora Filme. — Brasil. 140 metros. — Aprovado.

14 — Tupi Atualidades n. 1. Tupi Filmes Brasileiros Ltda. — Brasil. 150 metros. — Aprovado.

15 — Carriço Film n. 64. — Atualidades. Carriço Filme. Brasil. 155 metros. — Aprovado.

16 — Carangola e o Estado Novo. — Documentário. A. Botelho Filme. Brasil. 184 metros. — Aprovado.

17 — A Volta do Globo. — O Vôo sensacional Howard Hughes será apresentado sexta-feira neste Cinema. — Trailer. Metro — Goldwyn Mayer do Brasil. 4 metros. — Aprovado.

18 — Estrelinha do Barulho. (Little Miss Rounghneck) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.709 metros. — Aprovado.

19 — Exposição Colonial do Porto. — Natural. Anibal Contreiras. Portugal 1.300 metros. — Filme Educativo. — Aprovado.

20 — Noivado de A. e B. (Beg, borrow or Steal) — Drama. Metro — Goldwyn — Meyer U. S. A. — 1.963 metros. — Aprovado.

21 — Pequena Eshanjada. (The footlosse Heires) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 62 metros — Aprovado.

22 — Os Rádios ativos em "Tapiações". (Alibi Sime) — Revista. Vitaphone Varieties Pictures Inc. U. S. A. — 306 metros. — Aprovado.

23 — Pequena Eshanjada. (The footlosse Heires) — Drama. Warner Bros Picturese Inc. U. S. A. — 612 metros. — Aprovado.

24 — Propaganda de Portugal — Natural. Secretariado de Propaganda Nacional. — Portugal. 1.200 metros. — Aprovado.

25 — Bloqueio (Blockade) — Trailer. Walter Wanger U. S. A. — (Dist. da U. A. of. Brazil, Inc.) — 94 metros. — Aprovado.

26 — Que papel não saiba... (Vivacious Lady) — Trailer. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 77 metros. — Aprovado.

27 — O Outro Donald. (Donalds Better self) — Desenho. Rko — Rádio Pictures U. S. A. — 239 metros. — Aprovado.

28 — Instalações de Rádios X Tuto Siemens — Propaganda. Siemens Reiniger. — Werke A. G. — Alemanha. 141 metros. — Aprovado.

29 — Phonophor Siemens — Propaganda. Siemens Reiniger — Werke A. G. Alemanha. 62 metros. — Aprovado.

30 — A Dôr e seu tratamento. — Propaganda. Ufa — Alemanha. 262 metros. — Aprovado.

31 — As Maravilhas de Microspópio — Propaganda. Ufa — Alemanha. 260 metros. — Aprovado.

32 — Produtos da técnica dentária. — Propaganda. Ufa — Alemanha. 340 metros. — Aprovado.

33 — Um susto e uma corrida... (Go Chase yourself) — Drama. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 1938 — Aprovado.

34 — Atualidades Ufa n. 75 — (Ufa — Auslandstonwoche n. 75) — Jornal. Ufa de Berlim. — Alemanha. 286 metros. — Aprovado.

35 — Flash Gordon no Planeta Marte. (Gordons trip to Mars) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 96 metros. — Aprovado.

36 — Adeus Broadway — (Goodbye Broadway) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 80 metros. — Aprovado.

37 — Intruso Noturno (Midnight Intruder) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.

38 — Pecadores no Paraíso. — (Sinners in Paradise) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 76 metros. — Aprovado.

39 — Jornal Universal n. 53 — (Universal News n. 53) — Jornal. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 291 metros. — Aprovado.

40 — Jornal Universal n. 54 — (Universal News n. 54) — Jornal. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 292 metros. — Aprovado.

41 — Louca por música. (Mad About Music) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 2.659 metros. — Aprovado.

(Sofreu correção de legendas).

42 — A volta do Globo (World Flight) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 64 metros. — Aprovado.

43 — Notícias do dia n. 40x9 — (News of the day n. 40x9) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

(Sofreu cortes).

44 — A voz do mundo n. 92-98 (Paramount News n. 92) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 281 metros. — Aprovado.

(Sofreu cortes).

45 — A voz do mundo n. 93-98 (Paramount News n. 93) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 227 metros. — Aprovado.

(Sofreu cortes).

46 — Josette (Josett) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.

(Sofreu correção de palavras).

47 — 20 Th. Century — Fox Atualidades n. 20x86 (Fox Movietone News n. 20x86) — Jornal. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

48 — Caipiras da Fuzarca (Kentucky Moonshine) — Drama. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 2.215 metros. — Aprovado.

(Sofreu correção de palavras).

49 — Bulldog Drummond em perigo (Bulldog Drummond's perils) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 1.843 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

50 — O sangue — Propaganda. Ufa — Alemanha. 542 metros. — Aprovado.

51 — Vitaminas — Propaganda. Ufa — Alemanha. 573 metros. — Aprovado.

52 — Ouvindo estrelas. (Es leuchten die Sterne) — Trailer. Tobis. Alemanha. — 80 metros. — Aprovado.

53 — A voz do mundo "Especial" (Paramount News "Special") — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 118 metros. — Aprovado.

54 — A grande ilusão (La Grande Illusion) — Trailer. R. A. C. — França. — 120 metros. — Aprovado.

55 — A voz do mundo n. 94-98 (Paramount News n. 94) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 216 metros. — Aprovado.

56 — Historieta Eucalol — "Sambo, o negrinho" (Little Black Sambo) — P. A. Powers Nova York — 240 metros. — Aprovado.

57 — Pés quentes. (Sweet shoe) — Natural. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 301 metros. — Aprovado.

58 — Ouvindo estrelas. (Es leuchten die Sterne) — Drama. Tobis. Alemanha — 2.417 metros. — Aprovado.

59 — Cinédia Jornal Vol. 2 n. 34. Cinédia S/A. Brasil — 135 metros. — Aprovado.

60 — Lanterna mágica n. 29 — Natural. Jorão Stamato. Brasil — 135 metros — Filme educativo. — Aprovado.

61 — Viagem Presidencial à Minas. — Documentário. Cinédia S. A. Brasil — 160 metros. — Aprovado.

62 — Belo Horizonte e a Visita Presidencial. — Documentário. Filmoteca Cultural Ltda. Brasil — 130 metros. — Aprovado.

63 — O acordar de uma cidade. — Natural. Tupan Filme. Brasil — 125 metros. — Aprovado.

64 — Um sogro ideal. (La Belle de Montparnasse) — Trailer. Maurice Camarge. — França — 130 metros. — Aprovado.

(Sofreu cortes).

65 — No fim deu certo. (Gun Law) — Trailer. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 42 metros. — Aprovado.

66 — Trunfo às avessas. (Law of Underwold) — Drama. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 1.722 metros. — Aprovado.

Filme impróprio para menores até 18 anos. (Sofreu cortes).

67 — Negócios de Cupido. (This Marriage Business) — Drama. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 2.002 metros. — Aprovado.

68 — Cirurgia Maxilar. Propaganda. Ufa — Alemanha — 900 metros. — Aprovado.

69 — 20 Th. Century — Fox Atualidades (Especial) — 20 Th. Century — Fox Film Corp.) U. S. A. — 163 metros. — Aprovado.

70 — Historieta Eucalol — Aladdin e a Lampada Maravilhosa. (Aladdin and the wonderful lamp) — P. A. Powers U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

71 — Jezebel. (Jezebel). — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 105 metros. — Aprovado.

72 — Porky Expresso (Porky Phony Express) — Desenho. Vitaphone Varieties Pictures Inc. U. S. A. — 195 metros. — Aprovado.

73 — Jezebel. (Jezebel) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.855 metros. — Aprovado.

74 — Trunfo às avessas (Law of the Underworld) — Trailer. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.

75 — Sempre a mulher (There's Always a woman) — Trailer. Columbia Picture U. S. A. — 74 metros. — Aprovado.

76 — Atualidades Ufa n. 76 — (Ufa — Auslandstonwoche número 76) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. — 270 metros. — Aprovado.

77 — E' para casar. (Marry the Girl) — Trailer. Warner Bros Pictures U. S. A. — 85 metros. — Aprovado.

78 — Sr. e Sra. Jesse Crawford (Mr. and Mrs. Jesse Crawford) — Revista. Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 267 metros — Aprovado.

79 — Foto-Mania (Candid Kid) — Revista. Vitafone Varieties Pictures Inc. U. S. A. — 570 metros. — Aprovado.

80 —

81° — Retirada Forçada (Here is Your Hat) — Revista. Vitaphone Varieties Pictures Inc. U. S. A. 596 metros. — Aprovado.

82° — É para casar. (Marry the Girl) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 1.851 metros. — Aprovado.

83° — Sexta-feira o Metro exibirá cenas do lançamento da pedra fundamental do Pavilhão Brasileiro na feira de Nova York — Metro Goldwyn Mayer do Brasil — 5 metros. — Aprovado.

84° — O Paraíso do Som — (Ein Paradies der Tom) — Propaganda — Stoecker Film A. G. — Alemanha — 105 metros. — Aprovado.

85° — Pecadores no Paraíso. (Sinners in Paradise) — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.759 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

86° — Dinheiro demais (The Beloved Brat) — Trailer. First National Pictures Inc. U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.

87° — Sua Excelência o Ministro. (His Lordship) — Trailer. Gaumont — British, Inglaterra — 62 metros. — Aprovado.

88° — O Presidente Getúlio Vargas em Belo Horizonte. Atualidades. A. C. P. B. (Brasil) — 190 metros. — Aprovado.

89° — Lavoura e Pecúria — Documentário — Pan Filme do Brasil — 200 metros. — Aprovado.

90° — Notícias do dia n. 41x9 — (News of the day n. 41x9) — Jornal — Metro Goldwyn — Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

91° — Historieta Eucalot "Simbad, o Marujo" (Simbad the Sailor) — Desenho — P. A. Powers U. S. A. — 225 metros. — Aprovado.

92° — Diabos em festa (Deviled Hams) — Natural. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 283 metros. — Aprovado.

93° — Quatro Homens e uma Prêce (Four Men and a Prayer) — Drama — 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 2.430 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

94° — Precisam-se de três Maridos. (Three Blind Mice) — Trailer — 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.

95° — 20 Th. Century — Fox Atualidades n. 20x88 — (Fox Movietone News n. 20x88) — Jornal. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — Aprovado.

96° — Verdugo de si mesmo. (Dangerous to Know) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.958 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

97° — A Vóz do Mundo n. 95-38 (Paramount News n. 95) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 196 metros. — Aprovado.

98° — A Mina Misteriosa. (Bar 20 Justice) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.807 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

99° — Ingratidão. (Of Human Hearts) — Trailer Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 55 metros. — Aprovado.

100° — Segue teu coração (Follow your Heart) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 69 metros. — Aprovado.

101° — Que Marido, que Mulher. (The First Hundred years) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 70 metros. — Aprovado.

102° — Sua Excelência, o Chauffeur. (Merily we Live) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.

103° — Outro Romance do Celuloide (Another Romance Of Celuloid) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 296 metros. — Aprovado.

104° — Festa Cainira (Phony Boy) — Natural. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 318 metros. — Aprovado.

105° — O Hotel das Surpresas. (Paradise for Three) — Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.140 metros. — Aprovado.

106° — Canção Materna. (Mutterlied) — Trailer. Italia-Filme-Alemanha — 115 metros. — Aprovado.

107° — Esposa Interina (Zouga Bil-Niaba) — Drama — Latus Film Egito — 3.011 metros — Filme impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.

108° — Nos Braços de Cunido (Murder in Greenwich Village) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.823 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

109° — No fim deu certo (Gun Law) — Drama Rko — Radio Pictures U. S. A. — 1.690 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

110° — Irmão contra Irmão. (Cattle Raiders) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.642 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

Serviço do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1938

Portarias:

N. 27 — Admitindo como extranumerário mensalista João Oliveira Gomes, pelo prazo de seis meses, para as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região, mediante salário mensal de 500\$000, correndo a despesa por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. 9, item II, do orçamento vigente.

Dia 28

Designando o Dr. Jurandir Ferreira para as funções de inspetor de ensino comercial no Estado de Minas Gerais.

Dia 30

Requerimento despachado:

Francisco de Andrade, pedindo nomeação ou contrato para o cargo de zelador. — O preenchimento deverá ser feito por seleção. A dotação orçamentária para admissão de pessoal está esgotada. (19.230, de 1938.)

Dia 1 de agosto de 1938

Portarias:

Designando o professor Cândido de Oliveira Filho, membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Dia 3

Dispensando Dolores Felizola e Manuel Vitor de Azevedo, das funções de inspetor de ensino comercial, respectivamente, nos Estados de Sergipe e São Paulo.

Dispensando, a pedido, a partir de 1 de maio último, Maria da Conceição Bonavides Lins, das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, extranumerário, da Escola de Aprendizes e Artífices no Estado da Paraíba.

Designando Lolita Cardoso Lima, para as funções de inspetor de ensino comercial no Estado de Sergipe.

Designando Leonil Kaseff, técnico de educação da classe K e Murilo Braga, técnico de educação interino da mesma classe, para servirem no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, como chefes de seção, a juízo do diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1938

Apostila:

No decreto expedido a Antônio de Paula Fernandes, servente da classe B, do quadro I, foi declarado que o funcionário se chama Antônio Paula Fernandes.

Dia 29

Requerimentos despachados:

Francisco Simões Prudente, pedindo averbação de uma telegrama. — Averbe-se. (17.004-38.)

Dia 1 de agosto de 1938

Hipólito Costabile, pedindo prorrogação de prazo para posse. — Deferido. (29.124-38.)

Dr. Aderbal de Figueiredo, pedindo certidão. — Deferido. (16.223-38.)

Vitor Pio, pedindo averbação de tempo de serviço. — Reconheça-se a firma do documento de fls. 3. (16.576-38.)

Dia 2

Hilda Ferro de Sousa, pedindo retificação de nome. — Reconheça a firma do documento de fls. 4. (28.183-38.)

Alberto Ribeiro Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se (15.736-38.)

Maria José Regis, pedindo licença. — Concedo, na forma do parecer. (4.881-38.)

Luiz Nilo Varela, pedindo prorrogação de prazo para posse. — Deferido. (29.011-38.)

Antônio Egidio Almeida, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (5.652-38.)

Fábio Antônio Saraiva, pedindo licença. — Submeta-se a inspeção de saúde. (9.347-38.)

Dia 3

Apostilhas:

No decreto de promoção do servente Hermínio Bastos de Sousa, foi declarado que o funcionário se chama Hermínio Estevão de Sousa.

No decreto de nomeação de Daniel Borges dos Reis, para escriturário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Paraná, foi declarado que, tendo em vista a resolução n. 716, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, o funcionário passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe G, quadro VII, de acordo com a relação dos ocupantes que constam dos quadros cujas tabelas, anexas à lei n. 284-36, foram corrigidas pelo decreto n. 4.914, de 23 de agosto de 1937.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1938

Processo n. 16.082-38 — Padre Antônio Freifas, vigário da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação de Irajá, pedindo dispensa do pagamento de taxa de pena d'água. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda

Dia 4

Requerimentos despachados:

Noémia do Nascimento Gama, pedindo certidão. — **Certifique-se.** (8.400-37.)

Alfredo Nogueira Bastos, pedindo certidão. — **Certifique-se, na forma do parecer.** (449-38.)

Dr. Belmiro Saldanha da Rocha, pedindo averbação de tempo de serviço. — **Averbe-se.** (23.316-37.)

Licenças:

A Antônio Celso de Lima, servente da classe C, do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir de 6 de junho último;

A Leontina Gomes, enfermeira da classe F, do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, n. 1, do referido decreto, a partir de 12 de julho último;

A Nair de Sousa, enfermeira da classe F, do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, do referido decreto, a partir de 1 de julho último;

A Rosélio Aguirre de Dios, atendente da classe E, do quadro I, 12 meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935;

A Maria Celeste Jaguaribe de Matos Faria, professora catedrática, padrão K, da Escola Nacional de Música, seis meses, nos termos do art. 1º do referido decreto, a partir de 1 de agosto corrente.

Dia 5

A Maria Antônia Fernandes, copeira da classe B, do quadro I, um ano, de acordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 2º da lei n. 79, de 9 de julho de 1935, a partir de 18 de março último.

Apostila:

No decreto de nomeação de Cecília Bernard Robe, para o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, foi declarado que a funcionária se chama Cecília Bobbe de Almeida.

Dia 8

Licenças:

A José de Queiroz Lima, arquivista da classe I, do quadro III, seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de maio de 1935;

A Ana Afonso Gomes, atendente da classe C, do quadro I, três meses, de acordo com o art. 156, letra h, da Constituição, a partir de 16 de julho último;

A Margarida Passos Rosa, enfermeira da classe G, três meses, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir de 9 de julho último;

A Perpétua Lauria, atendente da classe C, do quadro I, dois meses, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto acima, a partir de 16 de junho último;

A Américo Rodrigues da Silva, servente da classe E, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935;

A Leonel Gomes do Nascimento, bombeiro da classe E, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924; e

A Hans Luckner, coadjuvante de ensino de 3ª classe, com exercício na Escola de Aprendizes Artífices em São Paulo, três meses, nos termos do art. 8º, n. 1, do referido decreto.

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 30 de julho de 1938

S. C. 12.061/38. — Se a aluna vem frequentando o curso condicionalmente, poderá ser efetivada a matrícula.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de agosto de 1938

S. C. 39.931/37 — D. E. C. 132/38 — Otávio Fontana. — **Deferido.** (2-8-38.)

Recebidos:

D. E. C. 2.424/38 — Hilda D'Onófrío Papa — Relatório do mês de maio — Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 2.301/38 — Carlos Neumann — Relatório do mês de maio — Instituto Médio Italo-Brasileiro Dante Alighieri — São Paulo.

D. E. C. 2.434/38 — Domingos Mazzei — Relatório do mês de maio — Escola de Comércio de São Carlos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 2.988/38 — Alvaro Ernesto de Araújo — Relatório do mês de maio — Academia de Ciências Comerciais Cesário de Carvalho — São Paulo.

D. E. C. 2.989/38 — Wilson Lion de Araújo — Relatório do mês de maio — Escola de Comércio D. Pedro II — São Paulo.

D. E. C. 2.994/38 — Pedro Eustáquio Vieira — Relatório do mês de junho — Academia de Comércio de Caruarú — Caruarú — Pernambuco.

D. E. C. 2.992/38 — Pedro Alberto Rockenbach — Relatório do mês de junho — Colégio São José de Lageado — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 2.996/38 — Vítor Kurudz — Relatório do mês de junho — Colégio Aurora — Caçador — Santa Catarina.

D. E. C. 2.995/38 — Pedro Eustáquio Vieira — Relatório do mês de junho — Faculdade de Comércio anexa à Academia Santa Gertrudes — Olinda — Pernambuco.

D. E. C. 2.997/38 — Homero de Barros — Relatório do mês de junho — Escola Remington Oficial anexa à Faculdade de Comércio do Paraná — Curitiba — Paraná.

D. E. C. 2.234/38 — Valentina Brandão Silva — Provas parciais relativas ao primeiro trimestre de 1938 — Ginásio Stela Maris — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 2.218/38 — Carlota da Graça Veiga — Relatório do mês de março — Escola Comercial Luiz Rosa — Jundiá — Estado de São Paulo.

D. E. C. 2.977/38 — Raul Furtado Bacelar — Relatório do mês de junho — Escola de Comércio da União Caixeiral — Parnaíba — Piauí.

D. E. C. 2.974/38 — Carlos Foot Guimarães — Relatório do mês de junho — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Rio Preto — Estado de São Paulo.

D. E. C. 2.444/38 — François Nehmé — Relatório do mês de maio — Escola de Comércio anexa ao Ginásio Municipal Nossa Senhora do Carmo — Caxias — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 3.019/38 — Adelvina de Medeiros Delgado — Ata das primeiras provas do Curso de Guarda-livros — Colégio da Imaculada Conceição — Campina Grande — Paraíba.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1938

N. 1.738 — Adelino Martins. — **Indeferido.**

N. 4.482 — Lopes Garcia & Comp. — **Indeferido, à vista das informações.**

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente dos dias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de agosto de 1938

N. 34.433 — 7-10-937 — Henriqueta Moreno Vieira. — **Arquive-se.**

N. 34.424 — 7-10-937 — Anita Oliveira. — **Arquive-se.**

N. 996 — 25-7-938 — Rodolfo Travassos. — **Pode habitar.**

N. 1.022 — 28-7-938 — Emília Morimont. — **Cumpra as exigências.**

N. 1.020 — 28-7-938 — Sousa Matos. — **Pode habitar.**

N. 1.012 — 26-7-938 — Antônio dos Santos Gomes. — **Deferido em vista da informação.**

N. 1.043 — 29-7-938 — José Coutinho. — **Pode habitar.**

N. 36.213 — 27-5-938 — Cumprida a intimação de n. 36.213. — **Arquive-se.**

N. 36.212 — 27-5-938 — Irene Siqueira. — **Arquive-se.**

N. 34.433 — 7-10-937 — Henriqueta Moreno Vieira.

N. 1.020 — 28-7-938 — Sousa Matos. — **Pode habitar.**

N. 34.424 — 7-10-937 — Anita de Oliveira. — **Arquive-se.**

N. 1.022 — 28-7-938 — Emília Morimont. — **Cumpra as exigências.**

N. 996 — 25-7-938 — Rodolfo Travassos. — **Pode habitar.**

N. 1.016 — 27-7-938 — José Pinto Ribeiro. — **Cumpra integralmente as exigências.**

N. 36.205 — 23-3-938 — Gilberto Grandioso. — **Arquive-se.**

N. 36.210 — 23-3-938 — Rosina Serpa. — **Arquive-se.**

N. 36.207 — 23-3-938 — Bruno Domingos. — **Arquive-se.**

N. 34.808 — 3-12-937 — Lucília Ramos. — **Arquive-se.**

N. 35.162 — 3-1-938 — Alzira Ferreira. — **Arquive-se.**

N. 33.649 — 20-10-937 — Arita Gonçalves. — **Arquive-se.**

N. 34.414 — 4-9-937 — Francisca Costa. — **Arquive-se.**

N. 33.653 — 20-10-937 — Luiz dos Santos. — **Arquive-se.**

N. 35.559 — 29-7-937. — **Arquive-se.**

N. 36.208 — 23-3-938 — João Lopes Macedo. — **Arquive-se.**

N. 36.211 — 23-3-938 — Francisco Peixoto. — **Arquive-se.**

N. 35.348 — 22-3-938. — **Arquive-se.**

N. 35.532 — 12-7-938 — Salomão Bernardo. — **Arquive-se.**

N. 35.533 — 12-7-938 — Guilherme Augusto Vieira. — **Arquive-se.**

N. 35.354 — 30-3-938 — José Pedro Alves. — **Arquive-se.**

N. 1.024 — 29-7-938 — Andrade Lima & Comp. Ltda. — **Pode habitar.**

N. 1.056 — 4-8-938 — Firmino Bran. — **Pode habitar.**

N. 1.057 — 4-8-938 — O mesmo. — **Idem.**

N. 1.058 — 4-8-938 — O mesmo. — **Idem.**

N. 1.059 — 4-8-938 — O mesmo. — **Idem.**

N. 1.078 — 5-8-938 — Ana Engénia Lopes Vaz. — **Pode habitar.**

N. 1.010 — 25-7-938 — João P. Azevedo. — **Diante da informação, fica dispensado até ulterior deliberação, da instalação da câmara frigorífica. Arquive-se a intimação n. 35.084.**

N. 970 — 22-7-938 — Antônio da Silva Parteira. — **Pode habitar.**

N. 912 — 8-7-938 — Valdemar Cardoso. — Cumpra integralmente as exigências.

N. 1.044 — 29-7-938 — Nicola Cottadino & Irmão. — Pode funcionar.

N. 1.029 — 29-7-938 — Luiz D. & Irmão. — Pode habitar.

N. 1.042 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.042 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.041 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.038 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.039 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.034 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.035 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.036 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.037 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.031 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.030 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.032 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.033 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.026 — 29-7-938 — Sebastião da Silva. — Pode habitar.

N. 1.027 — 29-7-938 — O mesmo. — Idem.

N. 1.017 — 26-7-938 — S. Magalhães. — Concedo quinze dias de prazo, em prorrogação.

N. 1.045 — 30-7-938 — Kate Baliol Franchet Dias. — Certifique-se.

N. 1.052 — 3-8-938 — Gaston Hertz & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 1.050 — 2-8-938 — Manuel da Silva Lopes. — Cumpra totalmente as exigências.

N. 1.073 — 5-7-938 — Hélio de Oliveira Gonçalves. — Pode habitar.

N. 1.048 — 4-8-938 — Cesar Bordalo. — Cumpra totalmente as exigências.

N. 1.047 — 4-8-938 — O mesmo. — Idem.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 8 do corrente foi concedida ao conselheiro de embaixada, Ildeu Vaz de Melo, licença especial de seis meses, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de setembro próximo.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1938

Circular:

N. 39 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda no intuito de facilitar o cumprimento das disposições constantes da circular n. 35, de 27 de julho de 1938, declara aos chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que fica permitido aos comerciantes que possuem tecidos contendo mais de 10 % de seda em "stock" aplicar as fórmulas especiais bem como as etiquetas de que cogita a letra d da circular n. 35, já citada, na extremidade exterior das peças, cortes ou retalhos de tecidos, contanto que ditas fórmulas e etiquetas sejam conservadas nessas peças, cortes ou retalhos e, assim, em qualquer tempo, possam ser identificadas pelos agentes fiscais do imposto de consumo. — A. de Souza Costa.

Ofícios:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 72 — Comunicando haver designado o oficial administrativo da classe L, quadro III, Recebedoria do Distrito Federal, doutor João da Cruz Ribeiro, para, como representante do Ministério da Fazenda, receber a missão econômica portuguesa que vem ao Brasil estudar as condições próprias ao desenvolvimento das relações comerciais entre os dois países.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 32 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 2:004\$571 ao ex-escrevente da Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Ariolino Aguiar de Azevedo, proveniente de gratificação adicional relativa aos exercícios de 1916 e 1917, e declarando que o pagamento deixou de ser autorizado por haver a dívida incorrido em prescrição.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 95 — Restituindo o processo relativo à restituição da importância de 20:093\$174 ao inspetor do Tesouro aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Porfírio de Andrade Ramos, pelo mesmo recolhida aos cofres públicos quando exercia as funções de pagador da referida Estrada, em ressarcimento de prejuízo causado à Fazenda Nacional pelo seu fiel Oscar Mascarenhas Wilhagen, e declarando que a aludida importância só poderá ser restituída em face da tomada de contas daquele funcionário pelo Tribunal de Contas e mediante crédito especial.

N. 96 — Restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 7:012\$120 proveniente de fornecimentos feitos à Inspeção Federal de Obras contra as Secas em 1922 pela extinta firma Neratos & Comp., e declarando que o mesmo pagamento deixou

de ser autorizado por se tratar de dívida prescrita, uma vez que os interessados não fizeram prova da alegada qualidade decessionários do crédito não tendo, assim, os respectivos requerimentos feito algum para interromper o curso da dívida.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 525 — Remetendo, para os fins convenientes, o requerimento em que D. Priscila Barbosa de Moraes, viúva de Eduardo Dodolfo de Moraes, ex-escrivão da coletoria federal de Goiana, Estado de Pernambuco, solicita providências no sentido de ser solucionado o processo de tomada de contas do seu falecido marido.

— Ao Sr. síndico da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 376 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu autorizar a admissão à cotação oficial da Bolsa de 6.667 apólices da dívida pública do Estado do Piauí, do valor nominal de 1:000\$000, emitidas de acordo com as leis do mesmo Estado ns. 140 e 178 de 14 de julho e 20 de agosto de 1937 e o decreto n. 64, de 29 de abril último.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 795-37 — Belarmino Ferreira Pinheiro, mestre da oficina de Impressão da Casa da Moeda, pedindo a reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento da gratificação de que trata o artigo 3º da lei n. 4.556, de 17 de agosto de 1922. — Defiro o pedido, nos termos do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, reconsiderando, em consequência, o despacho de 23 de novembro de 1936, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Foi emitido nos termos seguintes o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a que se refere o despacho acima:

"Longamente se discutiu a questão de saber se o artigo 13 do decreto 4.680, de 14 de novembro de 1902 não fora derogado pela lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1926, artigo 132, n. VII.

Por despacho de 10 de fevereiro de 1928, o Sr. ministro da Fazenda decidiu que a mencionada regra não outorgara ao pessoal da Imprensa Nacional direito à gratificação adicional, por tempo de serviço, e sim uma gratificação especial, que devia ser concedida àquele que, após 25 anos de serviço, continuasse a prestá-lo, até quando se conservasse válido.

Pelo referido ato se autorizou a Imprensa Nacional a propor tal vantagem para os seus empregados e operários e se estendeu semelhante autorização à Casa da Moeda, em face do decreto 4.680, de 14 de novembro de 1922, artigo 3º, que tornara extensiva a gratificação ao pessoal técnico daquela repartição.

Estabeleceram-se normas para o cálculo do benefício e os interessados solicitaram o respectivo abono.

Surgiram ainda dúvidas quanto à aplicação dessas regras e quanto à data a partir da qual devia ser paga a gratificação.

Em exposição endereçada ao Chefe do Estado, o Sr. ministro da Fazenda ponderou que do confronto dos diferentes pareceres e decisões sobre a matéria resultava que eles mais ou menos concordavam em que — o abono da gratificação especial deve ser restrito aos operários e empregados extra quanto, isto é, não aproveita aos que percebem ordenado e gratificação ou vencimentos suscetíveis desses dobramentos.

Observou mais que, assim entendido, não terão direito ao favor — os mestres, contra-mestres, oficiais e demais serventuários da Imprensa Nacional e da Casa da Moeda.

Salientou mais que o artigo 13 do decreto 4.680, de 1902 se refere a operários e empregados, pagos pela fêria e que, em todo o curso do processo, se deixará à margem esta última expressão, quando se lhe afigurava que era a chave da questão; que o abono só era devido enquanto o empregado ou operário fosse pago pela fêria. (Processo anexo).

O Chefe do Governo Provisório, ao que se deduz dos papéis anexos, não deliberou sobre o assunto e mandou, em maio de 1932, fossem remetidos ao Ministério da Fazenda os processos sobre os pedidos de pagamento, sem verba consignada no orçamento, afim de ser examinada, de modo geral, a possibilidade de os satisfazer.

Por despacho de 6 de outubro de 1932 a Autoridade Superior determinou a remessa dos papéis à Diretoria Geral, afim de serem os processos relacionados pela Comissão competente.

Ao que parece, os processos relativos à gratificação pleiteada pelo pessoal da Casa da Moeda foram encaminhados à Comissão encarregada de apurar a dívida passiva da União, sem que houvesse deliberação especial do Governo sobre o direito de cada um ou sobre as dívidas, a que a exposição ministerial fez referência.

Arrolados os processos pela Comissão liquidadora da dívida flutuante, esta considerou procedentes as dívidas e solicitou providência afim de ser paga a importância respectiva, no total de 364:750\$392.

Declarou-se ali que o reconhecimento do direito à gratificação fora feito pelo atual Chefe do Governo, ao tempo em que exerceu a pasta da Fazenda, em longo e fundamentado despacho.

Mas, como se viu, tal despacho apenas autorizou a Imprensa Nacional a *propor* a gratificação especial aos operários e empregados que, pagos pela *féria*, se achassem nas condições previstas no artigo 13 do decreto n. 4.680 de 1902 e estendeu a permissão à Diretoria da Casa da Moeda, por força do artigo 3º da lei n. 4.556, de 1922.

Entre os empregados que pleitearam a gratificação se encontra o de nome Belarmino Ferreira Pinheiro, mestre da oficina de impressão da Casa da Moeda, que pediu o seu abono com apoio no artigo 3º do decreto n. 4.556, de 1922, em requerimento de 9 de agosto de 1927, transmitido ao Tesouro por ofício de 13 de agosto do mesmo ano, daquela repartição.

Não obstante o nome desse serventiaio ter figurado em relações organizadas pela Diretoria da Despesa, o mencionado pedido não foi, juntamente com outros, encaminhado à Comissão apuradora da dívida federal.

Dai ter sido enviado à referida comissão, com ofício n. 3, de 3 de janeiro de 1933 da Diretoria Geral, para ser anexado ao processo n. 20.931, de 1932.

Não chegou, porém, a Comissão a relacionar o débito atinente a tal pedido e, por isso, a Comissão encarregada da liquidação da dívida flutuante o restituiu à Diretoria Geral, em 1935.

A antiga Diretoria do Expediente indeferiu a petição por considerar prescrito o direito do postulante.

Este solicita agora reconsideração do despacho, dentro do prazo legal.

É evidente que o suplicante apresentou em tempo hábil o seu requerimento de 9 de agosto de 1927, pois a pretensão tinha assento na lei n. 4.556, de 17 de agosto de 1922.

Certo é que não reclamou nele explicitamente o pagamento da gratificação.

Mas é obvio que, tendo solicitado a *concessão* do benefício, implicitamente pediu o pagamento.

Ora, conforme o decreto n. 5.761, de 25 de junho de 1930, — não corre a prescrição de que trata o artigo 178, parágrafo 10, n. VI, do Código Civil durante a demora que, no estudo, no reconhecimento, na liquidação e no pagamento da dívida, tiverem as repartições ou funcionários, que dela se ocuparem (artigo 1º).

O decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932 reedilou essa regra no artigo 4º e esclareceu que a *suspensão* da prescrição, naquele caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor (parágrafo único do artigo 1º).

Desde que, ao entrar em vigor a lei de 1930, não se achava consumada a prescrição, na hipótese vertente, é incontestável que a lei a ele se aplica.

A partir de sua vigência, portanto, não mais correu a prescrição quinquenal, quanto à pretensão do requerente.

E como não houve ainda reconhecimento expresso da dívida de que pudesse decorrer a interrupção do prazo prescricional, nem ocorreu qualquer causa determinante do prosseguimento do curso da prescrição, força é convir que esta não se consumou.

Quanto ao direito do peticionário, importa aduzir estas considerações.

Foi ele incluído na relação concernente ao pessoal técnico da Casa da Moeda.

A Comissão liquidadora da dívida flutuante manifestou-se sobre o pagamento referente aos empregados constantes dessa lista, com exceção apenas do suplicante, pelo motivo já apontado.

A autoridade superior ordenou o pagamento e o Tribunal de Contas registrou a despesa.

Por outro lado, é certo que o artigo 3º da lei n. 4.556, de 1922, em que se arrima o pedido do interessado, mandou estender a gratificação prevista no decreto n. 4.680, de 1902, ao pessoal técnico da Casa da Moeda.

Assim, acolhida a doutrina da decisão ministerial, de fevereiro de 1927, e diante do critério adotado para o cálculo da gratificação e tendo-se em vista as informações da Casa da Moeda, concluir-se-á que o requerente fez jus à vantagem, que pretende.

Em 18 de julho de 1938. — *Benedito da Costa*, procurador.

PORTARIAS

Dia 4 de agosto de 1938

Aos funcionários do Serviço do Pessoal:

N. 26 — Última portaria — Comunico-lhes que, por decreto do Sr. Presidente da República, fui nomeado diretor de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, D. A. S. P.

Essa nomeação determina o meu afastamento da direção deste Serviço, e, consequentemente, do convívio dos prezados colegas e dedicados auxiliares.

Entre nós, diretor, chefes e auxiliares, sempre mantivemos a mais ampla cordialidade, harmonia completa, identidade de vista absoluta, afinidade de aspirações, perfeita, e isso porque nos animavam os mesmos ideais, tínhamos as mesmas aspirações concretizadas num desejo permanente, patriótico e sincero de trabalharmos muito, servirmos bem e produzirmos o mais possível em benefício do serviço público, para prestígio de nosso Ministério e renome da classe que constituímos.

Dei-lhes, tenho a consciência tranquila e todos a convicção, justos como o são o exemplo do trabalho, de perseverança, de entusiasmo e de fé.

Não posso ter a pretensão de dizer, porque me conheço, que me incluo entre aqueles que têm, brilhante, o espírito, mas confio em que a justiça dos que me ajudaram a vencer, me coloque entre aqueles que mais trabalham, que mais se esforçam, sem noção do tempo e de prejuízo da saúde.

Deixo este Serviço com os seus trabalhos em dia, rigorosamente não há processos a despachar, não há assuntos a estudar, não há casos a resolver, não há consultas sem respostas.

Nas seções a situação é a mesma; nelas deixam os seus chefes meus imediatos auxiliares, apenas, os processos entrados nesta semana.

Não se esqueçam, porém, os meus colegas, que tudo isso não é nada, diante do que é preciso fazer.

Os que ficam não se esqueçam de que o programa traçado é grandioso; a sua execução depende do esforço e da dedicação de todos e de cada um e certo estou de que o S. P. contribuirá, como o fez até hoje, de modo decisivo, no reajustamento do serviço e da administração à nova organização que lhes impõem a atual legislação.

No meu novo posto continuarei a ser o colega de sempre; a altura não me envaidece, a posição não me orgulha.

Sinto, apenas, a satisfação, grande, da confiança que inspirei ao Governo e eu, para correspondê-la, transforme-a, si possível, em vontade, maior ainda, de bem servi-lo e à administração, procurando honrar as tradições gloriosas do nosso velho Tesouro, a memória dos que nos precederam e as esperanças da geração que passa, que ha de ter atuação marcante na época em que vivemos.

Colegas, minhas despedidas, meu agradecimento e meu reconhecimento. — O diretor, *Paulo Lira*.

Dia 8 de agosto de 1933

Ns. 48 a 51 — O diretor eventual do Serviço do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o item II do artigo 4º, do Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, aprovado pelo decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, resolveu designar o contabilista da classe J, do quadro I, Valdemiro Amadeu Soares Filho, para exercer, interinamente, as funções de chefe da Seção Financeira, e os oficiais administrativos da classe J, do quadro I, Paulo Cesar da Aguiar, da classe I, do quadro III, Fernando Medeiros, e da classe J, do quadro XII, Augusto de Bulhões, para exercerem, interinamente, as funções de chefe das seções Administrativa, de Controle e de Assistência Social, respectivamente.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria do Sr. diretor do Pessoal, n. 36, de 4 do corrente, constante do *Diário Oficial* de 6, onde se lê: "e o oficial deste mesmo Serviço, contabilista, etc.", leia-se: "e o oficial de seu Gabinete, contabilista classe H, do quadro I, Arquimedes de Sousa Jardim."

Contadoria Central da República

APOSTILA

No decreto de 25 de julho de 1934, designando *Silvia Mota Barthel Rosa*, para o cargo de praticante de 2ª da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de guarda-livros da classe "F" do quadro I, do Ministério da Fazenda, ex-vi do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938.

Contadoria Central da República, em 8 de agosto de 1938. — *M. Marques*, contador geral."

Expediente do dia 5 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.045 — Remetendo balanço de Receita e Despesa de junho último, escriturado por jogo de contas, e relativo às operações com bancos e correspondentes.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2.046 — Solicitando que seja remetida a esta contadoria, quando liquidados os respectivos processos, uma relação dos bens alienados na conformidade da lei n. 452, de 5 de julho de 1937, e do decreto n. 1.841, de 30 do mesmo mês e ano.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.054 — Solicitando fornecimento de material.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 2.047 — Remetendo processo n. 91.387, de 1936 do Tesouro Nacional, relativo à importância de \$16:475:188, proveniente de contribuições da E. F. Oeste de Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.055 — A vista da deliberação superior, pela qual passaram a ser subordinados à autoridade dos delegados fiscais, os funcionários da Contadoria Central da República, quando servindo nas suas delegações nos Estados e por não lhe competir mais o respectivo controle, solicita providências afim de ser evitado o atraso na remessa das demonstrações de Movimento de Fundos, por parte da Contadoria Seccional junto àquela delegacia, o que está prejudicando seriamente os serviços desta contadoria.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação?
N. 2.052 — Remetendo processo n. 51.380, de 1938, do Tesouro Nacional, relativo à transferência da importância de 274:410\$, da conta "Receita da União" para a de "Depósitos de Terceiros".
— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 2.053 — Remetendo processo n. 5.436 de 1938, desta contabilidade, relativo ao cumprimento da circular n. 287, de 23 de dezembro de 1936, desta repartição, por parte da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Alfândega de Paranaguá:

N. 2.048 — Reiterando o officio n. 1.212, de 23 de maio último, relativo ao cumprimento do parágrafo único do art. 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Manaus:
N. 2.049 — Reiterando o officio n. 1.213, de 23 de maio último, relativo ao cumprimento do parágrafo único do art. 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 2.050 — Reiterando o officio n. 1.214, de 23 de maio último, relativo ao cumprimento do parágrafo único do art. 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás:

N. 2.051 — Respondendo officio n. 51, declara que todas as comunicações de caráter administrativo, devem ser remetidas ao senhor delegado fiscal, que é atualmente, o chefe dos serviços, devendo ser encaminhadas a esta repartição, somente as de caráter técnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Processos:

N. 50.881, de 1938 — Convida-se o Sr. Osvaldo de Andrade Cabral a satisfazer as exigências feitas no processo acima mencionado.

N. 50.883, de 1938 — Convida-se o Sr. José Cabral Filho a satisfazer as exigências feitas no processo acima mencionado.

N. 50.885, de 1938 — Convida-se o Sr. Maurício Marques Lisboa a satisfazer as exigências feitas no processo acima mencionado.

N. 53.803, de 1938 — Convida-se a Standard Oil Company of Brazil a satisfazer a exigência feita no processo acima mencionado.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 347 — Transmittindo o processo fichado sob n. 44.209, de 1938, em que é interessada a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 323 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado ao Tesouro Nacional sob o n. 44.273, de 1938, em que o Banco da Lavoura de Minas Gerais, com sede nessa capital, pede aprovação da alteração havida em seus estatutos, proferiu, em 29 de julho último, o seguinte despacho:

"Aguarda a solução a ser dada ao processo número 97.279-37, em que se aprecia a incorporação do Banco "J. O. Rezende & Comp. Ltda."

Dêste despacho dê-se conhecimento ao interessado, por intermédio da Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 57.726-938 — Em que o Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul solicitou sobrestar o pedido da Federação das Associações Rurais, em referência ao desembaraço de 1.500 toneladas de sulfato de cobre, com isenção de direitos alfandegários: "Aprovado."

O parecer prestado pelo Sr. Ministro é o redigido nos seguintes termos:

"O Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul pediu, pelo telegrama de 20 de abril último, para sobrestar a decisão de memorial apresentado pela Federação Rural sobre isenção de direitos alfandegários para o sulfato de cobre, até sua chegada a esta capital.

O assunto foi objeto do processo encaminhado com o parecer dêste Ministério, n. 661, de 21 do referido mês de abril, tendo obtido solução pelo despacho de V. Ex., de 26 do mesmo mês, assim expresso:

"Atenda-se, desde que a importação seja feita pela Associação Rural."

A Federação das Associações Rurais do Rio Grande, ciente dessa superior resolução, declara que, no propósito alimentado de favorecer os ruralistas na obtenção, pelo menor preço, do material

imprescindível ao expurgo dos vegetais e ao tratamento dos animais, tudo fará no sentido de proporcionar a esses consumidores a aquisição do produto, nas condições recomendadas.

Declara ainda que será examinada a circunstância da existência de similar nacional, procurando, sem prejuízo daqueles, amparar e incrementar, na medida do possível, o surto da indústria nacional.

Submeto esses novos expedientes a consideração de V. Ex.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1938

Offícios:

Ao senhor diretor de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 826 D.A. — Solicitando planta dos terrenos que interessam à zona de saneamento de Manguinhos.

— Ao senhor diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

N. 827 D.A. — Respondendo ao officio n. 218, de 24 de junho próximo findo.

— Ao senhor diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 829 D.A. — Comunicando que o terreno situado à praia do Cajú n. 4 passou a ser foreiro à União Federal.

— Ao senhor doutor João Gualberto Nogueira, procurador fiscal na Bafa:

N. 480 — Acusando o recebimento de sua circular de 20 de junho próximo findo.

CIRCULAR N. 34

— Aos senhores administradores nos Estados e aos senhores chefes de serviço desta Diretoria:

O diretor do Domínio da União, remetendo-vos cópia da circular n. 19, de 20 do mês próximo findo, publicada no "Diário Oficial", de 29 subsequente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, recomenda-vos a fiel observância do que nela se contém e, ainda uma vez, encarece que os processos sejam instruídos de modo que se lhes evite a devolução para cumprimento de exigências e preenchimento de formalidades, que, satisfeitas de início, concorrerem para o seu rápido andamento e maior rendimento de serviço com real vantagem para os interessados e para a própria repartição.

Dia 4 de julho de 1938

Offícios:

Ao senhor diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 832 D.A. — Solicitando restituição do processo n. 2.055-235/31.

— Ao senhor diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 833 D.A. — Remetendo o processo n. 34.320-38.

— Ao senhor presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil:

N. 19 D. — Respondendo ao officio n. 1.074, de 13 de junho último.

Dia 5 de julho de 1938

Requerimentos despachados

Processo n. 42.142-38 — Representação do auxiliar contratado da Baixada Fluminense, Emílio Belli. — Indeferido a vista dos pareceres.

PORTARIA N. 56

O diretor do Domínio da União resolve que, por conveniência de serviço e até ulterior deliberação, passe a servir na Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos a dactilógrafa da classe G, Adelaide Vila Lobo Azevedo.

Offícios:

Ao senhor diretor da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil:

N. 834 D.A. — Acusando recebimento do officio-circular n. 190, de 28 de junho último.

— Ao senhor diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 835 D.A. — Solicitando, para efeito de registro, cópia, em duas vias, da planta das terras do Mosteiro de S. Bento onde se acha localizado o reservatório de abastecimento d'agua desta Capital.

— Ao senhor diretor do Serviço Geográfico do Exército:

N. 836 D.A. — Remetendo o processo n. 33.333-37.

— Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 486 — Respondendo ao officio n. 225 S-38, de 7 de junho último.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1938

Precatórios despachados:

N. 29.317/938 — Juízo da Terceira Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 22.526/938 — Companhia Salinas Perynas. — Deferido nos termos da informação e parecer.

N. 17.525/938 — Eduardo Luiz Martins & Comp. — Consulta. — Como parece à 3ª Sub-diretoria. Os produtos a que se refere a consulta "água de flores de laranjeiras", "óleo de ricino puro" e "bicarbonato de sódio", não incidem no imposto de consumo, por não estarem incluídos entre os especificados no art. 4º, § 8º, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, alterado pelos de ns. 365 e 502, de 5 de abril e 16 de junho últimos. Submeto esta decisão à apreciação do Segundo Conselho de Contribuintes, na forma regulamentar.

N. 23.093/938 — Consulta do Centro de Comércio de São Fluminense. — A interessada encontra solução para a sua consulta nos dispositivos do art. 1º do decreto-lei n. 348, de 23 de março deste ano, que isenta do imposto de vendas e consignações a primeira venda das mercadorias transferidas para o lugar em que a mesma se efetue, desde que haja prova de pagamento do imposto devido pela transferência ou de sua isenção legal, do lugar da procedência, quando feita a negociante exclusivamente atacadista.

N. 23.121/938 — Companhia Antártica Paulista — Consulta. — Como parece à 3ª Sub-diretoria. A requerente pede, querendo, completar as exigências fiscais a que se refere a consulta, por meio de carimbo, completando assim a rotulagem dos seus produtos.

N. 23.247/938 — George Haas — Consulta. — Declare-se ao consulente que os dispositivos do art. 4º, § 36, nota 3ª, do regulamento baixado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, alterado pelos de ns. 365, de 5 de abril e 502, de 16 de junho, também deste ano, só se aplicam aos produtos que pagam o imposto por metro quadrado, nada tendo que ver com os frizos, calhas e demais produtos sujeitos ao imposto por metro linear.

N. 23.807/938 — R. Baron & Comp. Ltda. — Consulta. — Responda-se que, nos termos do art. 7º, letra e, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelos de ns. 365, de 5 de abril e 502, de 16 de junho, também deste ano, os produtos a que se refere a consulta escapam do pagamento do imposto de consumo, se empregados como matéria prima ou secundária dos produtos que a consulente fabricar, tributados ou não com o dito imposto.

N. 28.088/938 — Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. — Faça-se a juntada do processo referente à consulta cuja decisão está às fls. 2.

N. 29.370/938 — Fernando Ribeiro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 28.607 — Carvalho & Santos. — Idem.

N. 16.635/937 — Horácio Augusto de Paiva. — Intime-se para o pagamento dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser o processo encaminhado para a cobrança executiva.

N. 21.102/937 — João Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 23.771/937 — Manuel Nogueira. — Idem.

N. 24.574/937 — Sousa Teixeira & Irmão. — Idem.

N. 21.237/937 — Djezir City Maciel. — Idem.

N. 24.630/937 — Antônio Sandin. — Idem.

N. 26.028/937 — Laboratório Van Ltda. — Idem.

N. 33.280/927 — José Martins de Andrade. — Idem.

N. 25.731/937 — José Ferreira de Sousa. — Idem.

N. 38.169/937 — Lojas Brasileiras Ltda. — Idem.

N. 35.774/937 — Martins Sampaio & Comp. — Idem.

N. 38.168/937 — Rodrigues Luiz & Comp. — Idem.

N. 39.981/937 — Moisés Mello. — Idem.

N. 40.035/937 — Antônio Melo Alves. — Idem.

N. 18.907/937 — Antônio Rodrigues. — Idem.

N. 2.672/937 — Adolfo Fernandes Silva. — Idem.

N. 19.702/937 — Manuel Ferreira. — Idem.

N. 18.863/937 — Luiz da Costa Pimentel. — Idem.

N. 18.006/937 — J. Lira. — Idem.

N. 17.180/937 — Francisco Correia dos Santos. — Idem.

N. 10.901/937 — Sérgio & Comp. — Idem.

N. 21.811/937 — José Rodrigues. — Idem.

N. 22.349/937 — Casa Calathé S. A. — Idem.

N. 27.079/937 — Antônio Duarte Macário. — Idem.

N. 28.271/937 — Jaime Milan. — Idem.

N. 28.777/937 — Nídia de Barros. — Idem.

N. 29.449/937 — Galdino Álvaro da Silva. — Idem.

N. 29.718/937 — Luciano Stor. — Idem.

N. 31.423/937 — Armando de Sousa. — Idem.

N. 32.674/937 — Krug & Cunha Ltd. — Idem.

N. 33.022/937 — José Gonçalves. — Idem.

N. 38.962/937 — Pedro Silardo. — Idem.

N. 26.382/938 — Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro. — Restitua-se a quantia de 600\$000.

N. 29.656/938 — Aguardente Foguinho Ltd. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

Processo n. 6.530/1938 — Não cabe a esta Recebedoria decidir na espécie dos autos. Simples mandatária da Recebedoria Federal em São Paulo, esta repartição, dando atendimento ao ofício sob número 3.202, de 9 de dezembro do ano passado, mandou sustar a venda de selos à firma Companhia Abbade Moss Limitada, por isso que, segundo o declarado no aludido ofício, acha-se a dita firma incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro daquele ano, por ser devedora na qualidade de sucessora de Vanadiol S.A., da quantia de 40:019\$600 à Fazenda Nacional.

Sentindo os efeitos da medida coercitiva, que lhe foi imposta, compareceu a Companhia Abbade Moss Limitada, e, juntando documentos, negou a sucessão que lhe era imputada, declarando nada dever à Fazenda Nacional. Prontificou-se, porém, a depositar a importância que lhe era exigida, contanto que não houvesse solução de continuidade no fornecimento de selo, até que que fizesse a prova cabal das suas alegações.

Carecendo esta Recebedoria de competência para decidir sobre as alegações apresentadas, por isso que a questão se processara sob a jurisdição da repartição eficiente, pareceu-lhe de bom alvitre aceitar o depósito nas condições indicadas, mesmo porque, no caso de decisão em contrário, é de se admitir o recurso para a superior instância, segundo parece.

Em vista do exposto, restitua-se o processo, afim de que a repartição competente se pronuncie a respeito como melhor entender e lhe parecer de justiça.

Processo 21.535/1938 — Consulta da Companhia Comércio e Navegação — A consulente adquire sal no Estado do Rio Grande do Norte, pagando ali o imposto de vendas e consignações. Em seguida, embarca-o para o porto desta capital, fazendo a descarga desta mercadoria e conduzindo-a para seus depósitos, situados, um à rua Carlos Seidl n. 208 e mais dois no vizinho Estado do Rio de Janeiro.

Nos depósitos, porém, nenhuma venda é realizada, apenas se faz entrega da mercadoria, que é vendida ao escritório da consulente, situado à Avenida Rio Branco n. 26 A, 4º andar, nesta cidade.

Em vista do exposto, quer a consulente saber onde é devido o imposto sobre vendas e consignações.

Em solução, responda-se que, pelo fato de não se tratar de mercadorias de produção do Estado do Rio de Janeiro, em cujos depósitos ali situados não há venda nem consignações, porém, apenas a entrega complementar à venda realizada, o imposto é devido no local de origem da operação, precisamente nesta capital, nos termos do art. 1º, do decreto n. 140, de 29 de dezembro do ano passado, conforme já explicou esta Recebedoria, no despacho proferido na consulta do advogado Fernando Nina Ribeiro, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho último. (Processo em número 38).

Processo n. 941-1938 — De inteiro acordo com o parecer, declare-se que na carência de texto regulamentar capitulando a isenção pleiteada, não pode esta diretoria autorizá-la por extensão ou analogia, visto como tais favores são de caracter limitado e de aplicação restrita.

Indeferido pois.

Notifique-se com obrigação de pagamento da patente de registro salvante o direito de recurso na forma da lei.

Auto n. 48/34 c/Banco Italo Bélgica S. A. e outro

Auto n. 192/34 c/Banco Italo Bélgica S. A.

Auto n. 177/34 c/Banco Italo Bélgica S. A. e Banco do Estado do São Paulo.

Auto n. 168/34 c/Banco Italo Bélgica S. A., Inspetoria Fiscal de Minas Gerais e corretor João Antônio Kelly G. Botelho.

Auto n. 167/34 c/Banco Italo Bélgica S. A., Inspetoria Fiscal de Minas Gerais, corretores Eduardo Ferreira e outro.

Auto n. 186/34 c/Banco Italo Bélgica e outro.

Peritos bancários da Diretoria das Rendas Internas, incumbidos da fiscalização do selo do papel, lavraram o auto de fls., sob o fundamento de ter o Estado de Minas Gerais contraído um empréstimo em moeda estrangeira (dólares), por intermédio do Banco Italo Bélgica S. A., sem ter pago o imposto do selo do papel, não só nas escrituras, como nas obrigações cambiais, respectivas, conforme consta das relações e documentos apensos ao auto de fls.

Os autuados apresentaram a defesa de fls., alegando o ponto de vista constitucional e regulamentar, mostrando que o Estado de Minas Gerais agiu por intermédio de seus mandatários em benefício de sua própria economia e de seu direto interesse, o que assegura a isenção do imposto do selo para os atos correspondentes.

Isto posto:

Considerando que, segundo a legislação anterior, os negócios de economia dos Estados eram os regulados, unicamente, por leis estaduais, e entre os quais não se podiam compreender os atos que por qualquer forma fossem regidos por leis federais (n. 22 do art. 94 da antiga Constituição da República), e, assim, o Estado de Minas Gerais, no caso em lide, agindo como simples particular, devia em tais condições pagar o selo nas transações em causa;

Considerando, entretanto, que o princípio de isenção do imposto do selo federal aos Estados e Municípios foi ampliado pelo atual regulamento, modificando, indiscutivelmente, o aspecto da questão

como se constata do art. 12, letras *a* e *b*, da lei n. 202, de 2 de março de 1936 que deu lugar ao artigo 35, letras *a* e *b*, do regulamento em vigor, 1.437, de 7 de outubro do mesmo ano;

Considerando, ainda, que nos dispositivos da Constituição vigente — art. 6º, letra *e* e art. 8º, letra *h*, sobre a competência de decretar impostos, atribuída aos Estados e à União, em conjunto com o art. 17, n. X, vê-se, claramente, que ficou vedado à União, como aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, tributar bens, rendas e serviços uns dos outros;

Considerando, também, que a matéria amplamente esplanada já foi resolvida pela Diretoria das Rendas Internas, segundo consta da Ordem n. 86, a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Oficial* de 6 de março de 1937, relativamente a uma operação cambial entre aquele Estado e o Banco do Brasil;

Considerando, enfim, que o atual regulamento do selo consignando maior amplitude em matéria de isenção do tributo, para os atos emanados dos Estados e Municípios, e relativos aos negócios de sua economia, deve ter os seus dispositivos aplicados, atendendo o princípio geral da retroatividade da lei posterior, por ser mais benéfica, como já foi resolvido por esta Recebedoria no auto n. 155-34, cujo despacho foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro do corrente ano;

Julgo improcedente o auto de fls. e recorro deste despacho para a superior instância na forma da lei vigente.

Faça-se o expediente.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 8 de agosto de 1938

Requerimentos:

- N. 26.416 — Indústria Albino Ltd. — Ordeno a baixa solicitada a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.
- N. 21.130 — Adelino Gomes Duarte. — Idem.
- N. 16.778 — Otávio Sampaio. — Ordeno a baixa "ex-officio". Imponho a Otávio Sampaio a multa de 125\$000, médio da lei.
- N. 25.450 — Max Miller. — Inscreva-se a presente coleta, com a nota de "isento" de acordo com a informação e o parecer.
- N. 22.066 — Antônio Ferreira da Silva. — Ordeno a baixa "ex-officio". Bem como a transferência também "ex-officio", propostas. Imponho as firmas Machado & Cia. Ltd. e Antônio Ferreira da Silva a cada um a multa de 125\$000, médio da lei.
- N. 22.279 — João Batista Gomes. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.
- N. 22.969 — Antônio Campos. — Ordeno a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1938. Cancele-se e anexe-se a este processo, a certidão relativa ao 2º semestre.
- N. 25.429 — José de Castro Ferraz. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a nota de "isento", de acordo com a informação e o parecer.
- N. 25.570 — Alair Santos & Cia. — Ordeno a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1938, procedendo-se de acordo com a última parte do parecer supra.
- N. 25.402 — Moacir Pereira de Sousa. — Defiro o presente pedido. Proceda-se de acordo com a informação do Sr. C. Amarante.
- N. 26.692 — Ruderico Pimentel. — Ordeno a baixa requerida, a partir de 1939. Imponho a Ruderico Pimentel a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 26.626 — Francisco da Silva Carvalho. — Inscreva-se a presente coleta com a nota de "isento", de acordo com a informação e o parecer.
- N. 26.576 — Martins Rezende & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho a Martins Rezende & Cia. Ltd. a multa de 50\$000, mínima da lei.
- N. 26.420 — José Richeter Júnior. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido.
- N. 25.761 — Loureiro & Batista. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.
- N. 25.617 — Manuel José Vila. — Idem.
- N. 21.544 — Heitor Correia Velho. — Em face da informação do Sr. Nelson de Sousa, reconsidero o meu despacho de 7-11-938, para torná-lo de nulo efeito.
- N. 21.906 — Valdir S. Ferreira. — A vista da informação do Sr. Nelson de Sousa, reconsidero o meu despacho de 7-11-938, para torná-lo de nulo efeito.
- N. 27.165 — Abel dos Santos & Gomes. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Abel dos Santos a multa de 100\$000, mínimo da lei.
- N. 25.430 — Hermine Goldschmidt. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de Hermine Goldschmidt com a nota de "isento" de acordo com a informação e o parecer.
- N. 26.442 — Antônio Pereira Madruga. — Idem.
- N. 24.240 — Eduardo Lecorflé. — Proceda-se de acordo com o sugerido em a informação do Sr. C. Amarante. Imponho a Eduardo Lecorflé a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 26.940 — Maria de Jesús Real Fidalgo. — Ordeno baixa requerida, a partir do segundo semestre de 1938. Imponho a D. Maria de Jesús Leal Fidalgo a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 26.918 — Francisco Guimenez Muros. — Ordeno a baixa solicitada de acordo com a informação e o parecer.
- N. 24.540 — Avelino Ubaldo Gomes. — Ordeno a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1938.

N. 24.654 — Orestes Nazianzeno. — Ordeno a baixa requerida, de acordo com a informação e o parecer.

N. 24.895 — Francisco Alves Sanches. — Inscreva-se a presente coleta, com a nota de "isento" de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.593 — Szczupak & Szuajder. — Ordeno a baixa a partir do 1939 de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.444 — Fernando Vieira. — Idem.

N. 24.208 — S. A. Martinelli. — Idem.

N. 24.109 — Thamaturgo Gomes da Silva. — Ordeno a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1938. Em consequência, proceda-se de acordo com a última parte do parecer supra.

N. 23.656 — Manuel Ferreira da Silva. — Averbese a mudança requerida. Autoriso a alteração do negócio para "Alfaiate vendendo fazendas", sob o valor locativo declarado, a partir do exercício de 1939.

N. 16.497 — Bernardo Bueckem. — Em face da informação supra, reconsidero o meu despacho de 1-12-37, proferido em o processo n. 39.992-37, para torná-lo de nulo efeito. Em consequência, cancele-se a certidão mencionada informação do Sr. Amarante.

N. 12.191 — Alexandre de Sá Gomes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a nota de "isento", de acordo com a informação e o parecer.

N. 24.592 — Otávio Pereira de Araújo. — Ordeno a baixa pedida, a partir do segundo semestre de 1938, de acordo com a informação e o parecer.

N. 24.994 — J. Tiago. — Ordeno a baixa solicitada, a partir do 2º semestre de 1938, de acordo com a informação e o parecer.

N. 28.963 — José Lopes de Araújo. — Imponho a José Lopes de Araújo a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 28.943 — Francisco Pires. — Idem.

N. 28.942 — João Batista Pinto. — Idem.

N. 28.938 — Domingos Antônio de Moraes. — Idem.

N. 28.939 — Libério Osvaldo de Miranda. — Idem.

N. 28.940 — Francisco Isídio da Anunciação. — Idem.

N. 28.941 — José Gaspar Pereira. — Idem.

N. 28.953 — Joaquim Pereira de Araújo. — Idem.

N. 28.954 — Auto Mercantil S. A. — Idem.

N. 28.955 — Firmino Fernandes Saldanha. — Idem.

N. 28.956 — José Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 28.935 — Artur Alves Pinto. — Idem.

N. 28.935 — Felício Scafuto. — Idem.

N. 28.937 — Vito Carvalho de Almeida Gomes. — Idem.

N. 28.947 — Durval Aguiar Correia. — Idem.

N. 28.948 — João Fernandes. — Idem.

N. 28.949 — Osvaldo Bitencourt. — Idem.

N. 28.950 — Auto Mercantil S. A. — Imponho a Auto Mercantil S. A. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 28.951 — Antônio Marques Lopes. — Idem.

N. 28.952 — Manuel Rebelo. — Idem.

N. 28.958 — Gabriel Rodrigues Vaz. — Idem.

N. 28.959 — Antônio Maria Francisco. — Idem.

N. 28.960 — Alexandre dos Santos Gomes. — Idem.

N. 28.961 — Galdino de Albuquerque Neto. — Idem.

N. 28.962 — Antônio da Silva. — Idem.

N. 28.944 — Evaristo Rodriguez. — Idem.

N. 28.945 — João Kijanilha. — Idem.

N. 28.946 — Basílio Dimonho. — Idem.

N. 28.964 — Antônio de Oliveira Castanhas. — Idem.

N. 28.965 — Companhia Comercial Marítima. — Idem.

N. 28.966 — Henrique da Silva Pinto. — Idem.

N. 28.976 — Antônio Augusto Amado. — Idem.

N. 28.977 — José Manuel Robles Rodrigues. — Idem.

N. 28.975 — João Ferreira da Cruz. — Idem.

N. 28.974 — Mário Castilho do Espírito Santo. — Idem.

N. 28.973 — Apio Cláudio S. de Castro. — Idem.

N. 28.972 — Augusto Cesar Oliveira da Rocha Filho. — Idem.

N. 28.971 — Capanema S. A. — Idem.

N. 28.970 — Antônio Henrique de Almeida. — Imponho a Antônio Henrique de Almeida a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 28.967 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem.

N. 28.968 — Aquiles de Moura Coutinho. — Idem.

N. 28.957 — João Guerrera. — Idem.

N. 28.969 — José de Matos. — Idem.

N. 29.676 — Tecelagem Guanabara Ltd. — Faça-se a transferência *ex-officio* para o nome de Tecelagem Guanabara Ltd., a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Notificações:

N. 989 — Alexandre Mário de Carvalho, rua da Feira n. 106, canto da Estrada Real de Santa Cruz. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 29.116 — Antônio Barreto de Loureiro Maior. — Certifique-se o que constar.

N. 28.592 — Empresa Nacional de Comércio. — Idem

N. 29.052 — J. S. Moraes. — Idem.

N. 29.055 — Mecânica e Metalúrgica Brasil S. A. — Idem.

N. 20.057 — Manuel Lourenço Ferreira. — Idem.

N. 28.862 — Sociedade Anônima Barranco Branco. — Certifique-se o que constar, quanto ao imposto de indústrias e profissões e patente de registro.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1938

Offícios expedidos:

N. 181 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requistando passagem para um funcionário desta diretoria.

Ns. 397/409 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Empresa de Terrenos e Edificações, Control Industrial e Financeiro S.A., Ferreira Guimarães & Cia., Heitor Ribeiro & Cia., Isabel da Veiga Euler, Miguel de Sousa Massa, B. Van Mastwyk & Cia., Artur Gonçalves, F. Castro Pinto, Amílcar Ferreira da Rosa, Tomaz Francis Leonardos e Banco Aliança do Rio de Janeiro.

N. 429 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão referente à firma Rezende & Marcelino.

N. 1.235-36 — Sr. delegado fiscal e chefe da Secção de Niterói — Fazendo comunicações.

N. 1.237-38 — Sr. chefe de secção e delegado fiscal em Minas Gerais. — Idem.

N. 1.239 — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais. — Apresentando um funcionário.

Telegramas expedidos:

Ns. 122/123 — Chefe de secção e delegado fiscal em Pernambuco — Fazendo comunicações.

Ns. 124/125 — Delegado fiscal e chefe da Secção em São Paulo — Idem.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 8 de agosto de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns.: 23.120 — 29.964 — 28.817 — 28.786 — 29.288 — 2.300 — 25.083 — 14.904 — e — 24.245, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns.: 27.099 e 8.577.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 3.046.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns.: 5.545 e 26.623.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 28.693.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1938

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.160 — Comunica a S. Ex. que haver resolvido designar o capitão de corveta Osvaldo de Alvarenga Gaudio para representar este Ministério junto à Comissão de Técnicos em Radio-eletricidade, em substituição ao capitão de fragata Humberto de Arêa Leão.

Dia 4

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.167 — Atendendo à solicitação feita no ofício n. 159, de 27 de julho de 1938, declara a S. Ex. que serão publicados no Boletim deste Ministério todos os acórdãos daquela Alta Corte de Justiça, referentes aos oficiais, e que, quanto às praças, dado seu elevado número, só poderão ser publicados os que versarem matéria jurídica relevante.

O ministro de Estado dos Negócios da Marinha, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 4.301, de 15 de março de 1938, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Resolve admitir como extranumerário mensalista Alberico Garcia de Amorim, pelo prazo de cinco (5) meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de quinta (5ª) classe do Arsenal de Marinha desta Capital, mediante o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$000), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Consignação Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 6 — do orçamento em vigor. Esta Portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1938. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante, ministro da Marinha.

Dia 6

Ao Sr. diretor geral de Marinha Mercante:

N. 1.174 — Resolve aprovar, para a Associação de Praticagem das barras e rios navegáveis do Estado de Sergipe, o Regimento Interno, cuja cópia a este acompanha, elaborado pela referida Associação, de conformidade com o art. 488 e parágrafos, do Regulamento para as Capitâneas de Portos.

Regimento interno da Associação de Praticagem das Barras e Rios Navegáveis do Estado de Sergipe, a que se refere o aviso número 1.174, de 6 de agosto de 1938.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM

Art. 1.º A Praticagem das barras e rios navegáveis do Estado de Sergipe, continua a ser feita pela respectiva Associação, regendo-se por este regimento interno, pelo que estabelecem as disposições regulamentares em vigor e com a seguinte jurisdição:

- a) barra do Rio Real até as cidades de Estancia e Espírito Santo;
- b) barra do Rio Sergipe até a cidade de Maroim;
- c) barra do Rio Vasa Barris até as cidades de São Cristóvão e Itaporanga.

Art. 2.º A Praticagem terá a sua sede no porto de Aracajú, e uma Estação no Rio Real, em local apropriado para atender os serviços da navegação.

§ 1.º A Associação manterá duas atalaias construídas para os seus serviços, uma na barra de Aracajú e outra na de Estancia.

§ 2.º Nos portos de reduzido movimento, a Associação manterá pelo sistema de revezamento, práticos, praticantes e remadores necessários para atender aos serviços.

Art. 3.º Os serviços de praticagem se iniciam desde o momento em que o prático assume a direção dos serviços, ao transpor a embarcação a barra, entrando, até o momento de fundear, amarrar ou atracar, ou em caso inverso desde o momento de desatracar, desamarrear ou suspender até que depois de transposta a barra, a navegação seja franca.

Parágrafo único. Os serviços de praticagem poderão ser efetuados de dia ou de noite.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 4.º O pessoal da Associação de Praticagem compor-se-á de:]

- Prático-mór, um.
- Prático ajudante, um.
- Prático tesoureiro, um.
- Práticos, quatro.
- Praticante, um.
- Atalaiadores, três.
- Remadores, doze.

Art. 5.º Os vencimentos do pessoal do quadro da Associação constam do ordenado fixo e da gratificação especial proporcional aos seus vencimentos. Os ordenados fixos são os seguintes:

Prático-mór	525\$000
Prático ajudante	375\$000
Prático tesoureiro	375\$000
Prático	300\$000
Atalaiador	150\$000
Praticante	150\$000

Art. 6.º O pessoal contratado terá os vencimentos dos seus contratos, a saber:

Escrivente	290\$000
Remador	150\$000

Art. 7.º A gratificação de que trata o art. 5º, será distribuída aos associados, segundo as formas regulamentares indicadas em seus dispositivos.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE PRATICAGEM

Art. 8.º As embarcações ao se utilizarem dos serviços da Associação, ficam obrigadas ao pagamento das seguintes taxas:

Por entrada ou saída:

- a) Embarcação a vapor ou a motor de 50 a 100 toneladas líquidas de registro 45\$000
- Além de 100 até 200 toneladas \$100
- Além de 200, por tonelada acrescida \$300
- b) Embarcação a vela de 25 toneladas até 50 toneladas de registro 10\$000
- Acima de 50 até 100 toneladas de registro 15\$000
- Acima de 100, por tonelada acrescida \$300
- c) Atracação ou amarração, depois da embarcação fundeada Mudança de ancoradouro, dentro do porto 30\$000

d) O serviço extraordinário, caracterizado pela permanência a bordo do práctico, praticante ou remador, por conveniência do navio ou a seu serviço será cobrado pela seguinte tabela:

Prático-mór, diária além da alimentação	20\$000
Prático, idem, idem	15\$000
Praticante ou remador, idem, idem	10\$000

e) Os serviços á noite serão pagos com acréscimo de 25 % sobre as respectivas taxas.

f) Pela preferência de práctico, pagará a embarcação mais 20 % sobre a respectiva taxa.

Material:

Lancha a motor, para reboque até a barra	200\$000
Lancha a vela ou remos, diária	30\$000
Virador, idem	10\$000
Espia, idem	5\$000
Estralheira	15\$000
Amarra ou ancora	20\$000
Ancroto	5\$000
Talhas	10\$000
Busca-vidas	5\$000
Faleixa	5\$000

a) A taxa de aluguel será duplicada quando os objetos se inutilizarem por motivo de força maior e em caso contrário, será cobrada pelo seu justo valor;

b) É lícito o exame do material por parte do localário, antes do uso para o reconhecimento do seu estado e valor.

Art. 9.º Nenhuma quantia será recebida pela Associação sem que imediatamente seja entregue á parte o respectivo recibo, extraído pelo tesoureiro e visado pelo práctico-mór.

CAPÍTULO IV

DO MATERIAL

Art. 10. Para os serviços de praticagem, a Associação terá no mínimo o seguinte material:

- Uma lancha e seis remos, a vela e com gaviete;
- Uma balieira a seis remos e a vela;
- Um bote de boca aberta a quatro remos e a vela;
- Um bote a quatro remos e a vela;

Ancoras, ancorotes, viradores, espias, estralheiras, talhas, dobradas, boias, coletes salva-vidas, óculo de alcance, binóculos prismáticos, varas graduadas, balisas, código e regimento internacional de sinais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A eleição para a administração da Associação se realizará na primeira quinzena de setembro e o mandato será de acordo com as disposições regulamentares.

Parágrafo único. A posse da diretoria eleita se verificará no primeiro dia útil de janeiro seguinte. — *Arivaldo Rodrigues do Nascimento*, práctico-mór.

Requerimentos despachados

Francisco José Serra, requerimento de 18 de julho de 1938, ficha n. 5.757. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. (Em 30 de julho de 1938).

Joviniano de Almeida Rodas, carta de 22 de junho de 1938, ficha n. 5.337, teve o seguinte despacho do Exmo. Sr. Presidente da República: Indeferido. (Em 28 de julho de 1938).

Antônio Joaquim da Silva, requerimento de 24 de junho de 1938, ficha n. 5.341, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Indeferido. (Em 28 de julho de 1938).

João dos Santos Oliveira, carta sem data, ficha n. 5.652, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Aguarde oportunidade. (Em 28 de julho de 1938).

Luiz Gonçalves da Silva, requerimento de 10 de junho de 1938, ficha n. 5.533, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Indeferido. (Em 28 de julho de 1938).

Bernardino Martins Correia, 2º tenente, reformado, carta de 16 de junho de 1938, ficha n. 5.677, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Aguarde oportunidade. (Em 28 de julho de 1938).

Pedro Rodrigues e outros ex-operários, memorial de 5 de julho de 1938, ficha n. 5.678, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Aguarde oportunidade. (Em 28 de julho de 1938).

Josefa Lucena de Menezes, carta de 7 de julho de 1938, ficha n. 5.651, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Aguarde oportunidade. (Em 28 de julho de 1938).

João Severino Ramos, ex-fuzileiro naval, carta de 22 de junho de 1938, ficha n. 5.339, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Indeferido. (Em 28 de julho de 1938).

Francisco Rodrigues Araújo Filho, carta de 14 de junho de 1938, ficha n. 6.169, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, teve o seguinte despacho: Indeferido. (Em 28 de julho de 1938).

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, requerimento de 7 de maio de 1938. — Compareça á Secretaria da Marinha. (Em 4 de agosto de 1938). (Ficha n. 4.146).

Fontes Garcia & Comp., requerimento de 31 de janeiro de 1938, ficha n. 4.045. — Compareça á Secretaria da Marinha. (Em 4 de agosto de 1938).

Maria Madeira Guimarães, requerimento de 29 de julho de 1938, ficha n. 6.134. — Compareça á Secretaria da Marinha. (Em 4 de agosto de 1938).

Carlos Mayer, carta de 23 de maio de 1938, ficha n. 4.724. — Compareça á Secretaria da Marinha. (Em 4 de agosto de 1938).

Pierre René Gazes, requerimento de 20 de julho de 1938, ficha n. 5.840. — Indeferido de acordo com a informação da Diretoria de Ensino. (Em 22 de julho de 1938).

Raul Ferreira Guimarães, requerimento de 19 de julho de 1938, ficha n. 5.821. — Nada ha que deferir quanto á licença. Quanto ao encaminhamento, não cabe a este Ministério, porquanto o requerente pode dirigir-se diretamente ao Ministério da Guerra. (Em 26 de julho de 1938).

Arnaldo Freitas Ferreira de Carvalho, requerimento de 19 de julho de 1938, ficha n. 5.820. — Nada ha que deferir quanto á licença. Quanto ao encaminhamento, não cabe a este Ministério, porquanto o requerente pode dirigir-se diretamente ao Ministério da Guerra. (Em 26 de julho de 1938).

João Libânio da Silva, requerimento de 8 de julho de 1938, ficha n. 5.505. — Compareça á Secretaria da Marinha. (Em 4 de agosto de 1938).

Ernando Carreiro de Sousa, requerimento de 12 de julho de 1938, ficha n. 5.617. — Indeferido. (Em 28 de julho de 1938).

Antônio Grucei, ex-operário, requerimento de 17 de julho de 1938, ficha n. 5.763. — Indeferido por falta de amparo legal. (Em 28 de julho de 1938).

Raul Ferreira Guimarães, requerimento de 15 de julho de 1938, ficha n. 5.772. — Indeferido. Requeira desligamento, caso deseje. (Em 23 de julho de 1938).

Justiniano da Silva Pacheco, ex-1º sargento, requerimento de 4 de maio de 1938, ficha n. 5.542. — Indeferido, á vista da informação da Diretoria de Fazenda. (Em 24 de julho de 1938).

Lourival Correia Santiago, 1º sargento, reformado, requerimento de 8 de julho de 1938, ficha n. 5.605. — Não estando o pedido devidamente instruído como exige a letra b do n. 2 do item 4 do aviso n. 934, de 1934, indeferido. (Em 30 de julho de 1938).

João Batista Alves de Azevedo e outros, requerimento de 18 de julho de 1938, ficha n. 6.128. — Compareça á Secretaria da Marinha para completar o sêlo. (Em 4 de agosto de 1938).

Ministério da Guerra

APOSTILAS

No decreto de 18 de fevereiro de 1938, que aposenta o funcionário abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"João Dionísio da Silva Pereira, de quem trata o presente decreto, é professor catedrático do Colégio Militar de Porto Alegre, e não professor da classe K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, como se fez constar".

Na portaria n. 182, de 22 de julho de 1938 que nomeia sub-tenente, para servir no 2º Regimento de Cavalaria Divisionário, o 1º sargento abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"Chama-se Olímpio Guiguer o sub-tenente de quem trata a presente portaria".

— Por portaria n. 194, de 6 de agosto de 1938, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu classificar na Diretoria de Fundos do Exército o escritório da classe D, Quadro I, Euclides de Araújo Lima.

— Por portaria n. 195, de 6 de agosto de 1938, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em nome do Presidente da República, re-

solveu demitir, por abandono de emprego, Carlos Ferreira Borges, do lugar de operário do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar.

RETIFICAÇÃO

O sargento-ajudante nomeado sub-tenente pela portaria número 191, de 29 de julho último, para servir no 5º R. C. I., chama-se João Gonçalo da Silva e não João Gonçalves da Silva, conforme publicou o *Diário Oficial*, de 1 de agosto corrente, à página 15.239, 2ª coluna.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 5 de agosto de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento no Tesouro Nacional da quantia de 144\$000, ao enfermeiro Oscar Dias Pais Leme (Aviso n. 925).

Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que foi designado, o major Otávio Monteiro Aché, do Estado Maior do Exército, para, com um oficial de Marinha, constituir a Comissão incumbida de estudar algumas alterações no regulamento de Continência. (Aviso n. 48.)

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando que é aprovado o modelo, que se envia, do estandarte mandado adotar para o "Regimento João Manuel", pelo artigo 2º do decreto n. 1.591, de 29 de abril de 1937. (Aviso n. 605.)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938 — Aviso n. 606.

Sr. diretor da D. P. A. — Diretoria Provisória das Armas.

Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, que todos quantos tenham até 31 de dezembro de 1937, inclusive, recebido da Caixa Geral de Economias da Guerra, quaisquer importâncias, a título de empréstimo, antecipação de recursos, adiantamentos ou dotação, deverão informar até o dia 30 de agosto corrente, como prestaram as respectivas contas.

Dessa informação deverá claramente constar o número e data do ofício de remessa do balancete e documentos, bem como a autoridade a quem foram dirigidos.

No caso de ter sido o movimento de tais recursos incluídos em balancetes de receita e despesa mensais do Conselho Administrativo da Unidade, será feita uma demonstração do movimento geral, anexando-lhe cópias autênticas ou 3as. vias dos documentos de receita e despesa.

Fica estabelecido, para a prestação de contas de importâncias entregues no corrente ano o prazo de 30 dias, contados da data do último documento de despesa, como limite máximo da entrega dos balancetes e documentos, não podendo no entanto, ultrapassar tal entrega o dia 15 de janeiro de 1939.

Tais informações deverão ser remetidas diretamente à Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra. — General Eurico G. Dutra.

Dia 6

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando que fica anulado o crédito da quantia de 24:000\$000, distribuído, à conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — S/o n. 30-01 — Aluguel de casas do atual orçamento deste Ministério, à 4ª Circunscrição de Recrutamento, para ocorrer às despesas com o aluguel de casa.

A referida importância deve continuar em ser na D. P. E., para ulterior aplicação. (Aviso n. 607.)

DESPACHO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 5 de agosto de 1938

Foi efetivado nas funções, que vinha exercendo em caráter interino, de diretor técnico da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, o major Léo Henrique Cavalcanti de Albuquerque.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Coelho Pereira, 2º tenente de 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo apostilamento de uma quota de 2 % sobre o seu soldo. — Deferido, à vista da informação da Diretoria de Recrutamento.

Aurélio de Lira Tavares, capitão, pedindo para que conste do Almanaque do Ministério da Guerra, ser engenheiro civil, pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido.

Aristoteles de Lima Câmara, major, solicitando abertura de inquérito sanitário de origem. — Deferido.

Benedito Quirino de Sousa, ex-soldado, pedindo devolução de documentos. — Como pede.

Dilermando de Paula Rosa, sargento-ajudante reformado, pedindo pagamento de quotas de 2 %. — Indeferido.

Euclides Lins Verçosa, ex-1º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Elvira de Jesús Chagas, viúva do 2º tenente comissionado, Manuel José Chagas, pedindo, para fins de melhoria de montepio, seja instaurado inquérito sanitário de origem para apurar ter o marido falecido em consequência de molestia adquirida em serviço de campanha. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Saúde da Guerra.

Frederico Simas Enéas, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo pagamento da percentagem de 2 %, sobre o respectivo soldo. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria de Recrutamento.

Germinal Serrador Ginez, ex-cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo.

Hugo Silva, capitão, pedindo retificação de colocação no Almanaque Militar do Ministério da Guerra. — Arquite-se, em face do parecer da Comissão de Promoções.

Ivo José de Melo e Souza, 1º tenente dentista, reformado, pedindo, para melhoria de sua reforma, seja contado o tempo em que exerceu as funções de dentista no Colégio Pedro II. — Indeferido.

José de Alencar Veloso, major da reserva, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

José Pinto Barreto, tenente-coronel, pedindo promoção ao posto superior. — Arquite-se.

Jônatas Vicente, soldado músico de 3ª classe, do Batalhão Escola (Escola das Armas), pedindo licenciamento. — Concedo.

Luiz Antônio Pavão, soldado do 1º Regimento de Aviação, (1º Grupo Leve — Caça), pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Concedo.

Oscar Ribeiro Cardoso, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Pantaleão da Paixão, 2º tenente de 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo apostilamento de uma quota de 2% sobre seu soldo. — Deferido.

Pedro Amar, pedindo pagamento. — Indeferido, em acordo com o parecer n. 4.774, da C. C. R.

Rodrigo Galdino da Rocha, 2º sargento, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionário (1º Esquadrão), pedindo contagem de tempo para efeito de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Dia 4 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor de Intendência da Guerra, comunicando que, na sua informação n. 192, de 28 de junho do corrente ano, restituindo um ofício do comandante do 4º Regimento de Infantaria, relativo ao provimento de material para as Unidades Quadros, o senhor ministro de Estado da Guerra em 18 de julho próximo findo exarou o seguinte despacho: "Em vista da avultada importância necessária à carga suplementar em questão e não havendo verba própria para a solicitação presente, resolvo que os corpos onde funcionem as Unidades Quadros supram as suas necessidades. (Ofício n. 1.838).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Foram mandados publicar as seguintes comunicações:

Em 4 de agosto de 1938:

Da exoneração, por abandono de emprego, do artífice de 4ª classe contratado, Carlos Luiz Pacheco, pertencente ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, ausente do serviço do referido Arsenal desde 27 de maio último;

Da exclusão, a pedido, do diarista Alfredo Gusmão, da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis;

Da exclusão, por falecimento, do Quadro de Extranumerários Mensalistas da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis, do auxiliar de 2ª classe José Ribeiro Leite;

Da exoneração, a pedido, do sub-ajudante técnico de 1ª classe, do Serviço Técnico de Aviação da Diretoria da Aeronáutica, Oto de Barros Ignarra, por ser obrigado a se ausentar da Capital Federal.

Da exclusão, a pedido, do diarista João André Eklund, da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis;

Das admissões e exclusões de diaristas da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis cuja relação segue abaixo:

FÁBRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTÁTEIS

Relação nominal dos diaristas, admitidos de acordo com os arts. 24 e 25 do regulamento aprovado por decreto n. 871, de 1/6/1936, e demitidos desta F. C. S. A. P., durante o 1º trimestre do corrente ano e organizada em cumprimento a determinação contida no aviso Ministerial n. 372, de 15/6/1937.

Admissões

Número de ordem	Nomes	Categorias	Salário por hora	Datas de admissões	Observações
1	Benedito Cabral Renó.....	Artífice de 1ª.....	2\$500	3/1/938	Boletim n. 1.
2	P. d'ro Nelson de Araujo.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
3	João Rodrigues dos Santos.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
4	Cândido de Almeida.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
5	José Guimarães.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
6	Bernardino de Souza Rezende.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
7	José Geraldo da Silva.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
8	Cássio Azevedo de Carvalho.....	" 3ª.....	2\$500	"	Idem.
9	Antônio Amâncio.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
10	Antônio Passos.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
11	João Baptista de Alvarenga.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
12	Manoel Cândido da Silva.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
13	Agostinho de Alcântara Filho.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
14	Gerardo Pinto.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
15	José Ramos Argemira da Silva.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
16	Benedito Gusmão.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
17	Benedito Almeida.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
18	Alfredo Gusmão.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
19	Antônio Assis da Silva.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
20	Benedito Storino.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
21	João Martins Penido.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
22	Manoel de Oliveira.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
23	José Cândido da Silva (1º).....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
24	Francisco Penido.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
25	João Ribeiro dos Santos.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
26	Antônio Ferreira da Costa.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
27	Onofre da Silva.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
28	Benedito Andrade.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
29	Alberico Alvaro de Rezende.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
30	Antônio Ferraz Lomônaco.....	" 4ª.....	1\$700	"	Idem.
31	José Amorim de Souza.....	Armador.....	1\$500	"	Idem.
32	Aristeu Passos.....	".....	1\$500	"	Idem.
33	Silvio Gomes Braga.....	Lustrador.....	1\$500	"	Idem.
34	João Nunes.....	Carpinteiro de 1ª.....	1\$500	"	Idem.
35	João Manuel do Nascimento.....	" 1ª.....	1\$500	2/5/936	Boletim n. 74.
36	José Benedito da Silva (2º).....	" 1ª.....	1\$500	"	Idem.
37	João Ribeiro Mendes.....	" 1ª.....	1\$500	23/3/936	Boletim n. 51.
38	Gerardo Pais Ribeiro.....	Armador.....	1\$500	21/9/934	Boletim n. 81.
39	João André Klund.....	Carpinteiro de 1ª.....	1\$500	5/6/936	Boletim n. 94.
40	Rafael Massoli Filho.....	" 1ª.....	1\$500	2/1/937	Boletim n. 1.
41	João Manuel Salomon.....	" 1ª.....	1\$500	"	Idem.
42	José Gonçalves Simões.....	" 1ª.....	1\$500	"	Idem.
43	Sebastião Vicente da Silva.....	" 1ª.....	1\$500	"	Idem.
44	Anselmo Fausto.....	Operador.....	1\$400	10/10/936	Boletim n. 181
45	André Avelino Câmara.....	Bombeiro.....	1\$400	4/5/936	Boletim n. 75.
46	Pedro Teodoro de Oliveira.....	Carpinteiro de 2ª.....	1\$400	13/1/936	Boletim n. 7.
47	José Viana Tavares.....	" 2ª.....	1\$400	"	Idem.
48	Antônio de Oliveira Pinto.....	" 2ª.....	1\$400	23/3/935	Boletim n. 51.
49	Avellio Correia de Amorim.....	" 2ª.....	1\$400	9/6/936	Boletim n. 96.
50	Flo Gomes Ribeiro.....	" 2ª.....	1\$400	14/1/936	Boletim n. 8.
51	Antônio Gomes Ribeiro.....	" 2ª.....	1\$400	15/1/936	Boletim n. 9.
52	João Gomes dos Santos.....	" 2ª.....	1\$400	2/1/936	Boletim n. 1.
53	Antônio Elias.....	" 2ª.....	1\$400	1/4/936	Boletim n. 56.
54	Antônio Xavier de Gusmão.....	" 2ª.....	1\$400	20/1/936	Boletim n. 13.
55	João Cândido Machado.....	" 2ª.....	1\$400	4/5/936	Boletim n. 75.
56	Lindolfo Rodrigues Duarte.....	" 2ª.....	1\$400	3/1/936	Boletim n. 2.
57	Manoel Ribeiro Filho.....	" 2ª.....	1\$400	15/4/936	Boletim n. 63.
58	Sebastião Vicente dos Santos.....	" 2ª.....	1\$400	1/6/936	Boletim n. 92.
59	Benedito Marcondes Duarte.....	" 2ª.....	1\$400	16/4/936	Boletim n. 64.
60	Américo Assini.....	" 2ª.....	1\$400	2/1/937	Boletim n. 1.
61	Manoel Vicente dos Santos.....	" 3ª.....	1\$300	10/12/937	Boletim n. 279.
62	Sebastião Lino dos Soares.....	" 3ª.....	1\$300	6/4/936	Boletim n. 59.
63	Aristides Vieira Pinto.....	" 3ª.....	1\$300	3/4/936	Boletim n. 57.
64	Benedito Juvêncio.....	Encarregado das Betoneiras.....	1\$300	3/1/936	Boletim n. 1.
65	José Castelani.....	Carpinteiro de 3ª.....	1\$300	10/12/937	Boletim n. 279.
66	José Augusto Ribeiro.....	Servente Serviço de Aprov.....	1\$250	2/1/937	Boletim n. 1.
67	Belmiro Miguel Ferreira.....	Operador Of. Metalúrgica.....	1\$250	10/12/937	Boletim n. 279.
68	Benedito Lutz Machado.....	Carroceiro Serv. Aprov.....	1\$200	2/1/937	Boletim n. 1.
69	Artur Ferreira de Almeida.....	Carpinteiro sem classificação.....	1\$200	"	Idem.
70	Valdemar Rezena.....	Idem.....	1\$200	1/9/937	Boletim n. 198.
71	Otacílio de Oliveira Martins.....	Armador de 3ª.....	1\$200	2/1/937	Boletim n. 1.
72	Salvatino Fernandes dos Santos.....	Carpinteiro sem classificação.....	1\$200	2/9/937	Boletim n. 199.
73	Benedito Rebelo.....	Lustrador.....	1\$200	3/1/936	Boletim n. 1.
74	José Abdias Vieira Pinto.....	Carpinteiro sem classificação.....	1\$200	"	Idem.
75	Euclides Ximenes César.....	Idem.....	1\$200	"	Idem.
76	Clovis Vasconcelos.....	Idem.....	1\$200	"	Idem.
77	Luís Pinto Paulista.....	Idem.....	1\$200	"	Idem.

Admissões

N.º de ordem	Nomes	Categorias	Salário por hora	Datas de admissões	Observações
78	José Jorge da Costa	Carpinteiro sem classificação	1\$200	3/ 1/938	Boletim n. 5.
79	Pedro Antônio dos Santos	"	1\$200	"	"
80	Norival Ribeiro do Nascimento	"	1\$200	"	"
81	Jose Misael	Ajudante de carpinteiro sem classificação	1\$200	"	"
82	Jose Pereira (1)	Ajudante das Betonirias	1\$200	"	"
83	João Lucio (1)	Pedreiro sem classificação	1\$200	"	"
84	Jose Paulo	Ajudante da Oficina de Canos	1\$200	"	"
85	João Rodrigues Monteiro	Ajudante da 1.ª de Jardins	1\$200	"	"
86	João dos Reis	Ajudante da Feitoria	1\$200	"	"
87	Geraldo de Paula Salustiano da Silveira	Ajudante do Serviço de Saúde	1\$200	"	"
88	Antônio Deolindo da Silva	Ajudante do Serviço de Aprovis.	1\$000	"	"
89	Jorge Ribeiro	Ajudante de Pedreiro	1\$000	"	"
90	Francisco Urbano dos Santos	Ajudante da Feitoria	1\$000	"	"
91	José Barnabé Pereira	"	1\$000	"	"
92	Paulo Dias Ferreira	"	1\$000	"	"
93	Manoel Ananias	"	1\$000	"	"
94	Paulo Canella	"	1\$000	"	"
95	Manoel Teodoro Ferreira	"	1\$000	"	"
96	Antônio Ribeiro de Souza	"	1\$000	"	"
97	Manoel Viana da Silva	Ajudante da T. de Jardins	1\$000	"	"
98	José Carlos de Faria	"	1\$000	"	"
99	Venceslau Renó	Ajudante das Betonirias	1\$000	"	"
100	Manoel Avilino Ribeiro	Ajudante da Garage	1\$000	"	"
101	Jacobs Ribeiro Pinto	Ajudante de Carpinteiro	\$800	12/ 1/938	Boletim n. 9.
102	Mario Geraldo Piquet	Ajudante da Oficina Aps. Pontaria	1\$000	"	"
103	Pedro Quiniliano	Servente da Oficina de Abres	\$900	13/ 1/938	Boletim n. 10.
104	Antônio dos Santos (2)	Servente do Serviço de Fabr.	\$800	"	"
105	Paulo Alves Moreira	Servente de Carpinteiro	\$800	"	"
106	Geraldo Alberto Nogueira	Aprendiz	\$900	17/ 1/933	Boletim n. 13.
107	Lataste Ribeiro de Carvalho	Ajudante de Carpinteiro	1\$200	20/ 1/938	Boletim n. 16.
108	Joaquim Alves de Carvalho	Auxiliar do S. Manuf. da Carp.	1\$500	5/ 2/933	Boletim n. 30.
109	Luis Bouchardet	Ajudante da Oficina de Ferramentas	1\$500	"	"
110	Tolstoi Alves de Sousa Moraes	"	1\$500	"	"
111	Benedito Teixeira Reno	Servente da Secretaria	1\$100	10/11/933	Boletim n. 210.
112	Benedito Lucio da Silva	Ajudante do Almoço da 1.ª	1\$000	2/ 1/937	Boletim n. 1.
113	João Domingos Luis	Carroceiro do Serviço Aprovis.	\$900	10/12/937	Boletim n. 70.
114	Benjamin Firmo Mariano	"	\$900	"	"
115	José Dias Pereira	Ajudante da Carpintaria	\$900	"	"
116	Geraldo Luis Renó	Aprendiz do S. de Fabricação	\$900	"	"

Demisões

N.º de ordem	Nomes	Categorias	Salário por hora	Datas de admissões	Observações	
					Boletins	Motivos
1	Alberico Alvaro de Rezende	Ancião de 4ª	1\$700	8/2/98	Folha n. 32.	Por aband. de serv.
2	Antônio dos Santos (2)	Servente do Serviço de Fabricação ..	\$300	15/3/93	Boletim n. 60.	A pedido.
3	Benedito Luis Machado	Carroceiro S. de Aprovis.	1\$200			
4	Jose Castelan	Carpinteiro	1\$300	31/3/933	Boletim n. 75.	" "
5	Sebastião Lino Soares	"	1\$300	7/3/933	Boletim n. 53.	A pedido.
6	Geraldo de Paula Salustiano da Silveira	Ajudante do Serviço de Saúde	1\$200	23/3/933	Boletim n. 72.	Por aband. de serv.

Itajubá, 1º de Abril de 1933. — *Antônio Carlos Belo Lisboa*, Major, Diretor.

REQUIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO
DA GUERRA

A. Lopes Costa & Cia., pedindo esclarecimentos sobre a Concorrência Administrativa da 1ª Formação Sanitária Regional. — Sele o documento anexoado.

Eurico Rodrigues Peixoto, tenente-coronel da Reserva, pedindo que a sua transferência para a Reserva seja no posto de coronel. — Sele o presente memorial.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATO DO SR. DIRETOR

1. Transferência sem efeito.

Por ato de 4 do corrente foram tornadas sem efeito, em nome do Sr. ministro, as seguintes transferências de oficiais de administração: 2º tenente Greenhalgh Henrique Faria Braga, do S. F. da 1ª R. M. para o E. S. da 9ª R. M., e 2º tenente Válder Masson Pereira de Andrade, do S. F. da 1ª R. M. para a 9ª Formação de Intendência.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA GUERRA

Cadernos de Encargos de Material de Intendência, aprovados pelo
Sr. Ministro da Guerra, em 16 de julho de 1938

I — Tecidos e artefatos de Tecido**ALGODÃOZINHO PARA FORRO**

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,75.
Espessura — 0mm,35.
Resistência da cadeia — 34 quilos.
Resistência da trama — 27 quilos.
Alongamento da cadeia — 2 cms.
Alongamento da trama — 1,5 cms.
Peso por metro quadrado — 119 grs.
Fio na cadeia, por centímetro — 22.
Fios na trama, por centímetro — 18.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 4 %.

Observação — O comprimento da peça deve ser de 50 ou 100 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

ANIAGEM

Natureza da fibra — Juta.
Armadura — Tela.
Largura — 1 metro.
Espessura — 0mm,80.
Peso, por metro quadrado — 240 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 5.
Fios na trama, por centímetro — 4.
Apresto mínimo — 12 %.

BAETA AZUL

Natureza da fibra — I.ã.
Armadura — Tela.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm,20.
Resistência da cadeia — 20 quilos.
Resistência da trama — 15 quilos.
Alongamento da cadeia — 2,5 cm.
Alongamento da trama — 4 cms.
Peso, por metro quadrado — 245 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 10.
Fios na trama, por centímetro — 9.
Tecelagem — Perfeita.

Resistência do corante

A' lama e poeira — Regular.
Ao suor — Idem.
A' água — Idem.
A' água do mar — Idem.

BRIM BRANCO DE ALGODÃO

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Sarja 4.
Largura — 0m,70.
Espessura — 0mm,44.
Resistência da cadeia — 80 quilos.
Resistência da trama — 60 quilos.
Alongamento da cadeia — 1,5 cms.
Alongamento da trama — 1,0 cm.
Peso, por metro quadrado — 220 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 28.
Fios na trama, por centímetro — 18.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 4 %.

BRIM MEIO LINHO

Natureza da fibra — Algodão na cadeia, linho na trama.
Armadura — Sarja 3 ou 13.
Largura — 0m,70.
Espessura — 0mm,60.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 120 quilos.
Peso, por metro quadrado — 300 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 40.
Fios na trama, por centímetro — 20.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 2,5 %.

BRIM MESCLA AZUL

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,70.
Espessura — 0mm,55.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 65 quilos.
Alongamento da cadeia — 2 cms.
Alongamento da trama — 1,5 cm.
Peso, por metro quadrado — 300 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 21 duplos.
Fio na trama, por centímetro — 16 simples.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 6 %.
Largura — 3 %.

Resistência do corante

A' luz solar — Boa.
Ao suor — Idem.
Ao cloro — Idem.
Ao ferro quente — Idem.
A' água — Idem.
A' água do mar — Idem.
A' lavagem com sabão — Idem.

BRIM MESCLA VERDE-OLIVA

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Sarja, 4, à direita.
Largura — 0m,70.
Espessura — 0mm,63.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 60 quilos.
Alongamento da cadeia — 2 cms.
Alongamento da trama — 1,5 cm.
Peso, por metro quadrado — 300 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 32 (reforçados, 2 pernas).
Fios na trama, por centímetro — 20.
Cór — Claro (ou escuro).
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 4,5 %.
Largura — 2 %.

Resistência do corante

A' luz solar — Boa.
Ao suor — Idem.
A' lama e poeira — Idem.
Ao cloro — Idem.
A' lavagem com sabão — Idem.
Ao ferro quente — Idem.
Ao atrito — Idem.

Observações — I. No fio da cadeia do brim claro, uma perna é de cor parda e a outra verde-oliva claro, sendo o fio da trama desta última tonalidade.

II. No fio da cadeia do brim verde-oliva escuro, uma perna é verde-oliva claro e a outra verde-oliva escuro, sendo o fio da trama verde-oliva claro.

III. A fixidez da cor deve ser igual nas duas faces do tecido.

IV. O comprimento da peça deve ser de 80 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

BRIM PARDO MEIO LINHO

Natureza da fibra — Catiã-algodão. Trama — linho.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,68.
Espessura — 0mm,63.
Resistência da cadeia — 80 kg.
Resistência da trama — 100 kg.
Alongamento da cadeia — 40mm.
Alongamento da trama — 4mm.
Peso por metro quadrado — 330 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 28.
Fios na trama, por centímetro — 16.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 4,5%.
Largura — 2,5%.

Provas do corante

Ao atrito — Regular.
A lavagem — Idem.
Ao ferro quente — Idem.
A lama e à poeira — Idem.
Ao suor — Idem.
Ao sol — Idem.

COBERTOR (TIPO 1)

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela, sarja 3, ou batávia 2x2.
Comprimento — 2 metros.
Largura — 1m,40.
Espessura — 2mm,20.
Resistência da cadeia — 20 quilos.
Resistência da trama — 18 quilos.
Alongamento da cadeia — 3 cm.
Alongamento da trama — 3 cm.
Peso, por metro quadrado — 500 grs.
Peso total — 1k,400 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 8.
Fios na trama, por centímetro — 7.
Cór — Verde-oliva.

Resistência do corante

A água — Regular.
Ao ferro quente — Idem.
Ao atrito — Idem.

Observação — O cobertor de que trata o presente caderno de encargos destina-se às 3ª e 5ª Regiões Militares.

COLCHA SEM FRANJAS

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Desenho.
Comprimento — 2 metros.
Largura — 1m, 30.
Espessura — 1mm,10.
Peso total — 740 grs.
Peso, por metro quadrado — 260 grs.
Resistência da cadeia — 40 quilos.
Resistência da trama — 30 quilos.
Alongamento da cadeia — 15 cm.
Alongamento da trama — 15 cm.
Fios na cadeia, por centímetro — 11.
Fios na trama, por centímetro — 12.
Cór — Branca.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento 5%.
Largura — 5%.

CRETONE PARA CAMISAS E CUECAS

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,70.
Espessura — 0mm,35.
Resistência da cadeia — 42 quilos.
Resistência da trama — 35 quilos.
Alongamento da cadeia — 1,5 cms.
Alongamento da trama — 2 cms.
Peso, por metro quadrado — 160 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 22.
Fios na trama, por centímetro — 16.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento 5%.
Largura — 4%.

Observação — A peça deve ter 80 ou 100 metros de comprimento, pelo menos para a metade do fornecimento.

CRETONE PARA LENÇÓIS

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Largura — 1m,40.
Espessura — 0mm,35.
Resistência da cadeia — 42 quilos.
Resistência da trama — 35 quilos.
Alongamento da cadeia — 1,5 cms.
Alongamento da trama — 2 cms.
Peso, por metro quadrado — 160 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 22.
Fios na trama, por centímetro — 16.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5%.
Largura — 4%.

ENTRETELA FINA

Natureza da fibra — Juta.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,58.
Espessura — 0m,55.
Peso, por metro quadrado — 100 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 11.
Fios na trama, por centímetro — 9.
Apresto — 18% de cola vegetal.

ENTRETELA GROSSA

Natureza da fibra — Juta.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,78.
Espessura — 0mm,66.
Peso por metro quadrado — 250 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 11.
Fios na trama, por centímetro — 9.
Apresto — 13% de cola vegetal.

FILELE

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,48.
Resistência da cadeia — 18 quilos.
Resistência da trama — 16 quilos.
Alongamento da cadeia — 23 mm.
Alongamento da trama — 34 mm.
Peso, por metro quadrado — 120 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 14.
Fios na trama, por centímetro — 14.
Cores — Amarela, Azul, Branca, Verde e Encarnada.

Resistência do corante.

A luz solar — Regular.
A água — Idem.
A água do mar — Idem.

PLANELA AZUL

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Batávia 2x2.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm,15.
Resistência da cadeia — 23 quilos.
Resistência da trama — 16 quilos.
Alongamento da cadeia — 35 cms.
Alongamento da trama — 15 cms.
Peso, por metro quadrado — 300 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 18.
Fios na trama, por centímetro — 15.

Resistência do corante.

A luz solar — Boa.
A lama e poeira — Idem.
Ao suor — Idem.
Ao ferro quente — Idem.
A água — Idem.
A água do mar — Idem.
Ao atrito — Idem.

PLANELA VERDE — OLIVA (PARA COLETE)

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela, batávia 2 x 2 ou sarja 3.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm,18.
Resistência da cadeia — 22 quilos.
Resistência da trama — 16 quilos.
Alongamento da cadeia — 2,5 cm.
Alongamento da trama — 3,5 cm.
Peso, por metro quadrado — 340 gr.
Fios na cadeia, por centímetro — 17.
Fios na trama, por centímetro — 13.

Resistência do corante

Ao suor — Regular.
A água — Idem.
Ao ferro quente — Idem.

Observação — O comprimento da peça deve ser de 40 ou 50 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

GANGA AZUL

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Largura — 0m,70.
 Espessura — 0mm,25.
 Resistência da cadeia — 25 quilos.
 Resistência da trama — 18 quilos.
 Alongamento da cadeia — 1 cm.
 Alongamento da trama — 2 cm.
 Peso, por metro quadrado — 105 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 28.
 Fios na trama, por centímetro — 22.

Encolhimento pela lixiviação

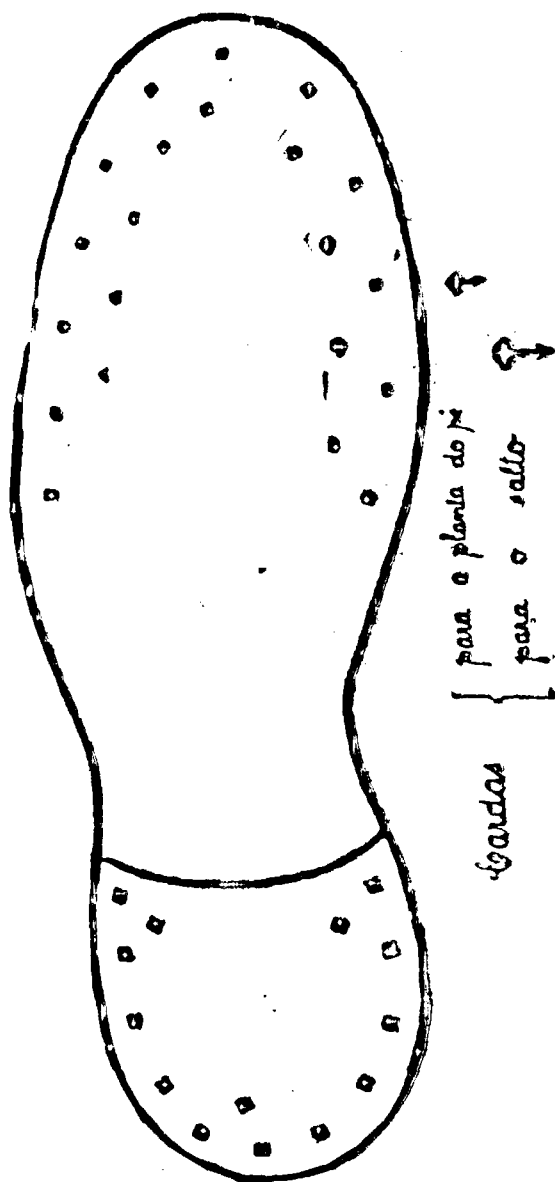
Comprimento — 4,5 %.
 Largura — 3 %.

Resistência do corante

Ao ferro quente — Regular.
 Ao cloro — Idem.
 A água do mar — Idem.
 A água — Idem.

LENÇO BRANCO

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Dimensões — 0m,43 x 0m,43.
 Espessura — 0mm,22.
 Peso total — 20 grs.
 Fios por centímetro em qualquer sentido — 22.



LONA PARA BALDE

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Largura — 0m,90.
 Espessura — 0mm,85.
 Resistência da cadeia — 100 quilos.
 Resistência da trama — 85 quilos.
 Alongamento da cadeia — 2 cm.
 Alongamento da trama — 1 cm.
 Peso, por metro quadrado — 450 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 19.
 Fios na trama, por centímetro — 12.
 Cor — Verde-oliva.
 Impermeabilidade aos quatro ensaios técnicos — Boa.

Resistência do corante

A água — Regular.
 A lama e poeira — Idem.
 Ao atrito — Idem.

LONA PARA BARRACA (TIPO 1)

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Largura — 1m,75 e 1m,40.
 Espessura — 0mm,70.
 Resistência da cadeia — 90 quilos.
 Resistência da trama — 85 quilos.
 Alongamento da cadeia — 2,5 cm.
 Alongamento da trama — 2 cm.
 Peso, por metro quadrado — 375 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 20.
 Fios na trama, por centímetro — 16 (reforçados a duas pernas).
 Cor — Verde-oliva.
 Impermeabilidade aos quatro ensaios técnicos — Boa.
 Tecelagem — Perfeita.

Resistência do corante

A luz solar — Boa.
 A água — Idem.
 A lama e poeira — Idem.
 Ao atrito — Idem.
 Observações — A lona de 1m,75 destina-se aos panos retangulares e a de 1m,40 aos triangulares.
 II — Esta lona, com as larguras de 0m,70 e 1m,20, será aplicada para barraca de oficial.

LONA PARA BARRACA (TIPO 2)

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Largura — 0m,90.
 Espessura — 0mm,75.
 Resistência da cadeia — 130 quilos.
 Resistência da trama — 120 quilos.
 Alongamento da cadeia — 3 centímetros.
 Alongamento da trama — 2,5 cms.
 Peso, por metro quadrado — 500 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 18 (reforçados a 3 pernas).
 Fios na trama, por centímetro — 13 (reforçados a 3 pernas).
 Cor — Verde-oliva.
 Impermeabilidade aos quatro ensaios técnicos — Boa.
 Tecelagem — Perfeita.

Resistência do corante

A luz solar — Boa.
 A água — Idem.
 A lama e poeira — Idem.
 Ao atrito — Idem.
 Observação — A lona a que se refere o presente caderno de encargos destina-se a barracas de estado-maior, general, 10 praças, barraca-hospital e toldo.

LONA PARA BORNAL DE RAÇÃO

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Largura — 0m,90.
 Espessura — 0mm,75.
 Resistência da cadeia — 90 quilos.
 Resistência da trama — 80 quilos.
 Alongamento da cadeia — 2 cm.
 Alongamento da trama — 1 cm.
 Peso, por metro quadrado — 450 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 19.
 Fios na trama, por centímetro — 12.
 Cor — Verde-oliva.
 Tecelagem — Perfeita.

Resistência do corante

A água — Regular.
A lama e poeira — Idem.
Ao atrito — Idem.

Observações — I. Esta lona será também aplicada na confecção de saco para distribuição de forragem.

II. Esta lona é também adquirida com largura mínima de 1m,15.

III. A largura deve constar do edital de concorrência.

LONA PARA BORNAL DE VIVERES

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,90.
Espessura — 0mm,75.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 80 quilos.
Alongamento da cadeia — 2 cm.
Alongamento da trama — 1 cm.
Peso, por metro quadrado — 450 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 19 (retorcidos a 2 ou 3 pernas).
Fios na trama, por centímetro — 12 (retorcidos a 2 ou 3 pernas).
Côr — Verde-oliva.

Resistência do corante

A água — Regular.
A lama e poeira — Idem.
Ao atrito — Idem.

MERINO

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Sarja 3 ou 4
Largura — 1m,38.
Espessura — 0mm,25.
Resistência da cadeia — 20 quilos.
Resistência da trama — 15 quilos.
Alongamento da cadeia — 1 cm.
Alongamento da trama — 2,5 cm.
Peso, por metro quadrado — 125 gr.
Fios na cadeia, por centímetro — 30.
Fios na trama, por centímetro — 21.
Côr — Preta.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 3 %.

Resistência do corante

A água — Regular.
Ao suor — Idem.
A lavagem com sabão — Idem.
Ao ferro quente — Idem.

METIM

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela ou batávia
Largura — 0m,55.
Espessura — 0mm,20.
Resistência da cadeia — 25 quilos.
Resistência da trama — 18 quilos.
Alongamento da cadeia — 1 cm.
Alongamento da trama — 2 cm.
Peso, por metro quadrado — 80 grs.
Fios, na cadeia, por centímetro — 23.
Fios na trama, por centímetro — 19.
Côr — Cinzenta.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 3 %.

Resistência do corante

A água — Regular.
Ao suor — Idem.
A lavagem com sabão — Idem.
Ao ferro quente — Idem.

PANOS

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm.
Resistência da cadeia — 26 quilos.
Resistência da trama — 19 quilos.
Alongamento da cadeia — 3 cm.
Alongamento da trama — 4 cm.
Peso, por metro quadrado — 320 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 21.
Fios na trama, por centímetro — 15.

Resistência do corante

A luz solar — Regular.
Ao suor — Idem.
A lama e poeira — Idem.
A água — Idem.
A água do mar — Idem.

Observação — As cores serão: garance ou mescla, conforme a aplicação.

PANO ALVADIO PARA COBERTURA

Natureza da fibra — Lã, sendo tolerado até 20 % de algodão.
Armadura — Batávia 2 x 2 ou tela.
Largura — 1m,50.
Espessura — 2 mm.
Resistência da cadeia — 25 quilos.
Resistência da trama — 25 quilos.
Alongamento da cadeia — 3 cm.
Alongamento da trama — 4 cm.
Peso, por metro quadrado — 600 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 9.
Fios na trama, por centímetro — 10.
Acabamento — Tecido apisoado.

PANO BRANCO

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm.
Resistência da cadeia — 28 quilos.
Resistência da trama — 17 quilos.
Alongamento da cadeia — 3 cm.
Alongamento da trama — 4 cm.
Peso, por metro quadrado — 320 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 21.
Fios na trama, por centímetro — 15.

PANO PARA CAPOTE (TIPO 1)

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela, sarja 3, ou batávia 2 x 2.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm,36.
Resistência da cadeia — 25 quilos.
Resistência da trama — 16 quilos.
Alongamento da cadeia — 3 cm.
Alongamento da trama — 4 cm.
Peso, por metro quadrado — 400 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 14.
Fios na trama, por centímetro — 12.
Côr — Verde-oliva.

Resistência do corante

A luz solar — Boa.
Ao suor — Idem.
A lama e poeira — Idem.
A água — Idem.
Impermeabilização dos 4 ensaios técnicos — Idem.

Observações — I. O comprimento da peça deve ser de 40 a 50 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

II. Nas provas de impermeabilização é tolerada a passagem de algumas gotículas.

PANO PARA CAPOTE (TIPO 2)

Natureza da fibra — Lã.
Armadura — Tela, sarja 3, ou batávia 2 x 2.
Largura — 1m,40.
Espessura — 1mm,50.
Resistência da cadeia — 30 quilos.
Resistência da trama — 23 quilos.
Alongamento da cadeia — 3 cm.
Alongamento da trama — 4 cm.
Peso, por metro quadrado — 480 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 15.
Fios na trama, por centímetro — 14.
Côr — Verde-oliva.

Resistência do corante

Ao suor — Boa.
A água — Idem.
A lama e poeira — Idem.
A luz solar — Idem.
Impermeabilização dos 4 ensaios técnicos — Idem.

Observações — I. O comprimento da peça deve ser de 40 ou 50 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

II. Nas provas de impermeabilização é tolerada a passagem de algumas gotículas.

III. O pano a que se refere o presente caderno de encargos destina-se às 3.ª e 5.ª Regiões Militares.

TECIDO PARA FORRO DE CAPOTE (TIPO 1).

Natureza da fibra — Lã.
 Armadura — Tela, batávia 2 x 2 ou sarja 3.
 Largura — 1m,40.
 Espessura — 1mm,20.
 Resistência da cadeia — 21 quilos.
 Resistência da trama — 16 quilos.
 Alongamento da cadeia — 3 cm.
 Alongamento da trama — 4 cm.
 Peso, por metro quadrado — 340 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 13.
 Fios na trama, por centímetro — 12.
 Cor — Verde-oliva.

Resistência do corante

Ao suor — Regular.
 A' lama e poeira — Idem.
 A' água — Idem.
 Ao atrito — Idem.

Observação — O comprimento da peça deve ser de 40 a 50 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

TECIDO PARA FORRO DE CAPOTE (TIPO 2).

Natureza da fibra — Lã.
 Armadura — Tela, batávia 2 x 2 ou sarja 3.
 Largura — 1m,40.
 Espessura — 1mm,30.
 Resistência da cadeia — 21 quilos.
 Resistência da trama — 16 quilos.
 Alongamento da cadeia — 3 cm.
 Alongamento da trama — 4 cm.
 Peso, por metro quadrado — 350 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 13.
 Fios na trama, por centímetro — 12.
 Cor — Verde-oliva.

Resistência do corante

Ao suor — Regular.
 A' lama e poeira — Idem.
 A' água — Idem.
 Ao atrito — Idem.

Observações — I. O comprimento da peça deve ser de 40 a 50 metros, pelo menos para a metade do fornecimento.

II — O tecido de que trata o caderno de encargos só pode ser destinado às 3.^a e 5.^a Regiões Militares.

TOALHA

Natureza da fibra — Algodão.
 Peso — 120 grs.
 Largura — 50 cm.
 Comprimento sem as franjas — 85 cm.
 Espessura — 1mm,40.
 Tecelagem — Felpuda.
 Cor — Natural ou branca.

II — Artefatos de malha

CAMISA PARA MARUJO

Natureza da fibra — Algodão.
 Resistência de 5 fios (média de 5 operações no dinamômetro de Schopper — 1k,400.
 Peso de um metro de fio (média de cinco operações com 5 metros de fio cada uma — 0gr,03.
 Laçadas por centímetro (média de cinco contagens) — 10.
 Espessura — 0mm,58.
 Distorsões (média de cinco operações no torcmetro de Schopper, com 0m,15 entre as garras do aparelho e 60 grs. de peso) — 40.
 Cor — Branca.

CAMISETA BRANCA DE ALGODÃO

Natureza da fibra — Algodão.
 Resistência de cinco fios (média de cinco operações no dinamômetro de Schopper — 1k,150.
 Peso de um metro de fio (média de cinco operações com cinco metros cada uma) — 0gr,025.
 Laçadas por centímetro (média de cinco contagem) — 9.
 Espessura — 45 mm.
 Distorsões (média de cinco operações no torcmetro de Schopper, com 0m,15 entre as garras e 60 gramas de peso) — 35.
 Peso de cada camiseta — 65 grs.
 Observação — I. Os tamanhos das camisetas serão os de números 1, 2, 3 e 4.

II. As proporções dos diferentes tamanhos devem constar do pedido entregue ao fornecedor.

III. A camiseta de que trata este caderno de encargos é sem mangas.

MEIAS

Natureza da fibra — Algodão cru.
 Número de malhas no contorno da perna — 160.
 Resistência do fio — 220 grs.
 Resistência do cano, com oito centímetros entre as garras do dinamômetro — 110 quilos.
 Resistência da perna, com oito centímetros entre as garras do dinamômetro — 55 quilos.
 Resistência do pé, com oito centímetros entre as garras do dinamômetro — 55 quilos.
 Peso, por metro de fio — 0g,032.
 Número de distorções do fio, no torcimento de Schopper, com 15 centímetros de afastamento entre as garras e com 60 gramas de peso — 40.

Observações:

Primeira — A perna deverá ser tecida com fio simples e as laçadas externas;

Segunda — O cano deverá ser tecido com fio duplo e as laçadas deverão ser, uma externa e outra interna, alternadamente;

Terceira — As emendas deverão ser feitas em ramalhado, na biqueira, calcanhar e cano;

Quarta — Não deverá apresentar nervuras nem nodosidade;

Quinta — As resistências do cano, perna e pé, deverão ser feitas no sentido longitudinal e com as peças dobradas ao meio (média de 5 operações);

Sexta — A resistência do fio será verificada no dinamômetro de Schopper, em cinco experiências de 10 fios cada uma, e o peso em cinco pesagens de 10 metros cada uma.

III — Couros e artefatos de couros

BORZEGUIM PRETO

A — NOMENCLATURA E MATÉRIA PRIMA

O borzeguim se compõe:

- a) parte superior;
- b) parte inferior.

A parte superior divide-se em:

- 1) cano, formado por duas partes de vaqueta cromada e ligadas por uma tira da mesma vaqueta;
- 2) gáspea, peça inteiriça;
- 3) contra-forte;
- 4) fôrro de tecido de algodão;
- 5) presilha;
- 6) couraça;
- 7) fole;
- 8) ilhós;
- 9) cordões.

A parte inferior se compõe de:

- 1) palmilha;
- 2) vira;
- 3) enfuste;
- 4) alma;
- 5) meia-sola;
- 6) sola;
- 7) salto.

Além das peças enumeradas, entram na confecção do borzeguim fios, linhas, taxas, cravos, cimento e pés.

As diversas matérias primas que entram na confecção do borzeguim devem satisfazer as condições físicas, químicas e mecânicas que se seguem:

Vaqueta

Ensaio físicos

Absorção d'água em duas horas, máximo — 40 %.
 Espessura, mínimo — 1mm,3.
 Espessura, máximo — 1mm,6.

Ensaio químicos

Humidade, máximo — 15 %.
 Cinza, máximo — 4,5 %.
 Matéria graxa, máximo — 5,5 %.
 Substâncias solúveis, máximo — 5,5 %.
 Substâncias d'ácidas, mínimo — 65 %.
 Óxido de crômio, mínimo — 5,5 %.
 Acidez em ácido sulfúrico, máximo, 0,5 %.

Ensaio mecânicos

Resistência por metro quadrado de secção — 2kg,100.
 Alongamento, mínimo — 6 cms.

*Sola***Ensaio físico**

Absorção d'água em duas roas, máximo — 35 %.
 Absorção d'água em 24 horas, máximo — 45 %.
 Espessura, mínimo — 4 mm.
 Impermeabilidade a água — Boa.

Ensaio químico

Humidade, máximo — 18 %.
 Cinzas, máximo — 2 %.
 Matéria graxa, máximo — 2 %.
 Substâncias solúveis, máximo — 15 %.
 Tanino combinado, mínimo — 27 %.
 Substâncias dérmicas, máximo — 44 %.
 Acidez, máximo — 0,25 %
 Cal, máximo — 0,25 %.

Ensaio mecânico

Flexão — Boa.

Tecido de algodão para fôrro

Matéria prima — Algodão.
 Armadura — Têla.
 Resistência no sentido da cadeia, mínimo — 70 quilos.
 Resistência no sentido da trama, mínimo — 50 quilos.
 Espessura — 0mm, 60 a 0mm,73.
 Peso, por metro quadrado, mínimo — 230 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro, mínimo — 25 simples ou 18 duplos.
 Fios na trama, por centímetro — 16.

Ilhós

Matéria prima — Latão.
 Cor — Preta com verniz graxo.
 Diâmetro interno — 5 mms.

Cordões

Matéria prima — Algodão.
 Comprimento, mínimo — 0m,80.
 Espessura, mínimo — 1 mm.
 Largura, mínimo — 5 mm.
 Resistência, mínimo — 40 quilos.

Enfuste

Breu — 55 %.
 Alcatrão — 22 %.
 Cortiça moída — 17,5 %.
 Água raz — 5,5 %.

Alma

Matéria prima — Aço.
 Espessura, mínimo — 1 mm.
 Largura, mínimo — 8 mm.
 Flexibilidade — Boa.

Observação — É admissível a espessura abaixo de 1mm. até o mínimo de 0mm,6, desde que cada decímetro a menos seja compensado por 1mm. a mais na largura.

Comprimento:

N. 1, 88 mm. — Para borzequins de n. 43 para cima;
 N. 2, 85 mm. — Para borzequins de n. 41 e 42;
 N. 3, 80 mm. — Para borzequins de n. 40 para baixo.

Fios

a) para o palmilhado:

Matéria prima — Linho.
 Número de pernas — 6 a 8.
 Diâmetro — 0mm,75 a 0mm,83.
 Resistência mínima — 20 quilos.
 Fiação — Perfeita.

b) para o ponteadado:

Matéria prima — Linho.
 Número de pernas — 5 a 7.
 Diâmetro — 0mm,65 a 0mm,75.
 Resistência mínima — 15 quilos.
 Fiação — Perfeita.

Linha

(Para o posponto)

Matéria prima — Algodão.
 Diâmetro — N. 30.
 Resistência mínima (média de 5 operações no dinamômetro de Schopper com um fio cada uma) — 1.400 grs.
 Cor — Preta.
 Fiação — Perfeita.

Taxa

Matéria prima — Ferro galvanizado.
 Cabeça — Chata e circular.
 Comprimento — 15 mms.
 Forma — Biselada.

Cravos

a) para salto:

Matéria prima — Ferro galvanizado.
 Comprimento — 28 mms.
 Forma — Seção quadrangular.

b) para capa do salto:

Matéria prima — Arame de aço.
 Diâmetro — 1mm,47.

Cimento

Gazolina — 88 %.
 Borracha — 8 %.
 Breu — 4 %.

Pés

Breu — 80 %.
 Sêbo de boi — 8 %.
 Cêra virgem — 8 %.
 Parafina — 4 %.

Instruções

- 1 — A determinação das percentagens de tanino combinado e substâncias dérmicas da sola será feita pelo método Kjeldahl.
- 2 — As espessuras e diâmetros serão verificadas no micrômetro de Schopper.
- 3 — A resistência da vaqueta será determinada em dinamômetro manual ou elétrico, em quatro provas com tiras de 0m,02 de largura, e 0m,15 de comprimento entre as garras do aparelho.
- 4 — A resistência dos cordões (atacadores) será obtida pela média de cinco provas em dinamômetro manual ou elétrico, com 0m,15 de afastamento entre as garras do aparelho.
- 5 — A resistência dos fios será dada pela média de cinco operações de dois fios cada uma, no dinamômetro manual ou elétrico, com 0m,15 de afastamento entre as garras do aparelho.
- 6 — As resistências do tecido e algodão e fôrro serão determinadas pela média de cinco provas em dinamômetro manual ou elétrico com tiras de cinco centímetros de largura por quinze de afastamento entre as garras do aparelho.
- 7 — As percentagens das substâncias que entram na composição do péz, do enfuste e do cimento referem-se a peso.

B — FABRICAÇÃO

1 — Só as próprias fábricas de calçado, por seus representantes legítimos, poderão concorrer aos fornecimentos.

2 — Na fabricação distinguem-se:

- a) parte do couro de onde devem ser cortadas as peças;
- b) modo pelo qual devem ser as peças reunidas;
- c) distância dos pontos das costuras;
- d) número de cravos do salto e respectiva capa;
- e) distância e número dos ilhós;
- f) acabamento.

a) Parte de onde devem ser cortadas as peças: /

Parte superior:

Cano — Flancos.
 Gáspea — Corpão.
 Contra-forte — Pescoço.
 Couraça — Flancos.
 Fôle — Vaquétilha cromada.

Parte inferior:

Palmilha — Flancos.
 Vira — Corpão.
 Meia-sola — Flancos.
 Sola — Corpão.
 Salto — Cabeça ou membros.
 Capa do salto — Corpão.

b) modo pelo qual devem as peças ser reunidas

- 1) preparação do cano;
- 2) reunião do cano à gáspea e ao fôrro;
- 3) reunião do fôle à gáspea e ao cano;
- 4) reunião da palmilha com a vira, cano e gáspea;
- 5) colocação da alma e do enfuste;
- 6) reunião da vira, meia-sola e sola;
- 7) preparação do salto e respectiva capa.

1) Preparação do cano:

As duas partes de que ele se compõe são justapostas na parte posterior e costuradas à máquina. Essa costura é coberta com uma tira de couro de 0m,01 na parte superior e de 0m,03 na inferior, presa por meio de duas costuras duplas, paralelas, que a ligam ao cano.

Na extremidade superior do cano é costurada a presilha. O contra-forte é em seguida colocado entre o cano e fôrro. O fôrro é composto de três partes (uma para a gáspea e duas para o cano) reunidas e costuradas na parte superior do cano, nas bordas e na junção da gáspea com o cano e o fole. Cobrindo a costura das duas partes do fôrro na parte posterior ha um cadarço de algodão de 1cm,5.

2) Reunião do cano à gáspea e ao fôrro:

A gáspea e o cano são reunidos por uma costura dupla com um intervalo de 6 mms. O fôrro é igualmente costurado nesta ocasião.

3) Reunião do fôle à gáspea:

O fôle é preso à gáspea por duas costuras duplas; seus bordos laterais são fixos ao do cano por duas costuras de 0m,02 de intervalo. Entre essas duas costuras são colocados os ilhós.

4) Reunião da palmilha à vira, cano e gáspea:

A palmilha é refendida na metade da sua espessura; levanta-se a borda e no valado são cozidos a vira, gáspea e cano. A costura é coberta com cimento.

5) Colocação da alma e do enfuste:

O enfuste é estendido sobre a palmilha para encher o vazio deixado pela primeira costura, abrangendo a palma do pé. No enfuste coloca-se a alma coberta com cartão. A alma é fixada por três tachinhas e mantida por dois grampos de arame, sem deslocamentos laterais.

6) Reunião da vira, meia-sola e sola:

Estas peças são reunidas por uma só costura — o ponteador — que contorna o solado em toda a extensão da vira. A sola é refendida para encobrir os fios e protegê-los, e depois rebatida. A meia-sola já foi preliminarmente reunida à sola com cimento. Margem de 5 mms.

7) Preparação do salto e respectiva capa:

Depois de reunidas e colocadas as partes componentes do salto, é este fixado à sola e à palmilha por meio de doze a quatorze cravos (sendo dois na boca do salto), cujas extremidades são rebatidas na calcanheira e aí recobertas com uma peça de couro fino. A capa do salto é presa a este por meio de 32 a 36 cravos cilíndricos, alguns dos quais colocados à boca da capa. A altura do salto e respectiva capa deve ser de 2 cms., com uma tolerância de 2 mms., para mais ou para menos.

c) Distância dos pontos das costuras:

- 1) posponto: 6 a 7 pontos por centímetro;
- 2) palmilhado: 6 pontos por 2 centímetros;
- 3) ponteador: 5 pontos por 2 centímetros.

d) Número de cravos do salto e respectiva capa:

O número de cravos do salto é de doze a quatorze e o de cravos da capa, de 32 a 36, conforme o número do borzeguim.

e) Distância e número de ilhós:

O primeiro ilhó deve ser colocado a um centímetro a partir da extremidade inferior do cano, contada essa distância até o centro do ilhó. Devem ser colocados de cada lado e equidistantes: 6 nos borzeguins até n. 39; 7 nos de números 40 a 42 e 8 para os números acima de 42.

f) Acabamento:

Salto e sola — Limpos, escovados, polidos e encerados.

GÁSPEA E CANO — ESCOVADOS E LUSTRADOS

A — FISCALIZAÇÃO

1. A Fiscalização é exercida, no decurso da fabricação pelo oficial para isso nomeado pelo Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência. A ação do fiscal se fará sentir por uma constante vigilância sobre os menores detalhes de fabricação e um exame acurado do material a empregar, de forma a serem cumpridas rigorosamente todas as especificações do caderno de encargos e as cláusulas do contrato de fornecimento.

2. Visitas e exames frequentes e inopinados po-lo-ão ao corrente do modo por que é fabricado o calçado, devendo assistir sempre ao preparo do enfuste, do péz e do cimento a serem empregados. Si nestas visitas e exames — aos quais deve o fornecedor prestar todas as facilidades — constatar o fiscal qualquer irregularidade, deverá imediatamente comunicá-la ao fornecedor. Não sendo atendido, levará o fato ao conhecimento do Chefe do E. C. M. I., ou E. M. I., que para estudá-lo, nomeará no mesmo dia uma comissão composta de dois oficiais.

Esta comissão que poderá utilizar os elementos de que dispuser o E. C. M. I., ou E. M. I., para elucidar a questão, estudará o fato e emitirá seu parecer por escrito dentro de 48 horas, a contar do momento em que teve conhecimento da sua nomeação. Este prazo poderá ser prorrogado pelo Chefe do E. C. M. I. ou E. M. I., que decidirá em face do parecer da comissão.

3. O oficial designado para fiscalizar a fabricação do calçado, deverá entregar ao Laboratório de Análises do E. C. M. I. ou E. M. I.,

amostras devidamente autenticadas da matéria prima que o fornecedor esteja empregando. Não poderão ser entregues ao Laboratório de Análises semanalmente mais de uma amostra de sola e de vaqueta e mais de duas amostras das demais matérias primas que entram na fabricação de calçado, como sejam fios, linha, tecido de algodão para fôrro, etc.

4. As amostras dessas matérias primas devem ser retiradas, em visitas inesperadas, no momento do corte, posponto, montagem, palmilhado, ponteador e acabamento, nas seguintes quantidades:

Sola e vaqueta — 0m,20 x 0m,25.

Fios e linha — 10 metros.

Tecidos de algodão para fôrro — 1 metro

Cordões — 5.

Almas — 5.

Ilhós — 5.

Péz — 100 grs.

Cimento — 100 grs.

Enfuste — 100 grs.

Cravos e taxas — 5.

Arame para cravo da capa do salto — 20 cms.

5 — Além destas normas, a fiscalização compreende também:

a) Verificação das peles, forros, metais, cordões, péz, fios, etc., de forma a poder certificar-se que todo o material a empregar obedece às condições estabelecidas e exames e análises já feitos em parte desse mesmo material.

Em caso de dúvida, deve o fiscal recorrer ao Laboratório de Análises.

b) Verificação das peças separadamente.

§ 1º. Verificado, pelo fiscal, que as peças foram cortadas das peles reputadas boas, tem lugar o exame das mesmas separadamente, sob o triplice ponto de vista:

- forma
- dimensões
- qualidade.

§ 2º. Particular cuidado deve merecer o solado.

§ 3º. As peças aceitas (sola, palmilha, meia-sola, cano e gáspea) serão carimbadas pelo operário posto à disposição do fiscal e na presença deste. Para o cano e a gáspea o carimbo será apostado sobre o fôrro.

6. É facultado ao fiscal tomar quaisquer providências ou apor marcas quaisquer, que lhe permitam certificar-se que o material empregado é o mesmo que reputou bom. Estas marcas, porém, jamais poderão ser aplicadas de modo a causar qualquer dano ou prejudicar o aspecto do calçado.

D) RECEBIMENTO

1. A fiscalização exercida durante a fabricação refere-se particularmente à matéria prima empregada e não dispensa o exame que deverá ser feito pela Comissão de Recebimento, por ocasião da entrega do calçado.

2. O exame da Comissão de Recebimento limitar-se-á aos seguintes pontos:

- a) Carimbo de aceitação pelo fiscal;
- b) Confronto com a amostra tipo;
- c) Aspecto geral, apuro sobre o solado e salto;
- d) que esteja bem seco; (1)
- e) o solado não deve ter costuras visíveis;
- f) ausências de saliências ou asperezas que possam magoar o pé;

g) enchimento normal (o que verificará, fazendo esforço sobre o solado e o enfuste);

h) o contra-forte não deve ceder a uma pressão moderada do polegar, nem ser muito duro ou muito reto, e sim normalmente curvo;

i) os cravos do salto e ilhós em número e distancias exigidas.

Parágrafo único. A exceção do exame de que trata a letra "d", todos os outros devem ser feitos em cada par de calçado.

(1) O peso médio de todos os números é 1 kg,016. Para isso, fará pesar de lotes diferentes o número de pares que julgar conveniente.

3. Toda vez que a Comissão suspeite, ou tenha indícios de que a matéria prima empregada não satisfaz às exigências deste caderno de encargos, pedirá ao Laboratório os exames e análises que forem possíveis fazer-se.

4. A Comissão não deverá esquecer que um dos pontos capitais para durabilidade do calçado é a boa execução das costuras, devendo ter a sua atenção voltada para este particular.

5. Para proceder a um exame metódico do calçado e verificar os carimbos apostos pelo fiscal, a Comissão de Recebimento poderá demontar até 2 % de cada entrega, correndo por conta do fornecedor os borzeguins que forem assim inutilizados.

6. Toda vez que o número de pares de calçado rejeitados atinja a mais de 30 % em cada entrega, a Comissão rejeitará todo o lote.

7. Os borzeguins recusados pela Comissão em virtude de defeitos insanáveis serão carimbados com a letra R.

BORZEGUIM DE CAMPANHA

A — NOMENCLATURA E MATÉRIA PRIMA

O borzeguim se compõe de:

- a) parte superior;
- b) parte inferior;

A parte superior se divide em:

- 1) cano, peça inteiriça de vaqueta;
- 2) gáspea, peça inteiriça de vaqueta;
- 3) contraforte;
- 4) reforço;
- 5) fole;
- 6) ilhós;
- 7) arrebite;
- 8) cordões.

A parte inferior se compõe de:

- 1) palmilha;
- 2) vira;
- 3) enfuste;
- 4) alma;
- 5) meia-sola;
- 6) sola;
- 7) salto;
- 8) cardas.

Além das peças enumeradas, entram na confecção do borzeguim: fios, linhas, tachas, cravos, cimento e pés.

As diversas matérias-primas que entram na confecção do borzeguim devem satisfazer as condições físicas, químicas e mecânicas que se seguem:

Vaqueta**Ensaios físicos**

Impermeabilidade à água — Boa.
Espessura mínima — 1mm.7.
Espessura máxima — 2mm.

Ensaios químicos

Umidade, máximo — 15 %.
Cinzas, máximo — 2 %.
Matéria graxa, mínimo — 20 %.
Substâncias solúveis, máximo — 12 %.
Substâncias dérmicas, máximo — 44 %.
Tanino combinado, mínimo — 26 %.
Acidez, máximo — 0.25 %.

Ensaios mecânicos

Resistência por mm² de secção — 2 kgs,400.

Sola

Ensaios físicos, químicos e mecânicos — Vide constantes do caderno de encargos para borzeguim preto.

Fole

Matéria prima — Vaquetilha.
Espessura máxima — 1mm.2.
Espessura mínima — 0mm.9.

Ilhós

Matéria prima — Latão.
Diâmetro — 5mm.

Rebites

Matéria prima — Latão.

Cordões

Matéria prima — Algodão.
Diâmetro mínimo — 3mm.
Resistência à tração — 40 quilos.
Comprimento, mínimo — 0m.90.
Cór — kaki.

Enfuste

A mesma composição estabelecida no caderno de encargos para borzeguim preto.

Alma

As mesmas constantes do caderno de encargos para borzeguim preto.

Cardas

Matéria prima em ferro galvanizado.

Forma { da haste — Com harpão.
da cabeça — Pirâmide truncada.

Comprimento da haste { para a planta do pé — 7 mm.
para o salto — 10 mm.

Fios

a) para o palmilhado e ponteadado — Vide os constantes do caderno de encargos para borzeguim preto.

b) para ligação do cano ao reforço e à gáspea:

Matéria prima — Linho.

Número de pernas — 3.

Diâmetro — 0mm,40 a 0mm,50.

Resistência — 8 quilos.

Fiação — Perfeita.

Linha

Para ligação do fôle ao cano e à gáspea — A mesma destinada ao posponto, constante do caderno de encargos para borzeguim preto, com exceção da cor que deve ser branca.

Tachas

Matéria prima — Ferro galvanizado.
Comprimento — 0m,010.

Cravos

a) para salto — Vide o constante do caderno de encargos para borzeguim preto.

b) para o enfranque:

Matéria prima — Latão.

Cimento

A mesma composição do destinado a borzeguim preto.

Pez

A mesma composição do destinado a borzeguim preto.

A — INSTRUÇÕES

1. A determinação das percentagens de tanino combinado de substâncias dérmicas da sola e da vaqueta será feita pelo método Kjeldahl.

2. As espessuras e diâmetros serão verificados no micrômetro de Schopper.

3. A resistência da vaqueta será determinada em dinamômetro elétrico, em quatro provas com tiras de 0m,02 de largura, 0m,15 de comprimento entre as garras do aparelho.

4. A resistência dos cordões (atacadores, será obtida pela média de cinco provas em dinamômetro elétrico, com 0m,15 de afastamento entre as garras do aparelho.

5. A resistência dos fios será dada pela média de cinco operações de dois fios cada uma no dinamômetro elétrico, com 0m,15 de afastamento entre as garras do aparelho.

6. As percentagens das substâncias que entram na composição, do pés, do enfuste e do cimento referem-se a peso.

7. A vaqueta deverá ser engraxada no próprio cortume e dos seguintes modos: depois de humedecida em toda a sua extensão é estendida sobre uma mesa com a flor para cima; espalha-se a graxa em toda a superfície e esfrega-se bem durante certo tempo; vira-se a vaqueta e sobre o carnal repete-se a operação, mas com uma quantidade menor de graxa; em seguida o couro é pendurado, em lugar bem ventilado, mas um pouco sombrio afi permanecendo cerca de dois dias. A graxa a ser aplicada deverá ser uma das seguintes:

- I. Óleo de mocotó — 50 %.
- Azeite de peixe — 50 %.
- II. Sebo de boi — 50 %.
- Azeite de peixe 50 %.

Não sendo possível empregar-se a primeira pela dificuldade de se encontrar no país os elementos componentes, deverá ser aplicada a segunda. Afim de prevenir algumas dificuldades que poderão surgir de começo neste ponto, em virtude de serem quasi desconhecidos no país os couros convenientemente engraxadas ou alinhados, poderão ser aplicadas outras fórmulas de graxa desde que previamente submetidas pelo E. C. M. I. ou E. M. I. à aprovação da Diretoria de Intendência do Exército.

8. Enquanto não for possível a fabricação no país de cardas com a cabeça em forma de pirâmide truncada e com harpão, poderão ser admitidas as de cabeça semi-esférica e com harpão —

B — FABRICAÇÃO

Na fabricação deve-se distinguir:

- a) Parte do couro de onde devem ser cortadas as peças;
- b) modo pelo qual devem ser as peças reunidas;
- c) distância dos pontos das costuras;
- d) colocação, distância e número de cardas;
- e) distância e número dos ilhós;
- f) acabamento.

a) Parte de onde devem ser cortadas as peças:

Parte superior	{	Cano — flancos.
		Gáspea — corpão.
		Contra-forte — flancos ou pescoço.
		Reforço — flancos.
Parte superior	{	Palmilha — flancos.
		Vira — corpão.
		Meia-sola — flancos.
		Sola — corpão.
		Salto — cabeça ou membros.
		Capa do salto — Corpão.

b) Modo pelo qual devem ser as peças reunidas:

- 1) Preparação do cano;
- 2) reunião do cano à gáspea e ao reforço;
- 3) reunião do fole à gáspea e ao cano;
- 4) reunião da palmilha, vira, cano e gáspea;
- 5) colocação da alma e enfuste;
- 6) reunião da vira, meia-sola e sola, pelo ponteadado;
- 7) preparação e colocação do salto e respectiva capa;
- 1) Preparação do cano:

O cano é cortado em uma só peça.

2) Reunião do cano à gáspea e ao reforço:

A gáspea, o cano e o reforço são reunidos por uma só costura feita em toda a volta do reforço. Essa reunião é reforçada por uma costura em forma de paralelogramo de cada lado do reforço e por um botão rápido de latão, colocado na extremidade do reforço, e reunido às três peças. O contra-forte é colocado e colado entre o cano e o reforço.

3) Reunião do fole à gáspea e ao cano:

O fole é inteiriço e liga-se ao cano, por duas costuras paralelas com um afastamento de 2 centímetros, entre as quais são colocados os ilhós; liga-se ainda à gáspea por três costuras paralelas com três milímetros de afastamento.

4) Reunião da palmilha, vira cano e gáspea:

A palmilha é duplamente refendida na metade da espessura; nos valados são cozidos a vira, gáspea e cano. A costura é coberta com cimento.

5) Colocação da alma e do enfuste:

O enfuste é estendido sobre a palmilha, para encher o vazio deixado pela adição da vira, abrangendo a palma do pé. A alma, presa a um cartão por dois passadores de metal que a mantem sem deslocamentos laterais, é fixada no enfrangue por meio de três tachinhas.

6) Reunião da vira, meia sola e sola:

Estas peças são reunidas por uma só costura—o ponteadado—que contorna o solado em toda a extensão da vira. A sola é preliminarmente refendida para encobrir os pontos e protegê-lo. O refendido é rebatido e colado com cimento. A sola, é, antes da costura, colada à meia sola com cimento. Bem como esta última ao enfuste evira. A meia sola deve ter no mínimo, três milímetros de espessura.

7) Preparação e colação do salto:

O salto é composto de um número variável de partes, conforme a espessura da sola, as quais são previamente impressadas. O salto assim feito é fixado por 12 a 14 cravos, cujas extremidades são rebatidas no interior do borzeguim e coberto pela calcanheira, que é uma peça de couro fino. A capa do salto é então pregada ao salto por meio das cardas. A altura do salto com a respectiva capa deve ser de 2 centímetros com uma tolerância de 2 milímetros para mais ou para menos.

c) Distância dos pontos das costuras:

1. Posto { fole: 6 a 7 pontos por centímetro.
reforço: 3 a 4 pontos por centímetro.
2. Palmilhado — 6 pontos por 2 centímetros.
3. Ponteadado — 5 pontos por 2 centímetros.

d) Colocação, distância e número de cardas:

As cardas da planta do pé serão dispostas em duas ordens, uma externa, começando e terminando à altura dos rebites, e a outra interna, ficando as cardas desta nos intervalos das primeiras. A distância entre as cardas a partir do centro do bico para o lado externo será de 2 centímetros aproximadamente e as do lado interno serão um pouco mais espaçadas, isto é — guardarão entre si cerca de 2cm,5, contados do centro de uma carda ao centro de outra. O intervalo entre as ordens será de um centímetro mais ou menos. No salto as cardas serão também dispostas em duas ordens, sendo a distância entre as da externa de 17 mm. aproximadamente e as da ordem interna colocadas nos intervalos das primeiras, na proporção, porém de duas destas para uma daquelas, em número apenas de duas ou três no lado de fora e uma ou duas no de dentro. (Vide fotografia anêxa).

O número de cardas em cada borzeguim deve ser o seguinte:

Números até 39	{	planta do pé — 20.
		Salto — 14.
De 39 a 42	{	planta do pé — 21.
		salto — 15.
De 42 para cima	{	planta do pé — 22.
		salto — 16

e) Distância e número de ilhós:

O primeiro ilhós deve ser colocado a um centímetro a partir da extremidade inferior do cano, contada essa distância até o centro do ilhó. Devem ser colocados de cada lado e equidistantes: 6 nos borzeguins até número 39; 7 nos de número 40 a 42 e 8 para os números acima de 42.

f) Acabamento:

Sola e salto — polidos e escovados.
Gáspea e cano — engraxados.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As mesmas condições estabelecidas no caderno de encargos para borzeguim preto.

CANO DE BOTA

A — SOLA

Curtição — Pelo tanino.

Espessura — 2mm. a 2mm,5.

Qualidade — Flór, corpão, perfeita, sem cilindragem, tinta de preto no lado flór.

B — DISCUÇÃO

1 — O cano de bota é constituído de uma peça inteiriça, unidos os bordos longitudinais por um chuleado de 8 a 10 mm. O ponto de junção é recoberto do lado externo por uma tira de couro curtido pelo tanino, tendo 1 mm. de espessura e 18 a 20 mm. de largura, presa por duas costuras paralelas de 4 a 5 pontos por centímetro e rebatida para dentro na parte superior e parte inferior numa extensão de 1,5 a 2 cms.; costuras perpendiculares as duas primeiras nas extremidades superior e inferior.

2 — Um recorte semi-oval na parte dianteira (oposta à junção) e inferior com a profundidade de 65 a 67 mm. e 65 a 68 mm., na parte mais larga.

3 — No vértice do recorte é preso por um revet, um espelho do mesmo couro do cano, de forma triangular com os vértices arredondados, tendo 130 a 125 mm., de base e 105 a 110 mm. de altura; ao centro do do espelho, duas fendas verticais e paralelas de 23 mm. de comprimento e afastadas entre si de 23 a 26 mm.

4 — Uma correia de couro cortida por tanino com 215 a 225 mm. de comprimento e 15 mm. de largura e 2 mm. de espessura, presa por um revet na parte inferior a 10 cms. da costura mais proxima da tira que recobre o ponto de junção, no lado oposto, uma charneira presa por um revet a 10 cms. da costura mais proxima da tira que recebe o ponto da junção, charneira essa destinada a prender uma fivela de metal amarelo de 16mm. x 14mm. (5/8").

5 — Um ressalto de 7 a 8 mm. de altura para descargo da espora é formado a 4 mm. da extremidade inferior por meio de um pequeno pedaço de couro colocado sob a tira que recobre a junção.

6 — Os tamanhos dos canos de bota são quatro, com as dimensões seguintes:

N. 1:

Altura — 0m,36.
Abertura superior — 0m,36.
Abertura inferior — 0m,34.
Barriga — 0m,38.

N. 2:

Altura — 0m,37.
Abertura superior — 0m,37.
Abertura inferior — 0m,35.
Barriga — 0m,39.

N. 3:

Altura — 0m,38.
Abertura superior — 0m,38.
Abertura inferior — 0m,36.
Barriga — 0m,40.

N. 4:

Altura — 0m,39.
Abertura superior — 0m,40.
Abertura inferior — 0m,38.
Barriga — 0m,42.

COTURNO

A — NOMENCLATURA E MATÉRIA PRIMA

O coturno é do mesmo material do borzeguim de campanha. É constituído de duas partes: superior, compreendendo a parte de vaqueta curtida ao vegetal, e inferior, compreendendo o solado.

a) — Constituem a parte superior:

- 1—cano e gaspea;
- 2—correia;
- 3—contra-forte e fôrro;
- 4—Fôle.

1) — O cano mede cerca de 26 centímetros de altura, acima do contra-forte, e é formado na parte posterior por duas peças justapostas e reunidas uma a outra por meio de costura apropriada; uma tira do mesmo couro, tendo 4 centímetros de largura na extremidade inferior e 2,5 na superior, recobre essa costura; fixam-na ao cano duas costuras duplas de 6 a 7 pontos por centímetro. Na parte anterior constitui o cano com a gaspea uma peça inteira, sendo ligada lateralmente à posterior por meio do fôle e de três costuras paralelas, com intervalos de 5 mm e o comprimento de 3 a 4 centímetros, tendo o mesmo número de pontos da costura anterior. Na parte superior do cano e do lado externo, a meio centímetro da borda, fica uma fivela de metal branco e fixada por meio de dois rebites; do mesmo lado e cerca de 12 centímetros da mesma fivela, tem o cano uma fenda metálica, de 19 mm de comprimento por 4 mm de largura. No lado oposto e a 5 cms., da extremidade superior, encontra-se outra fenda com as mesmas dimensões. Na parte posterior do cano, a tira que recobre a costura que reúne as peças que o constituem, forma cerca de 9 centímetros acima da palmilha, uma alça de 2 centímetros de comprimento, fechada num e noutro extremo pela continuação de uma das costuras duplas que fixam aquela peça ao cano. Alça, fendas e fivela, servem para dar passagem e fixar a correia, que envolve o cano. Este é chanfrado no bordo superior.

2) — A correia é uma tira de couro com cerca de 120 centímetros de comprimento por 17 mm de largura e um mínimo de 2 mm,5 de espessura; é presa por uma das extremidades entre o fôle e o cano, mais ou menos a 17 centímetros da borda superior deste e do lado oposto à fivela, e fixada por meio da costura que reúne aquelas peças e outra costura em triângulo de 2 centímetros de altura. A outra extremidade termina em ponta. Serve a correia para fechar o coturno.

3) — O contra-forte é o mesmo do borzeguim de campanha.

Fica do lado interno, e é recoberto por um forro de couro de porco, chanfrado e costurado ao cano. O mesmo número de pontos para essa costura.

4) — O fôle é de vaquilha e é constituído de duas partes, uma para cada lado do coturno; mede cada uma cerca de 14 centímetros na extremidade superior, sendo a menor largura na inferior onde se forma o começo de uma dobra. Essa peça é fixada ao cano pelas bordas laterais por meio de uma costura dupla idêntica a da parte posterior do cano.

b) — A parte inferior é igual ao solado do borzeguim de campanha.

B — FABRICAÇÃO

Aplica-se com as necessárias adaptações tudo o que foi estabelecido para o borzeguim de campanha.

C — FISCALIZAÇÃO E REEMBOLSO

Obedecem as mesmas condições estabelecidas para o borzeguim preto.

COURO DE PORCO

Espessura — 0mm,75.
Modo de cortume — Ao tanino.
Côr — Natural.

PERNEIRA

I — De sola curtida ao tanino, lado flôres, e preta externamente, debruada na parte superior, com mola de aço, fivela de latão oxidada com correia e grampo de latão na parte inferior para fixação da ponta. A correia, de 0m,25x0m,015 e com mais ou menos seis furos, é presa cerca de 0m,03 do debrum por meio de um botão idêntico ao da mola e se destina a fixar a fivela, passando por uma fenda para esse fim existente na perneira e destinada a fechar esta, passando também por uma das duas fendas da face oposta. Essas fendas são aberturas apenas suficientes para darem passagem àquela correia. O debrum, de vaquilha vegetal da mesma cor da perneira, contorna o bordo superior desta e termina um pouco acima da fivela; tem 0m,018 medidos de bordo a bordo e é costurado à máquina, sendo a costura de 4 pontos por cm. A mola é uma lâmina de aço flexível, com 15 a 18 milímetros de largura por um comprimento que vária de 21 a 28 cm., conforme o número da perneira; termina por uma ponta arredondada e é disposta do lado da fivela, ficando a extremidade superior cerca de um centímetro do debrum; uma tira de vaquilha vegetal ou couro de porco, da mesma cor da perneira, com 4 centímetros de largura a recobre internamente, ficando descoberta apenas a ponta com cerca de 3 centímetros de comprimento. Essa peça é fixada por meio da costura prolongada do debrum e de outra que lhe

é paralela, a qual forma com a primeira um ângulo mixto na extremidade inferior da perneira. A mola é fixada logo acima da ponta por meio de um botão de metal branco, pintado de preto e rebitado por dentro sobre a peça. Na outra face fica o grampo que com a ponta da mola constitui o fecho inferior da perneira. É de latão e tem a largura de 12 milímetros sendo as pontas dobradas por dentro sobre uma pequena placa do mesmo metal, de ângulos arredondados.

II — As perneiras, numeradas de 1 a 5, deverão ter as seguintes dimensões:

N. 1:

Altura — 0m,30.
Largura máxima — 0m,39.
Largura mínima — 0m,30.

N. 2:

Altura — 0m,31.
Largura máxima — 0m,42.
Largura mínima — 0m,31.

N. 3:

Altura — 0m,33.
Largura máxima — 0m,43.
Largura mínima — 0m,32.

N. 4:

Altura — 0m,34.
Largura máxima — 0m,45.
Largura mínima — 0m,33.

N. 5:

Altura — 0m,35.
Largura máxima — 0m,48.
Largura mínima — 0m,35.

Observações

I — A altura deve ser tomada na parte externo-posterior e as larguras a 5 centímetros das extremidades.

II — A espessura da sola deve variar de 2,5 a 2,5 mm, conforme o número da perneira; quanto mais alto o número maior a espessura.

III — As quantidades de cada número serão determinadas pela administração do Estabelecimento e consignadas nos pedidos entregues aos fornecedores.

IV — Só as próprias fábricas de perneiras, por seus representantes legítimos, poderão concorrer aos fornecimentos.

SOLAS

I — PARA ABREIAMENTO

Espessura mínima — 3m,50.
Densidade, mínimo — 0,9.
Modo de cortume — Ao tanino.
Matéria graxa, mínimo — 12%.
Côr — Natural.

II — PARA CINTO

Espessura — 2mm,5 a 3mm.
Densidade, mínimo — 0,9.
Modo de cortume — Ao tanino.
Côr — Castanha no lado da flôr.

Observações — I. A espessura será determinada pela média de 5 operações em pontos diferentes do corpão — II. Dobrada em cima de uma mesa com a flôr para fóra e aplicando-se golpes sobre a dobra com o punho cerrado, a sola não deve apresentar fendas.

TRAVERSÃO DE COURO CRÚ

Comprimento — 0m,50.
Largura — 0m,065.
Espessura, mínima — 0m,003.

IV — Cordas, fios e linhas

BORDAS PARA BARRA DE DEZ PRAÇAS

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 5 mm.
Comprimento — 1 metro.
Número de cordas — 22.

II

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 3 m.
Número de cordas com passadores de madeira — 10.

III

Natureza da fibra — Sisal ou cânhamo de manilha.
Diâmetro — 12 mm.
Comprimento — 5 m.
Número de cordas com passadores de madeira — 8.

IV

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 12 mm.
Comprimento — 7 m.
Número de cordas — 2.

Nota — As cordas das estacas devem ser medidas com os nós desfeitos.

BORDAS PARA BARRA DE DEZ PRAÇAS

I

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 5 mm.
Comprimento — 1 m.

II

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 5 m.

III

Natureza da fibra — Sisal ou cânhamo de manilha.
Diâmetro — 12 mm.
Comprimentos — 5 m. e 10 m.

Nota — As cordas das estacas devem ser medidas com os nós desfeitos.

CORDAS PARA BARRACA DE ESTADO-MAIOR

I

Natureza da fibra — Sisal.
Largura — 0m,90.
Diâmetro — 5 mm.
Comprimento — 1 metro.

II

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 6 metros.

III

Natureza da fibra — Sisal ou cânhamo de manilha.
Diâmetro — 12 mm.
Comprimentos — 6 metros e 8 metros.

Nota — As cordas das estacas devem ser medidas com os nós desfeitos.

CORDAS PARA BARRACA DE GENERAL

I

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 5 mm.
Comprimento — 1 metro.
Número de cordas — 22.

II

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 6 metros.
Número de cordas com passadores de madeira — 8.

III

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 4m,60.
Número de cordas com passadores de madeira — 10.

IV

Natureza da fibra — Sisal ou cânhamo de manilha.
Diâmetro — 12 mm.
Comprimento — 8m,5.
Número de cordas com passadores de madeira — 2.

Nota — As cordas das estacas devem ser medidas com os nós desfeitos.

CORDAS PARA BARRACA DE OFICIAL

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 6 metros.

II

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 4 mm.
Comprimento — 0m,80.

Nota — As cordas das estacas devem ser medidas com os nós desfeitos.

CORDAS PARA BARRACA DE PRAÇA

I

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 8 mm.
Comprimento — 2m,50.

II

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 4 mm.
Comprimento — 0m,80.

Nota — As cordas das estacas devem ser medidas com os nós desfeitos.

CORDA PARA FORRAGEM

Natureza da fibra — Sisal.
Diâmetro — 11 mm.
Número de cabos — 3 reforçados a várias pernas cada um.
Comprimento — 5 metros.

CORDEL

a) para barrigueira:

Materia prima — Juta.
Diâmetro — 3mm,80.
Número de pernas — 3.
Resistência — 70 quilos.
Torsão — 50 % á direita e 50 % á esquerda.

b) para trama:

Materia prima — Juta.
Diâmetro — 1mm,80.
Número de pernas — 3.
Resistência — 15 quilos.

FIO PARDO N. 3 (3 PERNAS)

Natureza da fibra — Linho.
Diâmetro — 0mm,50.
Peso por metro — 0gr,30.
Resistência — 9 quilos.
Fiação — Perfeita.

Observações — I. A resistência será obtida pela média de 5 operações no dinamômetro de Schopper para fios.

II. O peso será obtido pela média de 5 pesagens com 2 metros de fio cada uma.

FIO DARDO N. 4 (4 PERNAS)

Natureza da fibra — Linho.
Diâmetro — 0mm,60.
Peso, por metro — 0gr,40.
Resistência — 11 quilos.
Fiação — Perfeita.

Observações — I. A verificação da resistência á tração será dada pela média de 5 provas, utilizando-se dinamômetro para fios ou para tecidos com o afastamento neste caso de 15 cm. entre as garras.

II. O peso será obtido pela média de 5 pesagens com 2 metros de fio cada uma.

FIO PARDO N. 5 (5 PERNAS)

Natureza da fibra — Linho.
Diâmetro — 0mm,65.
Peso, por metro — 0gr,48.
Resistência — 13 quilos.
Fiação — Perfeita.

Nota — Aplicam-se a este as observações constantes do caderno de encargos para fio pardo n. 4.

FIO PARDO N. 6 (6 PERNAS)

Natureza da fibra — Linho.
Diâmetro — 0mm,70.
Peso, por metro — 0gr,52.
Resistência — 14 quilos.
Fiação — Perfeita.

Nota — Aplicam-se a este as observações constantes do caderno de encargos para o fio pardo n. 4.

FIO DE SAPATEIRO N. 5

Natureza da fibra — Cânhamo

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,28.

Resistência — 9 quilos.

Nota — Aplicam-se a este as observações constantes do caderno de encargos do fio pardo n. 3 (3 pernas).

FIO VERDE N. 3 (3 PERNAS)

Natureza da fibra — Linho.

Diâmetro — 0mm,50.

Peso, por metro — 0gr,30.

Resistência — 9 quilos.

Fiação — Perfeita.

Observações — I. A resistência será obtida pela média de 5 operações no dinamômetro de Schopper para fios.

II. O peso será obtido pela média de 5 pesagens com 2 metros de fio cada uma.

LINHA N. 16

Natureza da fibra — Linho.

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,300.

Resistência — 9 quilos.

Côr — Amarela.

LINHA N. 20

Natureza da fibra — Linho.

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,180.

Resistência — 6 quilos.

Côr — Verde-oliva.

LINHA N. 25

Natureza da fibra — Linho.

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,170.

Resistência — 5 quilos.

Côr — Amarela.

LINHA N. 30

Natureza da fibra — Linho.

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,160.

Resistência — 4 quilos.

Côr — Amarela.

LINHA N. 60

Natureza da fibra — Linho

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,1

Resistência — 2kg,500.

Côr — Verde-oliva.

LINHA VERDE-OLIVA N. 70

Natureza da fibra — Linho.

Número de pernas — 3.

Diâmetro — 24 a 26 cmm.

Resistência — 2kg,400.

Peso, por metro — 0gr,06.

Fiação — Perfeita.

Nota — Aplicam-se a estes seis cadernos de encargos para linhas as observações constantes do caderno de encargos de fio pardo número 3 (3 pernas).

LINHA N. 30 (ALGODÃO)

Natureza da fibra — Algodão.

Número de pernas — 3.

Peso, por metro — 0gr,065

Resistência — 1kg,500.

Alongamento — 6 mm.

Côr — Verde-oliva ou branca.

Nota — Aplicam-se a este as observações constantes do caderno de encargos de fio pardo n. 4 (4 pernas).

V — Artigos de metal

ARTIGOS DE METAL PARA ARREIAMENTO DE MONTARIA DE OFICIAL

Argola n. 6, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1.3/8"), diâmetro interno — 36 mm.

Argola n. 7, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1.1/2"), diâmetro interno — 40 mm.

Argola n. 8, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1.3/4"), diâmetro interno — 46 mm.

Bridão de metal branco, polido, fundido e comprimido com boca de aço niquelado — (vide descrição).

Estribos de metal branco polido, fundido e comprimido — (vide descrição).

Fivela n. 14, dobrada, oval, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/8" x 3/4") — 10 x 20 mm.

Fivela n. 15, simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/8" x 5/8") — 10 x 16 mm.

Fivela n. 17, simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1/2" x 5/8") — 13 x 19 mm.

Fivela n. 18, dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (5/8" x 7/8") — 16 x 22 mm.

Fivela n. 19, simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (5/8" x 1") — 17 x 25 mm.

Fivela n. 20, simples, com rolete, de metal branco, polido, fundido e comprimido (7/8" x 1") — 23 x 16 mm.

Fivela n. 21, dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (7/8" x 1.1/4") — 23 x 32 mm.

Fivela n. 22, simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1" x 1.1/8") — 25 x 30 mm.

Fivela n. 24, dobrada, com rolete, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1.1/4" x 1.1/4") — 32 x 32 mm.

Fivela n. 25, dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1.1/4" x 1.5/8") — 32 x 42 mm.

Fivela n. 31, dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1") — 19 x 27 mm.

Freio de metal branco, polido, fundido e comprimido — 120 x 172 mm.

Grampo n. 3, de metal branco, polido, fundido e comprimido — 20 x 50 mm.

Meia argola n. 5, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1") — 20 x 25 mm.

Meia argola n. 7, de metal branco polido, fundido e comprimido (2.1/4" x 2.1/4") — 58 x 58 mm.

Meia argola n. 8, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1.1/2" x 1.1/2") — 37 x 39 mm.

Moutão n. 1, de metal branco, com roldana, polido, fundido e comprimido (1/2" x 1.3/4") — 14 x 34 mm.

Parafuso de metal branco com fenda — 3/4 x 6".

Prego com cabeça de metal branco (1") — 25 mm.

Prego comum — 12 x 12.

Porta-lôro de ferro batido, com mola.

Quadrado n. 2, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1" x 1") — 25 x 25 mm.

Quadrado n. 7 de metal branco, polido, fundido e comprimido (7/8") — 23 x 23 mm.

Rivet n. 10, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/8") — 10 mm.

Rivet n. 12, de metal branco, polido, fundido e comprimido — 19 mm.

Rebites de cobre com arruela (quatro tamanhos) (3/8" x 3/4"); de 8 a 20 mm.

Retângulo (1.5/8" x 1.1/4") — 29 x 40 mm.

Taxa n. 4 (3/8") — 10 mm.

Taxa n. 6 (1/2") — 12 mm.

Taxa n. 14 (3/4") — 20 mm.

ARTIGOS DE METAL PARA ARREIAMENTO DE MONTARIA DE PRAÇAS

Argola n. 1, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1.1/8") — 29 mm.

Argola n. 2, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1.3/4") — 45 mm.

Argola n. 3, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1.3/8") — 36 mm.

Bridão de metal amarelo com bocal de aço, polido, fundido e comprimido — (vide descrição).

Estribos de metal amarelo, polido, fundido e comprimido — (vide descrição).

Fivela n. 1, dobrada, oval, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/8" x 3/4") — 10 x 20 mm.

Fivela n. 2, simples com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1/2" x 5/8") — 13 x 16 mm.

Fivela n. 3, simples, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1/2" x 3/4") — 14 x 20 mm.

Fivela n. 4, dobrada, oval, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (5/8" x 1") — 15 x 27 mm.

Fivela n. 5, simples, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 1") — 22 x 25 mm.

Fivela n. 6, dobrada, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1") — 19 x 27 mm.

Fivela n. 7, simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1" x 1.1/8") — 25 x 30 mm.

Fivela n. 8, dobrada, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8") — 23 x 32 mm.

Fivela n. 9, simples, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1" x 1.1/2") — 26 x 40 mm.

Fivela n. 10, simples, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (5/8" x 7/8") — 16 x 23 mm.

Fivela n. 11, simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1.1/8" x 1.3/8") — 28 x 35 mm.

Fivela n. 28, simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/8" x 5/8") — 10 x 16 mm.

Fivela n. 29, simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1/2" x 3/4") — 13 x 19 mm.

Fivela n. 30, simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (5/8" x 1") — 17 x 25 mm.

Fivela n. 33, dobrada, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8") — 32 x 32 mm.

Freio de metal amarelo, com bocal de aço, polido, fundido e comprimido — (vide descrição).

Grampo n. 2, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 2") — 20 x 50 mm.

Meia argola n. 1, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 7/8") — 19 x 23 mm.

Meia argola n. 2, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (2/4" x 2.3/8") — 58 x 59 mm.

Meia argola n. 4, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1") — 20 x 25 mm.

Meia argola n. 11, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1.1/2" x 1.1/2") — 37 x 39 mm.

Montão n. 2, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido, com rolete (1" x 1.3/8") — 24 x 35 mm.

Porta-lóro de ferro batido, com mola.

Parafuso de metal amarelo, com fenda — 3/4 x 5".

Prego com cabeça de metal amarelo — 24 mm.

Prego comum — 12 x 12.

Quadrado n. 1, de metal amarelo, com chapa, polido e comprimido (1" x 1") — 25 x 25 mm.

Quadrado n. 3, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8") — 23 x 23 mm.

Quadrado n. 4, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1" x 1") — 25 x 25 mm.

Rebites de cobre com arruela (quatro tamanhos) (3/8" a 3/4") — 8 a 20 mm.

Rivet n. 10, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/8") — 10 mm.

Taxa n. 4 (3/8") — 10 mm.

Taxa n. 6 (1/2") — 12 mm.

Taxa n. 14 (3/4") — 20 mm.

BOTÃO PARA BARRACA

Matéria prima — Latão.

Diâmetro das cabeças (macho e fêmea) — 17 a 19 mm.

CANECO PARA PRAÇA

Matéria prima — Alumínio.

Peso — 57 a 60 grs.

Espessura mínima — 0mm,7.

Capacidade mínima — 260 cc.

Altura — 89 a 91 mm.

Abertura:

Eixo maior — 89 a 91 mm.

Eixo menor — 57 a 59 mm.

Observações — I. A altura será medida pelo lado externo.

II. As medidas dos eixos compreendem a virola.

DESCRIÇÃO

Azas — Duas, de fio de alumínio com o mínimo de 3mm. de diâmetro, separadas de cerca de 8mm. e presas por uma placa também de alumínio de 2cm. de largura e cravada com seis cravos do mesmo metal, de cabeça esférica e rebitados do lado interno; os cravos são colocados dois a dois em sentido vertical, um par à esquerda e um par ao centro das azas. O lado inferior da placa fica a 55mm. da base do caneco e o lado oposto a 14mm. da virola. As azas devem girar de modo a serem rebatidas para a direita e para a esquerda. A virola deve ter 3 a 4mm. de diâmetro.

CANECO PARA OFICIAL

Matéria prima — Alumínio.

Peso — 57 a 59 grs.

Altura (medida pelo lado externo) — 68 a 72 mm.

Espessura mínima — 0mm,8.

Capacidade mínima — 225 cc.

Diâmetro da virola — 3mm,5 a 4mm "

Eixo maior — 85 a 87 mm.

Eixo menor — 59 a 61 mm.

DESCRIÇÃO

Azas — Semelhantes as do caneco de praça.

Placa de prisão das azas — De alumínio com as extremidades reviradas sobre as azas, para o lado interno, de modo a prendê-las bem; presa ao corpo do caneco por dois rebites de alumínio bem rebatidos pelo lado interno do caneco.

Alças — Uma de alumínio entre as azas com 11 a 13 mm. de largura ficando a aresta superior a cerca de 9mm. da virola; presa

por dois rebites de alumínio; o passador (abertura) da alça com 19 a 21mm. de comprimento e 8 a 10mm de altura; outra alça igual à primeira e colocada no lado oposto do caneco.

Pintura — Externa, de cor verde-oliva.

CANTIL PARA OFICIAL

Matéria prima — Alumínio.

Feso mínimo (sem a capa, sem a tampa, e sem a presilha ou mosquetão) — 190 grs.

Peso da rolha, mínimo — 22 grs.

Feso da capa com a correia e a presilha, máximo — 86 grs.

Capacidade, mínima — 1 litro.

Comprimento da corrente — 95 a 105 mm.

Altura do gargalo — 28 a 33 mm.

Diâmetro da boca (medido pelo lado externo), 35 a 37 mm.

Largura da braçadeira — 7 a 9 mm.

Espessura da braçadeira, mínimo 1 mm.

Altura da tampa — 20 a 24 mm.

DESCRIÇÃO

Capa — Tecido, abertura, reforço de couro e botões de pressão iguais aos do cantil para praça, tendo a mais uma correia de couro, curtido ao tanino de 14 a 16 mm. de largura, 2 a 25 mm. de espessura e cerca de 65 cm. de comprimento; no fundo da capa, um pino de alumínio para prender a correia, que também é presa próximo da abertura do gargalo em pontos opostos, num deles por meio de um rivet de metal branco e no outro por meio de costuras; uma fivela niquelada no lugar em que a correia é presa à capa pelo rivet; mosquetão niquelado adaptado à correia no ponto da costura; a correia termina por 4 a 6 furos equidistantes, de modo a permitir a prisão do caneco sobre o gargalo do cantil. Gargalo com uma rosca de 4 a 5 passos, começando o primeiro logo após a aresta superior da braçadeira. Braçadeira bem apartada em torno do gargalo. Tampa com uma porca de 4 a 5 passos, de modo a adaptar-se bem ao gargalo e tendo ao fundo uma rodela de borracha.

CANTIL PARA PRAÇA

Matéria prima — Alumínio.

Peso, sem a capa e sem a presilha ou mosquetão, mínimo — 225 grs.

Peso da capa — 34 a 38 grs.

Peso máximo da presilha ou mosquetão — 20 grs.

Capacidade mínima — 1 litro.

Pano da capa — igual ao tipo - para capote.

DESCRIÇÃO

O cantil é ligeiramente achatado num dos lados.

A capa tem uma abertura lateral, prolongamento da abertura para passagem do gargalo, tendo ambas internamente um reforço de couro fino com cerca de 15 mm. de largura e fixado à capa por duas costuras. A abertura lateral fecha por meio de quatro botões de pressão colocados mais ou menos a 35 mm. um do outro.

O gargalo terá as seguintes dimensões: corpo, 24 a 29 mm. de altura; cabeça, 15 a 18 mm. de altura.

Alça de alumínio em forma de U, colocada ao centro do gargalo com as duas extremidades rebatidas e soldadas na parte interna do gargalo.

Uma presilha ou mosquetão de latão e a corrente de metal branco para a rolha de 60 a 65 mm., presos à alça.

Rolha de cortiça com 30 a 33 mm. de comprimento; é atravessada longitudinalmente por um pino de alumínio com uma alça na parte superior para receber a corrente e sobressaindo a rolha na parte inferior desta, de 5 a 6 mm.; o pino termina em parafuso; a rolha tem na parte superior uma chapeleta de alumínio e na parte inferior uma pequena placa quadrada, também de alumínio, com 10 a 12 mm. de lado e tendo ao centro uma porca para se adaptar a extremidade do pino. O diâmetro da rolha deve ser maior na parte superior que na inferior, de modo que sobressaia de cerca de 1 cm. a boca do cantil.

COLCHETES

a) para túnica:

Matéria prima — Metal branco.

Número — 12.

Resistência mínima — 9 quilos.

Peso de 10 pares de colchetes, mínimo — 8 grs.

b) para capote:

Matéria prima — Metal branco.

Número — 16.

Resistência mínima — 18 quilos.

Peso de 10 pares de colchetes, mínimo — 15 grs.

Observação — Para a verificação da resistência, cujo resultado definitivo será a média de dez provas, os colchetes serão presos por cordões a igual distância das garras do dinamômetro.

GARFO-COLHER

Matéria prima — Ferro estanhado.
Peso — 70 a 75 grs.
Espessura mínima do cabo — 1mm,5.
Espessura mínima da concha — 1mm.
Comprimento total (aberto) — 220 a 225 mm.
Comprimento fechado — 153 a 158 mm.
Eixo maior da concha — 73 a 75 mm.
Eixo menor da concha — 45 a 47 mm.

DESCRIÇÃO

A colher e o garfo se articulam por meio de um pino colocado ao centro dos cabos de ambos; equidistantes do pino existem: no cabo da colher dois pequenos rebolos hemisféricos e no cabo do garfo duas pequenas concavidades destinadas a alojar os rebolos quando a peça estiver aberta, de modo a assegurar certa rigidez a esta.

ILHÓ PARA BARRACA

Matéria prima — Latão.
Números — 3, 5 e 6.
Diâmetro das cabeças (macho e fêmea):
 a) do n. 3 — 24 a 26 mm.;
 b) do n. 5 — 32 a 34 mm.;
 c) do n. 6 — 38 a 40 mm.

MARMITA

Matéria prima — Alumínio.
Peso total — 445 a 455 grs.
Espessura — 1 mm. a 1mm,3.
Diâmetro da aza, mínimo — 3mm,4.
Altura sem tampa (medida pelo lado externo) — 125 a 130 mm.
Altura da tampa (medida pelo lado externo) — 88 a 92 mm.
Altura da marmita com a pampa — 167 a 170 mm.
Capacidade — 1 L, 900 a 2 Ls.

DESCRIÇÃO

Alças — Uma ao centro do cabo da tampa, uma a 1 cm. do vértice do ângulo reto da extremidade do cabo, destinada a prender a tampa por baixo da marmita, e uma na tampa, no lado oposto ao da base do cabo. Os passadores (aberturas) das alças devem ter no mínimo 23 mm. de comprimento e 5 mm. de altura. As três alças são peças, cada uma, por dois rebites de alumínio bem rebatidos no lado interno.

Cabo — Ligado a uma chaveta dotada de uma base semi-oval presa à tampa por três rebites de alumínio colocados em triângulo e bem rebatidos na parte interna.

Aza — Fio de alumínio com o mínimo de 3 mm. de diâmetro, ligada a duas bases ou placas de forma e presas, cada uma, por dois rebites de alumínio, bem rebatidos pela parte interna; fazendo sistema de cada base ou placa, um pino de alumínio com 10 a 12 mm. de comprimento e 8 a 10 mm. de diâmetro do pescoço e 11 a 13 mm. de diâmetro da cabeça, para prender a ponta da aza.

VI — Material de embalagem

FITA DE AÇO

Largura — 16 mm.
Espessura — 0mm,5.
Classificação comercial — 5/8.

GRAMPO

Matéria prima — Ferro galvanizado.
Largura — 17 mm.
Diâmetro — 2 mm.
Classificação comercial — 5/8.

PAPEL PARDO PARA EMBRULHO

Largura — 1m,25.
Espessura — 0mm,15.
Peso, por metro quadrado — 100 grs.

PINCEL

Matéria prima — Pêlo animal.
Comprimento total — 0m,10.
Comprimento do feixe do pêlo (parte visível) — 0m,02.
Cabo de madeira, comprimento — 0m,03.
Reforço de folha de Flandres contornando a parte central do pincel, comprimento — 0m,05.

PREGOS

a) comum — 14 x 18;
 b) idem — 16 x 24;
 c) idem — 18 x 30.

SELO

Matéria prima — Folha de Flandres.
Comprimento — 0m,065.
Largura interna — 17 mm.

Observação — O selo de que trata o presente caderno de condições deve ser pintado e com a abreviatura do estabelecimento que o utilizar.

TABOAS

Tipo 1

Madeira — Pinho.
Classe — Segunda.
Espessura — 24 mm.
Largura — 22 cm.

Tipo 2

Madeira — Pinho.
Classe — Segunda.
Espessura — 16 mm.
Largura — 30 cm.

Tipo 3

Madeira — Pinho.
Classe — Segunda.
Espessura — 16 mm.
Largura — 22 cm.

Tipo 4

Madeira — Pinho.
Classe — Segunda.
Espessura — 12 mm.
Largura — 22 cm.

OBSERVAÇÕES

I — A madeira deve ser seca, sã, cor natural e bem serrada.
 II — Tolerâncias para 25%, no máximo da quantidade a ser fornecida:

1º, as táboas perfeitas com 5 a 10% a menos na espessura;
 2º, táboas com fendas retas até 0m,50, mas sem outros defeitos;
 3º, fendilhado de um lado só em consequência de fatores atmosféricos, até 3 mm. de profundidade;

4º, providas de nós, sendo:

a) máximo de dois de 30 mm. de diâmetro;
 b) máximo de três de 25 mm. de diâmetro;
 c) máximo de quatro de 20 mm. de diâmetro;
 d) máximo de cinco de 15 mm. de diâmetro;
 e) máximo de sete de 10 mm. de diâmetro;

5º, as táboas tortas, perfeitas quanto ao mais, desde que não exceda de 40 mm. o afastamento de direção.

III — Quando negociadas por dúzia, as táboas deverão ter o comprimento mínimo de 5m,50 e quando negociadas a metro deverão ter 4 m. a 5m,50.

TINTA PARA MARCAR CAIXÕES

Cor — Preta.

Observação — Pincelada sobre a madeira, deve tingir perfeitamente e manter-se fixa, sem espalhar.

VII — Material de estacionamento

ARMAÇÕES PARA BARRACAS GRANDES

A) Para barraca de general:

Cumieira com 4m,06 x 0m,08 — 1.

Esteios chanfrados de 3m,0 x 0m,06 x 0m,06, com anel e espigão de ferro — 2.

B) para barraca de estado-maior:

Cumieira de 4m,0 x 0m,06 x 0m,08 — 1.

Esteios chanfrados de 2m,40 x 0m,06 x 0m,06, com anel e espigão de ferro — 2.

C) para barraca de 10 praças:

Cumieira com 4m,0 x 0m,06 x 0m,08 — 1.

Esteios chanfrados de 2m,40 x 0m,06 x 0m,06, com anel e espigão de ferro — 2.

Observação — Madeira a empregar: Açoita-cavalo ou guajuvira.

BARRACA DE GENERAL

Comprimento — 4m,00.

Largura — 3m,00.

Altura — 3m,00.

Paredes — 1m,50.

Cimalha — 0m,15.

Cortina divisória com 2m,00 de altura — 1.

Ilhós com cordas para estacas — 18.

Bolsas internas de 0m,70 x 0m,40 — 2.

Janelas de 0m,38 x 0m,44 (com sanefas — 4.
 Ventiladores de 0m,25 x 0m,25 — 4.
 Alças com fivelas para fechar as portas — 28.
 Estacas de argola — 10.
 Estacas grandes — 10.
 Estacas pequenas — 20.
 Maceta com cabo — 1.
 Armação — A indicada no caderno de encargo de armações.
 Material a empregar:
 Lona — Verde-oliva tipo 2.
 Forro — Merinó de algodão da mesma cor, conforme amostra.
 Corda — Veja-se o respectivo caderno de encargos.
 Peso aproximado da barraca com as respectivas cordas, mas sem armação e sem estacas — 36 quilos.

BARRACA DE ESTADO-MAIOR

Comprimento — 4m,0.
 Largura — 3m,0.
 Altura — 2m,40.
 Parede — 1m,20.
 Cimalha — 0m,15.
 Ilhós na cobertura — 10.
 Ilhós com corda para estacas — 11.
 Ilhós com cordas para estacas dos postes — 8.
 Ventilador com sanefas — 4.
 Estacas de argola — 10.
 Estacas grandes — 10.
 Estacas pequenas — 20.
 Maceta com cabo — 1.
 Armação — A indicada.
 Matéria a empregar — Lona verde-oliva tipo 2, sinal, latão
 dos ilhós e as melhores linhas apresentadas pela amostra.
 Peso aproximado com as respectivas cordas e sem armação e
 estacas — 22k,500.

BARRACA DE OFICIAIS

Comprimento da cumieira — 1m,20.
 Largura — 2m,50.
 Altura — 2m,00.
 Corda de 6m,00 — 2.
 Estacas — 18.
 Ilhós com cordas para estacas — 18.
 Ilhós na cumieira para passagem da corda — 2.
 Paus de 2m,00 — 2.
 Peso aproximado da barraca com cordas — 9k,500.
 Lona a empregar — A lona será do tipo 1.

BARRACA DE 10 PRAÇAS

Comprimento — 5m,00.
 Largura — 4m,00.
 Altura — 2m,40.
 Cordas com passadores de madeira — 12.
 Correias com fivela para postes — 16.
 Ilhós na coberta — 12.
 Ilhós com corda para estacas — 11.
 Ilhós para o pino da cumieira — 2.
 Ventiladores com sanefas — 2.
 Estacas grandes — 12.
 Estacas pequenas — 32.
 Macete com cabo — 1.
 Peso da barraca com as cordas — 47k,00.
 Armação — A indicada no c. e. n.
 Material a empregar — O mesmo da barraca de Estado-Maior,
 inclusive lona tipo 2.
 Cimalha — 0m,15.
 Parede — 0m,90.

BARRACA DE 2 PRAÇAS

Comprimento — 1m,75.
 Largura — 1m,70.
 Altura — 1m,30.
 Botões na cumieira — 12.
 Botões na porta — 8.
 Cordas — 2.
 Estacas e cordas — 8.
 Ilhós na cumieira para passagem das cordas — 2.
 Ilhós com cordas para estacas — 10.
 Paus articulados — 2.
 Peso da barraca — 4k,500 (mais ou menos).
 Lona a empregar — Verde-oliva, tipo 1.

ESTACAS

A) Grandes para barracas de General, Estado-Maior, Hospital e
 de 10 praças — Dimensões — 0m,55 x 0m,07 x 0m,08.
 B) Pequenas para as mesmas barracas.
 Dimensões — 0m,45 x 0m,06 x 0m,03.

C) Para barracas de oficial e 2 praças:

Dimensões — 0m,47 x 0m,075 x 0m,026.

D) De argola: Dimensões: comprimento de 0m,58; diâmetro, 0m,055.

Observação — Madeira a empregar nos quatro tipos de estacas: açota-cavalo ou guajuvira.

PAUS PARA BARRACA

A) Para barraca de oficial: inteiriços, chanfrados, com anel e espigão de ferro na extremidade superior:

Dimensões:

Pau — 2m,0 x 0m,03 x 0m,03.

Espigão — 0m,03 x 0m,01.

Anel:

Largura — 0m,015.

Espessura — 0m,001 a 0m,0015.

B) Para barraca de 2 praças: Articulados em duas partes, com anel móvel na articulação e espigão de ferro na extremidade superior, reforçados por um anel também de ferro junto a base do espigão.

Dimensões:

Paus — 1m,30 x 0m,03.

Espigão — 0m,04 x 0m,012.

Anel na extremidade superior:

Largura — 0m,015.

Espessura — 0m,001 a 0m,0015.

Anel da articulação:

Comprimento — 0m,10.

Espessura — 0m,001 a 0m,0015.

Madeira a empregar em ambos os tipos:

Açota-cavalo ou guajuvira.

CANTINA PARA D. I.

Duas malas de 0m,72 x 0m,33 x 0m,39, contendo:

Mala n. 1:

Açucareiros de alumínio — 2.

Concha de alumínio — 1.

Cafeteira de alumínio — 1.

Chaleira de alumínio — 1.

Chicaras de alumínio — 24.

Copos de alumínio — 24.

Colheres de alumínio para sopa — 24.

Colheres de alumínio para café — 24.

Facas com cabo de alpaca — 24.

Farinheira — 1.

Garfos com cabo de alpaca — 24.

Manteigueiras de vidro — 2.

Peso da mala com as peças acima — 20k,500.

Mala n. 2:

Bule de alumínio — 1.

Pratos rasos de alumínio — 24.

Pratos fundos de alumínio — 24.

Pratos travessas de alumínio — 6.

Pires de alumínio — 24.

Soupeira de alumínio — 1.

Peso da mala com as peças acima — 22k,500.

CANTINA PARA D. C.

Duas malas das mesmas dimensões da cantina tipo D. I., contendo:

Mala n. 1:

Açucareiros de alumínio — 2.

Colheres de alumínio para sopa — 18.

Idem para café — 18.

Copos de alumínio — 18.

Concha de alumínio — 1.

Chicaras de alumínio — 18.

Cafeteira de alumínio — 1.

Chaleira de alumínio — 1.

Farinheira de alumínio — 1.

Facas com cabo de alpaca — 18.

Garfos com cabo de alpaca — 18.

Manteigueiras de vidro — 2.

Peso da mala com as peças acima — 19k,500.

Mala n. 2:

Bule de alumínio — 1.

Pratos fundos de alumínio — 18.

Pratos rasos de alumínio — 18.

Pratos travessas de alumínio — 6.
 Pires de alumínio — 18.
 Soupeira de alumínio — 1.
 Pese da mala com as peças acima — 21 quilos.

As peças contidas nas malas do mostruário servirão de modelo, quanto ao tipo, dimensões e qualidade do material. As malas devem ser sólidas, com dobradiças reforçadas e correias resistentes e macias.

CAMA DE CAMPANHA COM ARMAÇÃO DE FERRO

Comprimento — 1m,80.
 Largura — 0m,60.
 Altura sobre o solo — 0m,43.
 Constituída de três partes articuladas, tendo a cabeceira uma inclinação mais ou menos de 30°.
 Lona com reforço de couro nas extremidades e tela de arame na parte central sob a lona.
 Armação de tubos vergados e esmaltados.
 Peso da cama — 7k,500.

CAMA DE CAMPANHA COM ARMAÇÃO DE MADEIRA

Comprimento — 1m,85.
 Largura — 0m,64.
 Peso — 8 quilos.
 Altura sobre o solo — 0m,45.
 Armação de açoita-cavalo ou de guajuvira, com articulações e juntas de ferro, como na amostra.
 Lastro de lona verde-oliva reforçada e debruada de couro nas juntas.

LAMPEÃO DE CAMPANHA

Tipo lanterna *Coleman* à gasolina, e pressão à bomba.
 Altura — 0m,30.
 Compõe-se das seguintes partes principais:
 Tanque de metal inoxidável, carburador, globo de vidro *Pirex*, abat-jour, arco, camisa e chave de ferro para porças.
 Peças de substituição mais frequentes — Globo e camisa.

LANTERNA DE CAMPANHA

Tipo *Vitória* com 0m,33 de altura para querosene.
 É constituída de tanque com 0m,14 de diâmetro, bocal de latão com suporte.
 Para o vidro, aro suporte ôco com cerca de 0m,015 de diâmetro, alça de arame, vidro e proteção de arame em torno deste.
 Material — Latão e ferro galvanizado.

MESA GRANDE DE CAMPANHA

Tempo articulado de 1m,50 x 0m,75 x 0m,13 com duas dobradiças de 0m,10 x 0m,45 x 0m,001 e 6 parafusos.
 Cavalete de 1m,36 x 0m,36 x 0m,025, com duas correias de 3 (três) centímetros de largura por 0m,003 de espessura, fixadas por 4 ou 5 pregos em cada extremidade.
 Madeiras a empregar — Pinho para o tampo e açoita-cavalo para o cavalete.

MESA PEQUENA DE CAMPANHA

Tampo de pinho com quatro cantoneiras de madeira de lei, tendo 0m,90 de comprimento por 0m,57 de largura.
 Cavalete de açoita-cavalo com 0m,90 de comprimento.
 Altura da mesa — 0m,72.

MARMITA TÉRMICA

Destina-se aos QQ/GG.
 Deve ter forma cilíndrica e internamente as seguintes dimensões:

Altura — 0m,30.
 Diâmetro — 0m,25.
 Paredes reforçadas externamente e tampa com correias ou dobradiças e fecho.

TOLDO PARA CAMINHÃO

Comprimento — 5m,50.
 Largura — 5m,40.
 Cordas de 1m,80 — 20.
 Ilhós de latão para cordas — 20.
 Peso de toldo com as cordas — 20 quilos.
 Material a empregar.
 Lona verde-oliva tipo 2 e corda de sizal.

BANCO DE CAMPANHA

Assento de lona de 0m,59 x 0m,43 e fixado ao cavalete por meio de latão ou de cobre e tira de sola.

Cavalete de 0m,58 x 0m,03 x 0m,03 e dois parafusos com porca e arruela.

Madeira para o cavalete — Açoita-cavalo ou guajuvira.

Lona para o assento — Verde-oliva tipo 2, não impermeabilizada, dobrada e costurada sob o assento.

III — Diversos

ARMAÇÃO PARA SELA DE MONTARIA DE OFICIAL

Madeira — Açoita-cavalo ou jenipapeiro.
 Peso máximo — 2 quilos e 500 gramas.
 Peso mínimo — 1 quilo 950 gramas.

Peças metálicas

Grampos n. 3 com chapa de ferro, sem ponta — 2.
 Quadrado n. 2 — 1.
 Quadrado n. 7 — 4.
 Porta-lóros — 2.

Observações — I. A armação será toda forrada com entretela fina de algodão.

II. Os quadrados, porta-lóros e meia-argola serão presos por meio de chapas de ferro-arco, sendo a parte inferior da armação, a superior do cepilho e a que se acha compreendida entre a posterior da patilha e os bastos, reforçados com o referido ferro.

ARMAÇÃO PARA SELA DE MONTARIA DE PRAÇA

Madeira — Açoita-cavalo ou jenipapeiro.
 Peso máximo — 2 quilos e 500 gramas.
 Peso mínimo — 1 quilo 950 gramas.

Peças metálicas

Grampo n. 2 com chapa de ferro, sem ponta — 2.
 Retângulo 29/40 — 1.
 Quadrado n. 2 — 1.
 Quadrado n. 7 — 4.
 Porta-lóros — 2.

Nota — Aplicam-se a esta as observações constantes do caderno de encargos para a armação de sela de montaria de oficial.

ARO PARA BALDE

Matéria prima — Vime.
 Diâmetro do vime, mínimo — 1 cm.
 Diâmetro interno do aro — 23 a 24 cms.

Observação — As extremidades do vime serão justapostas e presas por 3 ou 4 taxas, as quais deverão ser rebatidas sobre a parte interna do aro. Essa junção deve ser feita de modo que não altere o diâmetro estabelecido.

BONÉ PARA MOTORISTA

Armação de papelão.
 Carneira oleada.
 Jugular de celuloide branco, preso por dois botões dourados pequenos com esfera.
 Pala de celuloide, preta com vivo branco.
 Distintivo dourado com as armas da República.
 Forro de setineta.

Cinta de veludo preto e capa de pano verde-garrafa com vivo branco.

BONÉ PARA PATRÃO

Pano azul-marinho regular.
 Fita de gorgurão de seda preta.
 Forro de setineta.
 Jugular de cordão preto.
 Pala de oleado preto.
 Carneiro de oleado.
 Âncora bordada a fio dourado, encimada por uma estrela também bordada a fio dourado.
 Botões dourados com âncora.

BOTÕES

a) para camisa de cretone:
 Matéria prima — Jarina.
 Diâmetro — 11 mm. (20 linhas).

Número de furos — 2 ou 4.
Peso de 10 botões — 3 ou 4 gramas.
Cor — Branca.

b) para calça, colete, calção e cueca:

Matéria prima — Osso.
Diâmetro — 15 mm. (24 linhas).
Número de furos — 2.
Peso de 10 botões — 7 gramas.
Cor — Natural.

c) para camisa de instrução e gorro sem pala:

Matéria prima — Jarina.
Diâmetro — 17 mm. (27 linhas).
Número de furos — 4.
Peso de 10 botões — 6 gramas.
Cor — Verde-oliva.

d) para capote.

Matéria prima — Jarina.
Diâmetro — 20 mm. (30 linhas).
Número de furos — 4.
Peso de 10 botões — 8 gr. 50.
Cor — Verde-oliva.

Nota — Para as peças de fardamento da maruja, fica outrossim adotada a cor preta para o botão a que se refere essa alínea.

Observação — O peso é determinado pela média de cinco pesadas sendo tolerada uma oscilação de 10 % para mais ou para menos. Na apreciação do diâmetro essa tolerância será de 4 %.

BOTÕES "CRUZEIRO DO SUL"

a) grande:

Matéria prima — Massa.
Diâmetro — 20 mm. (30 linhas).
Peso de 10 botões, mínimo — 21 gramas.
Cor — Preta.
Pé — Latão.

b) pequeno:

Matéria prima — Massa.
Diâmetro — 13 mm. (17 linhas).
Peso de 10 botões, mínimo — 8 gramas.
Cor — Preta.
Pé — Latão.

Observações — I. O cruzeiro do sul deve ser em relevo e com uma cercadura de 21 estrelas.

II. O pé deve apresentar as extremidades em forma de ângulo.

III. A massa deve ser de consistência dura, inquebrável aos choques e golpes naturais; friccionado sobre papel ou molhado, não deve deixar vestígio de tinta; levado à chama de um bico de Bunsen não deve tomar aspecto pastoso nem desprender cheiro de chifre queimado ou inflamar-se. Após 24 horas de imersão nagua não deve apresentar deformação.

CADARÇOS

a) com 7 milímetros de largura:

Natureza da fibra — Algodão.
Resistência — 9 quilos.
Alongamento — 25 mm.
Cor — Branca ou azul.

Resistência ao corante para o cadarço azul

A luz solar — Boa.
À lama e poeira — Idem.
À lavagem com sabão — Idem.
Ao cloro — Idem.
Ao atrito — Idem.
Ao ferro quente — Idem.

b) com 11 milímetros de largura:

Natureza da fibra — Algodão.
Resistência — 13 quilos.
Alongamento — 21 mm.
Cor — Branco.

CADARÇO PRECINTA

Natureza da fibra — Juta.
Armadura — Tela.
Largura — 0m,07.
Espessura — 1mm,55.
Fios na cadeia, por centímetro — 6.
Fios na trama, por centímetro — 5.
Resistência da cadeia — 100 quilos.
Peso, por decímetro quadrado — 6 grs.

CAPACETE COMUM

Copa e pala

Tecido n. 1 — Lona verde-oliva.
Tecido n. 2 — Algodãozinho.
Tecido n. 3 — Entretela grossa com apresto.
Tecido n. 4 — Entretela fina sem apresto.
Tecido n. 5 — Linon verde-paris.

Pala

Laminas (4) de cortiça de 4,5mm. de espessura.
Pano-couro verde-garrafa.

Carneira

Pano-couro verdade-garrafa.
Cadargo de algodão de 3cm. de largura.
Planela de algodão.
Grampos de metal.

Morreão

Sola calibrada de 1,5mm. a 2,5mm. de espessura.
Cola Perlux ou sucedânea, de fabricação nacional para impermeabilização.
Tinta Dulux ou sucedânea, para pintura externa.

Tecido n. 1

Característicos:

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Espessura — 0mm,47.
Resistência da cadeia — 80 quilos.
Resistência da trama — 59 quilos.
Alongamento da cadeia — 35 mm.
Alongamento da trama — 16 mm.
Peso, por metro quadrado — 280 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 35.
Fios na trama, por centímetro — 20.
Cor — Verde-oliva.

Tecido n. 2

Característicos:

Natureza da fibra — Algodão cru.
Armadura — Tela.
Espessura — 0mm,40.
Resistência da cadeia — 45 quilos.
Resistência da trama — 37 quilos.
Alongamento da cadeia — 19 mm.
Alongamento da trama — 16 mm.
Peso, por metro quadrado — 160 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 18 (duplos).
Fios na trama, por centímetro — 17 (simples).
Cor — Natural.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 2 %.

Tecido n. 3

Característicos:

Natureza da fibra — Juta.
Armadura — Tela.
Espessura — 0mm,55.
Peso, por metro quadrado — 290 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 10.
Fios na trama, por centímetro — 9.
Apresto — 8 % de cola vegetal.

Tecido n. 4

Característicos:

Natureza da fibra — Algodão.
Armadura — Tela.
Espessura — 0mm,32.
Peso, por metro quadrado — 95 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 15.
Fios na trama, por centímetro — 14.
Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 5 %.
Largura — 2 %.

*Tecido n. 5***Característicos:**

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Espessura — 0mm,55.
 Resistência da cadeia — 20 quilos.
 Resistência da trama — 40 quilos.
 Alongamento da cadeia — 22 mm.
 Alongamento da trama — 14 mm.
 Peso, por metro quadrado — 165 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 17 (duplos).
 Fios na trama, por centímetro — 12 (simples).
 Cor — Verde-Paris.
 Tecelagem — Perfeita.

Encolhimento pela lixiviação

Comprimento — 4 %.
 Largura — 2 %.

Lamina de cortiça

Classificação — Cortiça virgem.
 Porosidade — Franca.
 Espessura — 4,5 milímetros.
 Peso, por metro quadrado — 917 grs.

Pano-couro para ferro de pala

Espessura — 0mm,36.
 Resistência da cadeia — 40 quilos.
 Resistência da trama — 25 quilos.
 Alongamento da cadeia — 20 mm.
 Alongamento da trama — 20 mm.
 Peso, por metro quadrado — 410 grs.
 Cor — Verde-oliva garrafa claro.

Confecção — Tecido de algodão, pintado com tinta a óleo e de aspecto rugoso.

Pano-couro para carneira

Espessura — 0mm,90.
 Resistência da cadeia — 80 quilos.
 Resistência da trama — 60 quilos.
 Alongamento da cadeia — 30 mm.
 Alongamento da trama — 20 mm.
 Peso, por metro quadrado — 420 grs.
 Cor — Verde-garrafa claro.

Confecção — Tecido de algodão pintado com tinta a óleo e de aspecto rugoso.

Cadarço para carneira

Natureza da fibra — Algodão.
 Espessura — 1mm.
 Largura — 3 cm.
 Cor — Marron com fios brancos

Flanela para carneira

Natureza da fibra — Algodão.
 Armadura — Tela.
 Espessura — 0mm,60.
 Resistência da cadeia — 15 quilos.
 Resistência da trama — 7 quilos.
 Alongamento da cadeia — 11 mm.
 Alongamento da trama — 18 mm.
 Peso por metro quadrado — 120 grs.
 Cor — Verde-oliva.

Grampos de metal, cravos e ventiladores

- grampos de metal amarelo de 0m,018 de comprimento, com cabeça de 7 milímetros de diâmetro;
- grampos de ferro ou de latão de cabeça boleada de 0m,017 de comprimento com cabeça de folha de flandres pintada com tinta a óleo, de cor verde-oliva escuro, tendo 7 milímetros de diâmetro;
- ilhós de metal branco com 0m,012 de diâmetro, furo de 7 milímetros;
- ventilador de alumínio, de duas garras de 0m,028 de diâmetro, com 7 furos de 5 milímetros.

*Confecção**Indicações gerais**Copa*

O tecido n. 1 forma o fundo do capacete.
 O tecido n. 2 vem em seguida ao precedente, interessando somente a copa.

O tecido n. 3 é colocado sobre o anterior, formando a estrutura da peça (copa).

O tecido n. 4 fica sobre o de n. 3, abrangendo também a copa e a pala;

O tecido n. 5 é empregado na cobertura externa da copa e da pala.

Estes tecidos são colocados sucessivamente na forma, segundo a ordem da enumeração, esticados de maneira a evitar rugas ou dobras, sendo entremeados por camadas de cola Perlux ou sucedânea.

Pala

O pano-couro verde-garrafa é oportunamente colocado na forma e sobre este uma camada de cola de borracha, sobre a qual se colocam as laminas de cortiça; por cima destas — uma camada de cola Perlux ou sucedânea e a seguir a parte livre do tecido n. 2 da copa para fazer a ligação desta com a pala. Segue-se uma camada semipastosa de Perlux ou sucedânea e sobre esta — a parte livre do tecido n. 1 da copa, para completar a ligação desta com a pala.

Acabamento interno

A carneira, de pano verde-garrafa, é costurada conjuntamente com uma presilha de algodão dobrada ao meio e revestida internamente por uma tira de flanela, sendo colocados entre ela e a base da copa — 11 tacos de cortiça para assegurar a circulação do ar. Estes são fixados à copa por meio de grampos metidos de fora para dentro, de modo que segurem também a carneira. Dois destes grampos servirão para prender o jugular. (Os tacos terão a espessura de 4 milímetros).

Acabamento externo

No alto da copa há um furo de 0m,028 de diâmetro para receber o ventilador de alumínio; tres outros furos menores de 0m,012 ao alto e no sentido longitudinal da copa, para receberem tres ilhós destinados ao aumento da ventilação. O "morrão" é colocado de maneira a cobrir o ventilador, os ilhós e a costura, sendo fixado à copa por tres grampos visíveis.

O capacete é escriturado em torno da base, sobre a qual se coloca uma cinta de couro de "porco" de 2 cms. de largura. Dos 11 grampos que prendem a carneira à copa, quatro ficam invisíveis e sete visíveis abrangendo também a cinta e a parte posterior do morrão.

Debrum

Passa-se uma costura em toda a volta da pala, para prender o tecido n. 1, que é virado para a parte interna da pala; e sobre ele, e em todo o contorno desta, será costurado um debrum de couro fino de porco.

Pintura

A pintura é feita a pistola com tinta Dulux ou sucedânea em tres camadas, com intervalo mínimo de 8 horas, ficando depois disto o capacete exposto ao ar para secagem.

Recebimento do capacete comum:

I — O exame da materia prima será procedido antes da confecção, devendo esta ser permanentemente fiscalizada por oficiais, auxiliados por operarios do estabelecimento.

II — O recebimento do capacete obedecerá as seguintes condições:

- 1ª — manter inalteravel a fixidez da sua cor após o termino de cada experiência (durante 6 dias, sempre que possível seguidos, o capacete será exposto duras horas ao chuveiro colocado a 2 metros de altura, e em seguida duas ao sol);
- 2ª — conservar-se impermeavel durante e depois da prova de chuveiro indicada na condição anterior;
- 3ª — não absorver durante cada prova de chuveiro mais de 40 gramas d'agua;
- 4ª — não apresentar, de acordo com o tamanho, peso superior ao constante do quadro I, depois de seco;
- 5ª — não deformar-se durante a prova de chuveiro nem tão pouco após esta, depois de seco mediante ligeira pressão de fora para dentro.

NOTA: — De cada partida de 1.000 capacetes, retirar-se-á um para se verificar se satisfaz as condições acima enumeradas.

A exposição ao chuveiro e ao sol deve ser feita entre 10 e 15 horas, devendo o sol estar bem visível.

Sómente as proprias fábricas de capacetes, por seus representantes legítimos, poderão concorrer aos fornecimentos do artigo em apreço.

CERA VIRGEM

Densidade — 0,940 a 0,976.
 Ponto de fusão — 60° a 67°.
 Substâncias estranhas — 0 (zero).
 Substâncias corantes — 0 (zero).

DISTINTIVOS BORDADOS PARA PRAÇAS

a) — Cursos e diplomas:

Meteorologistas — Um sol com 0,013 de diâmetro no núcleo e 0,035 de diâmetro, inclusive o comprimento de raio.
 Metralhador — Duas azas abertas, presas a um alvo circular; dimensões: 0,050 x 0,030.
 Mecânico de armamento — Duas azas abertas, presas ao corpo de uma bomba; dimensões: 0,050 x 0,030.
 Fotógrafo — Duas azas abertas, presas aos lados de uma máquina fotográfica; dimensões: 0,050 x 0,030.
 Curso de sargento de qualquer escola de arma — Um losango cheio; dimensões: 0,030 x 0,020.
 Comandante de pelotão ou secção — Uma elipse cheia; dimensões: 0,025 x 0,019.
 Equitação — Um estribo atravessando um chicote; dimensões: 0,040 x 0,020.
 Ferrador — Uma ferradura de 0,035 de altura.

Enfermeiro — O distintivo do médico dentro de um círculo de 0,035 de diâmetro de dois milímetros de largura.
 Enfermeiro-veterinário — O distintivo do veterinário, dentro de um círculo de 0,035 de diâmetro, com 0,002 de largura.

b) — Especialistas:

Eletricista — Duas azas abertas, atravessadas por uma centelha; dimensões: 0,050 x 0,030.
 Eletricista do Serviço Eletro-Técnico — Três resistências indutivas, montadas em estrela, dentro de um círculo, tudo a linha branca de seda; dimensões do distintivo: três círculos concêntricos de 0,035, 0,031 e 0,055 de diâmetro cada um. As pontas das resistências fixam no aro por círculos de 0,003 e as internas no círculo de 0,055.

General — Dois triângulos equiláteros, formando um polígono exagonal regular estrelado do lado do triângulo: 0,035. Para todas especialidades não contempladas com distintivo especial.

Corneteiros — Uma corneta de 0,045 x 0,020.
 Clarins — Um clarim de 0,060 x 0,017.
 Tambores — Um tambor de 0,035 x 0,025.
 Padiroleiros — Uma cruz no interior de um círculo sobre uma seta indicando sentidos opostos; diâmetro do círculo 0,022, comprimento da seta, 0,030.
 Enfermeiros — Uma cruz, com 0,020 de comprimento de braço, por 0,010 de largura.
 Músico — Uma roda de automóvel, de 0,035 de diâmetro e sobreposto um guidon de motocicleta.

d) — Artífices:

Artífice — Três elos entrelaçados; diâmetro 0,022.
 Nota — Em aplicação de gabardine cinza escuro e verde-oliva, respectivamente, bordados a linha azul-marinho nos uniformes de gabardine e branco e a linha branca no verde-oliva.

DISTINTIVOS DE METAL OXIDADO PARA PRAÇAS

Regimento de Infantaria — Dois fuzis cruzados com uma granada de mão no cruzamento: 0,045 x 0,020.
 Batalhão de Caçadores — Uma trompa de caça: 0,045 x 0,025.
 Batalhão de Infantaria Montada — Um fuzil e uma espada cruzada com uma granada de mão no cruzamento: 0,045 x 0,020.
 Companhia de Guardas — Dois fuzis cruzados com um barrete frigio no cruzamento e o número da unidade em algarismo romano: 0,045 x 0,020.

Batalhão de Guardas — Dois fuzis cruzados com um barrete frigio no cruzamento: 0,045 x 0,020.
 Regimento de Cavalaria Divisionário — Duas lanças cruzadas com bandeirolas e um laço de fita no cruzamento, no interior de um polígono estrelado de oito pontas: 0,040.
 Regimento de Cavalaria Independente — Duas lanças cruzadas com dandeirolas e um laço de fita no cruzamento: 0,045 x 0,020.

Regimento de Artilharia Montada — Uma bomba em chamas: 0,040 x 0,025.

Regimento de Artilharia Mixta — Um fuzil e uma espada atravessando uma bomba em chamas: 0,045 x 0,020.

Grupo de Artilharia a Cavalá — Duas espadas atravessando uma bomba em chamas: 0,045 x 0,025.

Grupo de Artilharia de Dorsos — Dois fuzis cruzados atravessando uma bomba em chamas: 0,045 x 0,025.

Grupo de Abuzes — Dois canhões cruzados com uma bomba em chamas por cima: 0,045 x 0,025.

Regimento de Artilharia Anti-Aerea — Duas azas abertas, presas ao corpo de uma bomba em chamas: 0,045 x 0,025.

Bateria de Artilharia de Costa — Dois canhões cruzados: 0,045 x 0,025.

Grupo de Artilharia de Costa — Dois canhões cruzados no interior de um retângulo: 0,045 x 0,025.

Regimento de Aviação — Duas azas abertas, apoiadas na lâmina do sabre das armas da República: 0,045 x 0,030.

Batalhão de Engenharia — Um castelo de 0,035 x 0,030 com o número da unidade em algarismo arábico.

Batalhão Ferro-Viário — Um castelo sobreposto a uma roda de locomotiva, de 0,030, com o número da unidade em algarismo arábico.

Formação Sanitária Divisionária — O sinal da cruz vermelha, sobre um aro de 0,030 de diâmetro externo. Braços da cruz com 0,020 de comprimento e 0,010 de largura.

Formação de Intendência — Uma folha de acanto no interior de um losango de 0,045 x 0,030.

Batalhão Escola de Infantaria — Dois fuzis cruzados com uma estrela de cinco pontas na parte inferior do cruzamento: 0,045 x 0,025.

Regimento Escola de Cavalaria — (Reg. A. N.) — O distintivo da arma com uma estrela de cinco pontas na parte inferior do cruzamento. Diâmetro da estrela: 0,020.

Grupo Escola de Artilharia — Uma bomba em chamas com uma estrela de cinco pontas no corpo da bomba: 0,040 x 0,025.

Escola de Aviação Militar — O distintivo da arma, com uma estrela de cinco pontas no centro, diâmetro exterior da estrela: 0,020.

Escola Militar — Braço constante do plano de uniformes, aprovado pelo decreto n. 20.438, de 24-9-1931.

Colegio Militar — Um castelo superposto a uma estrela de cinco pontas. Diâmetro exterior da estrela: 0,035; altura do castelo: 0,017.

Contingente da Escola Militar — O distintivo da Escola, circundado por um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Contingente do Colegio Militar — O mesmo distintivo do Colegio, circundado por um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Escola das Armas — Uma estrela pentagonal, superposta a um sabre, dentro de quatro círculos concêntricos. Diâmetro maior: 0,035; menor, 0,020.

Contingente da Escola de Educação Física do Exército — Um discóbolo com uma estrela de cinco pontas no centro, circundado por um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Contingente da Escola Técnica do Exército — Um castelo opaido numa roda dentada, tendo sobre a base uma estrela no interior de um círculo de 0,035 de diâmetro.

Contingente da Escola Veterinária do Exército — Uma estrela de cinco pontas sobre o distintivo do veterinário, circundado por um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Contingente da Escola de Intendência do Exército — Uma estrela de cinco pontas sobre o distintivo de intendente de guerra, circundado por um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Contingente da Escola de Estado-Maior — Um quadrado e o globo da Bandeira Nacional, com os vértices sobre um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Serviço Geográfico Militar (inclusive Carta Geral da República). Um aro circular de 0,035, contendo uma esfera armilar sobre quatro setas cruzadas em angulo reto.

Contingente de Arsenais — As letras "A" e "G" entrelaçadas no interior de um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Contingentes de Fábricas — A letra "F" e outras iniciais da palavra designativa da sede da fábrica, entrelaçadas no interior de um aro circular de 0,035 de diâmetro.

Contingentes de Fronteiras — Um aro circular de 0,035 de diâmetro circunscrevendo um quadrado cheio, com a palavra "Brasil" em relevo.

Contingente de presidio — As letras "C" e "P" no interior de um aro de 0,035 de diâmetro, em fundo quadriculado simulando grades.

Escola de Divisão de Infantaria — Distintivo da arma de Cavalaria no interior de uma elipse de 0,045 x 0,030 de eixo.

Escolta de Brigada de Infantaria — O distintivo da respectiva arma no interior de um losango de 0,045 x 0,030.

Escolta de Brigada de Cavalaria — O distintivo da respectiva arma no interior de um losango de 0,045 e 0,030.

Escola de Brigada de Artilharia — O distintivo da respectiva arma no interior de um losango de 0,045 x 0,030.

Serviço Telegrafico do Exército — Uma centelha caíndo sobre um castelo; dimensões do castelo: 0,035 x 0,030.

Instrutores (Q. I.) — Um quadrado cheio com o desenho de uma alvo circular; lado do quadrado: 0,025.

Batalhão de Pontoneiros — Um castelo apoiado num pontão, com 0,035 x 0,030, com o número da unidade em algarismos arábicos.

Batalhão de Sapadores Montados — Duas espadas cruzadas com um castelo no cruzamento; dimensões: 0,045 x 0,020; número da unidade em algarismos arábicos.

Batalhão de Transmissões — Um círculo irradiando quatro setas; diâmetro do círculo: 0,020; diâmetro inclusive comprimento da seta: 0,035; número da unidade em algarismos arábicos no interior do círculo.

Batalhão Montado de Transmissões — Duas espadas cruzadas com o distintivo de Batalhão de Transmissões no cruzamento; dimensões: 0,045 x 0,024 no interior do círculo; número da unidade em algarismos arábicos.

Companhia Ferro-Viária — Um castelo sobreposto a uma roda de locomotiva, de 0,030, com o número da unidade em algarismos romanos.

Companhia de Sapadores Montados — Duas espadas cruzadas com um castelo no cruzamento; dimensões: 0,045 x 0,020; o número da unidade em algarismos romanos.

Companhia Independente de Transmissões — Um círculo irradiando quatro setas; diâmetro do círculo: 0,020; diâmetro inclusive comprimento das setas, 0,035; número da unidade, em algarismos romanos no interior do círculo.

Companhia-Escola de Sapadores — Duas pás cruzadas com um castelo no cruzamento, tendo na base uma estrela; dimensões: 0,045 por 0,020.

Escola de Ligações e Transmissões — O mesmo distintivo do batalhão de transmissões, com uma estrela ao centro e sobreposta ao círculo.

Companhia Telégrafica do Exército — O mesmo distintivo do batalhão de transmissões, com um castelo no interior do círculo.

Companhia Mixta de Engenharia — Duas centelhas cruzadas com um castelo apoiado num pontão sobre o cruzamento; dimensões: 0,045 x 0,020.

Contingente da Escola de Ligações e Transmissões — O distintivo da Escola no interior de um aro de 0,035 de diâmetro.

Contingente do Centro de Instrução de Artilharia de Costa — Dois canhões cruzados, com uma estrela de cinco pontas sobre o cruzamento, no interior de um aro de 0,035 de diâmetro.

Serviço de Transmissão Regional — Um círculo de 0,012 de diâmetro irradiando quatro setas diametralmente opostas e inscrito numa elipse de 0,045 x 0,030.

Corpo de Trem — Duas espadas, cruzadas, tendo superposta uma roda com o número em algarismo arábico; diâmetro da roda: 0,016; dimensões: 0,045 x 0,020.

Esquadrão de Trem — O mesmo distintivo, com o número em algarismos romanos.

Detalhão de Fronteiras — Dois fuzis cruzados com um losango no cruzamento, contendo a palavra Brasil; dimensões: 0,045 x 0,020.

Companhia de Fronteiras — Um losango com a palavra Brasil, inscrita em alto relevo, assente no sabre das armas da República; dimensões: 0,033 x 0,030.

Asilo de Inválidos da Pátria — As letras I. P. em metal amarelo.

ENCHIMENTO PARA ALÇA DE BALDE

Matéria prima — madeira de lei.

Comprimento — 15 cm.

Largura — 2,80 cm.

Espessura — 1,2 cm.

Observação — A superfície inferior será convexa, sendo as extremidades da mesma chanfradas em forma de cunha, e a superior plana de forma retangular.

FARINHA DE TRIGO

Qualidade — segunda.

PELO

Matéria prima — Pelo de gado vacum ou cavalari.

Impurezas permitidas, máximo — 8 %.

POLVILHO

Qualidade — segunda.

IX — Instruções gerais

INSTRUÇÕES GERAIS

I — Além dos artigos cujos cadernos de encargos estabelecem que só podem ser fornecidos pelos próprios fabricantes, os comerciantes ou intermediários não poderão também tomar parte nas concorrências das seguintes:

1. Algodãozinho para forro.
2. Brim mescla azul.
3. Brim mescla verde-oliva (claro e escuro).
4. Cretone para camisas e cuecas.
5. Cobertor.
6. Flanela verde-oliva para colete
7. Panos para capote.
8. Tecidos de lã para forro de capote.
9. Lonas de qualquer tipo.
10. Ceroula.
11. Lenço branco.
12. Meias.
13. Artigos de metal para arreiaamento de montaria de oficial.
14. Artigos de metal para arreiaamento de montaria de praça.
15. Sola carona.
16. Vaqueta.
17. Artigos de alumínio (cantis, canecos e marmitas).

II — Sendo possível que surjam de início algumas dificuldades quanto à análise química e ensaios físicos e mecânicos dos couros, porque a grande maioria dos cortumes nacionais não dispõe de laboratórios convenientemente aparelhados e por isso, não poderá

familiarizar-se rapidamente com as exigências dos cadernos de encargos — deverão o E.C.M.I. e os E.M.I. submeter tais dificuldades à apreciação do Diretor de Intendência do Exército, com todos os esclarecimentos técnicos atinentes. O referido diretor decidirá o assunto permitindo as ligeiras tolerâncias de modificações que julgar aceitáveis.

III — Nos mostruários dos Estabelecimentos e nos editais de concorrência os artigos serão sempre designados pelos nomes dos respectivos cadernos de encargos.

IV — O Diretor de Intendência do Exército em relação ao E.C.M.I. e os chefes dos S.I.R. em relação aos E.M.I., deverão, quando julgarem conveniente, retirar dos depósitos amostras de matéria prima ou objetos confeccionados e mandá-los analisar em sua presença afim de verificarem se estão de acordo com o respectivo caderno de encargos.

V — As administrações dos Estabelecimentos devem facilitar a todos os interessados o conhecimento dos cadernos de encargos distribuindo-lhes, quando solicitarem, cópias devidamente autenticadas, dactilografadas ou impressas.

VI — Enquanto não forem baixadas instruções para o corte de fardamento em série, os chefes dos Estabelecimentos poderão determinar o recebimento de peças de tecido, de comprimentos diferentes dos fixados, desde que não haja prejuízo para os cofres públicos com o excesso de pontas.

VII — Cada peça de algodão para forro, brim verde-oliva, brim mescla-azul, cretone para camisas e cuecas, cretone para lençóis, flanela verde-oliva, lona para qualquer fim ou de qualquer tipo, panos para capote e tecidos para forro, deverá trazer uma etiqueta com as seguintes inscrições: nome da fábrica e número de metros da peça.

VIII — Cada fardo dos tecidos citados no item anterior deverá ter externamente, em letras e números bem visíveis, as seguintes indicações: nome do tecido, nome da fábrica, número do fardo e número de metros do fardo.

IX — As análises totais ou parciais requeridas pelas particularidades da chefia dos Estabelecimentos e feitas de acordo com as especificações dos presentes cadernos de encargos serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

ANÁLISES TOTAIS

Tecidos de lã	50\$000
Tecidos tintos de algodão	70\$000
Tecidos crus ou alvejados	50\$000
Tecidos impermeabilizados	70\$000
Cobertor	40\$000
Colcha	30\$000
Entreteia	30\$000
Lenço	20\$000
Toalha	20\$000
Camisa para marujo	40\$000
Camiseta	40\$000
Ceroula	40\$000
Meias	40\$000
Borzeguim preto	150\$000
Borzeguim de campanha	160\$000
Cano de bota	20\$000
Coturno	160\$000
Couro de porco	30\$000
Perneiras	20\$000
Sola carona	30\$000
Cardas	20\$000
Cordel	30\$000
Fios	30\$000
Linhas	30\$000
Artigos de metal (cada um)	20\$000
Botões	20\$000
Cadargos	20\$000
Capacete comum	100\$000
Sola para calçado	80\$000
Vaqueta	100\$000

ANÁLISES PARCIAIS

Prova de impermeabilização	5\$000
Determinação da natureza da fibra	10\$000
Armadura	5\$000
Espessura	5\$000
Resistência no sentido da cadeia	15\$000
Resistência no sentido da trama	15\$000
Peso por metro quadrado	5\$000
Perdas de peso pela lixiviação	30\$000
Encolhimento pela lixiviação	30\$000

Resistência do corante:

à luz solar	10\$000
ao cloro	5\$000
à lama e poeira	5\$000
à lavagem com sabão	10\$000
ao suor	10\$000
ao ferro quente	5\$000
à água	5\$000
ao atrito	5\$000

X — Nos casos de recusa de tecidos pela Comissão de Recebimento em virtude de divergência de cor ou tonalidade com a amostra existente na sala de Entradas do Estabelecimento, o fornecedor terá direito de recurso:

a) para o diretor de Intendência e para o Ministro da Guerra, tratando-se do E.C.M.I.;

b) para o comandante da Região e para o Ministro da Guerra quando se tratar dos E.M.I. O recurso deverá ser acompanhado de uma amostra do tecido devidamente autenticada pela Comissão de Recebimento e que tenha pelo menos 0m,50 x 0m,50.

X — Instruções e técnica para análises

INSTRUÇÕES E TÉCNICA PARA ANÁLISES

A — TECIDOS

I — Lixiviação — Toma-se um pedaço do tecido de cerca de 1m,10 de comprimento; mede-se um metro no sentido longitudinal, deixando-se cerca de 0m,05 para cada lado; marca-se com um traço de tinta; mede-se a largura e marcam-se a tinta nas orelhas os pontos em que foi medida. Colocam-se em uma cápsula de porcelana quatro litros d'água e 16 grs. de sabão neutro; leva-se ao fogo; quando estiver fervendo, mergulha-se o tecido que aí permanecerá durante 30 minutos na lixívia em ebulição; decorrido esse tempo, retira-se o tecido; deixa-se esfriar, lava-se a fundo em água corrente e põe-se a secar à sombra, em um cordel; 24 horas após passa-se a ferro quente e, tendo-se o cuidado de não amarrutar, coloca-se novamente no cordel durante mais 24 horas, findas as quais tomam-se as medidas de comprimento e largura, exatamente nos pontos marcados e, comparando-as com as medidas anteriores, determinam-se as percentagens de encolhimento. Excesso de encolhimento na trama pode ser compensado por percentagem igual verificada para menos no encolhimento da cadeia.

II — Para os tecidos de fibra vegetal, exceto os impermeabilizados, lenços, entretela, meias e camisa, todas as provas serão feitas após lixiviação, menos a largura, que será medida antes da atetida lixiviação e abrangerá as orelhas dos tecidos.

III — Excetuados os números relativos aos encolhimentos, que representam máximos, todos os demais consignados, nos presentes cadernos de encargos, representam mínimos admitidos, salvo quando houver indicação em contrário. Todavia para o brim mescla azul, brim mescla verde-oliva claro e escuro, lona para balde e lona para boral de ração, mais de 10 % a maior na trama compensam o máximo de 6 % a menos na cadeia.

IV — Quando as resistências de um tecido excederem em cada sentido (cadeia e trama) pelo menos 5 % às fixadas, serão admitidas as seguintes tolerâncias: espessura, até 10 %, para menos; peso, até 5 % para menos; encolhimento, mais 0m,005 e alongamento, menos 0m,005.

V — Nos cálculos das provas de resistências serão desprezadas as frações inferiores a meio e forçadas as de meio e superiores a meio.

VI — O número de fios na cadeia e da trama será obtido pela média aritmética de três contagens pelo menos, para cada sentido, feitas em pontos diferentes do tecido.

VII — A espessura será obtida pela média aritmética de dez 10 frações em pontos de frentes do tecido, empregando-se o micrômetro de Schopper.

VIII — O peso por metro quadrado será verificado do seguinte modo: um pedaço do tecido será colocado entre duas placas metálicas, tendo rigorosamente, 0m,1 de lado; apara-se o excedente; o decímetro quadrado do tecido será levado à balança romana que dará o seu peso multiplicado por 100, isto é o peso por metro quadrado.

IX — As resistências dos tecidos serão verificadas em dinamômetro elétrico, com tiras tendo rigorosamente, 0m,05 de largura e 0m,16 de afastamento entre as garras do aparelho. Para cada sentido (cadeia e trama) a resistência será dada pela média aritmética de cinco provas. Essas provas deverão ser repetidas quando a resistência média alcançada estiver compreendida entre um quilo a mais e um quilo a menos, inclusive, das resistências fixadas.

X — O alongamento será lido, no momento da ruptura do tecido, na escala métrica existente no dinamômetro.

XI — Resistência do corante :

a) — A luz solar: corta-se um pedaço do tecido, tendo mais ou menos 0m,10 X 0m,12 e coloca-se entre duas placas de madeira que serão justa-postas por meio de parafusos; uma das placas terá uma abertura ao centro, de forma circular, por onde ficará parte do tecido exposto à ação dos raios solares durante 60 horas no inverno, no outono e primavera 50 e 40 no verão. A exposição aos raios solares deverá ser feita entre 9 e 16 horas. Completado o número de horas fixado para a prova, retira-se o pedaço do tecido e observa-se

se houve ou não alteração na cor, comparando-se a parte que esteve exposta aos raios solares com a que esteve encoberta.

b) — Ao cloro: tomam-se dois pedaços do tecido, sendo um molhado na água para servir de testemunho e outro imerso durante 10 minutos em uma solução de hipoclorito de sódio fórmula 8º B; findo esse tempo retira-se o pedaço da solução de hipoclorito e lava-se a fundo, água corrente. Ambos são postos a secar à sombra, e ao fim de 24 horas, a comparação entre os dois pedaços indicará se houve ou não alteração.

c) — Ao suor: um pedaço do tecido será posto durante 10 minutos, em uma solução de cloreto de sódio (9/00) e acetato de amônio (1/00), a 40º c.; findo esse tempo o pedaço do tecido será retirado e posto a secar à sombra e comparado com o testemunho tal como na prova anterior.

d) — A lama e à poeira; desmancham-se 50 grs. de barro em 30 cc., água e imerge-se um pequeno pedaço do tecido durante 30 minutos na lama assim formada; findo esse prazo, retira-se o pedaço do tecido que é posto a secar à sombra; 24 horas depois é lavado a fundo em água corrente e novamente posto a secar à sombra; depois de seco compara-se com o testemunho, tal como na prova do cloro.

e) — A lavagem com sabão: um pedaço de tecido de cerca de 0m,15 X 0m,20 será molhado e esfregado com sabão comum e posto a corar à sombra, durante 8 horas, regando-se de vez em quando; findas as 8 horas, lava-se a fundo na água corrente para retirar todo o sabão e põe-se a secar à sombra; quando ainda úmido será passado a ferro quente e em seguida comparado com o testemunho tal como na prova do cloro.

f) — Ao ferro quente: sobre o tecido coloca-se um pedaço de morim bem limpo e molhado; passa-se a ferro até enxugar bem o pedaço de morim, que retirado em seguida não deverá apresentar coloração na parte que esteve em contacto com o tecido em exame.

g) — Ao atrito: com um pedaço de morim revestiremos o dedo indicador de uma das mãos e esfregaremos a ponta do dedo assim revestido, sobre o tecido a examinar. Si a coloração é firme o morim depois de retirado do dedo e aberto apresentar-se-á quando muito ligeiramente corado, na parte atritada.

h) — A água: um pedaço do tecido será molhado e torcido várias vezes em água corrente e depois secado à sombra. Verifica-se si houve coloramento da água que foi expelida do tecido, quando torcido e si a coloração deste ficou diminuída.

i) — A água do mar: um pedaço do tecido será imerso em um pouco d'água do mar durante 24 horas. Findo este tempo retira-se o tecido, seca-se e compara-se com o tecido primitivo. Observa-se também si a água ficou fortemente corada.

XII — Na impossibilidade de definir exatamente a escala dos desbotamentos dos tecidos, o Laboratório de Análises e a Comissão de Recebimento orientar-se-ão pelo seguinte: A resistência do corante será considerada:

a) — boa, quando não se verificar desbotamento algum, ou quando este for quase imperceptível;

b) — regular, quando houver desbotamento acentuado.

c) — má, quando for constatado um desbotamento nítido entre boa e regular ou entre regular e má, quanto a apreciação do desbotamento possa oscilar num limite de caracterização indicada em a, b e c.

XIII — Provas de impermeabilização.

Serão feitas as seguintes :

a) — Prova da bolsa: um pedaço do tecido com 0m,40 de lado, será preso pelas quatro pontas e ao meio dos quatro lados, por cordões de modo a que, pendurado, forme uma concavidade na qual se deitarão 500 cc., d'água. Ao cabo de 24 horas o tecido não deverá deixar passar a água.

b) — Da coluna d'água: um cilindro de folha de flandres de 0m,075 de diâmetro por 0m,15 de alto é obturado em uma das extremidades pelo tecido a examinar estendido naturalmente e fixado por meio de uma borracha; no interior lançam-se 250 cc., d'água a qual não deverá atravessar o tecido em 24 horas.

c) — Do funil: em um funil de capacidade de 1.000 cc., coloca-se um pedaço do tecido a examinar de maneira a tomar a forma do funil e põem-se 200 cc., d'água, a qual não deverá atravessá-lo, durante 24 horas.

d) — Prova ao chuveiro: um pedaço do tecido a examinar é estendido como a pele de um tambor, mas sem esforço, sobre uma armação de madeira formada de quatro pedaços de táboas com 0m,40 de comprimento cada uma, colocados verticalmente; dois lados opostos terão alturas diferentes e outros dois lados começam à altura do lado mais alto e terminam com a do mais baixo, de modo que o tecido, colocado sobre a armação, forme um ângulo de 25º com o plano horizontal que passe pelo seu ponto de contacto com a aresta superior do lado menor. Sobre a parte central do tecido faz-se cair, durante duas horas consecutivas (durante uma hora para o pano de capote tipo 2) uma ducha de dois metros de altura, com a despesa de

três litros por minuto e tendo cerca de 0m,30 de circunferência. Ao fim da experiência o tecido não deve ter sido atravessado por pequena quantidade de água que seja, sendo contudo tolerada a passagem de algumas gotículas em pontos esparsos dos tecidos de lã.

XIV — Dosagem do apresto: quando, pelo tato, verificar-se que um tecido apresenta excesso de apresto, este deverá ser dosado, não podendo exceder de 6 %.

VI — Entende-se por tecelagem perfeita a dos tecidos que não apresentarem: fios corridos, faixas, clareiras, nódoas, franzidos, tonalidades diferentes numa mesma peça ou de peça para peça e largura diferente na mesma peça. A Comissão de Recebimento fixará uma tara correspondente à metragem inutilizada pelos defeitos, a qual será abatida da peça em que os mesmos forem encontrados.

XVI — Retirada de amostras para exame no Laboratório de Análises:

A Comissão de Recebimento pedirá diretamente ao Laboratório de Análises, a análise dos tecidos e artefatos de tecidos ou de malha de que tratam os presentes cadernos de encargos. Será feita uma análise para cada pedido ou partida entregue até 15.000 metros de tecido ou 15.000 unidades quando se tratar de artefatos; para os pedidos maiores serão feitas duas análises, ficando à critério da Comissão de Recebimento o pedido de uma terceira análise para os pedidos de mais de 50.000 metros ou unidades. Quando para um mesmo pedido, qualquer que seja a sua quantidade, entrarem tecidos ou artefatos de fábricas ou marcas diferentes, serão feitas tantas análises quantas forem as procedências ou marcas. As amostras serão retiradas pelo técnico do Laboratório em presença da Comissão de Recebimento, devendo ser sorteados os fardos, caixões ou peças (segundo o modo de embalagem do artigo) de onde deverão ser retiradas; serão rubricadas pelo técnico e pela referida Comissão, devendo ser anotado o número do fardo, caixão ou peça a que pertencem e ter as seguintes dimensões ou quantidades:

- a) Tecidos que devem ser lixiviados — 2m,5.
- b) Tecidos de lã — 1 m.
- c) Tecidos impermeabilizados — 2 ms.
- d) Entretelas — 1/2 m.
- e) Lenço — 1.
- f) Meias — 6 pares.
- g) Cobertor — 1.
- h) Colcha — 1.
- i) Ceroula — 1.
- j) Camisa — 1.

Na retirada de amostras, desprezam-se os cinco primeiros metros de cada extremidade da peça.

XVII — Quando o tecido ou artefato satisfizer as condições do respectivo caderno de encargos, as amostras retiradas para a análise, bem como as despesas desta, correrão por conta do Estado; em caso contrário, as amostras não serão indenizadas ao fornecedor que pagará ainda, de acordo com a respectiva tabela de preços as análises dos tecidos ou artefatos recusados. Nenhuma análise de tecido ou artefato poderá ser repetida mais de uma vez sem prévio pagamento por parte do fornecedor, salvo determinação do chefe do estabelecimento para dirimir qualquer dúvida surgida entre os membros da Comissão de Recebimento.

XVIII — Para os tecidos ou artefatos de que tratam estes cadernos de encargos, as amostras existentes na Sala de Entradas servirão apenas para instruir a Comissão de Recebimento quanto ao aspecto, cor ou tonalidade.

Todavia, para as aquisições de pouco vulto, a Comissão de Recebimento poderá deliberar à vista das respectivas amostras e de algumas constantes que estejam ao seu alcance verificar (largura, número de fios, armadura), dispensando deste o exame do Laboratório.

XIX — Para outros artigos constantes dos presentes cadernos de encargos a amostra para exame no L.A. será constituída de modo geral por uma unidade (um carretel, um novelo, um cantil, etc.); para certos aviamentos (botões, colchetes, ilhóes, etc.); a amostra será constituída por cinco a dez unidades.

B — COUROS

I — *Impermeabilidade à água* — A Comissão de Recebimento pode proceder a dois ensaios práticos:

a) mergulhar um pequeno pedaço de couro num recipiente com água, deixando permanecer aí durante cinco minutos e verificar depois o seu estado; se resistir bem à prova, mergulhá-lo novamente durante uma hora e verificar o grau de amolecimento; uma boa sola deve manter-se geralmente um tanto firme depois de semelhante imersão;

b) tomar com um micrômetro a espessura do couro antes da experiência acima, e tomá-la novamente e no mesmo ponto após a retirada do recipiente uma hora depois e após uma secagem de quarenta e oito horas ao ar livre; o aumento de espessura verificado nas duas medidas feitas após a imersão, deve ser muito pouco sensível.

Mas a prova de impermeabilidade mais segura é realizada pelo Laboratório por meio do aparelho de Jalade no qual a sola deve resistir à penetração da água destilada (uma coluna de 20 cms. de altura e cerca de 1 cm. de diâmetro), durante 24 horas.

II — *Densidade* — É obtida pela fórmula elementar $D = \frac{P}{V}$, ov

seja o peso pelo volume em unidades que se correspondam; facilitino de determinar o primeiro, mais difícil o segundo pela irregularidade da espessura; procura-se a espessura média, tomando-se várias medidas em pontos diferentes da amostra com o aparelho Bostière (micrômetro muito comum em todas as casas de couros e nas fábricas de calçado) ou com o micrômetro automático de Schopper, já bastante vulgarizado nos laboratórios militares do Brasil.

Outro processo para determinar o volume é o que consiste em mergulhar uma tira de couro numa proveta graduada contendo mercúrio; a diferença entre as duas leituras, uma feita antes, a outra depois da mensão, exprime com mais exatidão o volume procurado.

III — *Dosagem da umidade* — Determina-se com cinco gramas de couro laminado ou moído, feito num cristalizador tarado e submetido à temperatura de estufa a água até peso constante, o que exige cerca de oito horas. O resultado é referido a 100 partes de couro integral.

IV — *Dosagem da matéria graxa* — Toma-se dez gramas de couro laminado ou moído e introduz-se num cartucho de papel de filtro que é colocado no aparelho extrator; o balão deste é previamente seco e tarado, fazendo-se a extração por meio do tetracloreto de carbono puro. Ao fim de cerca de seis horas de funcionamento do extrator, toda a matéria graxa terá sido retirada do couro; destila-se a maior parte do solvente, evapora-se o restante, seca-se o balão numa estufa à temperatura de 100 a 103 graus C. pesa-se, tendo-se previamente o cuidado de esfriar o balão num dessecador. Tem-se assim, por diferença, o peso da matéria graxa. Calcula-se a percentagem em relação ao couro seco.

V — *Dosagem das matérias laváveis* — O couro que serviu à dosagem da matéria graxa, desembaraçado do solvente que retenha por meio de evaporação ao ar livre, é colocado num frasco de pouco mais de 500 centímetros cúbicos, juntamente com 500 centímetros cúbicos de água destilada. Depois de bem arrolhado, é o frasco posto num agitador rotativo que funciona com a velocidade de uma rotação por segundo durante cinco horas. Na falta deste aparelho, agita-se o frasco de quando em vez por espaço de 48 horas. Depois filtra-se o líquido em papel filtro, rejeitando-se os 50 primeiros centímetros cúbicos para evitar a ação que o tanino pode exercer sobre o filtro. Evaporam-se cincoenta centímetros cúbicos do filtrado num cristalizador de vidro previamente tarado, sendo este levado a uma estufa a água fervente e aí mantido até peso constante. A percentagem é calculada em relação ao couro seco e desengordurado.

VI — *Dosagem das matérias minerais* — O couro que serviu para a dosagem da umidade é posto num cadinho de porcelana previamente tarado e seco; calcina-se à temperatura mais baixa possível para evitar a fusão das cinzas. Deixa-se esfriar num dessecador e pesa-se. A percentagem é calculada em relação ao couro seco e desengordurado.

VII — *Dosagem da substância dérmica* — Coloca-se num balão de vidro especial, de forma ovoide e gargalo longo, 1gr,40 de couro; juntam-se 25 centímetros cúbicos de ácido sulfúrico puro a 66 Baumé, evitando-se molhar as paredes internas do gargalo; em seguida aquecimento, sem chegar ao ponto de ebulição; durante vinte minutos; retira-se o balão do fogo e deixa-se resfriar; juntam-se dez gramas de sulfato de potássio puro pulverizado e meia grama de sulfato de cobre anidro; leva-se a ebulição e assim se mantém até a destruição completa de matéria orgânica. Deixa-se o líquido resfriar e adiciona-se-lhe água aquecida, sendo em seguida transvasada para outro balão de um litro contendo cerca de cem centímetros cúbicos de água destilada; lava-se o primeiro balão duas ou três vezes com água aquecida, passando-se a água de tais lavagens para o segundo balão; coloca-se neste um papel de tornesol e neutraliza-se com lixívia de soda até obter-se ligeira reação alcalina, ao mesmo tempo que o balão é refrescado sob uma torneira de água. Procede-se à destilação utilizando-se o aparelho de Aubin e procurando-se evitar que o alcali se escape levado pelo vapor; para regularizar a destilação e evitar as explosões na massa fervente que podem partir o balão, geralmente se introduz neste alguns fragmentos de zinco. Recolhe-se o produto destilado num copo ou vaso de tamanho regular e contendo um volume conhecido de ácido sulfúrico deci-normal. Destilam-se mais ou menos cento e cincoenta centímetros cúbicos de líquido e determina-se a quantidade de ácido exatamente neutralizado por uma solução de soda deci-normal com o auxílio quer da tintura de tornesol, quer de algumas gotas de solução aquosa de heliantina a 1 %. O resultado obtido é expresso em azoto; para isto se multiplica o número de cm³ de amônia neutralizados pela solução de ácido sulfúrico N/10 pelo seu equivalente em azoto, isto é, 0,0014. Para neutralizar a amônia destilada utilizam-se 75 centímetros cúbicos de solução de ácido sulfúrico N/10; esgotada aquela o que se verifica por meio de papel de tornesol em contacto com a extremidade inferior do refrigerador — neutraliza-se o restante da solução ácida pela solução de soda cáustica N/10

já referida, o número de centímetros cúbicos desta solução necessários à mudança de coloração (viragem), subtraídos de 75 centímetros cúbicos da solução ácida, dá o número de centímetros cúbicos de amônia. Está adotado o fator 5,62 para a transformação do azoto encontrado em substância dérmica, sendo portanto multiplicado por ele o resultado em azoto. A substância dérmica deve ser calculada em relação ao couro seco e desengraxado.

VIII — *Tanino combinado* — O tanino combinado é igual a diferença entre 100 e a soma dos pesos da umidade, da matéria graxa, das matérias solúveis, das matérias minerais e da substância dérmica do couro em análise.

IX — *Índice de cortimento* — É a proporção de tanino combinado e correspondente a 100 partes de substância dérmica de um couro considerado comercialmente seco, isto é, constando 18 % de umidade. Assim, um couro que apresente, por exemplo, 41,96 % de substância dérmica e 39,49 % de tanino combinado, terá um índice de cortimento

$$\text{de } 72,6 = \text{porque } \frac{39,49 \times 100}{41,96} = 72,6.$$

Para a análise das vaquetas cromadas, observa-se a mesma técnica, determinando-se a dosagem do cromo como indica o item X.

X — *Dosagem do cromo* — Tomam-se duas gramas de couro cromado e procede-se à calcinação numa cápsula ou cadinho de platina; junta-se depois à cinza três gramas de carbonato de sódio e três gramas de nitrato de sódio ou de potássio; a mistura é submetida à fusão para transformar o cromo em cromato alcalino. Percebe-se que a fusão é completa quando a massa se torna homogênea e amarela. Essa massa é dissolvida em água destilada e posta num balão aferido com uma certa quantidade de água destilada (200, 250 ou 300 cc.), parte da qual é empregada para dissolver o cromato. A dissolução é feita a quente por ser mais rápida. Deve ter todo o cuidado para não se perder a mínima partícula de cromato. Se estiver um pouco quente, deixa-se esfriar antes de continuar a operação e agita-se o balão para homogeneizar bem a dissolução. (Depois de estrizado, o volume diminui e deve-se completá-lo. Geralmente se toma um balão de 250 cms. cúbicos.) Com uma pipeta, toma-se um volume exato que pode ser de 50 cc., do líquido contido no balão e despeja-se num vaso da Boêmia, juntando-se a seguir ácido acético até ficar francamente ácido, o que se verifica quando termina a efervescência. Prepara-se então uma solução de acetato de chumbo a 10 % (cerca de 25 cc.) acidulada com ácido acético e junta-se também essa solução. A solução de acetato de chumbo transforma o cromato de sódio (ou de potássio) em cromato de chumbo. Este cromato é precipitado; deixa-se em repouso mais ou menos uma hora; depois se iguala o peso de dois papéis de filtro: coloca-se um no pesa filtro e o outro vai servir para a filtração. Filtra-se e refiltra-se até que o líquido se torne incolor ou quasi incolor; lava-se o filtro com água destilada e acidulada com ácido acético, lavando-se do mesmo modo o vaso Boêmia com a mesma água para que nenhum resíduo fique no vaso, esfregam-se o fundo e as paredes deste com um bastão provido de borracha numa das extremidades. A lavagem do filtro deve ser feita com uma pipeta, deixando-se o líquido cair sobre as bordas do papel. Este é colocado noutro pesa filtro e dessecado juntamente com o primeiro, sendo depois pesado. Exemplo: A diferença de peso entre os dois papéis corresponde a 0gr,05 de cromato; como se tomou 1/5 do líquido, multiplicam-se 0gr,05 por 5 tem-se o cromato de duas gramas de couro, isto é 0gr,25; este produto, multiplicado por 50 e depois pelo fator constante 0,236, dará então 2grs,950 de cromo em 100 partes de couro.

XI — *Classificação dos couros tanados* — Serão considerados couros de 1ª categoria os isentos de defeitos ou que apresentarem ligeiros defeitos, sendo permitidas no máximo duas marcas de ferro desde que não interessem a derme; de 2ª categoria, os que apresentarem defeitos que reduzam o respectivo rendimento e que não tenham mais de três marcas de ferro, podendo duas interessar a derme, e de 3ª, os couros acentuadamente defeituosos e com mais de três marcas da mesma natureza. Estes serão recusados.

Quanto aos couros de 2ª categoria, poderão ser aceitos mediante desconto de cinco por cento sobre o respectivo valor desde que não prefira o fornecedor substituí-los por couros de 1ª categoria.

Retirada das amostras de couro

XIII — As amostras da sola e vaqueta para análise deverão ser cortadas da parte central do corpão, ficando o lado maior a 5 cm. da linha do dorso e paralelo a esta. A retirada será feita pelo técnico do L.A. em presença da Comissão de Recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer artigo usado em maior escala na Marinha Nacional, poderá ser recebido no Exército, desde que satisfaça as características de seus cadernos de encargos.

Este caderno entrará em vigor na data de sua publicação. Em 16-VII-1938.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Exmo. Sr. Presidente da República:

Em officios ns. 2.734 e 2.903, respectivamente de 18 de novembro e 9 de dezembro de 1931, o diretor da então Repartição Geral dos Telégrafos propôs a este Ministério fosse demittido o inspetor de 4ª classe João Francisco do Monte.

Alegou o referido diretor que o guarda-fios da Repartição José Alexandre Gonçalves formulára contra aquele funcionário graves acusações, tais como contrair dividas com seus subordinados e mandar majorar faturas pelos fornecedores, flocupletando-se com a diferença. Informou, ainda, a mesma autoridade que os depoimentos das testemunhas arroladas no processo administrativo instaurado fortaleciam a denúncia.

Atendendo á proposta, este Ministério submeteu á consideração de V. Ex., que o assinou, o decreto de exoneração de João Francisco do Monte, datado de 30 de dezembro de 1931.

A Repartição Geral dos Telégrafos, entretanto, por equívoco, anotou em seus assentamentos a demissão, como se houvesse sido determinada por abandono de emprego.

Em 1935 recorreu o interessado á Comissão Revisora, creada pelo decreto n. 254, de 1 de agosto do mesmo ano, alegando e provando que absolutamente não abandonara o emprego, tendo sido mesmo surpreendido pela exoneração em pleno exercício de suas funções.

Este Ministério, ao prestar áquella Comissão informações sobre o assunto, esclareceu o que realmente ocorrera, não lhe tendo, porém, encaminhado o processo administrativo a que respondera João Francisco do Monte, por não ter sido o mesmo encontrado.

A Comissão Revisora, em vista do extravio do processo administrativo, opinou pelo aproveitamento do recorrente, com o que, entretanto, não concordou V. Ex., que, por despacho de 12 de abril de 1937, em face de exposição feita por este Ministério, mandou arquivar o processo.

Em virtude desse despacho de V. Ex., ficou o caso encerrado.

Agora, porém, em consequência de novas buscas realizadas no Departamento dos Correios e Telégrafos, foi o processo administrativo encontrado, constatando-se, pelo exame do mesmo, não ter sido justa a exoneração, pois o acusador do interessado, sobre ser seu desafeto, sofria de desequilíbrio mental. Além disso, no inquérito nada foi apurado de positivo contra o ex-inspetor João Francisco do Monte.

Trazendo essas ocorrências ao conhecimento de V. Ex., venho sugerir-lhe, como ato de inteira justiça, seja reconsiderado o despacho de 12 de abril de 1937, para o fim de ser João Francisco do Monte readmittido, quando houver vaga, no cargo de inspetor de linhas telegráficas da classe "G", do Quadro III deste Ministério, inicial da carreira em que se distribuíram os ocupantes do cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos, antes denominado inspetor de 4ª classe, o qual era exercido pelo interessado ao dar-se a sua exoneração.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Aprovado, em 27-7-938. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 29

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de propor a V. Ex., atendendo ao que expõe o Departamento Nacional de Portos e Navegação em officio n. 1.645, de 17 de maio último, seja creado, na tabela de extranumerários-mensalistas da Fiscalização do Porto da Baía, um lugar de arquivista de 5ª classe, com a remuneração mensal de 650\$000.

Para o exercício dessas funções vem de ser indicado o atual auxiliar de escrita de 5ª classe, Antônio Teixeira Gondim, em cuja vaga deverá ser admitido o Sr. Antônio Alcantara.

A proposta do Departamento foi examinada pela Comissão de Eficiência, que emittiu o parecer anexo, favorável á aprovação da mesma.

Cumpre-me, ainda, esclarecer a V. Ex. que a documentação dos interessados foi julgada em ordem pela referida Comissão, nos termos do art. 20 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Aprovado, em 4-8-938. — G. VARGAS.

Senhor Presidente da República

Em face do que dispõe o art. 15, letra "b", da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de V. Ex. para a construção dos prédios destinados á agência postal telegráfica e estação rádio cecuta da cidade de Rio Branco, no Território do Acre, de acôrdo com o projeto e orçamento inclusos, organizados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, correndo a despesa, orçada em 319:860\$400, á conta da sub-ensignação n. 6 — Construção de edificios para Correios e Telégrafos, Verba 5ª, do orçamento vigente deste Ministério.

Outrossim, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar também a execução das referidas obras pelo regime de

administração, dispensada a concorrência, na conformidade do disposto no art. 246, letra "a", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em face dos seguintes motivos:

1º — Aproveitamento do tempo dispendido com a realização de concorrências, desde a publicação dos editais de convocação até o registro do contrato pelo Tribunal de Contas;

2º — Melhor acabamento da obra e maior solidez do edifício, quando construído pelos engenheiros do Departamento;

3º — Desaparelhamento das firmas locais e desinteresse sempre manifestado pelas empresas de construção dos grandes centros para com obras de pequeno vulto em lugares muito afastados.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado — Em 29-9-938. — G. VARGAS.

Senhor Presidente da República:

No propósito de acelerar cada vez mais a entrega de correspondência aérea e expressa no perímetro das grandes cidades como o Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, o Departamento dos Correios e Telégrafos adquiriu recentemente 10 motocicletas que vêm sendo utilizadas com ótimos resultados. O pequeno consumo de combustível, a facilidade de manobras e o custo baixo desses veículos são elementos que os tornam indispensáveis para a execução dos aludidos serviços.

Todas as Diretorias Regionais daquele Departamento vêm, aliás, reclamando a falta de meios mecânicos de transporte; e como os créditos de que pode dispôr a repartição, anualmente, são em regra insuficientes para a realização de um programa mais arrojado nesse particular, ficou resolvido atendê-las por grupos na razão direta de suas necessidades imediatas.

Assim, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. de autorizar, nos termos do art. 1º do Regulamento aprovado pelo decreto número 20.524, de 16 de outubro de 1931, a aquisição dos veículos abaixo indicados, correndo a despesa, na importância provável de 111:000\$000 à conta do saldo disponível, à disposição da Comissão Central de Compras, da sub-consignação n. 5, verba 2ª — Material, do orçamento deste Ministério para o corrente exercício:

Para a Diretoria Regional do Distrito Federal:

4 motocicletas Harley-Davidson, tipo Servi-Car, de 2 cilindros, 1.200 CC., completamente equipadas, com busina elétrica cromada, velocímetro, porta-bagagem, bomba de lubrificação, bomba de ar para encher pneus e lanterna trazeira aerodinâmica, providas de caixas próprias para transporte de correspondência, a 14:000\$000. 56:000\$000

Para a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul:

1 caminhonete tipo "Furgão", montado em chassis "Chevrolet" com 112" entre os eixos, modelo 1938, semelhante aos usados pelo mesmo Departamento, com para-brisa de vidro inestilhaçável e respectivo limpador automático acompanhado de um jogo completo de ferramentas. 16:000\$000

Para as Diretorias Regionais de Sergipe e Santa Catarina:

2 automóveis "Chevrolet" tipo "Sedan Master", com 4 portas, modelo 1938, com compartimento interno para bagagens, a 19:500\$000. 39:000\$000
111:000\$000

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — *João de Mendonça Lima.*
Despacho: "Autorizado" — Em 27-7-938. — G. VARGAS.

Sr. Presidente da República.

Em razão de funções que exercem, o inspetor federal de Obras contra as Secas e os respectivos chefes de distrito, são obrigados a viagens de inspeção que se desenvolvem em consideráveis distâncias, obrigando grandes velocidades em veículos próprios, para economia de tempo.

Necessita, por isso, aquela Inspeção, como vem de encarecer em ofício a mim dirigido, do qual junto cópia, de 3 automóveis para os referidos serviços de inspeção, ao preço aproximado de réis 32:000\$000, por unidade, afim de possibilitar percursos diários que atingem por vezes 700 e 800 quilômetros, sem grandes abalos e sensível desconforto para os seus passageiros, condições que não oferecem os veículos das marcas "Ford" e "Chevrolet", de preço inferior.

Tendo V. Ex. autorizado, á vista do exposto na exposição de motivos deste Ministério, datada de 17 de dezembro do ano próximo findo, a aquisição, para os serviços de obras contra as secas, de 17 caminhões e de um automóvel de inspeção, aquela Inspeção declara que abre mão de 3 dos 17 caminhões aludidos, ao preço aproximado de 30:000\$000 cada um, em favor dos três veículos ora solicitados.

Nestas condições, tenho a honra de *ex-vi* do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, solicitar se digne V. Ex. de autorizar a aquisição dos 3 referidos veículos, pelo preço total aproximado de 96:000\$000, correndo a despesa á conta da sub-consignação 14, VII — Obras contra as secas, verba 5ª, do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: "Autorizado". Em 30-7-938. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República.

O presidente da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, criada pelo protocolo de 25 de novembro de 1937, para o estudo e construção da Estrada de Ferro Corumbá a Santa Cruz de la Sierra, solicitou-me em ofício n. 58, de 13 do corrente, seja posto á sua disposição o engenheiro Ernesto Frederico de Oliveira, técnico especializado da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Nada havendo a opôr ao atendimento da requisição em aprêço, tenho a honra de solicitar, para isso, a autorização de V. Ex.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: "Autorizado". Em 30-7-938. — G. VARGAS.

Cópia — Secretaria da Presidência da República — N. 15.230 — N. 21 — Sr. Presidente da República — Tenho a honra de propor a V. Ex. sejam homologadas as admissões do pessoal constante da relação inclusa, verificadas na Rôde de Vição Cearense, por imperiosa necessidade dos serviços. Devo esclarecer a V. Ex. que tais admissões ocorreram ainda na vigência do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, tendo os mensalistas — admitidos satisfeito as exigências do art. 4º do referido decreto. Outrossim, cumpre-me informar a V. Ex. que a Comissão de Eficiência deste Ministério apreciou favoravelmente a proposta em aprêço, consoante se verifica do parecer anexo. Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1938. — *João de Mendonça Lima.* Despacho do Sr. Presidente da República: Autorizado. Em 12-7-938. — G. VARGAS.

Cópia — Relação a que se refere a exposição de motivos n. 21, de 12 de julho de 1938 — Antônio Bezerra, guarda de 5ª classe, réis 200\$000; Lauro Brígido Garcia, trabalhador de 4ª classe, 200\$000; Antônio Ferreira da Silva, aprendiz de 3ª classe, 100\$000 e Raimundo Nonato de Lima, aprendiz de 3ª classe, 100\$000. Serviço do Pessoal. Seção Administrativa, em 7 de julho de 1938. — *Antonio Luis Barreto*, oficial administrativo, classe "J".

Expediente do dia 5 de agosto de 1938

Avisos:

N. 2.621 — Ao procurador da República — Comunicando ter resolvido designar o tesoureiro do DCT — Dr. Paulo Ribeiro Tassara, para levantar os depósitos existentes na Caixa Econômica, nas importâncias de 99:433\$880 e 38:004\$700, em favor da União, sendo em seu nome expedido o respectivo mandado (16.118-38).

N. 2.622 — Ao governador no Estado de Minas Gerais — Comunicando, em nome do presidente da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, estar o engenheiro de 3ª classe — Demostenes Pereira do Almeida, por motivos de ordem particular, impossibilitado de servir àquela Comissão. (15.946-38).

N. 2.623 — Ao interventor F. no Estado da Bahia — Declarando que resolveu manter a concessão de livre trânsito aos investigadores da Polícia desse Estado, em trens da Viação Férrea. (16.383-38).

N. 2.624 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando autorização para a importação de materiais destinados à E. F. Central do Brasil, devendo a despesa, na importância total de 544:850\$000 ser paga em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais. (16.667-38).

N. 6.625 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que resolveu manter o ato de 6 de junho, que vos foi transmitido no ofício número 2.529, de 20 do mesmo mês, para o fim de ser efetuado por essa Empresa o pagamento reclamado na inclusa petição do Sr. Júlio de Siqueira Carvalho. (16.443-38).

N. 2.626 — À Inspeção F. das Estradas — Atendendo ao que requereu a Comp. Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendatária da E. F. Dona Teresa Cristina resolveu aprovar o orçamento rubricado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, relativo à substituição de 15 quilômetros de lastro de terra por lastro de seixos rolados, retirados do rio Tubarão, no trecho do km.0 ao km.15, do ramal de Lauro Müller, na importância de 316:201\$800 (trezentos e dezesseis contos duzentos e um mil e oitocentos réis). (16.446-38).

N. 2.627 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga à Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendatária da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, a importância de 208:080\$000 (duzentos e oito contos e oitenta mil réis), referente às obras executadas na substituição da ponte das Laranjeiras — km.0 ao 8 da E. F. D. Teresa Cristina, desta quantia ha a deduzir 5 %, que, em virtude da cláusula 57 do contrato de consolidação, aprovado pelo decreto número 13.192, de 11 de setembro de 1918, ficará em depósito no Tesouro Nacional, como reforço de caução, e ainda o desconto de 208\$100 (duzentos e oito mil e cem réis) de que trata o art. 11 da lei número 183, de 13 de janeiro de 1936. (16.866-38).

N. 2.628 — Ao mesmo — Remetendo exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. presidente da República, a concessão de um crédito suplementar de 61:640\$000 (sessenta e um contos seiscentos e quarenta mil réis). (16.698-38).

N. 2.629 — A Inspetoria F. de O. contra as Sêcos — Aprovando o projeto e orçamento, na importância de Rs. 175:512\$000 (cento e setenta e cinco contos, quinhentos e doze mil réis), para a construção do açude "Ipiranga", que, em sua fazenda Lagôa de Freitas, situada no município de Maranguape, E. do Ceará, pretende construir Alfredo de Freitas Abreu, no regime de cooperação, as respectivas obras, deverão ser concluídas no prazo de 18 meses consecutivos, ficando-se o auxílio regulamentar em 74:300\$000 (setenta e quatro contos e trezentos mil réis). (16.121-38).

N. 2.630 — A Inspetoria F. de O. contra as Sêcos — Aprovando o orçamento na importância total de 8:748\$866 (oito contos setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Engenho da Graça", no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, requerida pela Companhia Paraíba de Cimento Portland. (16.465/38).

N. 2.631 — Ao 3º procurador da República — Agradecendo ao Sr. Mário Acioli de Almeida a sua investidura interina no cargo de 3º procurador da República. (16.336/48).

N. 2.632 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo a comunicação constante do aviso desse ministério, número IA/176/61225(00), de 30 de junho último, relativa a informações sobre aerodromos equipados, de acordo com as exigências da Convenção Internacional para Navegação Aérea de 1938. (16.044/38).

N. 2.633 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou sobre a franquia postal telegráfica, em objeto de serviço público, aos representantes do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários. (16.829/38).

N. 2.634 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou, junto à respectiva Diretoria Regional, no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelo médico sanitário Dr. Cláudio Magalhães da Silveira, com exercício na 5ª Delegacia Federal de Saúde, no Estado de Sergipe. (16.593/38).

N. 2.635 — A Superintendência da E. de Ferro Maricá — Aprovando o projeto e orçamento, na importância de 19:027\$043 (dezenove contos vinte e sete mil e quarenta e três réis), para construção de uma vala de desinfecção e lavagem de carros, na oficina dessa estrada. (16.111/38).

N. 2.636 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando sejam pagas as contas na importância total de 459\$000, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz elétrica, ao Departamento N. de Portos e Navegação, durante o mês de maio último. (16.552/38).

N. 2.637 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas as contas, na importância de 991\$100, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, provenientes de fornecimentos de energia elétrica, ao Departamento N. de Portos e Navegação, durante o mês de maio último. (16.553/38).

N. 2.638 — Ao mesmo — Solicitando pagamento das contas, na importância de 413\$900, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz elétrica, ao Departamento N. de Portos e Navegação, durante o mês de maio último. (16.554).

N. 2.639 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 1:412\$900, ao 2º oficial, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Carlos de Azeredo Pinto, relativa à gratificação adicional a que fez jus, no período de 1 de janeiro de 1931 a 12 de outubro de 1933. (16.827/38).

N. 2.640 — Ao mesmo — Solicitando pagamento na importância de 458\$000 a Sizenando Cunha, proveniente de aviação de receita para o guarda-freios da Estrada de F. Central do Brasil. Angelo Milesi Filho, acidentado em serviço, em dezembro de 1937. (15.681/38).

N. 2.641 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 554\$000, ao Dr. Valério Rezende, proveniente de serviços médicos e hospitalização do ferroviário Ademir Siqueira, acidentado em serviço da E. F. Central do Brasil, em dezembro de 1937. (15.684-1938).

N. 2.642 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 290\$000, ao Dr. Pedro de Almeida, proveniente de serviços médicos, prestados ao artilheiro de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, Manuel Tavares Violante, acidentado em serviço, em novembro de 1937. (15.690/38).

N. 2.643 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento, mediante distribuição de crédito, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no E. do Rio Grande do Norte, da importância de 760\$000, ao engenheiro da classe "K", do Departamento N. de Portos e Navegação, Carlos Fragozo de Lima Campos, relativa à gratificação de zona, a que fez jus, nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.051/38).

N. 2.644 — Ao mesmo — Solicitando pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, da importância de 21\$100, à Companhia de Navegação Sul Paulista, correspondente a transporte efetuado durante o mês de outubro de 1935, à requisição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos naquele Estado. (2.685/37).

N. 2.645 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas — Remetendo cópia, em duas vias, do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil (Cobrasil), para a execução das obras de melhoramentos, na barra e porto de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. (16.870/38).

Expediente de 6 de agosto de 1938

Ofícios:

N. 3.508 — Ao presidente do Tribunal do Juri — Comunicando não ter sido possível a apresentação a esse Tribunal, em 5 do corrente, do funcionário desta Secretaria de Estado, Dr. Carlos Batista de Castro Junior, em virtude da requisição respectiva só haver dado entrada em data de 6 do mesmo mês neste Serviço do Pessoal; entretanto, o referido funcionário foi cientificado da requisição em apreço. (17.143/38).

N. 3.509 — Ao Dr. Carlos Batista de Castro Junior — Comunicando que o Tribunal do Juri solicitou o seu comparecimento, em 5 do corrente; outrossim, declara que foi comunicado ao referido Tribunal não ter sido possível o seu comparecimento à referida sessão. (17.143/38).

N. 3.510 — Ao Sr. capitão Mário José de Faria Lemos — M. D. diretor geral dos Correios e Telégrafos — Comunicando sua designação para, na qualidade de presidente da comissão, apurar, em inquérito administrativo, os fatos articulados pelo engenheiro do quadro II deste ministério, Tertuliano Antônio Fonseca Lessa, constantes do processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob o número 17.039/38.

N. 3.511 — Ao Sr. Dr. Trajano Furtado Reis — M. D. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando sua designação, para apurar, em inquérito administrativo, os fatos articulados pelo engenheiro do quadro II, deste ministério, Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, constantes do processo n. 17.039/38, desta Secretaria de Estado.

N. 3.512 — Ao Sr. Dr. Francisco de Sá Lessa — M. D. inspetor geral de iluminação — Idem.

N. 3.513 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que escolheu o escriturário da classe "F", dessa estrada, Adílio Paulo Mandarino, para servir de escrivão da comissão de inquérito, designado pela portaria n. 370, de 4 do corrente mês. (17.039-1938).

Expediente de 2 de agosto de 1938

Ofício:

N. 3.454 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Enviando o modelo de capa de processo atualmente em uso nesta Secretaria de Estado.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1938

Transferido da Diretoria Regional de Minas Gerais, para a de Alagoas, o telegrafista da classe "II", Luiz Bruno de Sousa Novais. Ao referido telegrafista, que deve ter desligamento imediato, é concedido o prazo de quinze dias para seguir o destino. (Portaria n. 953, de 6-8-938).

Requerimentos despachados:

Empresa Paulista de Publicidade, estabelecida à rua da Conceição n. 46, 1º andar, pedindo permissão para, a título precário, expedir por intermédio das Diretorias Regionais do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal, 300.000 exemplares de telegramas de propaganda. — Indeferido. A concorrência já foi encerrada. (Requerimento 25.930, de 1938).

Teresa Barroso Fonseca Machado, agente-tesoureiro da agência postal telegráfica de São José do Salgado, na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo sua remoção para o cargo de tesoureiro da agência postal telegráfica de Cachoeiro do Itapemirim, subordinada à mesma Diretoria Regional. — Deferido, para efeito de promoção. (5.901, de 1937-Dr. Es.).

Raimundo Leopoldino de Santana, telegrafista adjunto de 3ª classe, da Diretoria Regional de Sergipe, pedindo sua promoção a telegrafista da classe "F". — Aguarde resolução do Governo quanto ao modo por que serão aproveitados, na carreira de telegrafistas, os contemplados com as disposições do art. 7º do decreto 21.758, de 23 de agosto de 1932. (1.748, de 1938-Dr. Es.).

Antônio Carlos de Moura Júnior, carteiro da classe "B", da agência do Sêro, na Diretoria Regional de Diamantina, pedindo a sua promoção ao cargo de ajudante da classe "B", da mesma agência. — Indeferido. (1.793, de 1938-Dr. Diamantina).

Lília Hilda Madureira Silveira, pedindo a sua admissão como telegrafista-diarista para servir na agência de Sêro, da qual é agente seu esposo telegrafista adjunto de 3ª classe, João Gabriel da Silveira Serrano. — Habilita-se, querente, na forma do art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, perante a Diretoria Regional de Diamantina para efeito de aproveitamento na ocorrência de vaga. (2.245, de 1938-Dr. Diamantina).

Nourival Silva, pedindo a sua nomeação para o cargo de servente, dada a sua classificação em concurso a que se submeteu. — Aguarde oportunidade. (Req. 43.297, de 1938).

Licenças concedidas:

Carmen Segadilha de Oliveira, escriturária de classe "D" da Diretoria Regional do Maranhão, 24 dias, em prorrogação, com o ordenado para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último. (N. 12.218, de 1938).

Idilce Alves Cavalcanti Landim, escriturária de classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 6 de maio último. (48.547, de 1937).

José Alfredo de Castro, carteiro de classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (27.008, de 1938).

Filomena de Araújo Medeiros, agente de Sacramento, na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 3 meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (39.990, de 1938).

Bernardino Teixeira Félix da Silva, oficial administrativo da classe "I" da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, em prorrogação, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto corrente. (11.290, de 1938).

Joaquim Conquista de Lima, agente de 4ª classe, de Japurá, na Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (N. 39.993, de 1938).

Olávio Silva, servente de classe "C", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 1 ano, com ordenado, nos termos do art. 19, do decreto n. 11.633, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 1º, do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931 e art. 2º, da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 14 de março último. (36.756, de 1938).

Ministério da Agricultura

Diretoria da Contabilidade

Quarta seção

Exmo. Sr. Presidente da República:

GM-430 — Por haver conveniência e necessidade da ampliação da área da Estação Experimental de União, do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado de Alagoas, como justificou o encarregado do referido serviço, tenho a honra de pedir a autorização de V. Ex. para adquirir 90 hectares de terras limítrofes com aquela estação, pela importância de 22:000\$000 (vinte e dois contos de réis).

A despesa, na importância de 22:000\$, correrá por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos, sub-consignação 17 — Custeio dos serviços de acordos entre os Estados e o Serviço de Plantas Têxteis, etc., do orçamento, suplementado pelo decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente, cujo total dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas, é de 400:000\$, para o Serviço de Acordo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente da República:

Autorizado. Em 2 de agosto de 1938. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

GM-428 — Por haver conveniência e necessidade da ampliação da área do Campo de Sementes em Correntes, do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado de Pernambuco, como justificou o encarregado do referido serviço, tenho a honra de pedir a autorização de V. Ex. para adquirir 35 hectares de terras limítrofes com aquele campo, todos cercados, possuindo quatro casas e benfeitorias, pela importância de 40:000\$000 (quarenta contos de réis).

A despesa, na importância de 40:000\$, correrá por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos, sub-consignação 17 — Custeio dos serviços de acordos entre os Estados e o Serviço de Plantas Têxteis, etc., do orçamento, suplementado pelo decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente, cujo total dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, é de 800:000\$, para o Serviço de Acordo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente da República:

Autorizado. Em 2 de agosto de 1938. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 4.7 — Para os trabalhos de fomento do trigo, a que se refere a lei n. 470, de 9 de agosto de 1937, o Serviço de Fomento da Produção Vegetal precisa adquirir alguns veículos destinados ao transporte de sementes para plantio, visto como as Estações e os Postos de multiplicação estão localizados nos pontos mais distantes, de difícil acesso, o que acarreta sérios embaraços a boa marcha dos respectivos serviços.

Tendo em vista o que dispõe o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para adquirir quatro caminhões, de tres toneladas, a gasolina, H. S. G. (Gilford), pela importância total de £ 1.500-0-0, ou sejam 132:000\$000 (cento e trinta e dois contos de réis), correndo a despesa por conta da verba 3ª, "Serviços e Encargos — I — Diversos", sub-consignação 26, "Para as despesas, etc.", quota de 1.790:000\$000, cuja aplicação já foi, em tempo, autorizada por V. Ex.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 2-8-938. — G. VARGAS.

— Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 407 — Os serviços de transportes da Inspetoria do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado de Pernambuco, eram feitos por um automóvel marca "Ford", modelo 1934.

Esse veículo, em virtude do uso constante e do mau estado de conservação das estradas do interior desse Estado, que percorre em assistência técnica aos fazendeiros, em lugares não servidos por estradas de ferro, acha-se imprestável, tornando-se dispendioso e sem resultado com quaisquer consertos, afim de adaptá-lo, novamente ao seu mistér.

Em razão do exposto, tenho a honra de pedir a autorização de V. Ex. para, de acordo com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, adquirir um automóvel "Chevrolet Toenssedan, Master", modelo 1938, completamente equipado, no valor de 24:200\$000 (vinte e quatro contos e duzentos mil réis), mediante a entrega de um automóvel "Ford", modelo 1934, no valor de 4:000\$000 (quatro contos de réis), dispensadas as formalidades do art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade da República.

A despesa, na importância de 20:200\$000 (vinte contos e duzentos mil réis), correrá por conta da verba 2ª, — Material I — Material permanente — 3 tratores, etc. 02) — D. N. P. V.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 2-8-938. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 431 — Tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para construir quatro casas para operários, na Estação Experimental do Serviço de Plantas Têxteis, em Quissamã, no Estado de Sergipe, à razão de 11:220\$000 (onze contos duzentos e vinte e mil réis) cada uma, correndo a despesa por conta da quota federal para o custeio do serviço de acordo, independentemente de concorrência, dada a dificuldade de realizá-la, no interior.

A despesa, na importância de 44:880\$000 (quarenta e quatro contos oitocentos e oitenta mil réis) correrá por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — Sub-consignação 17 — Custeio dos serviços de acordos entre os Estados e o Serviço de Plantas Têxteis, etc., do orçamento, suplementado pelo decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente, cujo total dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, é de 600:000\$000.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 2-8-938. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1938

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.471 — Solicitando providências no sentido de ser designado um representante da Fazenda Nacional para receber as propriedades a serem adquiridas, nesse Estado, previstas nos parágrafos 1º e 3º, do artigo 1º, da Lei n. 470, de 9 de agosto de 1937.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.473 — Não tendo sido executados por carência de tempo, os serviços a que se refere o contrato celebrado com a Firma Pimenta de Melo & Comp., em 10 de junho de 1937 e registrado por esse Tribunal, em sessão de 27 de outubro do mesmo ano, solicita a V. Ex. providências no sentido de ser autorizado o levantamento das respectivas cauções e de serem restituídos os conhecimentos que foram remetidos a esse Instituto.

— Ao Sr. Gil Stein Ferreira, zootecnista classe L, servindo como chefe do Fomento da Cultura do Trigo, no Estado do Paraná:

N. 2.472 — Declarando que o Sr. ministro resolveu designar-vos para representar este Ministério, no ato de aquisição das propriedades a serem adquiridas, no Estado do Paraná, previstas nos parágrafos 1º e 3º, do artigo 1º, da Lei n. 470, de 9 de agosto de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 3.521 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à firma Leão Ribeiro & Cia., a caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), constante da caderneta 220.604 da 4ª série, conforme o conhecimento n. 23.874, depositada para efeito da concorrência no edifício destinado ao Entrepasto Federal da Pesca.

Serviço do Pessoal

Por portarias de 5 do corrente:

Foi considerado licenciado, nos termos do art. 8º, r. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1937, pelo prazo de quatro (4) meses, a contar de 6 de janeiro de 1937, o escriturário, classe G, do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Aprendizado Agrícola de Pernambuco, da Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Pedro Padilha Pinto.

Foi delegado competência ao diretor do Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, Dr. Henrique Blanc de Freitas, para apostilar os decretos referentes a nomeações, exonerações, promoções, transferências, remoções, permutas, disponibilidade e aposentadoria dos funcionários deste Ministério, quando se tornem necessárias alterações ou retificações, que não afetem a substância dos mesmos atos.

Foi designado estatístico, classe I, do Quadro Único deste Ministério, Cristóvão Leite de Castro, para responder, até ulterior deliberação, pelo expediente da Diretoria de Estatística e Produção.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Odalé Pereira da Silva, pedindo aproveitamento. — O aproveitamento nos quadros do pessoal titulado e extranumerário só poderá ser efetuado com observância dos dispositivos da lei n. 284 e do decreto-lei n. 240.

Olavo Prates, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido. (S. P. 4.216/38.)

Holdrado Abreu, recorrendo do ato do Sr. ministro que o suspendeu por quinze dias, em 1937. — Indeferido. (Dq. 14.666/37.)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

João Protásio Bogéa. — Reconheça a firma do tabelião que subcreveu a certidão.

Mário Falcão, pedindo aproveitamento. — Compareça a este Serviço para selar e assinar a petição. (S. P. 3.912/38.)

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Portarias assinadas:

Dia 3 de agosto de 1938

Suspende por 8 dias, de conformidade com o art. 93, letra "c", do Regulamento da Secretaria de Estado, Luiz Teófilo de Lima, trabalhador de 3ª classe mensalista, da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos.

Concede 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao veterinário sanitário, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Pedro Herbster Menescal, com exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1937.

Requerimento despachado:

José Muniz de Melo requer o registro do seu diploma de médico veterinário. — Indeferido.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Gordon Leonard Hill (DNP 3.585-38). — Certifique-se de acordo com o artigo 6º, do decreto-lei n. 341, para fins comerciais.

Joaquim de Almeida Laranjeira (DNP 2.278-38). — A certidão deverá ser passada nos termos do pedido, para ter efeito na forma do artigo 6º, do decreto-lei n. 341, de 17 de março de 1938.

Ercole Cascardo (DNP 3.867-38). — Convide-se o interessado a comparecer.

Dia 4

Raul Markmann Kaplan (DNP 4.045-38). — Dirija-se à Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Rudolf Langer (DNP 2.878-38), Antônio José da Silva (DNP 2.307-38). — Convide-se o interessado a comparecer.

Jorge Saddy (DNP 3.46.). — Compareça para esclarecimentos.

José Maria Vigário (DNP 3.713-38), Viktoras Veitas (DNP 4.117-38), Miguel Omeisuk (DNP 4.119-38), Gotthif Meiember (DNP 4.121-38), Jaime Waimtraub (DNP 4.125-38), Natária Barzowski (DNP 4.123-38), Szowel Leib Winder (DNP 4.127-38), Paulo Kirdziej (4.129-38), Antônio Abrano Peruscello (DNP 4.131-38), Zaccarias Katz (DNP 4.133-38), Teresia Sontheimer (DNP 4.135-38), Dívico Emilio Scheidegger (DNP 4.134-38), Alvaro Lopes Ribeiro da Vinha (DNP 4.136-38), David Capelluto (DNP 4.138-38), Eleonora Maria Janowitz (DNP 4.140-38), Florindo Focaccia (DNP 4.141-38), Isaac Melamed (DNP 4.144-38), Isaac Trif (DNP 4.145-38), Maria Gonçalves (DNP 4.147-38), Sansão Lamosa Pinto Maia (DNP 4.148-38), Vencesláu Blaha (DNP 4.149-38). — Certifique-se.

Giuseppe Graziolo (DNP 4.142-38). — Dirijam-se os estrangeiros ao Consulado do Brasil, nos termos dos artigos 5º e 6º, do decreto n. 406, de 4 de maio de 1938. Comuniquem-se ao interessado.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 1 e 2 de agosto de 1938

Processos prediais:

N. B-84 — Req. Sady Krnel. — Cancele-se, à vista do parecer supra.

N. B-311 — Req. Jovelino de Carvalho Costa. — Cancele-se, à vista do parecer supra.

N. B-349 — Req. Diderot de Ivituby. — Cancele-se, à vista do parecer supra.

N. 10-316 — Req. Rubens Burlamaqui de Carvalho. — Autorizo.

N. 10-357 — Req. Juscelino Camilo de Almeida. — Autorizo.

N. 18.012-35 — Req. Nair Rodrigues. — Restitua-se.

N. 461 — Req. João Constant de Magalhães Serejo. — Prosiga-se.

N. P-136 — Req. Paulo Marino Pacca. — Defiro o pedido de fls. 49 do processo n. R-94, nos termos do parecer supra, do S. E. C.

N. B-347 — Req. Paulo Carneiro de Mesquita. — Lavre-se a escritura.

Processos hipotecários:

N. 9-217 — Req. Emídio Augusto Cabral. — Cumpra-se o despacho de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

DESPACHO DE SR. EX. O SR. MINISTRO

Reconsidero o despacho de fls. 412, na conformidade do parecer do Conselho Deliberativo.

Processos comuns:

N. 5.889-38 — Req. Osvaldo Camargo Abib. — Cumpra-se o despacho de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

DESPACHO DE S. EX. O SR. MINISTRO

Mantenho a decisão do Conselho Deliberativo.

N. 18.015-37 — Req. Manuel dos Santos Neves. — Indefero o pedido de fls. 4, visto tratar-se de funcionário que exerce cargo em caráter interino.

N. 15.247-38 — Req. Casa de Saúde São Jorge. — Autorizo.

N. 16.778-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 12.288 e 17.917-37 — Req. Filemon Casais. — Autorizo o pagamento, tendo em vista o documento de fls. 35.

N. 26.838-37 — Req. Nei Gonçalves do Nascimento. — Indefero, a proposta de aumento de pecúlio, de fls. 2, "ex-vi", do art. 12, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 16.365-38 — Req. Napoleão Fonyat Neto. — Deferido.

Habilitações a pecúlios:

N. 357 — Contr. Manuel Inácio Rodrigues. — Indeferido, à vista do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.480 — Contr. Oscar Braga. — Satisfacam os interessados as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.566 — Contr. Pedro Alkmin e Silva. — Satisfacam os interessados, as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.561 — Contr. Joaquim Henrique Mauller. — Indeferido, tendo em vista que o de-cujus não era contribuinte deste Instituto.

N. 3.451 — Contr. Tibúrcio Fernandes Ribeiro. — Satisfacam os interessados as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

Inscrição a pecúlio:

N. 30.688 — Contr. Augusto Lobo. — Deferido.

Processo predial:

N. 11-318 — Req. José Teodoro de Andrade. — Restitua-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 12

O diretor geral do D.N.S.P.C., usando das atribuições que lhe conferem o art. 13, alínea "d" do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, e o art. 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e nos termos do art. 44 § 4º, deste mesmo regulamento, e do art. 2º, parágrafo único das instruções que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935, resolve aprovar a proposta do Sr. atuário-chefe presidente da C.P.T., relativa à criação de nova classe de riscos, e alteração de outra já existente, conforme a discriminação abaixo, que passa a substituir a atual classe 301 e respectiva nota:

301 — Prêmio calculado por tonelada, com emprego de máquinas, guindastes, etc., ou serviço misto, \$560 por tonelada, no Porto do Rio de Janeiro.

301-A — Prêmio calculado por tonelada com emprego de máquinas, guindastes, serviço misto, no Porto de Santos:

- a) carga geral, \$320 a tonelada (1.000 kg);
- b) café, \$805 por saca.

N.B. — Em todos os outros portos do país os prêmios são calculados sobre a folha de pagamentos.

As alterações constantes da presente portaria deverão começar a vigorar a partir de 0, hora do dia 16 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1938

Requerimentos despachados

Sociedade Cooperativa do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas, juntando documentos relativos à assembléia geral extraordinária realizada em 9 de dezembro de 1937, na qual foi deliberada a reforma dos seus estatutos. — Apresente petição de aprovação dirigida ao Sr. ministro, com a assinatura do presidente em exercício devidamente reconhecida por tabelião público.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 26 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JULHO DE 1938

Presidência do Sr. Ministro *Tavares de Lira* — Procurador, Dr. *Leopoldo Cunha Mello* — Secretário, Dr. *José de Moraes*

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Compareceram os senhores auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 28.614, de José Martins Primo, coletor federal em "Aliança", Estado de Pernambuco, de 10 de agosto de 1931 a 31 de agosto de 1933, no qual se aprecia igualmente a situação do respectivo escrivão. — O Tribunal julgou o coletor quite, declarou também quite o escrivão e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 37.034, de Teresa Fernandes da Rocha, agente do correio em "Santa Helena", Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935;

N. 38.737, de João Gomes Teixeira, 1º tenente, I. N., incumbido de navegação no navio faroleiro "Vital de Oliveira", de 27 de julho a 30 de setembro de 1937;

N. 38.739, de Gerson Sá Pinto Coutinho, 1º tenente, médico, servindo no encouraçado "Minas Gerais", de 15 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.927, de Crispim de Menezes Lira, agente do correio em "Belem de Guarabira", Estado da Paraíba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.928, de Carolina da Cunha Cirne, idem em "Rio Tinto", no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 38.929, de Alice Clemente dos Santos, idem em "Cruz do Espírito Santo", idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.941, de Francisca Falcão Ipiranga, idem em "Cucuí", Estado de Pernambuco, de 17 de setembro de 1930 a 31 de dezembro de 1934;

N. 38.947, de Estelita Rego Barros de Almeida, idem em "Barra de Jangada", idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.997, de Agenor Américo da Silva, idem em "Valqueiro", Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.042, de José de Oliveira Brandão, 1º tenente, P. M., em serviço na Capitania dos Portos de Sergipe, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.071, de José Damasceno da Silva SO-E-PHY, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará (mestre), de 6 de abril de 1937 a 6 de janeiro de 1938;

N. 39.072, de Nilo de Figueiredo Costa, capitão tenente, incumbido de armamento no N. E. "Almirante Saldanha", de 15 de fevereiro de 1937 a 9 de janeiro de 1938;

N. 39.073, de José Borges dos Santos, 1º tenente, em serviço no N. T. "Novais de Abreu", de 15 de setembro de 1930 a 21 de maio de 1932;

N. 39.074, de Aloisio Galvão Antunes, capitão tenente, incumbido de sinais no N. E. "Almirante Saldanha", de 5 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.084, de Francisco Pinheiro de Novais, capitão tenente, incumbido de comunicações-rádio-telegrafia no N. H. "José Bonifácio", de 3 a 8 de dezembro de 1937;

N. 39.157, de B'do Venezia, SO-CO-MA, em serviço no N. P. "Tenente Mário Alves", de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.158, de Alfredo Bento de Melo Alvim, capitão tenente, servindo na Escola Almirante Wandenkolk, de 25 de maio a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.160 de Zacarias de Aquino, contra mestre, incumbido de oficinas de construção navas no Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.161 de Eglon Marques, 1º tenente, QO, incumbido de navegação e comunicações no C. T. "Mato Grosso", de 1 de janeiro a 27 de abril de 1937;

N. 39.162 de Alfredo Balbino da Silva, faroleiro, incumbido de balisamento e do farol de São Mateus, na Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, de 6 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.163 de Nestor Vieira de Melo, SO-CO-MA, em serviço no N. T. "Novais de Abreu", de 7 de dezembro de 1934 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.205 de Antônio Raimundo da Cruz, médico assistente, contratado, em serviço no Posto Médico da Diretoria do Armamento, de 30 de setembro a 24 de novembro de 1937;

N. 39.207 de Jorge Camelo Mauricio de Abreu, capitão tenente, incumbido da Divisão "E", no N. E. "Almirante Saldanha", de 27 de dezembro de 1937 a 14 de janeiro de 1938;

N. 39.208 de Polibio Germano, faroleiro em serviço no Farol da Barra do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.262 de Luiz Lins de Vasconcelos, capitão tenente, servindo no N. E. "Almirante Saldanha", de 27 de dezembro de 1937 a 2 de fevereiro de 1938;

N. 39.263 de Ricardo da Cunha Filho, 1º tenente farmacêutico, em serviço na Farmácia do Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.268 de Sadi Francisco o Fisher, capitão tenente, QM, em serviço na Escola Almirante Wandenkolk, de 16 de abril a 31 de maio de 1936;

N. 39.333 de Alípio de Faria, agente do Correio em Marinho Prado, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.335 de Antônio Pereira Soares, idem em São João Batista das Cachoeiras, hoje Cachoeiras, Estado de Minas Gerais, de 13 de agosto de 1920 a 31 de maio de 1921;

N. 39.344 de Maria das Dores Gomes, idem em Marinhos, no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.346 de Clotildes Filadelfo Alves, agente do Correio em Encruzilhada, Estado da Bahia, de 1 de maio de 1928 a 12 de março de 1933;

N. 170-38 de José Domingos Barbosa, capitão tenente, incumbido de radiotelegrafia no N. E. "Almirante Saldanha", de 10 de julho a 31 de dezembro de 1937 — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 39.334 de Henrique Herweg, agente postal-telegráfico em Benedito Timbó, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de maio de 1923 a 13 de maio de 1937 — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 33\$500, proveniente de gratificação recebida a menos e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:000\$000 em 14 de março de 1938, pelo chefe da portaria do Tesouro Nacional, Vitor Duarte Lisboa, para atender a despesas a seu cargo, de fevereiro a abril;

De 2:000\$000 em 21 de dezembro de 1937, pelo escriturário do Ministério da Educação, Nicanor da Costa Dorado, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios, no 4º trimestre;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 300\$000 em 11 de novembro de 1937, pelo escrivão da administração do Domínio da União no Estado da Bahia, Alvaro Geraldo Conrado Veiga, para despesas miúdas até dezembro;

De 106:546\$200 em 29 de janeiro de 1938, pelo tesoureiro da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, no Estado de Minas Gerais, em Ouro Preto, Diogo Borges de Magalhães, para despesas de pessoal, em janeiro citado;

N. 360\$000 em 23 de outubro de 1937, pelo servente da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Joaquim de Holanda Cavalcante, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 4:500\$000 em 1924, pelo capitão do Exército Antônio de Freitas Brandão;

De 5:000\$000 em 1924, pelo capitão do Exército Joaquim Antônio da Silva, da Força Pública do Paraná;

De 50:000\$000 em 1925, pelo capitão Raul Silveira de Melo;

De 10:000\$000 em 1924, pelo major Lúcio Corrêa e Castro. — Converteu-se em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que se referem as informações e pareceres.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 36.700 de Lucilo Menezes, ex-almoxarife da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, de 2 de janeiro de 1931 a 31 de janeiro de 1935;

N. 38.492 de Olavo Mayrinek Monteiro de Andrade, encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de novembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925 e de 8 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1936, no qual se aprecia também a situação dos escravos Armando D'Elia nos períodos de 26 de novembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925 e de 8 de outubro de 1927 a 5 de dezembro de 1929 e Francisco Petrucci no período de 18 de março de 1930 a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.619 de Armando D'Elia, escravidão, servindo de encarregado, interino do mesmo Posto Fiscal, de 14 a 25 de novembro de 1923 e de 1 de janeiro de 1926 a 7 de outubro de 1927;

N. 39.000 de Lígia Belford de Rezende, agente do correio em "Gil", Estado de Minas Gerais, de 23 de março de 1935 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.001 de Maria Rosa da Silva, idem em "Amarante" no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.005 de Luiza Bacci, idem em "Corrego Fundo", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.036 de Antônio Cândido de Souza, fiel do Armazém da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, de 9 de agosto de 1937 a 4 de setembro de 1931;

N. 39.053 de Manuel Maria da Silva, SO-AT, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Pará, de 1 de janeiro a 5 de abril de 1937;

N. 39.064 de Orlando Carvalho de Almeida, 1º tenente, incumbido de comunicações-navegação no N.H. "José Bonifácio", de 9 de dezembro de 1937 a 19 de janeiro de 1938;

N. 39.065 de Sadi Francisco Fisher, capitão tenente, incumbido da secretaria da Escola Almirante Wandenkolk, de 8 de março de 1936 a 14 de janeiro de 1937;

N. 39.076 de Jaime Carneiro de Campos Espozel, 1º tenente, OO, incumbido do armamento no C. T. "Sergipe", de 19 de julho a 30 de dezembro de 1937;

N. 39.080 de Sérgio Rodrigues, SO-CM, incumbido de marinharia no monitor "Pernambuco", de 1 de janeiro a 11 de junho de 1937;

N. 39.082 de João Manuel de Moraes, SO-CM, incumbido de mestre na canhoneira "Amapá", de 26 de junho a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.083 de Vitor de Sá Earp, capitão tenente, incumbido de instrutoria de escafandria na Escola "Almirante Wandenkolk", de 1 de setembro de 1934 a 14 de fevereiro de 1936;

N. 39.099 de Roberto Marques da Costa, 1º tenente, OO, incumbido de navegação e comunicações no C. T. "Mato-Grosso", de 28 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.100 de Adalberto de Barros Nunes, capitão tenente, incumbido de instrutoria de marinharia na Escola "Almirante Wandenkolk", de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.120 de Ernani Santos Rocha, capitão tenente, QM, servindo na Divisão C do encouraçado "Minas Gerais", de 1 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.121 de João da Silva Valente, SO-CO-EL, encarregado de eletricidade do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 31 de dezembro de 1936 a 18 de março de 1937;

N. 39.147 de Leandro José Alves, mestre, encarregado da oficina de máquinas no Arsenal de Marinha do Estado de Mato-Grosso, de 15 de setembro a 21 de novembro de 1937;

N. 39.155 de Bemvindo Taques Horta, capitão tenente, incumbido da secretaria da Escola "Almirante Wandenkolk", de 16 de agosto de 1934 a 19 de agosto de 1935;

N. 39.156 de Pedro de Castro Valente, 1º tenente, médico contratado, em serviço no Hospital Naval do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.213 de José Simeão Correia da Silva, capitão-tenente, I. N., servindo na Escola Almirante Wandenkolk, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.214 de Júlio Fernandes da Silva, operário, encarregado da oficina especializada da Imprensa Naval, de 15 de dezembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.287 de Hortência Ribeiro Vasconcelos, agente do correio em Gramma, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 178-38 de Henry Broadbent Hoyer, 2º tenente, I. N., servindo na Flotilha do Amazonas (N. F. "Mário Alves" e canhoneira "Amapá"), de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 179-38 de Pedro Vilas Boas Catalão, 1º tenente, médico contratado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1937;

N. 180-38 de Segismundo Belo da Silva, 1º tenente, farmacêutico, servindo na Escola Almirante Batista das Neves, de 21 de junho a 31 de dezembro de 1937;

N. 196-38 de Oscar Lopes Fabião, capitão tenente, incumbido da Divisão "M" do N. E. "Almirante Saldanha", de 11 de fevereiro a 31 de março de 1937;

N. 197-38 do mesmo responsável, com a mesma incumbência, de 30 de outubro de 1937 a 28 de janeiro de 1938;

N. 198-38 de Rogério Pereira dos Santos, capitão tenente, servindo no encouraçado "São Paulo", de 14 de fevereiro a 31 de março de 1936;

N. 199-38 de Iomar Neves Marques, capitão tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 1 de abril de 1936 a 29 de abril de 1937;

N. 200-38 de Bernardino Rodrigues Gomes, 1º tenente, F. N., incumbido da 4ª Companhia do Corpo de Fuzileiros Navais, de 12 de janeiro de 1936 a 23 de fevereiro de 1937;

N. 201-38 de Cândido da Costa Aragão, 2º tenente, F. N., incumbido da Companhia de Abastecimento do Corpo de Fuzileiros Navais, de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 202-38 de Jaime Freire de Andrade, capitão de corveta, I. N., em serviço no Hospital Central de Marinha, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1937;

N. 203-38 de Eduardo Bezerril Fontenele, capitão tenente, I. N., servindo no N. E. "Almirante Saldanha", de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 394-38 de Evaldo Pinheiro, engenheiro da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, relativo à comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 333:973\$500 e 483:103\$300 recebidos na Tesouraria da mesma Inspetoria, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Terezina, Estado do Piauí.

O Tribunal julgou quites os responsáveis, declarou igualmente quites os escravos Armando D'Elia e Francisco Petrucci e mandou lavrar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:160\$000 em 29 de dezembro de 1937, pelo diretor do Instituto Sete de Setembro, Meton de Alencar Neto, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento de novembro a dezembro;

De 2:500\$000 em 10 de junho de 1938, pelo estatístico do Departamento de Estatística e Publicidade, Ari Carlos dos Reis e Sousa, para despesas com serviços extraordinários e urgentes de maio e junho.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 1.500:000\$000 em 12 de novembro de 1936, pelo tenente-coronel Manuel Maria de Castro Neves, comandante do 1º Batalhão de Sapadores, para despesas do último trimestre, já em andamento. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 250\$000 em 17 de setembro de 1935, pelo praticante da Seção do Imposto de Renda no Estado do Amazonas, Orlando Marques, para despesas de setembro citado;

De 6:615\$000 em 25 de maio de 1937, pelo inspetor agrícola da 4ª Região, no Estado da Bahia, agrônomo Liberalino Sales Gadelha, para despesas a seu cargo, do 2º trimestre;

De 1:000\$000 em 18 de junho, pelo agrônomo cafeicultor do Serviço Técnico do Café, no Estado de São Paulo, Eduardo Virmond Supply, para assinatura de jornais e publicações, de abril a junho;

De 1:375\$ em 10 de julho, pelo almoxarife do Campo de Sementes do Cacau em Camelé, no Estado do Pará, Lutgarda Oliveira, para pagamento de despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 712\$700 em 28 de junho pelo servente da Seção de Imposto de Renda no Estado da Paraíba, João Viana Lima, para despesas de pronto pagamento, do 3º trimestre;

De 500:000\$ em 16 de dezembro, pelo engenheiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Cesar Moreira Sérgio, para despesas de material e pessoal com estudos e construção de rodovias, de outubro a dezembro.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 400\$ em 16 de junho, pelo funcionário do Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, Fausto Norfini, para pagamento de despesas miúdas, de junho a agosto. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser junta ao processo cópia do ofício que requisitou o adiantamento.

De 300\$ em 23 de agosto, pelo oficial do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Augusto de Melo Viana para despesas a seu cargo, do 3º trimestre. — O Tribunal resolveu que se reitere o ofício n. 25.944, de 20 de maio deste ano, a que se refere a informação do Corpo Instrutivo.

De 20:000\$ em 1924, pelo 1º tenente, Manuel Sotero da Silva, da Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim indicado na última parte da informação do Corpo Instrutivo.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 37.218 de Amélia Augusta das Chagas Figueirôa, tesoureira da agência postal-telegráfica de Cidade de Agua Preta, Estado de Pernambuco, de 14 de maio de 1922 a 31 de dezembro de 1934;

N. 38.150 de Gastão Monteiro Moutinho, 1º tenente, QO, incumbido de telegrafia no C.T. "Alagôas", de 2 de abril a 14 de junho de 1922;

N. 39.034 de Francisco de Assis Araujo, agente postal-telefônico em Malta, Estado da Paraíba, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 39.041 de José de Melo Fonseca, SO-MS, em serviço no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.043 de Luiz Otávio Brasil, capitão-tenente, incumbido da Divisão "F", no N.E. "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.044 de Laurino Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, médico contratado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Norte de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.045 de Francisco Coelho de Matos, 2º tenente, reformado, quando em serviço na Agência da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, em Anchieta, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.046 de Rubem Saba, capitão-tenente, encarregado de Rádio da Escola Almirante Wandenkolk, de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.052 de Waldemir Salem, 1º tenente, médico, servindo na Escola de Aviação Naval, de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.075 de Antônio Henrique de Matos Farias, secretário da Capitania dos Portos da Baía, de 30 de agosto de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.078 de Fábio Sanches Soares, 2º tenente encarregado técnico do Gabinete de Raio X e Fisioterapia do Hospital Central de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.096 de Fernando Machado Martins, SO-CO-MA, encarregado de máquinas no Aviso Fluvial "Voluntários da Pátria", de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.097 de Fraterno Lopes Pena, 1º tenente, I.N., em serviço na 1ª Divisão do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 5 de março de 1937;

N. 39.116 de Edgar Soares Judice, capitão-tenente, I.N., em serviço na Divisão 3ª do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 23 de março a 28 de junho de 1937;

N. 39.117 de Aprígio Brandão de Carvalho, 1º tenente, QO, incumbido do armamento-torpedos, no C.T. "Mato Grosso", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.118 de Alberto Leite, capitão-tenente, incumbido de máquinas no C.T. "Sergipe", de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.119 de Vitor de Sá Earp, capitão de corveta, incumbido da Secretaria da Escola Almirante Wandenkolk, de 6 de fevereiro de 1937 a 2 de janeiro de 1938;

N. 39.133, de Carlos Emílio Gonçalves da Silva, 1º tenente, I. N., em serviço no C.T. "Paraíba", de 16 de setembro a 18 de novembro de 1937;

N. 39.135, de Leovigildo do Amaral Alves, 1º tenente, P.M., servindo na Capitania dos Portos de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.138, de Felicíssimo Vilanova Machado, capitão de corveta, incumbido de máquinas no N.H. "José Bonifácio", de 15 de junho de 1937, a 17 de janeiro de 1938;

N. 39.164, de José de Lemos Cunha, capitão de corveta, incumbido de pericia de convés no Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 31 de dezembro de 1936 a 21 de março de 1937;

N. 39.165, de Henrique César Moreira, capitão-tenente, incumbido de pericia de convés no mesmo Depósito, de 22 de março a 30 de dezembro de 1937;

N. 39.209, de Ernesto Nathanson Ferreira da Silva, 1º tenente, cirurgia-dentista, em serviço no Sanatório Naval de Nova Friburgo, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.211, de Oscar Aires de Sousa, 2º tenente, I.N., servindo no C.T. "Maranhão", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.225, de Jovino Antônio de Oliveira, SO, contra mestre, encarregado de Marinharia no Aviso Fluvial "Voluntários da Pátria", de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.226, de Orlando Carvalho de Almeida, 1º tenente, encarregado de comunicações, rádio-telegrafia, no N.H. "José Bonifácio", de 9 de dezembro de 1937 a 19 de janeiro de 1938;

N. 39.279, de Fernando dos Santos Neves, capitão de corveta, médico, servindo na Diretoria do Armamento, de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.326, de Francisco de Paula Cabral Tito Filho, agente do correio em "Camutanga", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 192/38, de Nelson Alves da Graça Melo, 1º tenente, I.N., servindo na canhoneira "Oyapock", de 1 a 31 de dezembro de 1937;

N. 193/38, de Adelino Ferreira Leite, prático, encarregado da incumbência da Associação de Praticagem da Barra do S. Francisco, de 24 de junho de 1936, a 31 de dezembro de 1937;

N. 194/38, de José Maria da Silva Cabral, capitão-tenente, servindo no encouraçado "São Paulo", de 30 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 195/38, de Sávio Duarte Nunes, 1º tenente, encarregado de navegação e rádio-comunicações no C.T. "Paraíba", de 6 a 31 de dezembro de 1937. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 39.324, de Marieta Pereira da Rocha, agente postal em "Paulista", Estado de Pernambuco, de 5 de fevereiro de 1918 a 4 de julho de 1921. — O Tribunal julgou quite a responsável, autorizou a baixa da fiança e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

N. 29.358, de Aníbal da Silva Lima Jorge, capitão-tenente, médico da Armada, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador para, reformado o acórdão de 8 de janeiro de 8 de janeiro de 1935, ser o responsável considerado quite no período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1933, lavrando-se novo acórdão.

N. 35.511, de Arnaldo da Rocha Miranda, porteiro do extinto Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3:000\$000 recebido em 18 de dezembro de 1933 e ao de igual quantia recebido em 5 de março de 1934. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para que se junte ao processo a ordem de adiantamento e se declare qual a data da entrega do mesmo adiantamento.

N. 39.098, de Egilon Marques, 1º tenente, D.O., servindo no C.T. "Mato Grosso", de 1 de janeiro a 27 de abril de 1937. — Converteu-se em diligência, para que a Diretoria de Tomada de Contas junte ao processo o julgamento preliminar da Diretoria de Fazenda da Armada.

De baixa de fiança requerida por Laurinda de Oliveira Sarmiento, prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente postal em Barra do Canhoto, no Estado de Alagôas. — Foi proferido o seguinte despacho: "A baixa de fiança de que se trata independe de autorização do Tribunal, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 750\$000, em 13 de maio de 1938, pelo estatístico da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Oscar de Sousa Neves, para despesas miúdas, de abril a junho;

De 930\$, em 30 de dezembro de 1937, pelo escriturário do Laboratório de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, Otávio Pedro da Silva, para aquisição de jornais e revistas, técnicas ou científicas, no 4º trimestre;

De 3:750\$, em 18 de abril de 1938, pelo servente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Júlio Gibara, para pagamento de despesa a seu cargo, de abril e maio;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 250\$, em 31 de dezembro de 1937, pelo servente da Seção do Imposto de Renda no Estado do Piauí, Maria do Patrocínio Medeiros, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de outubro a dezembro;

De 1:975\$, em 22 de março de 1938, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado da Baía, José Augusto Prosper Boucher, para despesas a seu cargo, do primeiro trimestre;

De 1:500\$, em 4 de abril, pelo inspetor de coletorias federais no Estado do Paraná, Luiz de Araujo Fostindo, para despesas com o seu transporte;

De 25:500\$, em 10 de março, pelo secretário do Ministério da Agricultura, com exercício na Estação Expedimental do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado da Paraíba, João Cância de Sousa, para despesas do primeiro trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 15:000\$, em 1935, do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar, pelo 1º tenente de administração Gumercindo Gasparelo, para despesas de passagens e transportes. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que a Diretoria diga sobre o mérito.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.963, de Almério de Moura, general de divisão, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3.000:000\$ recebido em 1933, para despesas com as forças de ocupação e observação na fronteira do Brasil-Perú-Colômbia, sob seu comando;

N. 38.722, de Gastão Monteiro Moutinho, capitão de corveta, em serviço no Arsenal de Marinha de Mato Grosso, de 1 a 15 de novembro de 1937;

N. 38.725, de Mário de Faro Orlando, capitão de corveta, QO, encarregado da artilharia no N. P. "Vital de Oliveira", de 1 de janeiro a 8 de março de 1937;

N. 38.933, de Marconilla de Figueiredo Pinto, agente do correio em "Tambá", Estado da Paraíba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.031, de Carolina da Cunha Cirne, idem em "Rio Tinto", do mesmo Estado e no mesmo período;

N. 39.032, de Rita Avelina de Menezes, idem em "Pilões do Maia", idem, idem;

N. 39.033, de Severina Lília de Sousa, idem em "Conde", idem, idem;

N. 39.047, de José Jacques Ourique, faroleiro, incumbido do balisamento do Porto de Maceió e do farol do Porto de Pedras, su-

bordinado à Capitania dos Portos de Alagoas, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.048, de José de Farias Góes Sobrinho, capitão tenente, médico, em exercício no Serviço de Medicina de Aviação Naval, de 21 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.049, de José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretário civil da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.067, de José Aguiló, SO-FL, em serviço na enfermaria auxiliar em Copacabana, de 1 de setembro a 31 de outubro de 1937;

N. 39.130, de João Tomaz de Oliveira, escriturário da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.131, de Zeto Cardoso Caldas, 2º tenente, cirurgião-dentista, em serviço na Odontoclínica Central da Marinha, de 1 de janeiro a 7 de novembro de 1937;

N. 39.132, de Manuel Hermínio do Nascimento, sub-oficial, incumbido de mestre no N. H. "José Bonifácio", de 1 de maio de 1937 a 17 de janeiro de 1938;

N. 39.136, de Antônio da Silva Guimarães, SO-CO-MO, encarregado de eletricidade do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 19 de março a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.137, de Jaime de Azevedo Pondé, 1º tenente, encarregado de comunicações e rádio-telegrafia no N. H. "José Bonifácio", de 6 de maio a 2 de dezembro de 1937;

N. 39.186, de Romeu Marques Mariz, secretário civil da Capitania dos Portos do Estado do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.187, de Abelardo dos Santos Mata, capitão-tenente, incumbido de máquinas no C. T. "Sergipe", de 15 de julho a 6 de agosto de 1937;

N. 39.188, de Platão Moreira Machado, capitão-tenente, em serviço na Escola Almirante Wandenkolk, de 1 de maio de 1935 a 20 de março de 1936;

N. 39.190, de Calixto Cople, operário, encarregado da Oficina de Impressão da Imprensa Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.191, de João Eduardo Seco, 1º tenente, incumbido do armamento da canhoneira "Amapá", de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.192, de Raul de Abreu e Lima, 1º tenente, I. N., encarregado da 5ª Divisão do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 31 de dezembro de 1936 a 30 de dezembro de 1937;

N. 39.194, de Adalberto de Barros Nunes, capitão-tenente, servindo na Escola Almirante Wandenkolk, de 21 de março de 1936 a 24 de outubro de 1937;

N. 39.195, de Roberto Marques da Costa, 1º tenente, QO, incumbido de comunicações-rádio, no C. T. "Mato Grosso", de 28 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.203, de Manuel Silvano, SO-CM, incumbido de marinharia no monitor "Pernambuco", de 12 de junho a 25 de dezembro de 1937;

N. 39.204, de Joaquim Nobre de Barros, 1º sargento, AE-TL, encarregado do rádio-farol da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.212, de Hélio Gonçalves Castelo Branco, 1º tenente, incumbido de navegação no N. H. "Rio Branco", de 9 de março a 20 de agosto de 1937;

N. 39.227, de Anibal de Andrade, 1º tenente, cirurgião-dentista, em serviço no cruzador "Baía", de 9 de outubro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.228, de Epifânio de Castro, 2º tenente, patrão-m'r em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.229, de Aidano de Faria, capitão de corveta, incumbido do armamento no N. E. "Almirante Saldanha", de 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1937;

N. 39.269, de Ernesto Jaquet, 1º escriturário da Delegacia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 39.329, de Maria Bezerra de Melo, agente do correio em Cuiabá, Estado de Pernambuco, no período de 31 de agosto de 1916 a 6 de maio de 1924;

N. 39.356, de Hipólito Ferreira, operário, encarregado da Oficina de Encadernação e Pautação da Imprensa Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.230, de Rui Fonseca, 2º tenente, I. N., em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte", de 25 de março a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 38.633, de Isaura Mazzoni Moreira, agente postal em Sarandi, Estado de Minas Gerais, de 15 de novembro de 1914 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal declarou prescritas as contas até 31 de dezembro de 1915, julgou quite a responsável no período restante e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 29.233, de José de Figueiredo, agente postal em Cedro, Estado do Ceará, de 20 de fevereiro de 1919 a 21 de março de 1922. — O Tribunal julgou o responsável, pelos seus herdeiros, em alcance pela importância de 30\$480, proveniente de pagamento feito indevidamente, e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 29.150, de José Moreira Guedes, coletor federal em Queluz, Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos

o alcance de 331\$600, a cujo pagamento foi condenado o coletor a quem se trata, por acordão de 21 de julho de 1937, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:500\$, em 29 de dezembro de 1937, pelo almoxarife da Inspetoria dos Centros de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde José Viana Macedo, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 4º trimestre;

De 7:000\$000 em 25 de março de 1938, pelo chefe da portaria do Ministério da Educação e Saúde, José Calheiros da Silva, para atender a despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 750\$000 em 17 de maio, pelo funcionário da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Inácio de Lóiola Chaves, para assinatura de jornais e revistas, de abril a junho;

De 6:300\$000 em 23 de agosto de 1937, pelo escriturário da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Afonso Vardas de Campos, para atender a despesas de pronto pagamento, do 3º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 300:000\$000 em 12 de janeiro de 1938, pelo ministro plenipotenciário J. S. da Fonseca Hermes Júnior, presidente da Conferência Sul-Americana de Rádio e Comunicações, para pagamento de despesas a seu cargo. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada ao adiantamento de que se trata, com exclusão da importância de 188:807\$500, de acordo com o parecer da Primeira Diretoria.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 5:000\$000 em 6 de agosto de 1937, pelo prático rural do Departamento Nacional da Produção Animal, Abelardo Martins da Silva, servindo na Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza, Estado do Ceará, para despesas do 3º trimestre;

De 132\$800 em 18 de dezembro, pelo professor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Amazonas, Alfredo Andrade, para despesas miúdas, no 4º trimestre;

De 500:000\$000 em 29 de outubro, pelo escriturário da Estrada de Ferro Maricá, Diendone da Silva Cândia, para atender a despesas com a manutenção do tráfego da mesma Estrada, no 4º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Oliveira Lima;

Sessão de 14 de junho de 1938:

Ns. 38.396 de Otávio de Araújo Viana, armazenista do 5º Distrito da Inspetoria de Aguas e Esgotos, 38.665 de Vitor Mondaini, capitão tenente, I. N., 38.666 de Valdir Caldas Pires, capitão tenente, médico, 38.671 de Afonso Figueira Machado, capitão tenente, I. N., 38.672 de Antônio Fernandes Lobato, 2º tenente, I. N., 38.673 de Paulo de Oliveira Toledo, capitão tenente, I. N., 38.674 de Francisco Domingues Portela, 2º escriturário da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, 38.677 de Otávio Martins Garcia, 1º tenente, médico, 38.678 de Joaquim Inácio Lavigne Albernaz, 2º tenente, I. N., 38.681 de Mario Ferreira Brasil, sub-oficial, contra-mestre, 28.682 de José Maria da Silva Gomes, escriturário da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, 38.683 de Fernando Riedy Nascimento e Silva, 1º tenente, médico, 38.693 de Alvaro Pessca, 1º tenente, médico, 38.696 de Gerson Sá Pinto Coutinho, 1º tenente, médico, 38.698 de Valdemiro José de Carvalho Rocha, capitão de corveta, 38.701 de Claudionor de Oliveira Bastos, 1º tenente, fuzileiro naval, 38.702 de Leônidas Teles Ribeiro, 2º tenente, 38.705 de Décio Santos de Bustamante, 2º tenente, F. N., 38.711 de José Francisco dos Santos, 1º tenente, F. N., 38.714 de Nelson Baena de Miranda, 1º tenente, A. N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 38.667 de Antonino Groth Alves, 2º tenente, I. N., considerando-o em crédito pela importância de 17\$900, proveniente de importância recolhida a maior e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 21 de junho de 1938:

Ns. 34.866 de Jorge Faria Santos, coletor federal em Santa Isabel, Estado do Espírito Santo, no qual está também apurada a responsabilidade da escriturária Alvina Soika, 38.973 de Sebastiana Marques, agente postal em Boa Sorte, Estado de Pernambuco, 38.974 de Luiza Barbosa Diniz, agente postal em Beberibe, no mesmo Estado, 38.976 de Maria Augusta Braga, idem em São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 39.134 de João Carlos de Novais, 2º faroleiro, encarregado do farol de S. Mateus, no Estado do Espírito Santo, 39.196 de José Mariano da Silva, 3º sargento, 39.197 de Manuel Ferreira do Nascimento, sub-oficial, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 34.732, de João José de Gouveia Neves, coletor federal em Iguassú, Estado de Pernambuco, no qual está apurada a situação do escriturário Amaro Acioli Ramos, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:402\$590, resultante da compensação entre o saldo de 2:014\$690 de porcentagens a menos retiradas e o débito de 612\$100 de selo de nomeação a menos pago, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando também em crédito o ex-escriturário pela quantia de 1:129\$168, resultante da compensação entre

o crédito de 1:343\$368 de porcentagens retiradas a menos e o débito de 211\$200 de selo de nomeação a menos pago.

N. 38.480, de Manuel Salustiano Cavalcanti, coletor federal em "Duartina", Estado de São Paulo, no qual está também apurada a situação do escrivão Narciso Brasil, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:932\$000 proveniente de porcentagens retiradas a menos, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando igualmente o escrivão em crédito pela quantia de 1:288\$000 da mesma proveniência.

N. 38.481, de Arlindo Nunes Pinheiro, coletor federal em "Ibitinga", Estado de São Paulo, no qual está também apreciada a situação do escrivão Carlos de Carvalho Abib, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:764\$700 proveniente de porcentagens retiradas a menos, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando também em crédito o escrivão pela quantia de réis 1:226\$500 da mesma proveniência.

N. 37.552, de Júlio Ferreira, coletor federal em "Jaraguá", Estado de Santa Catarina, no qual está também apreciada a situação do escrivão João Batista Crespo, considerando o coletor em alcance pela importância de 30\$446, resultante da compensação entre o débito de 44\$230 e o crédito de 14\$784, condenando-o ao seu pagamento, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido e o escrivão em crédito pela importância de 22\$436 resultante da compensação entre o saldo de 23\$036 e o débito de \$600 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sr. Auditor Rogério de Freitas;

Sessão de 12 de abril de 1938:

Ns. 34.730 de João Francisco da Costa, coletor federal em "São Luiz de Cáceres", Estado de Mato Grosso, no qual se aprecia também a situação do escrivão Benedito Rozendo de Camargo e 37.551, de Francisco Moreira Soares Filho, coletor federal em "Rio Bonito", Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Francisco Moreira Damasco, considerando o coletor João Francisco da Costa em crédito pela importância de 94\$300 e o coletor Francisco Moreira Soares Filho quite, o escrivão Benedito Rozendo de Camargo em crédito pela importância de 4\$900 e o escrivão Francisco Moreira Damasco também em crédito pela quantia de \$300 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 19 de abril de 1938:

N. 35.134, de Novembrino Braz Lensei Loureiro, escrivão, servindo interinamente de coletor federal em "Júlio de Castilhos", Estado do Rio Grande do Sul, considerando-o em alcance pela importância de 211\$217, resultante da compensação entre o débito de réis 4:523\$075 de porcentagens retiradas a maior e o crédito de 4:300\$698 de ditas retiradas a menos, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento.

Sessão de 10 de maio de 1938:

N. 37.022, de Procopio Moreira, coletor das rendas federais em "Imamu", Estado de Santa Catarina, no qual está também apurada a situação do escrivão João Batista de Sousa, considerando-os em crédito pelas importâncias de 496\$182 e 407\$601 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 31 de maio de 1938:

N. 33.670, de Oscar de Carvalho Jardim, coletor federal em "Barra de São João", Estado do Rio de Janeiro e do respectivo escrivão Cláudio Tavares da Silva, considerando o coletor em crédito pela importância de 3\$700 e o escrivão quite e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.615, de José Bonifácio Godfroy Leomil, coletor da 1ª coletoria federal em "São Gonçalo", no mesmo Estado e do escrivão Frederico Carlos de Abreu e Sousa, considerando-os em crédito pelas importâncias de 27\$300 e 17\$300 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 38.841, de Mem Marinho Falcão, coletor federal em "Duas Barras", Estado do Rio de Janeiro, no qual está também apreciada a situação do respectivo escrivão Ointo Guedes Pinto, considerando o coletor em crédito pela importância de 789\$572 resultante da compensação entre o saldo de 934\$012 de porcentagens retiradas a menos e o débito de 144\$440 de selo de nomeação pago a menos, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando igualmente em crédito o escrivão pela quantia de 559\$103 resultante da compensação entre o saldo de 637\$503 de porcentagens retiradas a menos e o débito de 78\$400 de selo de nomeação pago a menos.

Sessão de 14 de junho de 1938:

N. 37.554, de Messia Granemann, coletor federal em "Mafra", Estado de Santa Catarina, e do respectivo escrivão Tito Lívio Mota Espezin, considerando-os em crédito pelas importâncias de 7\$329 e 10\$552 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 21 de junho de 1938:

N. 37.553, de Manuel Florentino Machado, coletor federal em "Imbituba", Estado de Santa Catarina, e do respectivo escrivão João Schmidt Ribeiro, considerando-os em crédito pelas importâncias de 52\$056 e 35\$024 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 38.474, de Mário Graça, coletor federal em "Presidente Prudente", Estado de São Paulo, no qual está também apurada a situação do escrivão Guilherme de Carvalho Whitaker, considerando o coletor em crédito pela importância de 3:235\$, proveniente de porcentagens retiradas a menos e mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando o escrivão também em crédito pela quantia de 2:156\$700 da mesma proveniência.

Sessão de 28 de junho de 1938:

Ns. 33.442, de Antônio Augusto Cardoso Figueira, coletor federal em "Valença", Estado do Rio de Janeiro, e do seu escrivão Manuel Antônio Pinheiro Fernandes e 37.979, de Augusto Vieira de Mito, coletor federal em "Guarapari", Estado do Espírito Santo, e do seu escrivão Ataliba Correia dos Reis, considerando — em crédito pelas importâncias de 11\$300, 7\$600, os dois primeiros, quanto aos dois últimos, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 38.473, de Benedito Filadelfo de Campos, coletor federal em "São Luiz do Paraitinga", Estado de São Paulo, 38.482, de Isaltino Vasconcelos, coletor federal em "Faxina", no mesmo Estado, no qual está também apurada a situação do escrivão Teodomiro Ribeiro, número 38.252, de Ordália de Magalhães Vasconcelos, agente postal em "Paredes do Sapucaí", Estado de Minas Gerais, considerando os coletores e agente postal em crédito pelas importâncias de 429\$300, réis 1:948\$100 e 2\$880, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando também em crédito o escrivão Teodomiro Ribeiro pela quantia de 1:298\$700.

Sessão de 5 de julho de 1938:

N. 30.351, de Clovis Alberto da Costa, coletor federal em "Cedral", Estado de São Paulo, no qual está também apurada a responsabilidade do escrivão Quintilio Scavazza, considerando o coletor em alcance pela importância de 2:139\$949, resultante da compensação entre o débito de 3:361\$040, e o crédito de 1:221\$100, condenando-o ao seu pagamento, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido e declarando o escrivão em crédito pela quantia de 1:124\$549.

N. 37.592, de Oscar de Carvalho Jardim, coletor federal em "Barra de São João", Estado do Rio de Janeiro, no qual está também apurada a situação do escrivão Cláudio Tavares da Silva, considerando o coletor em crédito pela importância de 3\$200, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando quite o escrivão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro presidente designou o dia 26 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia dos acordãos lavrados nos processos indicados:

N. 30.351: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Clovis Alberto da Costa, coletor federal em "Cedral", Estado de São Paulo, no período de 3 de janeiro de 1931 a 21 de março de 1934, com o qual serviu de escrivão Quintilio Scavazza, no período de 3 de janeiro de 1931 a 31 de agosto de 1933;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou o alcance de 2:139\$949, proveniente de compensação entre débito e crédito verificados, demonstrados às fls. 34 e 35;

Considerando que o escrivão referido, está, porém, em crédito para com a Fazenda Nacional pela importância de 1:124\$549 (fls. 34 e 35);

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em débito pela quantia de dois contos, cento e trinta mil, novecentos e quarenta e nove réis e o escrivão em crédito pela de um conto, cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove réis (fls. 34 e 35), a cujo pagamento o condenam, assinando-se-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento da referida quantia aos cofres públicos, acrescida dos juros de mora que forem devidos, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 34.732: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de João José de Gouveia Neves coletor das rendas federais de Iguarassú, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu o escrivão Amaro Acioli Ramos;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:402\$590, demonstrado às fls. 36;

Considerando que o escrivão está em crédito pela quantia de um conto cento e vinte e nove mil cento e sessenta e oito réis (1:129\$168) fls. 36 v.;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de um conto quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa réis e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 38.474: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Mário Graça, coletor das rendas federais de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Guilherme de Carvalho Whitaker;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 3:235\$, demonstrado às fls. 5 v.;

Considerando que o escrivão tem igualmente um saldo a seu favor de 2:156\$700, demonstrado às fls. 5 v.;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de três contos duzentos e trinta e cinco mil réis e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 38.482: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Isaltino Vasconcelos, coletor das rendas federais de Faxina, no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934 com o qual serviu de escrivão Teodomiro Ribeiro;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:948\$100, demonstrado às fls. 6;

Considerando que o escrivão tem igualmente um saldo a seu favor de 1:298\$700, demonstrado às fls. 6;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 1:948\$100 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 38.480: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Manuel Salustiano Cavalcanti, coletor das rendas federais de Duartina, no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Narciso Brasil;

Considerando que, do processo regularmente organizado se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:932\$, demonstrado às fls. 7;

Considerando que o escrivão está em crédito pela importância de 1:388\$ demonstrado a fls. 7;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 1:932\$ e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 38.481: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Arlindo Nunes Pinheiro, coletor das rendas federais de Itatinga, no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Carlos de Carvalho Albuquerque;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:764\$700, demonstrado às fls. 4 v.;

Considerando que o escrivão está em crédito pela quantia de 1:268\$500;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 1:764\$700 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 38.841: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Mem Marinho Falcão, coletor das rendas federais em Itas Barras no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de fevereiro de 1924 a 31 de dezembro de 1926, com o qual serviu de escrivão Otelo Guedes Pinto,

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 789\$572, demonstrado às fls. 13;

Considerando que o escrivão tem igualmente um saldo de 559\$103, demonstrado a fls. 14;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 789\$572 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

ATA N. 27 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JULHO DE 1938

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lyra — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Alfredo Maxianier, foi aberta a sessão.

Tendo a palavra, o Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza requereu que se inserisse na ata da presente sessão um voto de despedida e saudade dos membros do Tribunal aos Srs. Ministros Camilo Soares e Francisco Tompson Flores, ex-Presidente e Vice-Presidente do mesmo Tribunal, ultimamente aposentados.

Aprovando unanimemente esse requerimento, o Sr. Procurador declarou associar-se a essa manifestação do Tribunal.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.826, de 28 de abril último, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que de crédito de 417:600\$, distribuído à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 1 — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro Unico, seja anulada a importância de 4:800\$ (PG. 14.854). — O Tribunal resolveu que se proceda à anulação de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 320, de 27 de maio de último, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, sobre o pagamento de 1:515\$ ao professor Augusto Duarte Pinto e outros, de diárias, por aula, no mês de maio citado. (PG. 10.036). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao doutor Procurador Geral.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 7.471, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob n. 141, entre a Comissão Central de Compras e a firma Norton Megaw & Cia., para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 15.238). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para o fim de ser devidamente selado o documento a que se referem os pareceres.

Processos:

De pagamento de 85\$000 à S. Paulo Railway Company e de 1:035\$100 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro de dívidas de exercícios findos. (PG. 14.937 e 12.880). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, pelos motivos constantes dos pareceres.

De concessão:

De aposentadoria a João Manuel Monteiro, operário da classe F, de Arsenal do Ministério da Marinha; a Aécio Guerra, conservador da Biblioteca da extinta Câmara dos Deputados; a Luiz Frederico Coimbra Junior, oficial administrativo classe J, do Ministério do Trabalho e a Francisco Corrêa Machado, coletor federal de Jaguaquai, no Estado do Paraná. (PG. 9.079-12.378-12.424 — 15.178);

De melhoria de vencimentos de inatividade a Epaminondas Alves de Souza, inspetor chefe da Inspetoria Regional em Fortaleza do Serviço de Defesa Sanitária Animal. (PG. 13.185);

De montepio civil a Constança da Rosa, filha solteira de Belmiro José da Rosa, contínuo aposentado da extinta Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos; a Violante Violeta Castanheira, viúva do condutor de trem aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Pedro Castanheira e a Rita Guimarães de Souza, viúva do professor catedrático, aposentado, da Escola de Direito de Recife, Ecclício Lupércio de Souza; (PG. 12.571, 9.440 e 9.442);

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Belkiss Fernandes Chaves Ribeiro, filha do major graduado reformado do Exército, Cândido Carolino Chaves. (PG. 13.535).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.C-320, de 2 de junho findo, solicitando que no crédito distribuído à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, à conta da sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — II — Pessoal extranumerário da verba 1 — Pessoal, seja anulada a importância de 4:800\$000. (PG. 9.924). — O Tribunal ordenou o registro da anulação solicitada e, bem assim, da distribuição do mencionado crédito à Delegacia Fiscal no Maranhão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.445, de 7 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre a restituição da caução feita pela Companhia Construtora Nacional S. A. para garantia da execução de contrato. (PG. 15.323). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Promoção n. 15, de 8 do corrente, do Sr. Procurador, com o Diário Oficial, em que se vê publicado o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Fruticultura e Pedro Fontana, para arrendamento do prédio destinado ao funcionamento da Fiscalização de Postos e Embalagem e de Pomares, na rua Aracajú, em Campo Grande nesta Capital (PG. 15.162). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.710, de 5 deste mês, da Reitoria da Universidade do Brasil, pagamento de 237:818\$300, aos assistentes da Faculdade de Medicina, de remuneração nos meses de janeiro a junho do corrente ano (PG. 15.346). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 6.941, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob n. 159, com a firma Norton Megaw & Comp., Ltda., para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.181). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para se informar se o contrato n. 141, foi registrado e em que data e fazer a contratante prova da exclusividade.

N. 7.223, de 6 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob n. 162, com a firma Deodoro Wille & Comp., para fornecimento ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 15.182). — Foi convertido o julgamento em diligência, para o fim a que alude o Sr. procurador em seu parecer e mais para que o Corpo Inspetivo informe se houve concorrência para o fornecimento e, no caso afirmativo, se foi feita a prova da exclusividade, tendo sido apenas um o concorrente.

N. 7.218, de 6 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob n. 108, com a Companhia Fornecedora de Materiais para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.518). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 255, de 13 do corrente, da Diretoria Geral de Fazenda Nacional, encaminhando o processo relativo ao termo de aforamento assinado pela Sociedade Anônima Empresa Urca, relativo ao terreno denominado por lote 527, da quadra 21, constituído por acréscimo de Marinha, desmembrado do n. 813, da Praia Vermelha, na Avenida João Luiz Alves, esquina da rua Almirante Gomes Pereira, na 2ª sessão da Urca. (PG. 15.310).

N. 228, de 20 do mês findo, da mesma Diretoria Geral, com o processo relativo ao termo de aforamento do terreno situado na zona portuária desta Capital, assinado pela Standard Oil Company of Brazil (PG. 11.978). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de aforamento.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Ana de Vicenzi Pires de Albuquerque, viúva do marechal, graduado, reformado do Exército, Dr. Antônio Pires de Carvalho de Albuquerque (PG. 7.129);

De montepio civil a Iracema Orosco Freire e outras, viúva e filhos do professor em disponibilidade do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Laudelino de Oliveira Freire (PG. 14.106).

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último, a Zulmira de Barros Valadão, viúva do major do Exército, Messias Ludgero de Oliveira Valadão (PG. 11.711);

De montepio e meio soldo a Maria Pinto Galvão e outra, filhas do contra-almirante da reserva de 1ª classe Luiz Pereira Pinto Galvão, como reversão das pensões que percebia sua falecida mãe Elisa Pinto Galvão (PG. 13.372).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

De aposentadoria a José da Silva Breves, official da Justiça da 1ª Vara do Juízo Federal do Distrito Federal (PG. 13.187). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para os fins que se referem os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 910, de 29 do mês findo, adiantamento de 3.840\$, ao chefe da Seção Administrativa da Secretaria da Procuradoria da República, Paulo de Azevedo Pereira, para atender ao pagamento de despesas miúdas e outras no período de 1º de agosto do corrente ano (PG. 15.081). — O Tribunal recusou registro à despesa, pelos motivos constantes do parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios ns. 63 e 75, de 4 e 13 do corrente, da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, sobre os adiantamentos de 200.000\$ e 250.000\$, respectivamente, aos membros da Comissão Leonídio Ribeiro, diretor do Instituto de Identificação e Estatística Criminal do Ministério da Justiça e Lorrival Fontes, diretor do Departamento Nacional de Propaganda do mesmo ministério, para atender ao pagamento de despesas a cargo dos mesmos no período de agosto a outubro do corrente ano (PG. 15.315 e 14.147). — O Tribunal resolveu recusar registro aos adiantamentos de que se trata, visto compreenderem despesas com ajudas de custo, diárias, gratificações, prestações de serviços e aquisições de mostruários, films, mobiliários, etc., sendo que estas últimas só podem ser feitas mediante concorrência.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 2.859, de 3 do mês findo, da Diretoria de Contabilidade, com cópia do decreto-lei n. 1.468, do dia 4 anterior, que abre o crédito de 200.000\$ para atender às despesas com a realização do concurso de veículos a gás-gênio (PG. 15.252). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e da distribuição solicitada.

N. 2.814, de 30 do mês findo, da mesma diretoria, solicitando o adiantamento de 400.000\$ ao engenheiro de minas da classe K do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Afonso Cesário de Faria Alvim, para atender às despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano (PG. 13.612). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 629, de 2 do julho corrente, do Serviço de Saúde dos Portos, pagamento de 1.000\$ a Carlos de Melo e Silva, de ajuda de custo (PG. 15.210). — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 7.470, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 76, com S. A. Fábrica de Papel S. Maria, para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.235). — O Tribunal resolveu, que, continua o julgamento em diligência, para o fim de ser apresentada a prova do mandato, de acordo com os pareceres.

N. 7.094, de 5 do corrente, da mesma Comissão, pagamento de 113.589\$, a A. Ramada & Comp., Ltda. e outros, por fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.598). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser esclarecido o motivo da preferência da marca para o material indicado na fatura de fls. 7 do processo.

N. 7.268, de 7 do corrente, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução prestada por Emilio Polto, como garantia da execução do contrato n. 1 (PG. 13.550). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

N. 7.685, de 14 deste mês da mesma Comissão, sobre o pagamento de 42.451\$600 a C. Fuerst & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos ao Departamento de Portos e Navegação. (P. G. 15.459). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A Crispiniano Alexandrino de Freitas, maquinista classe H, do Ministério da Marinha. (P. G. 11.565). — O Tribunal resolveu recusar registro à aludida concessão, por ter sido fixado ao inativo, vencimento em importância inferior à devida, conforme os pareceres.

A Eduardo Francisco Pinal, operário do armamento da classe G, do Ministério da Marinha e a Vicente Ferreira da Silva, remador do 2º Batalhão de Caçadores. (P. G. 9.077 e 10.016).

De melhoria de vencimento da inatividade a José Champion, mecânico eletricitista da Biblioteca Nacional. (P. G. 13.014).

De pensão aos menores Glória e Mário, filhos do guarda-chave da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz da Rocha Lima, como reversão da pensão que percebia Maria Rosa Vas, viúva do citado guarda-chaves e mãe dos referidos menores, a qual contraíu segundas nupcias. (P. G. 12.893).

De meio-soldo a Ceci Lavor da Aguiar, filha do capitão Floriano da Castro Lavor, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe, Maria do Carmo Lavor. (P. G. 9.532).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-Lei n. 1.196, de 22 de janeiro último, a Simiana da Cruz Pereira, viúva do coronel graduado, reformado do Exército, Antônio Nordestino Ferreira Carneiro. (P. G. 10.970 e 9.333).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 306, de 20 de maio último, distribuição do crédito de 1:605\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, a conta da sub-consignação n. 10-02 — Condução e transporte — IV — Gratificações e Auxílio, da verba 1ª — Pessoal. (P. G. 8.774). — Foi ordenado o registro da distribuição solicitada.

Relatados pelo senhor ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De pensão a Cecília Viana de Andrade, viúva do Sérgio Gregório Lino de Andrade, operário do Ministério da Marinha, falecido em 30 de abril de 1931 na explosão verificada na Diretoria do Armamento da Armada (PG. 11.705). — O Tribunal resolveu recusar registro à concessão de que se trata e às despesas classificadas, pelo motivo a que se referem os pareceres.

De montepio civil a Lucí de Lemos e outras, filhas de Joaquim Pereira de Lemos, ex-agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe Emiliana Lúcia de Lemos (PG. 20.114). — O Tribunal resolveu, preliminarmente, não tomar conhecimento do processo, por se tratar de segundo pedido de reconsideração de sua anterior decisão.

De montepio civil a Marieta Teixeira de Matos, viúva de Alfredo Henrique de Matos, inspetor sanitário da Diretoria Geral de Saúde Pública (PG. 13.849).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 1.196, de 22 de janeiro último, a Laura Ferreira Lamenha Lins, viúva do almirante reformado José Libânio Lins de Sousa; a Luiza Ferreira Vale, irmã solteira do vice-almirante reformado, José Ferreira Vale; Silvania Gonçalves de Almeida, viúva do coronel reformado do Exército, José Gonçalves de Almeida; a Vicentina Pires de Castro Fontoura, viúva do general de divisão, graduado reformado do Exército, Adolfo Carneiro da Fontoura; a Aida Moreira da Costa Lima, e outras, filhas do tenente-coronel médico do Exército, João Moreira da Costa Lima e a Clotilde Borges da Fontoura, e outra, filhas do coronel reformado do Exército, Lino Carneiro da Fontoura (PG. 12.924, 9.437, 13.841, 13.373, 13.135 e 13.384). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e bem assim das despesas classificadas.

De pagamento de 3:966\$000 aos menores Heráclito e outros, filhos de Deodoro Alves Pecanha, de dívidas de exercícios findos (PG. 1.031). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Offícios:

N. 7.373, de 8 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 151, celebrado com Hime & Comp., para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.281). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com o parecer do senhor procurador.

Ns. 7.225 e 7.648, de 6 e 13 do corrente, sobre os contratos ns. 157 e 106, celebrados, respectivamente, com M. H. Rezende & Comp. e com a S. A. Fábrica de Aço Paulista, para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.884 e 15.374). — O Tribunal resolveu ordenar o registro.

N. 7.375, de 8 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato n. 143, celebrado com a firma Minick & Comp. Ltda., para fornecimentos à Casa da Moeda (PG. 15.283). — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

N. 7.459, de 11 deste mês, sobre a restituição da caução prestada por J. A. Sardinha, Suecs., como garantia da execução de contrato n. 52 (PG. 15.288). — O Tribunal autorizou a restituição da aludida caução.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 216, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 5 do corrente, sobre o pagamento de 1.900.000\$000 ao mesmo Instituto, correspondente à segunda prestação do auxílio (PG. 15.371). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 378, de 12 de julho corrente, da Comissão Construtora do Edifício, com o termo aditivo ao contrato celebrado com Edgar da Raja Gabaglia em 24 de setembro de 1923, para execução dos serviços de estrutura em concreto armado e outros, no edifício em construção (PG. 13.910). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.150, de 2 do corrente, pagamento de 215.400\$000 a Estaleiros de Construções Navais Limitada, por serviços prestados (PG. 14.083). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo senhor ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 2.845, de 30 de junho findo, da Diretoria de Expediente, adiantamento de 146.450\$000, ao engenheiro de Minas classe K, do Departamento Nacional de Produção Mineral, Emilio Alves Teixeira, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano (PG. 15.314). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 150, de 1.º do corrente, do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, adiantamento de 20:000\$000 ao escriturário da classe E, do mesmo Ministério; José Delfino, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para o fim de ser indicado o período em que terá aplicação o mesmo adiantamento (PG. 15.345).

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do decreto n. 196, de 22 de janeiro último, a Gardilina Araujo de Moraes Carneiro, viúva do general de divisão graduado reformado do Exército, Alfredo Júlio de Moraes Carneiro; a Ana Chaves Ferreira Gameiro, e outra, filhas do general de divisão graduado reformado do Exército, Demócrito Ferreira da Silva; a Zoraida Sust Lameignere Teixeira, viúva de José Carlos Lameignere Teixeira, general de divisão reformado; a Hilda Cardoso da Costa Carvalho, filha do marechal reformado Francisco Cardoso Junior; e a Josefina Severo de Moura, viúva do capitão de armar e guerra, contra-almirante graduado, engenheiro maquinista da Armada, Manoel Lanestino da Costa Moura. (8.272, 16.853, 11.560, 9.443 e 9.451).

De montepio civil a Veridiana Baddini Cavalcanti, viúva de Manoel Paulino Cavalcanti, diretor aposentado do Posto Zootécnico de Ilhéus (PG. 13.385).

De aposentadoria a Fernando Ferreira Neto Trigo, operário de aviação, classe G, do Ministério da Marinha (PG. 9.078).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

De pagamento de 517\$500 a Gervásio de Araujo Silva, e de réis 1:882\$000 a Antônio Vieira da Silva, de dívidas de exercícios findos (PG. 15.195 e 9.116). — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ofícios:

Ns. 7.472, 7.619 e 7.374, de julho corrente, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos ns. 187, 155 e 145, celebrados com E. Haegler, Fiat Brasileira S. A. e Stahlnunion Ltda., para fornecimentos, respectivamente à Casa da Moeda, à Estrada de Ferro Central do Brasil e ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (PG. 15.236, 15.375 e 15.282). — O Tribunal ordenou o registro aos aludidos contratos.

N. 7.391, de 9 deste mês, da mesma Comissão, sobre o contrato n. 133, celebrado com C. Fuerst & Comp. Ltda., para fornecimentos à Milandega do Rio de Janeiro (PG. 15.236). — Converteu-se em diligência o julgamento, para os fins indicados nos pareceres.

N. 7.458, de 11 do corrente, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução prestada pela S. A. Usinas Santa Luzia, como garantia da execução do contrato n. 55. (P. G. 15.287). — O Tribunal autorizou a restituição da aludida caução.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 180, de 13 do corrente, sobre o contrato celebrado com Santos & Comp. Ltda., para obras de adaptação, limpeza e conservação do edifício do Prefório. (P. G. 15.335). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Sousa foi ainda reatado o processo seguinte:

De concessão de montepio civil a menor Maria Luiza e outros, netos de Eugênio Adolfo da Silveira, ex-diretor aposentado da Secretaria do Ministério da Justiça. — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e da despesa classificada.

Sobre o assunto o Sr. procurador proferiu o parecer que se segue:

A espécie:

Habilitação da menor Maria Luiza e outros ao montepio deixado por Eugênio Adolfo da Silveira, ex-diretor aposentado da Secretaria do Ministério da Justiça.

Os habilitandos são netos do contribuinte cujo obito se deu em janeiro de 1935.

O Código Civil, no seu art. 1.527, dispõe: "A capacidade para encetar é a do tempo da abertura da sucessão, que se regulará conforme a lei então em vigor".

O direito às pensões do montepio, como tenho sustentado em diversos pareceres, todos merecendo o apoio expressivo do Tribunal, regula-se pela lei vigente ao tempo em que se deu o falecimento do contribuinte.

Pela legislação vigente no país até 30 de janeiro de 1933, os netos, legítimos ou legitimados, eram incluídos entre os beneficiários das pensões de montepio representando os pais falecidos (Decreto 942-A, de 31 de outubro de 1890, art. 33, parágrafo 2º).

O decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, excluiu os netos do número dos beneficiários das pensões do montepio.

Ficou pouco a exclusão.

A Lei n. 571, de 3 de novembro de 1937, tornou a incluí-los.

No caso do processo, tendo a contribuinte falecido em janeiro de 1935, isto é, quando estava em vigor o decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, aprovado pelo art. 18 das "Disposições Transitórias" da Constituição de 16 de julho de 1934, os seus netos não podem ser beneficiários do seu montepio.

Não lhes dava esse direito a lei vigente, na data do falecimento do seu avô.

É incontestável que o decreto n. 22.414 recusou o favor da pensão de montepio aos netos dos que falecessem depois de sua vigência.

Assim fazendo não ofendeu direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito e acabado.

A simples inscrição do funcionário como contribuinte, o pagamento das quotas ou prestações, as declarações de famílias, não constituem direito adquirido a favor dos incluídos nessas declarações.

As declarações de família tem por único objetivo facilitar a habilitação dos que nelas forem incluídos.

Não lhes dá, nem lhes tira direito.

O art. 32 do citado decreto n. 22.414, de maneira muito positiva, com toda aplicação ao caso em foco, resa:

"As disposições do presente decreto regulam todos os fatos, por ele previstos, que ocorrerem a partir de sua vigência não beneficiando, nem prejudicando os herdeiros dos contribuintes até então falecidos".

Como se vê, o direito dos herdeiros falecidos, anteriormente a janeiro de 1933, foi respeitado.

Sujeitou-se, porém, às normas da nova lei a situação dos herdeiros dos que viessem a falecer na sua vigência.

E, como se trata de herdeiros nessa modalidade, não lhes cabe o favor que pleiteiam e lhes foi dado pelo Tesouro.

Por tais fundamentos, opino, pois, que se negue registro à concessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente, designou o dia 22 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Empresa Construtora Siemens-Bauunion, Seção da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., para execução da escararia (Obras A) do novo edifício da Imprensa Nacional.

Aos cinco dias do mês de agosto de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso DC, 2a.S.168 de 2 de agosto de 1938, no qual o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada e de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República datado de 5 de abril de 1938, concedendo autorização para as respectivas obras, compareceu a firma Empresa Construtora Siemens-Bauunion, Seção da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., representada pelos seus procuradores Srs. Rodolfo Gedach e Robert Winter e estabelecida à rua General Câmara n. 36, e declararam que para a execução da escararia (Obras A) do novo edifício da Imprensa Nacional, assinam o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicada no "Diário Oficial" n. 143 de 23 de junho de 1938 a páginas 12.559 a 12.562 e aviso no do dia 25 do mesmo mês a páginas 12.738 e em dias subsequentes, tendo sido publicados no "Diário Oficial" n. 160 de 13 de julho de 1938 a páginas 13.977 respectivamente as atas de recebimento e abertura de propostas e julgamento de idoneidade dos concorrentes, as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos, obrigando-se os contratantes a realizar os trabalhos contidos nas especificações constantes do edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e adstrito às cláusulas que se seguem:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o Fôro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Segunda cláusula — Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira cláusula — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda, que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local da obra.

Quarta cláusula — As despesas com a execução das obras previstas neste contrato, na importância de 765:000\$000 (setecentos e sessenta e cinco contos de réis) correrão por conta do depósito de 6.013:354\$200, existente na Caixa Econômica por força da cláusula 8ª da escritura pública de transferência de uso-fruto que entre si fizeram a referida Caixa Econômica do Rio de Janeiro e a Fazenda Nacional, escritura essa devidamente registrada pelo Tribunal de Contas em a sessão do dia 23 de agosto de 1937 e publicada no "Diário Oficial" n. 49 do dia 28 de fevereiro de 1938 a página 4.407.

Quinta cláusula — A importância de 765.000\$000 correspondente a este contrato entende-se para a execução na forma do edital de concorrência acima citado, de 7.080 metros lineares de estacas para 40 toneladas ao preço de 90\$000 o metro linear e de 840 metros lineares de estacas para 55 toneladas ao preço de 120\$000 o metro linear, bem como a execução de 9 provas de carga ao preço de 3.000\$600 por prova.

Sexta cláusula — Na hipótese de haver qualquer acréscimo ou decréscimo nas quantidades das obras especificadas, serão as mesmas pagas ou descontadas na base dos preços unitários indicados na cláusula anterior, tudo de conformidade com os termos do edital de concorrência que faz parte integrante do presente contrato.

Sétima cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 120 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Oitava cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores que também aprovou definitivamente o contrato pelo aviso DC-2-S-168 de 2 de agosto de 1938 e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro do contrato.

Nona cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o Engenheiro Chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Décima cláusula — Os contratantes, na conformidade do estabelecido na condição 18ª do edital de concorrência depositaram no Tesouro Nacional a quantia de 37.250\$000, correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência no total de 755.000\$000, conforme o recibo de n. 251/244 de 5 de agosto de 1938 que acompanha o presente contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas aos contratantes. A proporção que forem impostas as multas acima referidas, será o valor das mesmas descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante obrigado a repor quantia equivalente à que houver sido descontada de modo a permanecer sempre integralizado o valor da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada não seja suficiente para o pagamento da multa ou das multas, a diferença será deduzida da prestação que competir ao empreiteiro contratante. Todas as multas de que trata este contrato serão impostas e aplicadas pelo Engenheiro Chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três dias para o Senhor Ministro.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Engenheiro Chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas:

Sobre estampilhas federais no total de 2.406\$700, sendo 2.205\$000 referente ao contrato propriamente dito e 111\$700 relativo aos acessórios (caução) e mais o selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de agosto de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Rodolfo Gerlach. — Hubert Winter. Testemunhas: — Humberto Menescal. — Arnaldo Andreson. — Luiz José Pereira das Neves.

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Dourado S. A., para execução dos blocos e cintas (Obras B) do novo edifício da Imprensa Nacional.

Aos seis dias do mês de agosto de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro-chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso DC-2-S-163, de 2 de agosto de 1938, no qual o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada e de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República datado de 5 de abril de 1938, concedendo autorização para as respectivas obras, compareceu a firma Dourado S. A., representada pelos sócios Srs. Nélcio Dourado Lopes e Alberto Dourado Lopes e estabelecida à rua Mayrink Veiga n. 28 e declararam que, para execução dos blocos e cintas (Obras B) do novo edifício da Imprensa Nacional, assinam o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 23 de junho de 1938 a páginas 12559 a 12562 e aviso no do dia 25 do mesmo mês a páginas 12738 e em dias subsequentes, tendo sido publicados no *Diário Oficial* n. 160 de 13 de julho de 1938 a páginas 13.977 respectivamente as atas de recebimento e abertura de propostas, julgamento de idoneidade dos concorrentes e as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos, obrigando-se os contratantes a realizar os trabalhos constantes das especificações contidas no edital acima citado o qual ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e adstrito às cláusulas que se seguem:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o foro desta capital como o do seu domicílio legal.

Segunda cláusula — Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira cláusula — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-los no local dos trabalhos.

Quarta cláusula — As despesas com a execução das obras previstas neste contrato, na importância de 650.675\$000 (seiscentos e cinquenta contos e seiscentos e setenta e cinco mil réis) correrão por conta do depósito de 6.013.354\$200 existente na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, por força da cláusula 8ª da escritura pública de transferência de usufruto que entre si fizeram a referida Caixa Econômica do Rio de Janeiro e a Fazenda Nacional, escritura essa devidamente registrado pelo Tribunal de Contas em sessão do dia 23 de agosto de 1937 e publicada no *Diário Oficial* n. 49, de 28 de fevereiro de 1936, a páginas 4407.

Quinta cláusula — A importância de 650.675\$ correspondente a este contrato, entende-se para a execução, na forma do edital de concorrência acima citado, de 95 metros cúbicos de concreto simples a 145\$ o metro cúbico; de 1.380,00 metros cúbicos de concreto para concreto armado a 145\$ o metro cúbico; de 10.753,00 metros quadrados de formas a 5\$ o metro quadrado e de 134,10 toneladas de ferro para armações ao preço de 1.960\$ a tonelada.

Sexta cláusula — Na hipótese de haver qualquer acréscimo ou decréscimo nas quantidades especificadas, serão as mesmas pagas ou descontadas na base dos preços unitários indicado na cláusula anterior, tudo de conformidade com os termos do edital de concorrência que faz parte integrante do presente contrato.

Sétima cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 150 dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Oitava cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores que também aprovou definitivamente o contrato, em apreço, pelo aviso DC-2-S-168, de 2 de agosto de 1938, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro do contrato.

Nona cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro-chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Décima cláusula — Os contratantes, na conformidade do disposto na 18ª condição do edital de concorrência, depositaram no Tesouro Nacional a quantia de 32.553\$700, correspondentes a 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência no total de 650.675\$ conforme o recibo n. 253-246, de 5 de agosto de 1938, que acompanha o presente contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao contratante.

A proporção que forem aplicadas as multas acima citadas será o valor das mesmas descontado da importância depositada, ficando desde logo os contratantes obrigados a repor importância equivalente à que houver sido descontada de modo a que fique sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada não seja suficiente para o pagamento das multas, a diferença será deduzida da prestação que competir aos contratantes. Todas as multas de que trata este contrato serão impostas e aplicadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, cabendo recurso dentro do prazo de três dias ao Sr. ministro.

E por estarem assim, acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo engenheiro-chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 2.045\$600, sendo 1.952\$ referente ao contrato propriamente dito e 97\$600 aos acessórios (caução) e selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de agosto de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Nélcio Dourado Lopes. — Alberto Dourado Lopes.

Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 210 — Pedido n. 19/20 — Requisição número 904.232/47 — Nota de empenho ns. 15.968 e 15.937 — Fornecedora, Companhia Cerâmica Brasileira — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Cerâmica Brasileira, estabelecida à rua da Quitanda n. 48, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 136, representada por seu procurador Dr. Mário Leão Ludólf, e por ele foi dito que a firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Co-

missão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, e artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Empenho n. 15.968

Especificações do Caderno de Encargo:

Para a 3.ª, 4.ª e 5.ª Divisões:

32. Isolador de porcelana cor de chocolate, com pino reto de ferro galvanizado de 5/8" de diametro e rosca de chumbo com duas porcas para 220 volts, um...	100	2\$900	290\$000
34. Isolador Brasil n. 1, um	3.000	3\$300	9:900\$000
35. Isolador Brasil n. 2, um	12.000	2\$700	32:400\$000
36. Isolador Brasil n. 3, um	3.000	1\$500	4:500\$000
37. Isolador Brasil com o respectivo pino curvo, n. 2, um	50	4\$700	235\$000
38. Isolador Brasil n. 3, um	50	3\$000	150\$000
			47:475\$000

Empenho n. 15.967

39. Isolador de porcelana verde, tipo Hemingray n. 42, um	5.500	2\$600	14:300\$000
57. Isolador para trens elétricos do circuito de 3.000 volts, de acordo com o desenho e especificações na IE-9, na forma abaixo, suporte de resistências, um	200	10\$000	2:000\$000
58. Suporte das caixas de resistência, um	200	5\$000	1:000\$000
59. Suporte do porta-escova do motor da M. G., um	50	20\$000	1:000\$000
60. Suporte do porta-escova do motor de tração, um	50	30\$000	1:500\$000
			19:800\$000
Total do empenho n. 15.968 Requisição 904.232/47			47:475\$000
Total do empenho n. 15.967 Requisição 904.232/47			19:800\$000
			67:275\$000

(Sessenta e sete contos duzentos e setenta e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 dias (nota de empenho n. 15.968), após o registro do Tribunal de Contas, e o mat. (nota de empenho n. 15.967), no prazo de 60 dias, também contados da data do registro do Tribunal de Contas, no 2.º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 05 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 15.967 e 15.968.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado de depósito na caderneta n. 97.960 da série 4.ª da Caixa Econômica, da importância de réis 6:727\$500 (seis contos setecentos e vinte e sete mil e quinhentos réis) — Caução n. 24.525, tomado por termo n. 335, ata 97.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenccionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 210, a fls. 519/20, do livro 21, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca diretor. — Pelo fornecedor, pp. Dr. Mario Leão Ludolf. — Testemunhas: Antonio Botelho e Garibaldi Pinheiro. — Aprovado por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 214 — Pedido n. 4 — Requisição n. 904.366/9 — Nota de empenho n. 17.640.

Fornecedores: Araújo Pous & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Araújo, Pous & Comp. Ltda., estabelecida à rua Beneditinos n. 16, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 147, representada por seu sócio Sr. Adolfo Woebcken Júnior, e por ele foi dito que afirma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 4.ª Divisão:

2. Peças para velocímetro Hasler ns. G.743 — Caixa de engrenagem de 51/13 dentes uma	6	1:550\$000	9:300\$000
3. G.694 — Juntas universais, uma	100	195\$000	19:500\$000
4. 181/552 — Haste para fecho do instrumento, uma	20	8\$800	176\$000
5. 678/692 — Agulha principal com chaveleta, uma	20	113\$000	2:260\$000
6. 181/358 — Chapa para fixação do vidro, uma	20	8\$800	176\$000
7. 184/51 — Porca para agulha do diagrama, um	50	3\$700	185\$000
8. 184/52 — Parafusos agulha do diagrama, um	50	3\$700	185\$000
9. 181/50. A — Arruelas para agulha do diagrama, uma	50	1\$300	185\$000
10. 181/61 — Parafusos para caixa de instrumento, um	50	1\$300	65\$000
11. 181/553 — Parafusos para tampa do instrumento, um	50	11\$000	550\$000
12. 181/377 — Mola de travamento, uma	20	37\$000	740\$000
13. 678/81 — Cordas, uma	50	22\$000	1:100\$000
14. 678/128 — Sector de porcas, uma	20	53\$000	1:060\$000
15. 181/172 — Parafusos para chapa do ponteiro, um	20	1\$300	26\$000
16. 678/156 — Mola com 3 dentes, uma	50	1\$300	65\$000
7. 678/157 — Molas para alavanca, dentada, uma	50	2\$500	125\$000
18. 678/158 — Parafusos para molas 678/156 e 157, um	50	2\$500	125\$000
19. 678/121 — Alavanca dentada com molas, uma	20	181\$500	3:630\$000

20. 678/147 — Idem dentada com molas, uma	20	170\$000	3.400\$000
21. 678/717 — Cremalheiras com chapa, uma	20	50\$000	1.000\$000
22. 678/719 — Segmento dentado com bucha, um	50	25\$000	1.250\$000
23. 678/722 — Cremalheiras do ponteiro, uma	50	15\$400	770\$000
24. 678/167 — Ponteiro, um	50	6\$600	330\$000
25. 678/180 — Haste do estilete, uma	50	15\$500	825\$000
26. 184/26 — Mola para guia do estilete, uma	20	5\$000	100\$000
27. 184/477 — Parafusos para o estilete, uma	20	2\$500	50\$000
28. 184/478 — Parafusos para chapa do ponteiro, um	20	1\$300	23\$000
29. 678/189 — Chapa de guia, uma	20	3\$700	71\$000
30. 678/725 — Guia de estilete, uma	20	47\$000	940\$000
31. 678/661-A — Escape completo, um	20	67\$5400	13.508\$000
32. 679/216 — Estilete, um	100	6\$600	660\$000
33. 184/268-B — Parafusos para caixa de escape, um	20	1\$300	26\$000
34. 678/255 — Ancora, uma	20	55\$500	1.110\$000
35. 678/662 — Garfo do escape, um	20	17\$600	352\$000
36. 678/733 — Cabelo com pinhão, um	50	41\$300	2.065\$000
37. 678/660 — Enrolador automático de papel, um	20	122\$000	2.440\$000
38. 184/403 — Parafuso superior para o rolo alimentador, um	20	10\$000	200\$000
39. 678/741 — Trave do enrolador de papel, um	50	26\$000	1.300\$000
40. 678/305 — Mola para trave do enrolador de papel, uma	50	5\$000	250\$000
41. 184/414 — Mola para o anel excêntrico, uma	50	3\$600	180\$000
42. 184/629 — Suporte de mola, um	20	6\$000	120\$000
43. 184/16 — Travo a roda dentada, uma	50	6\$000	300\$000
44. 184/17 — Parafuso da roda dentada, um	20	3\$600	72\$000
45. 184/18 — Parafuso do rolo alimentador, um	20	1\$300	26\$000
46. 678/318 — Trave da roda dentada, uma	50	8\$800	440\$000
47. 678/742 — Enrolador de papel, um	20	72\$600	1.452\$000
48. 184/566 — Carretel, um	20	123\$000	2.460\$000
49. 184/36 — Agulha de bobina do diagrama, uma	20	19\$000	380\$000
50. 678/390 — Bucha de 16 m/m, uma	20	35\$000	700\$000
51. 678/391 — Bucha, uma	20	35\$000	700\$000
52. 184/404 — Parafusos inferiores rolo alimentar, um	20	11\$000	220\$000
		77.659\$000	

Setenta e sete contos seiscentos e cinquenta e nove mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira, todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 200, de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfandega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referidas no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante recibos de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, Inc., 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938 a despesa consta da nota de empenho n. 17.610, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o depósito feito na Caixa Econômica, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, da importância de réis 8.000\$000 (oito contos de réis), sendo 8 (oito) títulos, D. E., ao portador, do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis), cada um, de n. 453.015-025, com os coupons de janeiro de 1939, e os seguintes, tomado por termo n. 350, ata 102, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 214, a fls. 528-34, do livro 21 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha e demais rubricadas e assinadas pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor.

Pelo fornecedor. — Araújo, Pons & Cia. Ltda.

Testemunhas. — Luiz de Souza Mendes Junior — Alfredo da Silva Cardoso.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 215 — Pedido n. 1 — Req. n. 904.075-84 — Nota de empenho n. 13.733 — Fornecedor, Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., estabelecida à rua 1ª de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 78, representada por seu sócio Manoel Joaquim de Almeida, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do caderno de Encargos — Para a Quarta Divisão:

Aço comum ao carbono, tipo 1 em vigas perfil U e comprimento de 16', de:

1. 3 1/4" x 2" x 0,250.....	quillo	3.000	1\$170	3.510\$000
2. 4 x 2" x 0,250.....	quillo	3.000	1\$170	3.510\$000
3. 5 1/2" x 2 1/2" x 0,312....	quillo	3.000	1\$170	3.510\$000
4. 6 x 2 1/2" x 0,318.....	quillo	1.000	1\$170	1.170\$000
5. 8 x 2 7/16" x 0,399.....	quillo	3.000	1\$170	3.510\$000

6. Aço comum ao carbono, tipo 1, em vigas perfil U, e comprimento de 20', de:				
3 x 1 1/2" x 3/8" x 0,356.....	quilo	2.000	1\$148	2:286\$000
4 x 1 1/2" x 3/8" x 0,320.....	quilo	5.000	1\$148	5:740\$000
8 x 3" x 0,328.....	quilo	10.000	1\$148	11:180\$000

Aço comum ao carbono, tipo 1 em vigas perfil U e comprimento de 42', de:

9. 7 1/4" x 2 3/4" x 0,312..	quilo	10.000		
10. 8 x 2 5/8" x 0,579.....	quilo	5.000		
11. 8 3/4" x 3 1/8" x 0,375....	quilo	5.000		
12. 9 1/2" x 3 3/8" x 0,437....	quilo	8.000		
13. 10" x 3 1/2" x 0,500.....	quilo	4.000		
14. 10 1/4" x 3 5/8" x 0,375....	quilo	8.000		
15. 12 x 3 11/16" x 0,510....	quilo	5.000		
16. 12 x 4" x 0,700.....	quilo	8.000		
17. 13 x 4 19/16" x 0,673....	quilo	3.000		
18. 15 x 3 23/32" x 0,716.....	quilo	6.000		

Aço comum ao carbono, tipo 1, em vigas perfil, duplo T, comprimento mínimo de 20':

21. 5 x 39 1/4" x 0,357.....	quilo	3.000	1\$121	3:968\$000
------------------------------	-------	-------	--------	------------

Aço comum ao carbono, tipo 1 em vigas perfil Z, comprimento de 20' de:

106. 3 1/2" x 2 3/4" x 2 3/4" x 5/16"	quilo	5.000	1\$150	5:750\$000
---	-------	-------	--------	------------

Aço para eixos de carros, vagões e locomotivas, comprimento de 4 metros, especificações n. 160, em vergalhões redondos de:

162. 7"	quilo	1.000		
163. 7 1/2"	quilo	1.000		
164. 8"	quilo	2.000		
165. 8 1/2"	quilo	2.000		
166. 9 1/2"	quilo	2.000		

8.000 1\$660 13:280\$000
Réis 132:102\$000

(Cento e trinta e dois centos cento e dois mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 1º Almo-xarifeado, Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante exclusivo, apenas, as constantes do parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no artigo 11, Inc. 1 e no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção dos direitos aduaneiros referida no parágrafo 1º acima, por se ter verificado a existência de si-

mlar nacional para o material importado, correção os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo 2º, acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, Inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 12.733, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor à Comissão 2 (dois) certificados: um de n. 237, de uma (1) cautela n. 469, de 21-7-938, de 10:000\$000, representativa de apólicas ao portador, do decreto 1.967, de 1937, duas (2) obrigações ferroviárias ao portador, de 1:000\$000 cada uma, n. 241.278, do decreto 15.676, de 1922, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 336, ata 98; no Tesouro Nacional e uma caução n. 24.518, da Caixa Econômica, do depósito feito na caderneta n. 46.560, da série 4ª, da importância de 21:500, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 215, às 10 has 532-34, do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha e as demais assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Testemunhas. — Luiz de Souza Mendes Junior. — Fernando Thedim.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 216 — Pedido n. 1 — Req. n. 901.692-3. Nota de empenho n. 16.455.

Fornecedor Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Repartição Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida à rua 1ª de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 78, representada e por ele foi dito que a firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 3ª Divisão:

1. Instalação pneumática completa para montagens e reparações de pontes....	1	1	90:000\$000	90:000\$000
				90:000\$000

Compreendendo os seguintes acessórios:

a) um compressor de ar, portátil, Ingersoll-Rand tamanho 300, montado sobre 4 rodas de aço de faces largas (de 2 estágios de compressão, cilindros resfriados por AB) capacidade de aspiração de 168 pés cúbicos por minuto no mínimo pressão de 100 libras por polegadas quadrada, acionada por motor a óleo Diesel, de 4 cilindros, 4 tempos desenvolvendo 43 HP, ligado ao compressor por meio de embreagem.

b) uma máquina pneumática Ingersoll-Rand, tamanho 533, reversível de impato, para apertar porcas até 1 1/4" com bocais para porcas de parafusos de 5/8" 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", e 1 1/4".

c) duas máquinas pneumáticas Ingersoll-Rand, tamanho BB, reversíveis, para furar até 1 1/4", punho cônico.

d) duas máquinas pneumáticas Ingersoll-Rand, tamanho, 6ª até 7/8", acompanhada cada uma de 3 jogos de estampas para 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

e) três máquinas pneumáticas para rebites de 3/4", Ingersoll-Rand tamanho 8ª, para rebites de 3/4" até 1 1/8", acompanhada cada uma de três jogos de estampas para 3/4", 7/8", 1" e 1 1/8".

f) uma máquina pneumática Ingersoll-Rand, tamanho 9.000, para cortar rebites até 3/4" acompanhada de 6 talhadeiras sobressalentes.

g) cinco máquinas pneumáticas Ingersoll-Rand, para encontrar rebites — tamanho n. 2 até 1 1/8" — acompanhada cada uma de três jogos de estampas de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1".

h) de mangueiras para ar comprimido de Ingersoll-Rand de 1 1/2" de lona e borracha, em peças de 15 m. de pressão de ruptura de 500 libras e de trabalho de 100 libras, sem arame externo de 7 lonas e com as respectivas conexões.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 45 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas, mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total da dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no parágrafo 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 16.455, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, nos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à comissão, um certificado n. 235 do depósito feito no Tesouro Nacional, uma (1) cautela n. 470, de 21 de julho de 1938 de 10:000\$000 (dez contos) representativa de apólices ao portador, do decreto n. 1.967, de 1937, como caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, tomada por termo n. 377, ata n. 98, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 216 às folhas 535-7, do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira e demais folhas rubricadas e assinadas pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Testemunhas: Mario Parninhos e Alfredo da Silva Cardoso. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 3 de agosto de 1938

Bacia amazônica

Dia 2

	Obs. em 24 hrs. mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	12.25	-0.15
Fonte Boa.....	14.10	-0.03
S. Felipe.....	5.10	-0.08
Manaus.....	27.02	-0.03
Humaitá.....	1.58	-0.03
Obidos.....	5.70	-0.02
Arumanduba.....	3.87	-0.15
Altamira.....	2.73	0.06

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 1

Picos.....	0.88	0.00
Coroatá.....	0.98	-0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 2

Jupia (Três Lagoas).....	1.00	0.00
Presidente Epitácio.....	0.36	--
Tibagi.....	1.46	0.20
Jataí.....	2.10	0.14
S. Mateus.....	1.85	-0.03
Rio Negro.....	1.84	0.016
Porto União.....	2.93	0.11
S. Luiz Cáceres.....	1.24	-0.03
Cuiabá.....	1.30	0.00
Corumbá.....	1.09	-0.02
Pôrto Esperança.....	1.62	0.02
Pôrto Murtinho.....	2.14	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 3

Pôrto Real.....	0.75	-0.01
Pirapora.....	0.47	0.00
S. Francisco.....	-0.04	-0.01
Januária.....	-0.06	0.00
Remanso.....	0.62	0.12
Pão de Açúcar.....	0.91	0.00
Tralpu.....	0.92	0.00
Propriá.....	0.27	-0.06

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 4 de agosto de 1928

Dia 2

Estações

Obs. em 24 hrs.
Mst. Inf.

Pindobassu.....	0.40	0.00
Cruz das Almas.....	0.81	0.00
Queimadas.....	1.65	-0.03
Itapicuru.....	1.05	-0.03

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 3

Salinas.....	1.19	-0.03
Itapora.....	1.00	0.00
Barra Pontal.....	0.80	0.00
Arassuaí.....	1.02	0.00
Nigia.....	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 3

Jacarei.....	0.62	0.01
Cacapava.....	0.90	0.03
Pindamonhangaba.....	1.44	0.10
Guaratingueta.....	1.60	0.02
Cachoeira.....	0.89	0.01
Cruzeiro.....	0.90	0.00
Rezende.....	0.40	0.02
Barra do Pirai.....	1.22	0.02
Paraíba do Sul.....	0.69	0.03
Anta.....	0.57	0.02
Pôrto Novo do Cunha.....	0.42	0.00
S. Fidelis.....	2.10	-0.02
Campos.....	0.66	0.02

As cõtas de Manáus e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

ESTADO E TENDÊNCIA DAS ÁGUAS DOS RIOS

Bacia Amazônica

Dia 2

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, S. Felipe, Manáus, Humaitá, Óbidos e Arumanduba e em ascensão em Altamira.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 1

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 2

Em declínio em S. Mateus, S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Pôrto Esperança e Pôrto Murtinho, estacionário em Jupia (Três Lagoas) e Cuiabá e em ascensão em Tibagi, Jataí, Rio Negro e Pôrto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 3

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 2

Estacionário em Pindobassu e Cruz das Almas, em declínio em Queimadas e em ascensão em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 3

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 3

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 3

Não é feita a sinopse, devido a falta de informes.

S. P. Olivença.....	12.21	-0.04
Fonte Boa.....	14.06	-0.04
S. Felipe.....	4.94	-0.16
Manáus.....	26.98	-0.04
Pôrto Velho.....	82.56	-0.03
Humaitá.....	1.47	-0.11
Óbidos.....	5.67	-0.03
Santarém.....	5.63	-0.07
Altamira.....	2.60	-0.13

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 2

Picos.....	0.87	-0.04
Coroatá.....	0.98	-0.04

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 3

Jupia (Três Lagoas).....	1.05	0.05
Presidente Epitácio.....	0.31	-0.03
Tomazina.....	0.67	0.11
Tibagi.....	1.34	-0.12
S. Mateus.....	2.02	0.20
Rio Negro.....	2.10	0.26
Pôrto União.....	2.90	-0.03
Los do Iguaçu.....	4.00	—
S. Luiz Cáceres.....	1.24	0.00
Cuiabá.....	1.29	-0.01
Corumbá.....	1.05	-0.04
Pôrto Esperança.....	1.00	-0.02
Pôrto Murtinho.....	2.12	-0.12
Jataí.....	2566	0.50

Bacia São Francisco

Dia 4

Pôrto Real.....	0.75	0.00
S. Francisco.....	-0.03	-0.01
Januária.....	-0.05	-0.01
Remanso.....	0.60	-0.02
Propriá.....	0.26	-0.01

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 3

Pindobassu.....	0.45	-0.01
Cruz das Almas.....	0.82	-0.02
Queimadas.....	1.63	-0.02
Cipó.....	1.20	0.00
Itapicuru.....	1.06	0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 4

Salinas.....	1.15	-0.04
Itapora.....	1.09	0.00
Barra Pontal.....	0.83	0.06
Arassuaí.....	1.02	0.00
Nigia.....	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 4

Jacarei.....	0.55	0.03
Cacapava.....	0.97	0.07
Cachoeira.....	0.97	0.08
Cruzeiro.....	0.97	0.07
Rezende.....	0.45	0.05
Barra do Pirai.....	1.41	0.19
Paraíba do Sul.....	0.77	0.08
Pôrto Novo do Cunha.....	0.50	0.08
S. Fidelis.....	2.08	-0.02
Campos.....	6.66	0.00

Bacia Itajaí-Assu

Dia 4

Itajaí.....	1.00	—
Barracão.....	0.30	—
Rio do Sul.....	1.30	-0.13
Nova Bremen.....	0.94	0.00
Hamônia.....	1.04	-0.02
Subida.....	1.28	0.00
Indaial.....	1.46	-0.02

As cõtas de Manáus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

*Estado e tendência das águas dos rios***Bacia Amazonica****Dia 3**

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, S. Felipe, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Óbidos, Santarém e Altamira.

Bacia Itapicuru-Maranhão**Dia 2**

Em declínio em Picos e estacionário em Coroa.

Bacia Paraná-Paraguai**Dia 3**

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Tomazina, Jataí, São Mateus e Rio Negro, estacionário em S. Luiz de Cáceres e em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, Porto União, Cuiabá, Corumbá, Porto Esperança e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco**Dia 4**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía**Dia 3**

Em declínio em Pindobassu, Cruz das Almas e Queimadas, estacionário em Cipó e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo**Dia 4**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul**Dia 4**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu**Dia 4**

Entrará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 5 de agosto de 1938**Estações****Obs. em 24 hrs.**
Mst. Dif.**Bacia Amazonica****Dia 4**

S. P. Olivença.....	12.15	-0.06
Fonte Boa.....	11.00	-0.06
S. Felipe.....	4.86	-0.08
Porto Velho.....	82.61	-0.05
Humaitá.....	4.13	-0.04
Parintins.....	11.82	-0.01
Santarém.....	5.57	-0.06
Acutuá.....	5.89	0.00
Altamira.....	2.57	-0.63

Bacia Itapicuru-Maranhão**Dia 3**

Picos.....	0.87	0.00
Coroa.....	0.97	-0.01

Bacia Paraíba**Dia 3**

Nova York.....	1.58	0.02
Amarante.....	1.59	0.00

Bacia Paraná-Paraguai**Dia 4**

Jupia (Três Lagoas).....	1.03	-0.02
Presidente Epitácio.....	0.50	-0.04
Tomazina.....	0.48	-0.19
Jataí.....	2.34	-0.32
S. Mateus.....	2.30	0.28
Rio Negro.....	1.94	-0.16
Porto União.....	2.86	-0.16
S. Luiz Cáceres.....	1.21	0.00
Cuiabá.....	1.29	0.00
Corumbá.....	1.04	0.00
Porto Esperança.....	1.58	-0.02
Porto Murtinho.....	2.10	-0.02

Bacia São Francisco**Dia 5**

Pirapora.....	0.46	-0.01
S. Francisco.....	-0.06	-0.01
Januária.....	-0.06	-0.01
Labrobo.....	1.36	-0.10

Bacia Itapicuru-Baía**Dia 4**

Pindobassu.....	0.42	-0.03
Cruz das Almas.....	0.81	-0.01
Queimadas.....	1.55	-0.08
Cipó.....	1.10	-0.10
Itapicuru.....	1.04	-0.02

Bacia Itapicuru-Baía**Dia 5**

Salinas.....	1.05	-0.05
Itajoré.....	1.00	0.00
Barra Pontal.....	0.80	-0.06

Bacia Paraíba do Sul**Dia 5**

Jacarei.....	0.66	0.11
Pindamonhangaba.....	1.60	—
Guaratininguá.....	1.73	—
Cachoeira.....	1.05	0.03
Guzeiro.....	1.03	0.06
Rezende.....	0.48	0.03
Barra do Pirai.....	1.39	-0.02
Paraíba do Sul.....	0.01	0.11
Anta.....	0.78	0.00
Porto Novo do Cunha.....	2.16	0.03
Canopus.....	6.68	0.02

Bacia Itajaí-Assu**Dia 5**

Barracão.....	0.28	-0.02
Rio do Sul.....	1.26	-0.04
Nova Bremen.....	0.85	-0.09
Hamônia.....	1.02	-0.02
Subida.....	1.02	-0.02
Indaial.....	1.40	-0.03
Passo Mauço.....	1.02	-0.03

As cotas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

*Estado e tendência das águas dos rios***Bacia Amazonica****Dia 4**

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, S. Felipe, Humaitá, Parintins, Santarém e Altamira, estacionário em Aruananduba e em ascensão em Porto Velho.

Bacia Itapicuru-Maranhão**Dia 3**

Estacionário em Picos e em declínio em Coroa.

Bacia Paraíba**Dia 3**

Em ascensão em Nova York e estacionário em Amarante.

Bacia Paraná-Paraguai**Dia 4**

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União, Corumbá, Porto Esperança e Porto Murtinho, estacionário em S. Luiz de Cáceres e Cuiabá e em ascensão em S. Mateus.

Bacia São Francisco**Dia 5**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía**Dia 4**

Em declínio em Pindobassu, Cruz das Almas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo**Dia 5**

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul**Dia 5**

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu**Dia 5**

Entrará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	86\$214
Paris.	—	—	\$504
Itália.	—	—	\$886
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	7\$130
Reisemark.	—	—	4\$060
Verrechnungsmark.	—	—	5\$950
Unterstützungsmark.	—	—	4\$096
Portugal.	—	—	\$815
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	—
Espanha.	—	—	—
Suécia.	—	—	4\$096
Suécia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	\$629
Nova-York.	—	—	17\$600
Montevideo.	—	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	4\$755
Holanda.	—	—	9\$900
Japão.	—	—	5\$210
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	1610327
Libra Sul Africana.	98\$000
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	20\$178
Franco.	\$579
Franco-suíço.	4\$700
Escudo.	\$970
Pêso-argentino.	5\$246
Pêso-uruguayo.	\$8251
Lira.	\$936
Peseta.	1\$500
Coroa-dinamarquesa.	4\$400
Zloty.	3\$847

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938 — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	794\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	788\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	756\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:040\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:033\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1906, port.	154\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	176\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.550).	170\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.622).	172\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	172\$500

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	723\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Letras da Prefeitura de São Bernardo de 1:000\$, 9 %, port.	950\$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	565\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	146\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	170\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	187\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	88\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	966\$000

Ações de Bancos:

Português do Brasil, port.	144\$000
Comércio.	225\$000
Brasil.	375\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	103\$500
Docas de Santos, nom.	240\$000

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 6 de agosto de 1938.	7.022.951\$000	6.970.291\$300
Em 8 de agosto de 1938.	2.153.410\$700	2.144.955\$500
Total.	9.176.361\$700	9.115.246\$800
Em igual período de 1937.	6.964.677\$400	6.882.406\$000
Diferença para mais em 1938.	2.211.684\$300	2.232.840\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de agosto de 1938.	272.471.073\$700	268.830.905\$400
Em igual período de 1937.	205.223.658\$600	199.612.074\$300
Diferença para mais em 1938.	67.248.415\$100	69.218.831\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
6 de agosto de 1938.	984.656\$200
6 de agosto de 1937.	1.888.885\$800
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 6 de agosto de 1938.	11.306.296\$100
De 1 de agosto a 6 de agosto de 1937.	12.005.428\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.	699.131\$900

Receita global:

De 3 de janeiro a 6 de agosto de 1938.	292.958.080\$200
De 3 de janeiro a 6 de agosto de 1937.	284.657\$103\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	8.300.982\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Importâncias
29 de julho de 1938.	393.115\$500
29 de julho de 1937.	503.720\$100
Receita mensal:	
De 1 de julho a 29 de julho de 1938.	7.223.765\$000
De 1 de julho a 29 de julho de 1937.	5.758.577\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	1.465.207\$200

Receita global:

De 3 de janeiro a 29 de julho de 1938.	48.328.952\$100
De 3 de janeiro a 29 de julho de 1937.	40.113.676\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	8.215.276\$100

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
30 de julho de 1938		155:727\$600
30 de julho de 1937		655:418\$300
Receita mensal:		
De 1 de julho a 30 de julho de 1938		7.379:512\$600
De 1 de julho a 30 de julho de 1937		6.414:026\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		965:486\$500
Receita global:		
De 3 de janeiro a 30 de julho de 1938		48.984:679\$700
De 3 de janeiro a 30 de julho de 1937		40.769:124\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		8.215:555\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Data		
Receita do dia:		
1 de agosto de 1938		84:697\$000
1 de agosto de 1937		Não houve
Receita mensal:		
De 1 de agosto de 1938		84:697\$000
1 de agosto de 1937		Não houve
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		84:697\$000
Receita global:		
De 3 de janeiro a 1 de agosto de 1938		49.069:376\$700
De 3 de janeiro a 1 de agosto de 1937		40.776:124\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		8.293:252\$300

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Concurso de projetos para a construção do Palácio da Justiça

Nos termos do item n. 7 do edital publicado no "Diário Oficial" n. 131, de 9 de junho de 1938, à página 11.548, avisa-se aos interessados que o recebimento dos trabalhos será efetuado no edifício do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sito à rua Senador Dantas n. 67, 1º andar, das 11 às 17 horas dos dias 10, 11 e 12 de agosto de 1938.

Os ante-projetos serão entregues em um único envólucro em papel de embrulho branco ou creme claro sem qualquer sinal exterior.

Para demais detalhes vejam-se os termos do edital acima citado. Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de agosto de 1938. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados: Gratulino Lemos de Deus, Henrique Augusto dos Santos, José da Silva Gonçalves, Clódio Mourão Crato, Fernando José Fernandes, José Nunes, Mário Dias Groba e Américo Lopes Figueiredo Filho.

Reprovados: 6.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 8 de agosto de 1938. — O inspetor, *Dr. Fausto Barreto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho corrente, às págs. 14.618 e 14.619. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de julho de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho corrente, às págs. 14.618 e 14.619. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de julho de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Muniz Freire, responsável pelo prédio situado à rua Monte Alverne n. 15 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.386 expedido para melhoramentos no referido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 1º de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Manuel J. Loureiro, responsável pelo prédio n. 212 da rua Pedro Alves (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 44.837, expedido para melhoramentos no dito prédio e do auto de multa n. 317.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 4 de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais, publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, à página 15.054
- b) no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, à página 15.054;
- c) no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, à página 15.054;
- d) no *Diário Oficial* de 29 do mês findo, à página 15.515;
- e) no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 15.213;
- f) no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 15.555;
- g) no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 15.702.

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PARASITOLOGIA

De ordem do senhor doutor Jorge do Amaral Murinho, diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, faço público pelo presente edital que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de quatro meses (120 dias) a contar de 5 de agosto, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático de Parasitologia, de acordo com os dispositivos do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, com a lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e o decreto-lei 271, de 12 de fevereiro de 1938.

Para a inscrição ao concurso de professor catedrático, o candidato em qualquer caso deverá apresentar:

- a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis (6) anos antes;
- f) título eleitoral;
- g) caderneta de reservista;
- h) recibo de pagamento da taxa de trezentos mil réis (300\$000);
- i) cinquenta exemplares da tese especializada sobre o assunto da disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

- a) diploma e quaisquer outros dignidades universitárias e acadêmicas apresentados pelo candidato;
- b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais, ou que revelem conceitos de métodos pessoais de real valor;
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática experimental;
- d) prova didática.

O encerramento será no dia 3 de dezembro às 18 horas.

Publique-se o presente edital no "Diário Oficial", "Diário de Notícias", "O Jornal" e "Correio da Manhã".

Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, 5 de agosto de 1938. — Secretário, Dr. José Mercaldo Aeder. (C. 5.853 — 8-8-38 — 68\$300)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital é intimado o Sr. João Martins Lourenço, ex-agente postal de Santa Clara, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher os cofres públicos a importância de 21\$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 16 de abril de 1920 a 6 de janeiro de 1921, a cujo pagamento bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 6 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária que se tornar necessária. (Proc. número 30.258).

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente postal de "Luisburgo", no Estado de Minas Gerais, D. Hermogênea de Castro Abreu, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 69\$480, débito verificado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 1 de abril de 1927 a 31 de julho de 1931, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de nomeação que deixou de pagar, na razão de 7 % sobre a gratificação anual de 861\$000.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, é intimado Derossi Santiago da Nóbrega, ex-agente do Correio de "Brasília", no Território do Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres públicos a importância de 44:399\$238, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo aos períodos de 26 de abril de 1913 a 21 de maio de 1921, de 16 de dezembro de 1921 a 30 de novembro de 1922 e de 14 de outubro de 1923 a 8 de outubro de 1927, a cujo pagamento, bem como aos juros da mora que forem devidos, foi condenado por acórdão de 6 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a cobrança executiva que tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antônio Romão Barbato, ex-tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 103:580\$240, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1930 a 30 de setembro de 1935, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 9 de junho de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária que se tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Olavo Caribé da Rocha, ex-secretário-civil da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 8:090\$100, sendo: 280\$700, de faltas de material e 7:809\$400, de saldo não recolhido e retido irregularmente pelo mesmo responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 1 de janeiro a 25 de dezembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio para ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 25 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 7 A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Guilherme Muller, requereu o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rego, com a área de 23.482m², 82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Arnaldo Fê Pinto, escrivão.

(C 4.449 — 7-6-38 — 247\$900 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo de Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernandina, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m², 76. (Processo n. 24.388/38.) — Arnaldo Fê Pinto, escrivão classe K.

(C—5.145—8-7-38—213\$300—29 v.)

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do lote de terreno n. 31, do quarteirão 38, da "Vila Lusitânia", da rua Lobo Júnior, Freguesia de Inajá — Penha.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 22, de 1938, publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, à página 15.605, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrências, em 8 de agosto de 1938. — S. da Silvafaria, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 23, DE 1938

Concorrência administrativa para execução de obras no edifício onde funciona a Guardamoria da Alfândega do Rio de Janeiro

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, de 22 de junho próximo passado, e do despacho do Sr. Diretor do Domínio da União, de 3 do corrente mês, no processo número 27.378, de 1938, faço público que serão recebidas, por esta Comissão, na Travessa das Belas Artes n. 13, no dia 18 deste mês, às 15 horas, propostas para execução das obras no edifício onde funciona a Guardamoria da Alfândega do Rio de Janeiro, abaixo especificadas:

- 1 — Reconstrução de um trecho de cimalha de estuque de ferro de uma dependência da Guardamoria — 16m,30 x 0m,20 = 16m²,100.
- 2 — Fornecimento e colocação de sarrafos entre o ferro e os caibros para segurança do ferro, = 20m²,100.
- 4 — Concerto no telhado, substituição de telhas, e colocação de massa, etc., 16m²,00.
- 5 — Serviços de bombeiro, soldas e limpeza nas calhas e condutores.
- 6 — Substituição de duas terças de madeira de lei de 0m,08 x 0m,15 = 21m²,100, na oficina e no almoxarifado.
- 7 — Substituição de caibros de 0m,08 x 0m,05 = 35m²,100.
- 8 — Concerto no telhado com substituição de telhas e colocação de massa, 30m²,00.
- 9 — Concerto nas ferragens das janelas — 4 vãos.
- 10 — Fornecimento e colocação de vidros brancos de duas espessuras nas janelas da Guardamoria — 4m²,00.

O prazo para a execução dos serviços é de vinte dias da entrega do empenho, ficando estipulada a multa de 30\$000, por dia que exceder este prazo.

As propostas deverão ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em três vias, sendo a primeira devidamente selada, todas as

Ordens e assinadas, contendo o preço total em algarismos e por extenso, por quanto o proposto o serviço, não podendo exceder de um conto e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos réis (1:941\$500), do pagamento desta repartição.

A concorrência será feita de acordo com o Código de Contabilidade Pública, sendo prestados esclarecimentos e informações no local indicado, até à véspera da sua realização.

Comissão de Concorrências, em 6 de agosto de 1938. — *S. da Silva e Silva*, presidente.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 234.172/6-A — Peças sobressalentes para automóvel (caminhão).

Rio, 6 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 102.044 — Fichário de aço.
- N. 108.075 — Mat. de expediente.
- N. 108.091 — Lâmpada para análise, etc.
- N. 109.035 — Papel Rectophot.
- N. 115.157 — Drogas, medicamentos
- N. 120.038 — Carimbo de borracha.
- N. 122-088-A — Drogas, medicamentos.
- N. 126.061 — Guarda-roupa de aço.
- N. 128.055 — Pano couro, etc.
- N. 210.019 — Fedicamentos, drogas, etc.
- N. 210.026 — Cuba para fotômetro, etc.
- N. 226.231/5 — Medicamentos.
- N. 229.049 — Cantil, cartucho, etc.
- N. 230-019-A — Vieux-Chêne.
- N. 230.045/46-A — Chuveiro.
- N. 234.208 — Máquina de escrever.
- N. 234.209 — Máquina de somar.
- N. 234.210 — Chassis caminhão.
- N. 234.211 — Livro União.
- N. 237.101-A — Corantes.
- N. 242-242-B — Medicamentos.
- N. 252.102 — Caixa de papelão.
- N. 240-070-A — Medicamentos.
- N. 240.071-A — Medicamentos.
- N. 255.031-A — Drogas.
- N. 256.054 — Mat. cinematográfico.
- N. 301.047 — Óleo para compressor.
- N. 604.001/2-A — Mat. de expediente.
- N. 612.211 — Uniformes.
- N. 620-123/6-A — Medicamentos, etc.
- N. 801.018-B — Cabo de aço, etc.
- N. 903.258-A — Bobinas de repetição, etc.
- N. 911.058-B — Mat. de expediente, etc.

Rio, 6 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 203.012-A — Livros.
- N. 255.026/30-A — Livros.
- N. 904.687/691-A — Livros.

Rio, 6 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 113.106 — Coalheiras reforçadas.
 - N. 251.070-B — Seringas de Pauchet.
- Rio, 6 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 107.082-E — Limas para ferro.
 - N. 117.072 — Mat. de construção.
 - N. 219-041-B — Tira-linhas.
 - N. 226.232 — Ferramentas, etc.
 - N. 230.037-A — Pedra pome em pó.
 - N. 255.041-A — Alcool.
 - N. 409.023 — Máquina de escrever.
 - N. 413.220 — Arquivo de aço.
 - N. 413.221 — Mat. de expediente
 - N. 615.162 — Anilina preta.
 - N. 615.179 — Válvulas transmissoras
 - N. 620.130-A — Tijolino para limpeza.
 - N. 903.204-A — Caixa de ferro galvanizado.
- Rio, 6 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

EDITAL

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que terão início as provas orais do concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, no dia um (1) de agosto do corrente ano, obedecendo ao seguinte horário:

- Dia 1 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (1ª Seção).
- Dia 8 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (2ª Seção).
- Dia 15 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (3ª Seção).
- Dia 22 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (4ª Seção).

Todos os candidatos aprovados nas provas escritas deverão comparecer a esta Diretoria às 11.45 horas dos dias acima indicados para responderem à chamada, afim de não incidirem no artigo 15 das instruções para o referido concurso.

Em 27 de julho de 1938.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedeu para se apurar a suspensão por 15 dias do operário Paulo Ramos Nogueira, das oficinas da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Mannel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta da reserva de 1ª classe, Paulo Sá de Castro Meneses, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, acham-se com vista, no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para se apurar a denúncia dada pelo praticante de Piloto, Constantino Nicolau Spírides, de fatos ocorridos a bordo do vapor "Arapuá", do comando do capitão de cabotagem Nabuchodonosor Ferreira.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938). — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedem para se apurar o desembarque com a causa 10ª do marinheiro Antônio Gonçalves Ferreira, da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Manuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE (30) DIAS, A ALCIDES SOARES PINTO, NA FORMA ABAIXO

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, Dr. João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita a Alcides Soares Pinto a, no prazo de trinta dias a contar da publicação do presente, apresentar defesa em o processo número duzentos e oitenta e dois, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, cujo teor a seguir se transcreve: Tribunal Marítimo Administrativo — Procuradoria Especial — NCS-CAB — Processo número duzentos e oitenta e dois — Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria Especial no exercício de seu ministério, vem requerer a V. Ex. a citação de Francisco Fernandes Torráo e Alcides Soares Pinto, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos desta representação na qual são apontados como responsáveis pelo encalhe do barco de pesca "Ilhaverence I", ocorrido às dezenove horas de onze de janeiro do corrente ano, nas costas da Ilha Maricá, Estado do Rio de Janeiro. Segundo se colhe do inquérito, navegava a dita embarcação na altura da mesma ilha, próximo à Ponta Negra, tendo no leme o primeiro suplicado e como vigia de prôa o segundo suplicado, quando, apesar da recomendação do mestre, que se recolhera ao camarote, demasiado aproximaram a embarcação da costa, vindo a encalhá-la. Como seja positiva a culpa dos representantes, requer esta Procuradoria que, recebida esta e aberta a instauração da causa, nela se prossiga como de direito, tudo para que, havido o sinistro como culposos, aos suplicados sejam impostas as penalidades de ordem administrativa em que incidiram. No curso da dilação, esta Procuradoria reserva-se apresentar provas, quando julgue isso útil. Nos termos, Pede Diferimento. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e trinta e oito. — *Carlos Américo Brazil*, procurador-especial, em exercício. E como esteja o citando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco de agosto de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Sabóia, secretário do Tribunal, o subscreevi. — *Dr. João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 15.707.

Diretoria de Engenharia

DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL DE ENGENHARIA

(Avenida Barão de Teffé n. 75)

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UM GUINDASTE

O Conselho Administrativo do Depósito Central de Material de Engenharia, considerando que os preços das propostas da concorrência havida, para fornecimento de um guindaste, excederam às suas possibilidades orçamentárias no corrente exercício, resolveu não aceitar nenhuma das propostas e anular a concorrência por não ser exequível a aquisição.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938. — Capitão *Carlos dos Santos Gomes*, fiscal administrativo, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Pelo presente edital, fica convidado o carteiro da classe "B" da agência postal-telegráfica de Araxá — Otávio Machado de Queiroz — a comparecer, das 14 às 17 horas, nos dias úteis, perante a Comissão de Inquérito que funciona na 1ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, à rua Artur Machado, número 71, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da primeira publicação do presente, sob pena de ser dispensado como in-

curso no n. 6, do artigo 130 do regulamento baixado, por decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 (abandono de emprego). Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 21 de julho de 1938. — *Edgard Vidal Leite Ribeiro*, escrevente classe "E". — *Ines Alves Pinto*, escriturário classe "E". — *Pedro Americo Speridião*, escriturário classe "D".

Inspetoria Federal das Estradas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 15.610.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, Sr. Jaime Gonçalves, residente na rua Assunção n. 164, em Botafogo, que, tendo sido o mesmo responsabilizado pela quantia de 249\$600, decorrente dos prejuízos causados pelo abalroamento de um poste desta repartição pelo auto n. 2.818, quando trafegava, dirigido por aquele senhor, na avenida Tomba de Souza, e como até a presente data não tenha recolhido a importância de seu débito, intimo-o a que o faça, dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser levantada a sua conta e levada a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — *Arnaldo C. de Azevedo*, diretor regional.

Inspetoria Geral de Iluminação

A Inspetoria de Iluminação comunica que, a partir de 1 de setembro, os requerimentos relativos às instalações de gaz e de luz elétrica, a serem examinadas por esta Inspetoria, deverão ser feitos pelas firmas construtoras, que mencionarão o nome do instalador autorizado por esta repartição, cuja assinatura será aposta ao requerimento.

Para esse fim, as firmas construtoras de prédios deverão, a partir desta data, registrar-se nesta Inspetoria.

Quando se tratar de instalações elétricas com carga inferior a 500 watts, os requerimentos poderão ser feitos pelos instaladores registrados nesta Inspetoria e por todos aqueles que se registrem de hoje em diante.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — *Trajano Luz*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" das datas 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.146 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a exiguidade do prazo concedido para a realização do concurso de veículos a gasogênio autorizado pelo decreto-lei n. 468, de 4 de junho de 1938, e considerando a grande repercussão que está tendo o aludido concurso em diversos países europeus, traduzida pelos reiterados pedidos de dilatação do período de inscrição, o que permitirá o comparecimento de maior número de casas fabricantes estrangeiras, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias o prazo de inscrição constante do edital publicado nos dias 16, 17 e 18 de junho próximo findo, no "Diário Oficial".

As inscrições encerrar-se-ão impreterivelmente no dia 15 de outubro próximo vindouro, realizando as provas na primeira quinzena do mês de novembro.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de Companhia Marnito S. A., em vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e oito; certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número treze mil oitocentos e cinquenta, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária realizada em vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e oito,

que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, e elega os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e oito; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em dezoito de maio de mil novecentos e trinta e oito, que elega a diretoria para o período de mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e quarenta e um; c) folha do "Diário Oficial" de vinte e três de maio de mil novecentos e trinta e oito, com a publicação do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal acima referidos; d) cópia fotostática de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei certidão. Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e oito. — Luiz Valter Barbosa (sobre selos federais e de educação, no total de quarenta mil e duzentos réis). Viso — Mário Soares Pinto — Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (No verso): Reconheço a firma retro Mário Soares Pinto — Rio de Janeiro, vinte e nove de seis de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho (sinal público) da verdade — Plínio Carneiro de Mendonça. Carimbo do tabelião. Lida o que se continha em o documento acima transcrito, do qual deu fé e do qual, por me haver sido pedido, fiz extrair a presente pública forma que, depois de lida, conferida e achada conforme, a subscrevo e assino em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e oito. Eu, (ilegível), que extrai a presente, e eu tabelião Eduardo Carneiro Mendonça, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Eduardo Carneiro Mendonça*.

(C-5.847-8-8-38-57\$100.)

Departamento Nacional de Povoamento

Ata importante dos estrangeiros e dos empregadores que tiverem a seu serviço estrangeiros irregularmente fixados no Brasil, portadores de passaportes sem o "visto" da Imigração, autorizando-os a trabalhar no território nacional.

Já se acha instalada no Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Palácio Monroe) a Secretaria da Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Aquela Secretaria, pois, e não ao Departamento Nacional de Povoamento, como estão fazendo atualmente, deverão os interessados dirigirse, o mais breve possível, para legalizar sua situação irregular no país, ou obter quaisquer informações necessárias para esse fim.

Os documentos deverão ser organizados de acordo com as instruções constantes do edital publicado à pagina 15.211 do "Diário Oficial", de 30 de julho último e remetidos à aludida Comissão, para exame e julgamento.

Os estrangeiros que não exibirem prova de entrada legal por via aérea, marítima ou terrestre, ou de permanência regular no território nacional, não poderão:

- 1 — requerer carteira de identidade brasileira;
- 2 — exercer qualquer atividade no país, ficando os empregadores responsáveis pela sua admissão;
- 3 — requerer licenças comerciais, alvarás, carteiras profissionais, concessões, favores e análogos;
- 4 — exercer a profissão de negociantes ambulantes, feireiros, agentes de vendas ou intermediários comerciais;
- 5 — requerer matrícula, inscrição de firma individual ou arquivamento de contratos e quaisquer outros documentos no Registro de Comércio, nesta Capital e nos Estados;
- 6 — figurar como sócios, solidários ou comanditários, quotas, gerentes e administradores de sociedades, representantes responsáveis pela direção de estabelecimentos e sociedades comerciais, prepostos de firmas ou empresas.

Todo estrangeiro está obrigado a apresentar à autoridade policial, quando exigida, a prova de legalidade de sua permanência, podendo ser expulso, se não a exhibir.

Os estrangeiros que entrarem no país como agricultores ou técnicos de indústrias rurais, não poderão empregar-se em zona urbana, antes de decorrido o prazo de quatro anos.

Os empregadores estão obrigados a exigir dos estrangeiros seu passaporte visado pela Imigração, devendo constar dos respectivos registros a data do desembarque ou entrada no país, nacionalidade e caráter de admissão no território nacional.

Os empregadores não poderão manter a seu serviço técnicos estrangeiros, que hajam entrado ou permaneçam no país com infração das leis em vigor.

É proibido aos Estados e aos municípios, conceder licenças para o exercício de atividade comercial ou industrial a estrangeiros sem a prova de permanência legal no Brasil.

As repartições públicas federais, estaduais e municipais, institutos e caixas de aposentadoria e pensões e congêneres, antes da decisão final de quaisquer requerimentos de estrangeiros, exigirão a prova de sua permanência regular no território nacional.

Aos turistas e visitantes em geral, bem como aos estrangeiros em trânsito, é vedado o exercício de qualquer atividade remunerada, sob pena de prisão celular de seis meses a um ano e expulsão; e

aqueles que derem emprego a esses estrangeiros acham-se sujeitos à multa de um a dez contos de réis.

O empregador estabelecido em zona urbana, que admitir estrangeiro sem a exibição do passaporte visado pela Imigração, está sujeito à multa de 500\$ a dois contos de réis e ao dobro na reincidência.

As firmas comerciais e os particulares, que transgredirem a lei de entrada de estrangeiros, estão sujeitos à multa de 500\$ a cinco contos de réis.

Os funcionários públicos, que deixarem de cumprir a lei de entrada de estrangeiros e a que regula a apresentação de documentos ao Registro de Comércio, estão sujeitos às penas de suspensão e de demissão, havendo dolo.

Há o prazo improrrogável de cento e vinte dias (120), para que os estrangeiros regularizem sua permanência. Esse prazo está correndo desde o dia 30 do mês de julho próximo findo, devendo terminar a 30 de novembro vindouro.

As disposições acima citadas constam dos decretos-leis n. 341 e 406, respectivamente, de 17 de março ("Diário Oficial" de 28) e de 4 de maio do corrente ano ("Diário Oficial" de 6).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — *Dulpe Pinheiro Machado*, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 6 DE AGOSTO DE 1938

Ativo	
Títulos redescontados	26.781:279\$000
Banco do Brasil — C/ corrente	2.436:348\$000
Despesas gerais	52:464\$700
	28.970:092\$300
Passivo	
Fundo de reserva	28.609:897\$400
Redescontos	360:194\$900
	28.970:092\$300

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

U. S. AIRCO — MOREIRA, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107 e 109 — Rio de Janeiro

PRIMEIRO RELATÓRIO DA DIRETORIA — BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1938

Senhores acionistas da U. S. Airco-Moreira, S. A.:

Apresentamos à vossa apreciação e julgamento o relatório, balanço e contas da Diretoria, do exercício financeiro encerrado em 31 de maio de 1938.

Instalações contratadas

É animador o desenvolvimento das operações deste exercício, como se vê no balanço geral.

Despesas gerais

Acham-se em justa proporção com os negócios realizados, os gastos consignados nesta verba.

Para melhor esclarecer os resultados obtidos, transcrevemos a seguir o

BALANÇO GERAL

Ativo	
Bens, cousas e direitos	80:000\$000
Caixa	257\$200
Contas correntes	303:649\$300
Instrumentos técnicos	375\$000
Mercadorias	129:885\$200
Instalações contratadas	618:000\$000
Ferramentas e máquinas	5:880\$000
	1.438:046\$800

Passivo	
Capital	160:000\$000
Contas correntes	151:485\$700
Obras	653:000\$000
Títulos em cobrança	87:000\$000
Contas a pagar	972\$400
Lucros a distribuir	85:588\$700
	1.438:046\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Instrumentos técnicos — depreciação.....	375\$000
Despesas	62:186\$100
Juros e descontos	13:378\$700
Ferramentas e máquinas — depreciação.....	236\$000
Serviço geral	783\$000
Consertos e reparos	9:840\$700

Lucro líquido apurado	86:799\$500
	85:588\$700
	172:388\$200

Crédito

Mercadorias — Lucro	10:380\$800
Obras — Lucro	162:107\$400
	172:388\$200

Do ativo social, que se eleva a 1.138:046\$800, as parcelas principais atestam a solidez dos valores que representam.

Dividendo aos accionistas

De acordo com os estatutos a assembleia deverá estipular para remuneração do capital, no exercício findo, o respectivo dividendo por ação.

Transferência de ações

Durante o exercício foram lavrados três termos de transferência de ações.

Eleição do Conselho Fiscal e suplentes

Terminando agora o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal e suplentes, teréis, Srs. acionistas, de proceder à eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício seguinte, de acordo com o artigo VIII dos Estatutos.

Vencimentos dos diretores

Deveis deliberar sobre os vencimentos dos diretores para o novo exercício.

E por fim, consignamos aqui o nosso reconhecimento a todos os dignos funcionários da U. S. Airco-Moreira, S. A., pela valiosa e constante colaboração prestada neste exercício.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*, presidente. — *Luiz Gustavo Pradez Filho*, diretor-gerente. — *Paulo dos Santos Maia*, diretor-técnico. — *Luiz Maia de Bellencourt Menezes*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo ao primeiro relatório de Diretoria, contas e balanço, encerrados em 31 de maio de 1938

O Conselho Fiscal da U. S. Airco-Moreira, S. A., depois de minucioso exame do relatório da Diretoria, balanço e contas encerrados a 31 de maio de 1938, verificou diante de sua escrituração, a exatidão das cifras mencionadas nesses documentos.

Constatou, outrossim, o desenvolvimento das operações, cujo vulto é notável.

Assim sendo, o Conselho Fiscal congratula-se com os Srs. acionistas pelos brilhantes resultados auferidos neste exercício financeiro, recomendando-lhes a aprovação das contas em apreço, ao mesmo passo que consigna um voto de aplauso à Diretoria pelo completo êxito de sua gestão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *Dr. Machado Bittencourt*. — *Frederico Carlos Franco de Sá*. — *Afranio Borboza da Silva*. — *Elvino Ernesto Palmieri Romano*. — *Deraldo de Góes Calmon de Brito*.

(C. 5.836 — 8-8-38 — 181\$600)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	31.108:993\$500
Letras e efeitos a receber	995:987\$300
Empréstimos em contas correntes	6.346:235\$300
Valores caucionados	9.017:088\$300
Valores depositados	445:200\$000
Valores e títulos de nossa propriedade	751:968\$900
Correspondentes no país	20:798\$000
Apólices pernambucanas	169:924\$000
Diversas contas	3.118:987\$900
Caixa:	
Em moeda corrente	477:719\$000
Disponível em bancos:	
No Banco do Brasil	2.011:976\$500
Em outros bancos	33:517\$000
	2.523:212\$500
	54.800:395\$700

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000
Depósitos:	
C/ correntes com juros	5.205:788\$900
C/ correntes sem juros	200:850\$000
C/ correntes pré-aviso	541:020\$800
Depósitos a prazo fixo	8.346:045\$500
	14.293:705\$200

Credores por títulos em cobrança	995:987\$300
Correspondentes no país	1.840:201\$600
Valores em caução e em depósitos	9.462:288\$300
Caixa Econômica do Rio de Janeiro	
"C/ apólices pernambucanas"	105:321\$000
Diversas contas	22.502:892\$300
	54.800:395\$700

Eduardo Trindade, presidente. — *Mirtilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C 5.837 — 8-8-938 — 91\$800)

COMERCIAL E BANCARIA, S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 54, 1°

Capital realizado	50:000\$000
-------------------------	-------------

Carta patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	16:850\$000
Títulos em cobrança	27:780\$300
Mercadorias	29:127\$400
Ações caucionadas	10:000\$000
Diversas contas	19:520\$500
Caixa:	
Em bancos	12:450\$000
Em moeda corrente	3:411\$200
	15:861\$200
	119:139\$400

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes movimento	20:021\$200
Depositantes títulos em cobrança	27:780\$300
Imóveis	301\$300
Contas de consignação	387\$500
Caução da diretoria	10:000\$000
Diversas contas	10:648\$000
	119:139\$400

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Celestino Ramos Garcia*, gerente. — *Theodoro Franco*, contador.

(C 5.840 — 8-8-938 — 77\$500)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1938

No dia 8 de agosto de 1938, às 16 horas, na sede social, a Avenida Rio Branco n. 26, andar, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Companhia Imobiliária Administrativa, S. A., abaixo assinados.

A sessão foi aberta pelo diretor Sr. José Martinelli, que, assumindo a presidência, convidou o Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e o Sr. João Batista Roza para servirem, respectivamente, como 1° e 2° secretários.

A pedido do presidente, os secretários procederam à conferência da lista de presença, com os recibos de depósito das ações, na caixa da sociedade, verificando a sua exatidão e a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, ou sejam 2.000 ações.

Diante desse resultado, o presidente declarou que a assembleia podia validamente funcionar e deliberar sobre o objeto de sua convocação, cujo anúncio, publicado no *Jornal do Comércio* do dia 6 do corrente, e de hoje e no *Diário Oficial* de 6 e 8 deste mês, foi lido em voz alta pelo 2° secretário e é do seguinte teor: Companhia Imobiliária Administrativa — Assembleia geral extraordinária — Convocam-se os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 8 (oito) do corrente às 16 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre uma proposta de autorização para

venda do imóvel (terreno), sito no Leme, com frente para a avenida Atlântica e ruas Salvador Correia e Gustavo Sampaio, nesta cidade. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — A diretoria.

Terminada essa leitura, o presidente, depois de expor as tratativas entabuladas pela diretoria para a venda do referido terreno e a conveniência de sua realização, propôs que a assembléa autorizasse a diretoria a promover e efetivar a venda do mencionado terreno do Leme, por preço não inferior a 600:000\$000 (seiscentos contos de reis), autorizando-a, desde logo, a combinar as cláusulas e condições que julgar aconselháveis, assim como a outorgar e assinar as escrituras de compromisso e de venda definitiva, que forem precisas para a realização da mesma operação, recebendo e dando quitação do preço da venda e transmitindo o domínio e posse da sociedade sobre o terreno a ser vendido.

Posta em discussão essa proposta, e, a seguir, submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, depois de prestados os esclarecimentos solicitados por diversos acionistas.

Pediu então a palavra o acionista Dr. Carlos de Saboia Bandeira da Melo, e, ponderando a conveniência de facilitar-se o negócio, propôs que, na outorga e assinatura das escrituras de compromisso e de venda definitiva do aludido terreno, a sociedade fôsse representada pelo diretor José Martinelli. Essa proposta foi também unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, diz esta ata, que foi lida em voz alta, pelo segundo secretário e aprovada por unanimidade, indo, assim, como uma cópia datilografada, assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — Eduardo Monteiro de Barros Neto. — José Martinelli. — João Batista Rozz. — Mario d'Almeida. — Antonio Ferraz. — Alberto Marsili. — Carlos de Saboia Bandeira da Melo. — Mario da Gama Machado.

Confere com o original. — José Martinelli.

(C — 5.829 — 8-8-938 — 752\$00.

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA. — BANQUEIROS

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	12:500\$000
Títulos descontados	3.959:119\$200
Títulos em cobrança	592:674\$700
Caixa, Em moeda corrente e em bancos	578:537\$300
Estampilhas e selos	262\$500
Valores depositados	836:350\$000
Diversas contas	21:900\$900
	6.001:344\$900

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	90:000\$000
Depósitos	3.373:200\$800
Títulos para cobrança	592:674\$700
Depositantes de valores	836:350\$000
Diversas contas	109:119\$400
	6.001:344\$900

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cesar de Gusmão, contador.

(C 5.846 — 8-8-938 — 49\$000)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANCETE MENSAL EM 31 DE JULHO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	2.789:118\$500
Títulos em cobrança	186:728\$500
Móveis e utensílios	14:281\$700
Veículos	17:280\$800
Depósito especial no Banco do Brasil p/c cobrança exterior	37:354\$700
Diversas contas	57:104\$700
	3.402:168\$900

Passivo

Capital	300:000\$000
Bancos	2.245:506\$300
Depósitos de títulos em cobrança	186:728\$500
Depósitos de cobranças do exterior	37:354\$700
Diversas contas	332:579\$400
	3.402:168\$900

Crédito Comercial, S. A. — A. C. Gaspar, contador. — C. E. Rêncé, gerente.

(C 5.851 — 8-8-938 — 45\$000)

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Contas correntes	1.867:096\$280
Caixa	318:499\$940
Almoxarifado	1.217:937\$260
Apólices da dívida pública	23:925\$000
Depósitos	9:480\$000
Imóveis	17.247:661\$910
Móveis e utensílios	5.122:955\$150
Material rodante	14:036\$000
Obrigações a pagar depositadas	54:098\$700
Juros a receber	725\$000
Ações em caução	15:000\$000
Diversas contas	678:023\$200
	26.570:039\$070

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Empréstimo por debentures	6.000:000\$000
Debentures resgatadas	5.245:000\$000
	755:000\$000
Fundo de reserva	2.050:036\$910
Fundo de depreciação	2.029:150\$850
Fundo de renovação Hotel Glória	456:098\$000
Instalação do Hotel Glória	2.993:227\$179
Lucros e perdas	2.142:527\$261
Dividendos	600:000\$000
Dividendos não reclamados	6:506\$000
Juros de debentures — Coupon n. 32	30:200\$000
Canoas não reclamados	311\$000
Instituto Comerciais — Taxa empregados	75:162\$500
Instituto Comerciais — Taxa empregador	75:162\$500
Impostos a pagar	517:004\$900
Obrigações a pagar	502:305\$730
Contas assinadas	700:291\$000
Contas correntes	344:086\$030
Caução da diretoria	15:000\$000
Diversas contas	1.277:941\$800
	26.570:039\$070

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Companhia Hotéis Palace. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1938

Débito

Contas de custeio	6.559:302\$010
Juros de debentures	30:400\$000
Dividendos	600:000\$000
Fundo de reserva	30:776\$700
Fundo de depreciação	30:776\$700
Imposto de renda	16:619\$400
Saldo	2.142:527\$261
	9.410:402\$071

Crédito

Saldo de exercícios anteriores	2.512:932\$790
Contas de receita	6.597:469\$281
Aluguéis	300:000\$000
	9.410:402\$071

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Companhia Hotéis Palace. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

(C 5.823 — 5-8-938 — 137\$700)

BANCO GERMÂNICO DA AMÉRICA DO SUL

RETIFICAÇÃO

No balancete publicado no Diário Oficial de 4 do corrente mês, pág. 15.539, no Passivo, onde se lê:

"Correspondentes no interior	400:083\$400",
leia-se:	
Correspondentes no interior	408:083\$400",

SOCIEDADES CIVIS

OBRA DE ASSISTÊNCIA AOS MENDIGOS E MENORES DESAMPARADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Abrijo do Cristo Redentor

(Para mendigos)

Instituto Profissional Getúlio Vargas

(Para menores desamparados)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1938

Aos 31 dias do mês de maio do ano do nascimento de N. S. Jesus Cristo de 1938, o Sr. presidente, aliás, às 17,30 horas, no escritório do Abrijo do Cristo Redentor, à rua Visconde de Inhaúma n. 59, verificando o Sr. presidente que havia número legal, declara abertos os trabalhos da presente assembleia, declarando que a mesma foi convocada para discutir e julgar os atos e contas da diretoria durante o exercício terminado em 30 de abril próximo findo.

Determina seja lida a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 12 de junho de 1937, tendo, porém, sido pedida a dispensa de tal leitura, em face de ter sido aquele documento amplamente publicado e ser do conhecimento de todos os presentes. Posta em discussão, foi em seguida aprovada a dispensa da leitura.

O Sr. presidente diz que é indiscutivelmente uma verdadeira felicidade para a vida da instituição a comemoração de mais um aniversário, permitindo a apresentação do relatório do movimento financeiro da Obra. Antes de passar à sua leitura, cuja confecção é a satisfação de dever estatutário, quer se congratular primeiramente com as novas instalações deste escritório central da Obra, e, em seguida, assinalar a presença de antigos companheiros da primeira hora, como Elísio de Magalhães e Dr. Joaquim Nunes Tassara, mas, sobretudo e com muito carinho, a de Marcos de Sousa Dantas, pela grande satisfação que nos proporciona, pois é feita depois da amargura que o feriu e, apesar disso, comparece a esta assembleia. Congratula-se também com todos os demais membros presentes, e deseja fique consignado em ata a profunda dor que nos constrange, produzida pela notícia do falecimento do pai de nosso companheiro de diretoria, Dr. França Filho.

Devendo iniciar a leitura do relatório, declara que o fez tanto quanto possível, o menos árido, procurando dar em anexos todos os dados estatísticos sobre o movimento das diversas seções da Obra. Assim, todos os documentos, balanços e mapas acham-se sobre a mesa, à inteira disposição de quem os queira consultar.

Terminada a leitura do relatório, o Sr. presidente submete à discussão o parecer do conselho fiscal, favorável à aprovação dos atos e contas relativos ao último exercício.

Levanta-se o D. Tassara e declara que não veio a esta assembleia para tomar contas ou julgar atos da diretoria, mas apenas trazer suas homenagens à diretoria, tão superiormente dirigida por seu presidente, Dr. Helion Póvoa, pelos excelentes serviços prestados à instituição. Essa manifestação é feita em obediência do seu próprio sentimento íntimo, porém, como um culto ao dever, é necessário assinalar depois da leitura desse brilhante relatório, que tivemos a mais agradável surpresa, e isto prova que a mesma é mais um milagre de Levi Miranda, que, além de ser apóstolo, descobre outros apóstolos para trabalharem pela Obra. Em se tratando, portanto, de uma manifestação sobre o relatório lido e não sobre as contas e atos da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, prefere o sentir de todos os presentes, pedindo que, de pé, seja prestada uma justa homenagem à diretoria, em agradecimentos pelos inestimáveis serviços prestados à instituição, e bem assim para declarar a nossa irrestrita aprovação, independente de todo e qualquer exame que, em respeito a nós mesmos, nos dispensamos. Sob uma salva de palmas foi dado, discutido e aprovado o relatório das contas e atos da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal.

O Dr. Sabóia Lima diz fazer suas as palavras pronunciadas pelo Dr. Tassara, com apoio unânime da assistência. Ocioso seria repetir elogios que merece a diretoria que está realizando com as crianças um elevado plano de amparo, tanto ou mais perfeito do que fez com a velhice, com os mendigos, obra de verdadeira piedade cristã, que está sendo realizada com glória e brilho.

Na qualidade de juiz de Menores, pôde afirmar a grandiosidade da Obra que está sendo realizada e que tem como verdadeiro objetivo nutrir a criança para o trabalho profissional. O eminente Dr. Helion Póvoa, em seu brilhante relatório, eleva a Obra pela honra que dá à sociedade, como um novo apóstolo.

O Dr. Santana diz que não pôde deixar de estar dominado pela mais viva emoção, assistindo à leitura do documento em que a diretoria presta contas de atos e apresenta suas contas a esta assembleia, relatório redigido pela pena brilhante e fulgurante de

Harmonias de Helion Póvoa. Trazendo suas homenagens à diretoria, pela acertada direção da Obra, durante o exercício decorrido, propõe seja feita mais longa propaganda de sua finalidade e de suas realizações, assim como deve ser amplamente divulgado, si possível em folios, o relatório que tão bem dá conta de tudo quanto se processou nesse exercício. Julga que deve ser feita maior aproximação com a imprensa, que muito facilitaria o conhecimento de tão importante instituição. Embora essa publicidade e merecidos elogios contrastem um pouco com a humildade dos religiosos espíritos aqui presentes, deve lembrar que é um preito de suas homenagens e que a própria Igreja manda fazer propaganda, como é caso patente o anúncio de início dos atos litúrgicos fartamente feitos pelos seus sinos, e como nós temos essa extraordinária obra de caridade ainda muito ignorada, é que sente a necessidade de melhor dá-la a conhecer; é preciso que todos saibam o que se tem feito. Finalizando, deseja renovar palavras de congratulações à diretoria e seu presidente, pelo excelente relatório que acaba de ser lido.

O Sr. Levi Miranda levanta-se e diz que está entre nós um companheiro e amigo que muito tem trabalhado ultimamente pela instalação da mais moderna oficina do Instituto Profissional Getúlio Vargas, o Sr. Raul Monteiro Guimarães, angariando donativos para a construção de uma escola de panificação, quase concluída. A ele, pois, deseja prestar uma homenagem nesta assembleia, como uma gratidão de todos os nossos abrigados atuais, os mendigos e dos futuros, os menores desamparados.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, o Sr. presidente declara que, antes de encerrar a reunião de hoje, torna público que a diretoria tem todo o empenho em tornar franco o exame de todos os dados, mapas e quadros relativos ao exercício recem-findo a que fez menção o relatório e que de todos receberá conselhos e acatará opiniões. Como vimos, os horizontes são róseos e, indiscutivelmente, todos os que visitaram a Fazenda Páu Grande, voltaram certos de que é uma estrada luminosa que se abre diante desta Obra, pelos vários aspectos que encerra a sua doação. Nessa propriedade vai ser praticado o ensino agrícola e a sua produção deverá abastecer e suprir as necessidades de nossos estabelecimentos. Tem ainda a grande vantagem de poder ser encaminhada para o canto uma parte da população brasileira. Trata-se, portanto, de uma parte de indiscutível utilidade para o programa desta Obra, extraordinariamente útil à sua finalidade, pois ali será estação de cura climática dos doentes, escola dos menores e celeiro da Obra. A palavra do Dr. juiz de Menores, como conhecedor do problema da criança, faz lembrar uma frase que deve ser adotada como um lema nacional: "ou salvamos a criança ou perdemos o Brasil".

Encerrando a sessão, o Sr. presidente congratula-se com os novos e antigos companheiros, da primeira e de todas as horas, e agradece a todos os presentes o seu comparecimento; e mandou lavar a presente ata, que é assinada pelos membros da mesa. — Dr. Helion Póvoa. — Dr. Sabóia Lima. — Dr. Joaquim Nunes Tassara. — Dr. Oscar Sant'Anna. — Dr. Alfredo de Almeida Russell. — Sr. Elísio de Magalhães.

(C 5.844 — 8-8-938 — 168\$300)

ANÚNCIOS

Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital de convocação, são convidados os senhores acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia onze (11) do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua do Rosário n. 35, 1º, afim de:

1º, tomarem conhecimento da lista nominativa dos subscritores do aumento de capital autorizado pela assembleia geral extraordinária, realizada em 1 do corrente e verificarem o preenchimento das formalidades legais;

2º, procederem, na conformidade da reforma estatutária aprovada pela mesma assembleia extraordinária, a eleição do cargo de diretor-tesoureiro e de um membro do conselho fiscal. — A diretoria.

(C 5.773 — 6-8-1938 — 40\$800 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica Colombo

RUA JOAQUIM PALHARES N. 179

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 179, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C 5.845 — 5-8-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Aviso

VAPOR ALEMÃO "GENERAL ARTIGAS", ENTRADA DE HAMBURGO E RECALAS EM 29 DE DEZEMBRO DE 1937 — ARMAZEM N.º 1, DO CAIS DO PORTO Theodor Wille & Comp., estabelecidos à avenida Rio Branco n.º 79, agentes do vapor alemão *General Artigas*, saído de Hamburgo em 10 de dezembro de 1937, e chegado ao Rio de Janeiro em 29 de dezembro do mesmo ano, fazem público, de acordo com o que lhe comunicou Hermann Dental Ltda., estabelecidos à rua Gonçalves Dias n.º 50, de conformidade com os decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930 e 19.754, de 18 de março de 1934, que o conhecimento de carga emitido para este navio e esta viagem, concernente a uma caixa de marca D. G. S., n.º 991, embarcada por Dtsche Gold-und Siber-Scheideanstalt, em Hamburgo e consignada à ordem, foi extraviado e que de acordo com a presente publicação, irá despachar a referida mercadoria, mediante termo de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — Por procuração, Theodor Wille & Comp. Ltda., *Carlos Filgueiras Lima*.

(C 5.699 — 5-8-1938 — 70\$400 — 3 vezes)

Declaração

A abaixo assinada, inventariante do espólio de seu marido Fanor Cumplido, vem declarar, para todos os efeitos e devidos fins, que se acha extraviado o conhecimento do depósito feito pelo seu marido Fanor Cumplido, na Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil e referente à guia D 2, de 7 de janeiro do corrente ano, da 1ª Divisão da mesma Estrada.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1938. — *Petrina Nascimento Cumplido*.

Companhia Mate Laranjeira S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da Companhia Mate Laranjeira S. A., deferindo um pedido de sete acionistas, portadores de mais de um quinto das ações da mesma companhia, deliberou, em reunião de hoje, nos termos dos arts. 21 e 22 dos estatutos, convocar uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 15 do corrente mês, na sede da companhia, à rua da Quitanda n.º 47, terceiro andar, estando para ela convidados, por meio deste, todos os senhores acionistas.

Essa reunião, de acordo com o pedido acima referido, tem por fim modificar os ditos estatutos, visando pô-los de acordo com a nova legislação do país, expurgá-los de dispositivos que perderam sua razão de ser, ampliar as finalidades industriais e mercantis da sociedade, melhorar a remuneração dos seus administradores e fiscais, dilatar a duração do mandato da diretoria, e introduzir nos mesmos estatutos mais algumas emendas e reformas que a prática vem aconselhando.

Na forma do art. 23 dos aludidos estatutos, os acionistas deverão depositar suas ações na secretaria da sociedade três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.827 — 5-8-1938 — 85\$700 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor José Passos, autorizado por alvará, do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Herzilia Torres Saturnino Braga:

Uma nota do Banco da Inglaterra, do valor de £ 5; 34 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador; 84 apólices do empréstimo municipal do Distrito Federal, sendo 25 do empréstimo de 1906, port.; 25 do empréstimo de 1914, port.; 28 do empréstimo de 1931, port., com juros do 1º semestre de 1938, e, finalmente, seis do empréstimo do decreto n.º 2.093, também com juros do 1º semestre de 1938.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.821 — 5-8-1938 — 17\$300)

Companhia Imobiliária Administrativa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convocam-se os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se vai reunir no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e cotas referentes ao ano de 1937, devendo também serem eleitos os diretores e membros do conselho fiscal e suplentes a servirem no novo período.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.911 — 8-8-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Financiadora S. A.

RUA SÃO PEDRO N.º 37

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 12 do corrente, às 14 horas, afim de se resolver sobre modificação dos estatutos e alterações da diretoria.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.856 — 8-8-1938 — 13\$300)

Empresa das Águas de Caxambú

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua 1º de Março n.º 107, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas relativas ao ano social findo em 30 de junho próximo passado e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da presente assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.857 — 8-8-1938 — 16\$300)

Vendas judiciais

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá, em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de João Duarte de Albuquerque:

300 apólices do Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. 1934, 1ª série; 200 apólices do Tesouro do Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.; 199 apólices do empréstimo municipal de 1931, port.; 10 ações da Companhia Suburbana Industrial; três ditas da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães; 25 apólices da Dívida Externa da Baía de £ 20; cinco ditas de £ 100 e uma dita de £ 500.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.858 — 8-8-1938 — 16\$300)

Vendas judiciais

O corretor Paulo Alvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, 12 apólices uniformizadas, de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espólio da finada Francisca Leão Navarro de Silveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.855 — 8-8-1938 — 11\$200)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Alvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 15 do corrente, sete ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Emanuel Ruffier.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.854 — 8-8-1938 — 8\$200)

Aviso

Declaro ter perdido minha carteira de identidade n. 191.405.
Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — *João Maria de Lacerda Neto*.

Reconheço a firma João Maria de Lacerda Neto.
Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *J. Gusmão Junior*, tabelião ajudante, substituto.

(C 5.852 — 8-8-1938 — 10\$200)

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 27 de agosto corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, afim de deliberarem sobre as contas da diretoria, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.850 — 8-8-1938 — 20\$100 — 2 vezes)

Touring Club do Brasil

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

Estão convidados os senhores sócios filiares e efetivos a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 17 de corrente, na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros), para tratar de assuntos relativo à reforma dos estatutos. — *A diretoria*.

(C 5.849 — 8-8-1938 — 11\$200)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉIA GERAL

De acordo com o art. 14 dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral, a realizar-se na sede desta companhia, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 15 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e discutirem o balanço geral e relatório da diretoria, referente ao 1º semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.838 — 8-8-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Casa Bancária Bandeirante S. A.

RIO DE JANEIRO

CHAMADA DE CAPITAL

O Incorporador da Casa Bancária Bandeirante S. A. convida os senhores subscritores de ações a comparecer à rua da Candelária n. 28, 3ª sala 2, afim de integralizarem as ações subscritas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Feliciano Alves*, incorporador.

(C 5.835 — 8-8-1938 — 12\$200)

Declaração

Mário da Costa Machado, pelo presente, declara ter extraviado a sua carteira de identidade, n. 89.809, registro civil n. 156.620, do Instituto de Identificação desta Capital.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — *Mário da Costa Machado*.

Reconheço a firma Mário da Costa Machado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*, tabelião substituto.

(C 5.834 — 8-8-1938 — 12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Narcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1928 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Adão Provisório — Decreto n. 193, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Aere (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 \$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Ano LVIII n.º 177

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1938

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, Fonseca Costa e Godofredo Maciel, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da P. Industrial.

Iniciados os trabalhos o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, submetendo, em seguida, à deliberação do Conselho, as seguintes petições:

Ridolfo Lensi requerendo preferência para o julgamento do recurso relativo ao pedido de privilégio depositado sob o n.º 19.354 — Deferido o pedido;

Darcé Portela & Comp., solicitando o adiamento do julgamento do recurso referente à marca CERAMICA IRACEMA. O Conselho deferiu o pedido, marcando, entretanto o prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para a juntada dos novos documentos.

Passa-se, então ao julgamento dos processos paulados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N.º 1.927 — Proc. 17.832-36 — ter. 45.676 — Marca EMBLEMÁTICA — Dep. e recorrente, Alcino D'Abreu Leite Bacelar; recorridos, Francisco Alves da Silva Bacelar e o D. N. P. I. — O Conselho, contra o voto do conselheiro João Maria de Lacerda, negou provimento ao recurso para confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

N.º 2.071 — Proc. 4.411-35 — Marca SIGMA n.º 42.446 — Recorrente, A. Portela & Comp. Limitada; recorridas, Manoel Alves Martins & Comp. Ltda e o D. N. P. I. — Adiado o julgamento do recurso, a requerimento do auditor.

N.º 2.126 — Proc. 26.617-36 — ter. 47.949 — Marca HANSA — Recorrente, Hansa-Lloyd Goliath-Werke A. G.; recorridos, A. Fortuna & Comp. e o D. N. P. I. — Provido.

N.º 2.143 — Proc. 24.478-35 — ter. 40.668 — Marca UNDERWRITERS LABORATORIES — Dep. e recorrente, Underwriters Laboratories; recorrido, D. N. P. I. — Converteu-se o julgamento em diligência.

N.º 2.144 — Proc. 26.944-36 — ter. 48.071 — Marca VINHO VERDE GATÃO — Recorrente, Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão Ltda. e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Tomás Leonardos e pelos recorridos o agente oficial Rosa e Silva — O Conselho deu provimento ao recurso.

N.º 2.145 — Proc. 16.919-36 — ter. 45.441 — Marca CERAMICA IRACEMA — Recorrente, Darcé Portela & Comp.; recorridos, Osório Portela e o D. N. P. I. — Adiado.

N.º 2.148 — Proc. 9.155-37 — ter. — 48.529 — Mod. de Util. UMA CAMA DESMONTAVEL COM ENXERGÃO DE MOLAS COMPENSADORAS DE HORIZONTALIDADE — Dep. e recorrente, Carmino Provenzano; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho resolveu devolver o processo ao D. N. P. I. afim de ser ali rejeitado o pedido, na forma do art. 43, do dec. 16.264, de 1923.

N.º 2.149 — Proc. 28.061-36 — ter. 48.708 — Marca PASTA MUNDIAL — Dep. e recorrente, Angelo Pelegrino; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência, ao D. N. P. I.

N.º 2.150 — Proc. 27.590-36 — ter. 48.387 — Marca VOLEY-BOL — Dep. e recorrente, Paulo Augusto Marcondes; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N.º 2.151 — Proc. 27.591-36 — ter. 48.388 — Marca CESTO-BOL — Dep. e recorrente, Paulo Augusto Marcondes — Negou-se provimento ao recurso.

N.º 2.152 — Proc. 23.707-36 — ter. 47.219 — Marca "K" — Dep. e recorrente, L. Cenemo; recorrido, D. N. P. I. — Falou, pela recorrida Kraftt-Phenix Cheese Company, o advogado Tomás Leonardos — O Conselho negou provimento ao recurso.

N.º 2.153 — Proc. 680-37 — ter. 49.042 — TEXILAN — Dep. e recorrente, Eunice Pimentel; recorridos Joseph Nathan & Companhia Ltd. e o D. N. P. I. — Falaram, pelo recorrente, o agente oficial Orlando Cardoso e pelos recorridos o advogado Tomás Leonardos — Negou-se provimento ao recurso.

N.º 2.154 — Proc. 28.799-36 — ter. 48.565 — Marca HISTOFON — Dep. e recorrentes, Fontoura & Serpe; recorridos, Ubaldo Massara & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N.º 2.155 — Proc. 27.768-36 — ter. 48.262 — Marca FIG. DO UM CASTELO — Dep. e recorrente, The Cassel Cyanide Company, Limited; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N.º 2.156 — Proc. 23.639-36 — ter. 47.199 — Marca FORTEX — LICOR DA SAÚDE — Dep. e recorrente, Jones dos Santos Neves; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ter o presidente convocado nova reunião para sexta-feira, dia 12 do corrente às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Edital

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do disposto no art. 43, do decreto n.º 22.989, de 26 de julho de 1933, torna público, para os devidos fins, que Buchter & Comp., Agentes Oficiais da Propriedade Industrial não desejando continuar no exercício dessas funções, requereram o cancelamento de sua matrícula e a consequente restituição da fiança depositada no Tesouro Nacional.

Dentro do prazo de seis meses, a partir da data do presente Edital, poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1938. — Francisco Antônio Coelho, diretor geral.

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 6 de agosto de 1938

Privilégios de invenção

J. Jari Graúna Jacomino — Armação Liga para metas (termo 18.545). — Deferido, como requerido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira — Novo tipo de cama desmontavel (termo 18.588). — Indeferido por falta de elemento essencial da novidade de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Eduardo Garcia — Nova caixa de descarga para privadas (termo 18.685). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company — Aperfeiçoamentos em aparelhos reguladores da velocidade de motores (termo 18.973). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Dr. Marcelo Reis — Registradora Cronográfica (termo 19.767). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.
 Fritz Schwerin, Ernst Böhm e Berthold Loewenstein — Dispositivo optoelectromagnético em ou relativo a letreiros e similares luminosos, lisos e transparentes, afim de se apresentarem com aparência de relevo (termo 19.938). — Deferido como requerido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Garantia de Prioridade

José Cavalcante de Souza — Novo aparelho para sorteios (termo 21.113). — Deferido.

Registro de marcas

Dr. José Tostes Campos — VACIDERMON — classe 3 (termo 50.928). — Registre-se.

Gomes, Santos & Comp. Ltda. — G C — classe 36 (termo número 51.773). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Sociedade Asclepias Ltda. — DYSMENOL — classe 3 (termo 52.367). — Registre-se.

Kelvinator Corporation — LEONARD — classe 8 (termo número 51.294). — Registre-se.

Instituto Biocert Ltda. — CHOLINCERT — classe 3 (termo número 54.729). — Registre-se.

D. Engrácia Pannain — PANNAIN — classe 48 (termo número 54.785). — Registre-se.

Laboratório Glose Limitada — ONCOCITAN — classe 3 (termo n. 54.913). — Registre-se.

Tintas Sprimo Sociedade Anônima — SPRIMAL — classe 1 (termo 55.159). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Novocal Chemical MFG Co., Inc. — MONOCAINE — classe 3 (termo 55.466). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Saturnino Pereira — SATURNO — classe 3 (termo 55.732). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

L. Picollo & Comp. — HAMARRHESIN — classe 3 (termo número 56.107). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Comp., Ltda. — AMINOZOL — classe 3 (termo 56.144). — Registre-se.

A. G. Neves — NEVES — classe 17 (termo 56.149). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 54.763.

Humberto Dorsa — DEPURATONICO — classe 3 (termo número 56.162). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Instituto Bioterápico Americano Ltda. — CONDENSAN — classe 3 (termo 56.163). — Registre-se.

Companhia Castelões S. A. — TRIANGULO DA PAULICÉA — classe 44 (termo 56.182). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Hans Schurmann — HUMOX — classe 8 (termo 56.198). — Registre-se.

Instituto Bioterápico Americano Ltda. — EXTRACTAN — classe 3 (termo 56.258). — Registre-se.

Louis Vernin — MUSCOL — classe 3 (termo 56.296). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Joaquim Carvalho & Comp., Ltda. — PESO REAL — classe 48 (termo 56.319). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Laboratório Thibaut Ltda. — CHLOROTONICO — classe 3 (termo 56.361). — Registre-se.

Química Industrial Brasileira Ltda. — CERESALKOL — classe 1 (termo 56.366). — Registre-se.

International Buscines Corporation — INTERNATIONAL — classe 17 (termo 56.377). — Registre-se.

João Guazzelli — ASSO — classe 46 (termo 56.389). — Registre-se.

Frasca & Comp. Ltda. — IODENAX — classe 3 (termo 56.398). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 30.636.

Frasca & Comp. Ltda. — EUTROFAX — classe 3 (termo número 56.399). — Registre-se.

Rebistamp, Ltda. — R — classe 12 (termo 56.410). — Registre-se.

Claudemiro Walsh Costa — PEPTOFER — classe 3 (termo número 56.466). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Humberto Dorsa — CARBONINE — classe 3 (termo 56.447). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Anônima Fábrica Nacional de Máquinas Comerciais — VICTOR — classe 6 (termo 56.483). — Registre-se.

Sociedade Anônima Fábrica Nacional de Máquinas Comerciais — VICTOR — classe 8 (termo 56.484). — Registre-se.

Joaquim Henriques de Carvalho Maia — PERFUMARIA MATINAL — classe 48 (termo 56.498). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Antônio Baracchini — USINA QUÍMICA DE RIBEIRÃO PRETO — classes 2 e 3 (termo 56.437). — Registre-se, de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Moreira Alves & Comp. — I MOR — classes 1, 8, 17 e 38 (termo 56.538). — Registre-se, de acordo com o art. 26, n. 7, combinado com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1933.

Transferência de marcas

Abel de Barros & Comp. (13.076-38 — transferência para o seu nome da marca "Clin" (n. 28.534), Kurmeier, Bockmann & Comp. (12.209, 7.396 e 7.394-38) — transferência para o seu nome das marcas "Heliaton" (n. 55.538), "Epicutan" (n. 53.280) e "Agredal" (n. 52.971), RCA Manufacturing Company, Inc. (7.149-38 — transferência para o seu nome da marca "Faradon" (n. 8.959), Glaxo Laboratories, Limited (15.075-37 — transferência para o seu nome da marca "Adexilan" (n. 4.481), João Carvalho Damasceno (29.994-37 — transferência para o seu nome da marca "Tossant" (n. 35.902), Eastman Kodak Company (7.551-38 — transferência para o seu nome da marca "Vitava" (n. 9.355), Dr. Adolf Kurmeier (7.397-38 — transferência para o seu nome da marca "Cavasol" (n. 54.009), Meias Lupo S. A. (18.009-37, 5.668 e 2.873-38 — transferência para o seu nome das marcas "Lupo — H 600" (ns. 54.475 e 54.117), Jaime Ferreira de Melo (4.894-38 — transferência para o seu nome da marca "Progresso" (n. 18.647), Irmãos Arentz & Comp. (1.219-1938 — transferência para o seu nome da marca "Cavalo em pé", figura de) n. 24.116), Abel de Barros & Comp. (4.930-38 — transferência para o seu nome da marca "Kyanize" (n. 36.285), Companhia Johnson & Johnson do Brasil (5.266, 5.242, 5.277, 5.269, 5.252, 5.267, 5.253, 5.254, 5.278, 5.286, 5.265 e 5.289-38 — transferência para o seu nome das marcas "J & J" (n. 47.972), "Emplastro Porosa" (n. 29.345), "Tek" (n. 39.985), "Modess" (n. 49.999), "Tek" (n. 39.039), "Rayon" (n. 39.031), "Modess" (n. 39.034), "J & J" (n. 39.036), "J & J" (n. 9.977), "J & J" (n. 39.037), "Drybak" (termo 50.987), "J & J" (n. 47.971) e "J & J" (n. 48.479). — Anote-se as transferências.

Modificações de nomes

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" Sociedade Anônima (12.869 e 9.330/38), pede para ser anotada nas marcas "Bull-Brand" (n. 55.528) e "Fortress" (n. 21.543) a alteração do nome da forma. Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" Sociedade Anônima (9.661, 9.660, 9.659, 6.657, 9.662 e 9.663/38) pede para ser anotada nas marcas "Frade Mark" (n. 22.517), "Domestica" (número 22.352), "Fortress" (ns. 21.544 e 21.542), "Red Heart" (n. 22.525) e "Caveira Brand" (n. 23.275) a alteração do nome. — Anote-se a alteração do nome da titular das marcas.

Reconsideração de despacho

Sadazo Kasai (28.609/37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Soda Limonada" (termo 47.723). — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que o recorrente apresentou novo "cliché" suprimindo a expressão estrangeira dele constante;

Considerando que não mais subsiste o único fundamento da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Diário Oficial, de 6 de outubro de 1937 (Boletim do DNPI n. 225), afim de admitir a registro a marca mista — Soda Limonada — apresentada por Sadazo Kasai, estabelecido em São Paulo, para distinguir o referido produto da classe 43 e correspondente ao termo de depósito n. 47.723.

A. F. Faria & Cia. Ltda. (7.951, de 1938) recorreram do despacho que indeferiu o registro do título "Bar, Confeitaria, Sorveteria e Panificação Ipanema" (termo 53.574). — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que o registro do título de estabelecimento requerido deve apenas sofrer restrição quanto ao gênero de comércio relativo aos artigos de bar, protegidos pelas marcas apontadas;

Considerando que com essa exclusão nada mais impede a proteção impetrada, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do

decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 8 de março do corrente ano (Boletim do DNPI número 56), no sentido da firma recorrente apresentar novo "clichê" e vias descritivas, do título de estabelecimento, correspondente ao termo de depósito n. 53.574, excluindo a designação de bar e o respectivo gênero de comércio.

Desistências de privilégios

Luiz Morais (16.665/38) declara a desistência do privilégio depositado sob o n. 20.879). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Luiz Morais (16.664/38) declara a desistência do privilégio depositado sob o n. 20.865). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Desistência de marca

Ovsey Goleman (15.075/38) declara a desistência da marca "Co-vertex", depositada sob o n. 57.220. — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Exigências

Joaquim Dias Lopes (termo 54.018). — Mantenho a exigência.

Dr. Feliciano Mendes de Moraes Filho (termo 53.415). — Apresente novos exemplares do título declarando o local do estabelecimento.

Dresden-Leipziger SchnellPressen Fabrik Aktiengesellschaft (termo 53.284). — Apresente novos exemplares da marca de acordo com o certificado do país de origem.

Maurício Hyppert (termo 51.194). — Apresente novos exemplares, na forma regulamentar.

Enzo Battendieri (termo 15.120). — Apresente amostra.
J. Moreira Alves & Comp. (29.945/37, junto ao termo 43.634). — Mantenho a exigência.

A. B. Astra (termo 56.408). — Apresente a prova do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931 e, bem assim, satisfaça a exigência do art. 84, do decreto 16.264, de 1923.

Antônio da Silva Correia (termo 56.611). — Preste esclarecimentos.

Laboratório Flomá (termo 55.160). — Apresente o novo clichê para a necessária publicação.

Teixeira Borges & Comp. (termo 50.836). — Apresentem o novo clichê da marca para a necessária publicação.

Armando de Pinho Carvalho (7.909/38, junto a marca 31.999). — Reconheça a letra do signatário da petição de fls. 23 e prove que pode vender a marca.

Sociedade Comercial de Mineração Ltda. (termo 55.710). — Preste esclarecimentos.

Sociedade Mineira de Sanatórios Ltda. (termo 56.008). — Apresente o novo clichê do título para a necessária publicação.

Schäible & Kanitz (termo 55.648). — Apresentem novos exemplares discriminando os artigos reivindicados.

Schäible & Kanitz (termo 55.647). — Apresentem novos exemplares discriminando os artigos reivindicados.

Ferraria Petrópolis, S. A. (12.058/38, junto a marca 20.909). — Preste esclarecimentos e satisfaça a exigência da Secção.

Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. (termo número 43050), e United States Rubber Co., (termos 43.014, 43.015 e 34.016). — Mantenho o despacho, uma vez que ainda não transitou em julgado a decisão do Conselho de Recursos.

Fuad & Taufic Bunducki (termo 55.962). — Apresentem novos exemplares da marca, excluindo dos artigos reivindicados "meias", inclusive "tricolors".

Western Electric Company, of Brasil (termo 55.245). — Satisfaga as exigências do Arquivo e da Secção.

José Rodrigues de Miranda (termo 18.464). — Tendo sido arquivado o pedido principal, apresente novos relatórios como privilégio de invenção, redigidos com precisão e clareza como exige o técnico.

General Electric S. A. (termo 20.431). — Apresente novos relatórios satisfazendo as exigências do técnico.

Laboratório Senoris Ltda. (15.319-37). — Satisfaga, preliminarmente, o pagamento da taxa de prorrogação.

Wolffmetal Ltda. (14.152-38 junto a marca 39.553). — Preliminarmente promova a transferência mandada anotar por despacho de 5 de novembro de 1934.

M. Couto (27.294-37 junto a marca 33.697). — Satisfaga a exigência da Secção.

Prorrogação de prazo

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.314, e E. J. du Pont de Nemours and Co. (12.189-33). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Distilária Ri-grandense de Petróleo Ltda. (16.138-38). — Restitua-se mediante recibo.

Empresa de Propaganda Sul Americana Ltda. (17.152-38 junto ao termo 54.118). — Nada há que deferir, uma vez que só em grau de recurso poderá o assunto ser novamente examinado.

Hertz & Vasconcelos (termo 54.581). — Aguarde-se solução do processo n. 14.242-38.

Oficina Farmacêutica Limitada (56.985). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 18.780.

Herculano de Góis (termo 55.949). — Aguarde-se solução do processo n. 23.354-37.

Sociedade Vermitônicas Ltda. (termo 59.203). — Aguarde-se solução do processo de transferência n. 10.365-38.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 6 de agosto de 1938

Exigências

Junkers & Kuh A. G. (termo 21191). — Apresentem desenhos.

Arouca & Comp. (termo 20.419), Antônio Bove Neto (20.182), Frank Myhrman & Comp., Ltda. (termo 19.605) e Sílvia Boratto (termo 20.550). — Cumpiram a exigência do técnico.

Jack Goodson (termo 20.875). — Satisfaga a exigência da Secção.

Jenrique Duck (termo 20.551). — Apresente novos relatórios em forma legal.

Diversos

La Reliéphographie, société pour l'Exploitation des procédés de Photographie en relief Maurice Bonet (17.680), Standard Brown Incorporated Soc. An. (17.113-38), Carl Bernhard Holm (17.408-38) e Antenor de Sousa (17.706-38). — Juntem-se aos processos.

Natale Asborno e Giovanni Battista Asborno (13.317), Executivo Federal do Governo da República Mexicana (17.399-38). — Juntem-se e encaminhe-se.

Alfred Holter (17.306-38). — Junte-se e ouça-se o técnico.

Imperial Chemical Industries Limited (17.302-38). — Junte-se.

Cimento Roséo S. A., (17.493-38). — Junte-se, encaminhe-se e retifique-se o título, oportunamente.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (17.196-38), Jordão Jardim & Irmão (17.345-38), Sergio, Filhos & Comp., Ltda., (17.204 de 38), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (17.191 e 17.201 de 1938). — Juntem-se e volte ao técnico.

Momsem & Harris (16.687, 16.997-701, 17.102, 17.103, 17.165-169, 17.392-394, 7.687, 7.775, 17.776-780 de 1938) e Luiz de Ipanema Moreira (16.912-38). — Deferidos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 6 de agosto de 1938

Exigências

Teonilo Carneiro (termo 56.530). — Satisfaga a exigência da procuração.

Alberto Lundgren & Comp., Limitada (termo 60.626), Eterna Sociedade Anonima (termo 55.821), Claudemiro Walsh Costa (termo 56.442), A. A. Mazza & Comp., Ltda., (termo 49.715). — Satisfacam a exigência da informação.

Heinrich Lanz Aktiengesellschaft (termo 56.746). — Apresente novos exemplares da marca excluindo os artigos mencionados pelo Arquivo, e esclareça a dúvida suscitada.

Sociedade Anonima Lameiro (termo 55.255). — Prove foi revandidada a licença de fls. 3.

José de S. Mascarenhas (termo 54.609). — Sele o documento de folhas 3.

Diversos

Heinrich Lanz Aktiengesellschaft (termo 56.745). — Aguarde-se solução do processo n. 31.770-37.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Vasconcelos, Carneiro & Comp. (18.171 de 5 de agosto de 1938) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Hepatosedina", termo 55.479.

International Chemical Limited (18.086 de 4 de agosto de 1938) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Bitro", termo 54.059.

Ultramar Manufacturing Corporation (17.818 de 4 de agosto de 1938) recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o n. 54.863.

L. Lobarinhas & Comp. Ltd., (17.612 de 30 de julho de 1938) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Óleo Oriente", termo 53.678.

A. A. Barros (18.038 de 3 de agosto de 1938) recorreu do despacho que negou registro a marca "Neiva", termo 51.307.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A., (17.890) de 2 de agosto de 1938, recorreu do despacho que indeferiu a marca "Rhodiaphylline", termo n. 55.058.

John Walkers & Sons, Limited (17.677, de 30 de julho de 1938), recorrem do despacho que mandou registrar a marca de J. S. de Carvalho & Comp., depositada sob o n. 50.385.

Di Sarli & Comp. (17.829, de 1 de agosto de 1938), recorrem do despacho que mandou registrar a marca "De Lima", termo número 58.232, de Jacques Marques de Lima.

Laboratório Vitex Limitada (17.232, de 26 de julho de 1938), recorreu do despacho que mandou anotar a transferência da marca "Abacil" (n. 52.521).

Jeannette Sander Szlavnicza (17.486, de 29 de julho de 1938) recorreu do despacho que mandou registrar o título "Casa Janelle", termo n. 53.337.

L. O. Dietrich (18.105, de 4 de agosto de 1938), recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Vesta", termo n. 52.888.

E. A. Vaia de Abreu & Comp. (17.604, de 29 de julho de 1938) apresentaram réplica ao recurso referente à marca "Climagyu", termo n. 53.517.

Fábrica de Ferro Esmaltado Sillex (17.456, de 23 de julho de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 19.514.

Abelardo Leite Sobrinho (17.426, de 28 de julho de 1938), recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o número 20.295.

Alfredo Milstein (17.300, de 27 de julho de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 20.234.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Juvenal Saxon e João Correia Machado a comparecer a este Departamento, afim de prestarem esclarecimentos (termo n. 20.725).

E' convidado Antônio Albarele Rodrigues a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo aposto a fls. 6 do termo número 21.486.

OPSIÇÕES

Estabelecimento Ferrini Limitada (17.468, de 29 de julho de 1938) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.923, por Rituq Morishin.

Sociedade Asclépias Ltda. (18.152, de 5 de agosto de 1938), apresentou oposição ao registro da marca "Faryl", termo n. 59.814.

Alfredo de Magalhães Queiroz (18.199, de 5 de agosto de 1938) apresentou oposição à marca "Alcachobil", termo n. 59.333.

Luiz Michielon & Comp. (18.049, de 4 de agosto de 1938) apresentaram oposição à marca depositada sob o n. 60.466, por J. Sousa.

Francisco Antônio Gifoni Filho (18.073, de 4 de agosto de 1938) apresentou oposição à marca "Piocida", termo n. 59.789.

Caducidade de marcas

Perfumaria Mirta S. A. (14.891, de 29 de junho de 1938) requereu a caducidade da marca internacional "Seta" n. 54.576, de Mario Coronazzo.

J. Pelosi (11.123, de 18 de maio de 1938) requereu a caducidade da marca de Berna — "Notre Dame a La Rose — Halkias" (número 20.365), de Zélio Carouy.

Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.926, de 27 de julho de 1938) apresentaram réplica ao pedido de caducidade da marca "Antipyon" n. 24.216).

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.236, de 2-8-1938.

Emílio Oria e Fernando E. Lee — S. Paulo.

Pontos característicos de "Um novo tipo de piteira higiênica". (Privilégio de invenção).

1 — Um novo tipo de piteira higiênica, principalmente para cigarros, cuja construção especial é adaptada à sua utilização com um filtro, consistindo num rôlo ou camada de tabaco, capaz de absorver a maior parte da nicotina na fumaça do tabaco que se queima.

2 — Um novo tipo de piteira higiênica, conforme o reivindicado sob 1, formado de duas partes: um bocal desmontável, feito de ebonite, baquelite ou qualquer outra matéria apropriada, o qual se atarracha, por meio de uma rosca, à segunda parte, que é o corpo, propriamente dito, e consiste num tubo, executado em alumínio ou outro material adequado, no qual se coloca, com folga muito pequena, um cigarro-filtro, para reter a nicotina da fumaça, devendo o mesmo ser substituído de vez em quando, desatarrachando-se o bocal.

3 — Um novo tipo de piteira higiênica, conforme o reivindicado sob "1" e "2", cujas partes componentes podem apresentar dimensões variadas e ligeiras modificações da sua forma, afim de adaptá-lo, de melhor modo, ao uso de cigarros de diversas grossuras, de cigarrilhas e charutos ou, mesmo, à construção de cachimbos, tudo conforme descrito e representado, a título de exemplo, no desenho anexo.

Termo 21.237, de 2-8-38.

Alvaro Marins (Seth) — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Novo sistema de quadro luminoso". Priv. inv.

Reivindicação:

Os característicos que o seu autor reivindica como descoberta sua é a luminosidade rica e harmoniosa, difusa e suave, que ressalta deste conjunto que concentra e reflete simplesmente a luz externa, mesmo em ambiente de pouca claridade e que dispensa, portanto, a despesa de luz artificial própria.

Termo 21.238, de 2-8-38.

Dr. Amílcar Quintela Júnior — S. Paulo.

Ponto característicos da invenção de: "Um retentor-guia da gravata, aplicável a pontas de colarinhos".

1 — Um retentor-guia da gravata aplicável a pontas de colarinhos, caracterizado por uma haste metálica ou de outro material adequado, uma em cada ponta do colarinho, parcialmente penetrante em uma bainha na parte interna dessas pontas, e nelas mantidas em posição vertical, e destinadas essas hastes pela sua parte livre a guiar a gravata que corre entre ela e o colarinho e sustentá-la elevada no vértice da abertura de suas pontas, ao mesmo tempo que essa parte penetrante da haste constitui uma armação para manter esticadas as ditas pontas.

2 — Um retentor-guia para gravata aplicável a pontas de colarinhos, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.239, de 2-8-1938.

Rádio Corporation of America Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos de descarga eletrônica. (Privilégio de Invenção):

1 — Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo termiônico e meios para se transformar em um feixe a descarga eletrônica oriunda do referido cátodo, um eletrodo de grade tendo uma abertura coincidente com o referido feixe, sendo a referida abertura maior do que a seção transversal do referido feixe, um anodo para a recepção dos eletrons do feixe e uma segunda grade situada entre a primeira grade e o referido anodo, tendo o referido segundo eletrodo uma abertura coincidente com a abertura da primeira grade e de área maior do que a seção transversal do referido feixe.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

2. — Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo termiônico, um eletrodo de controle tendo uma abertura alongada para a transformação da descarga eletrônica oriunda do referido cátodo em um feixe focalizado, um segundo eletrodo de grade, tendo uma abertura coincidente com a abertura no referido eletrodo revestido e de área maior do que a seção transversal do feixe, um terceiro eletrodo de grade tendo uma abertura coincidente com as aberturas das outras grades, e um anodo para a recepção dos elétrons do referido feixe.

3. — Um dispositivo de descarga eletrônica tendo um cátodo constituido afim de auxiliar a formação de um feixe de elétrons, uma primeira grade de controle tendo uma abertura coextensiva com o referido cátodo e através da qual passam os elétrons, afim de formarem um feixe focalizado, um segundo eletrodo tendo uma abertura coincidente com a abertura no referido primeiro eletrodo e situada de modo que o feixe focalizado dentro da referida abertura e de um terceiro eletrodo tendo uma abertura coincidente com as aberturas das outras grades, e um anodo para a recepção dos elétrons oriundos do referido cátodo.

4. — Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo termiônico, um eletrodo de controle destinado a transformar em um feixe focalizado a descarga eletrônica oriunda do referido cátodo e suscetível de ser mantido a uma voltagem não superior à do cátodo, um segundo eletrodo tendo uma abertura coincidente com a abertura no referido eletrodo de controle e suscetível de receber a aplicação de uma voltagem positiva, e um anodo, para a recepção dos elétrons do referido feixe, sendo o referido anodo suscetível de ser mantido a um potencial positivo mais baixo do que o referido segundo eletrodo de grade, e um terceiro eletrodo — entre o referido anodo e o referido segundo eletrodo de grade — e tendo uma abertura coincidente com as aberturas nos outros eletrodos, sendo o referido terceiro eletrodo de grade suscetível de ser mantido a um potencial mais elevado do que o do cátodo, porém menor do que o da segunda grade e anodo.

5. — Um dispositivo de descarga eletrônica tendo um cátodo constituido para auxiliar a formação de um feixe de elétrons, um eletrodo de controle tendo uma abertura coextensiva com o referido cátodo, e através da qual passam os elétrons para formarem um feixe focalizado, sendo a referida grade de controle suscetível de ser mantida a uma voltagem não maior do que a do cátodo, um segundo eletrodo tendo uma abertura coincidente com a abertura no eletrodo de controle e situada de modo que o feixe fique focalizado próximo da abertura do referido segundo eletrodo que é suscetível de ser mantido a um potencial positivo com referência ao referido cátodo, um anodo destinado a recepção do feixe de elétrons oriundo do referido cátodo, sendo o referido anodo suscetível de ser mantido a um potencial positivo inferior ao do referido segundo eletrodo, e um terceiro eletrodo — entre o referido anodo e o referido segundo eletrodo — e tendo uma abertura coincidente com as aberturas nas outras grades, sendo o referido terceiro eletrodo suscetível de ser mantido a um potencial positivo inferior ao do referido segundo eletrodo e referido anodo.

6. — Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo tendo uma pluralidade de áreas longitudinalmente emissoras de elétrons, um eletrodo de controle tendo uma pluralidade de aberturas coincidentes com as áreas emissoras no referido cátodo para a formação de uma pluralidade de feixes, um segundo eletrodo coextensivo com o referido primeiro eletrodo e dele espaçado — e provido de uma pluralidade de aberturas coincidentes com as aberturas no referido eletrodo de controle, e um anodo para a recepção dos elétrons oriundos do referido cátodo.

7. — Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo termiônico tendo uma pluralidade de superfícies emissoras paralelas longitudinais, meios para a transformação da descarga eletrônica oriunda das referidas superfícies catódicas em uma pluralidade de feixes e abrangendo um eletrodo de controle do material em chapa e provido de uma pluralidade de aberturas coincidentes com as referidas áreas revestidas do cátodo e com elas coextensivas, e um segundo eletrodo de material em chapa, paralelo ao referido primeiro eletrodo e dele espaçado, e provido de aberturas coextensivas e coincidentes com as aberturas no referido primeiro eletrodo e de área de seção transversal maior do que os referidos feixes, um anodo para a recepção dos referidos feixes de electrodos, e um terceiro eletrodo situado entre o referido segundo eletrodo e o referido anodo, e tendo aberturas coincidentes e coextensivas com as aberturas nos outros electrodos, e de uma área maior do que a largura do feixe que passa através do referido último eletrodo.

8. Um dispositivo de descarga eletrônica tendo meios para transformar a descarga eletrônica oriunda de um cátodo em feixes de seção retangular, e abrangendo um cátodo tendo uma pluralidade de áreas retangulares revestidas paralelas destinadas a proporcionar uma pluralidade de áreas emissoras de elétrons, um anodo para a recepção dos elétrons oriundos do referido cátodo, e uma pluralidade de electrodos situados entre o cátodo e o anodo e compreendendo electrodos de chapa metálica providos de aberturas coextensivas e coincidentes com as áreas emissoras de elétrons do referido cátodo, formando o electrodo de controle mais próximo do referido cátodo, feixes focalizados que passam através das aberturas dos outros electrodos com aberturas, até o referido anodo.

9. Um dispositivo de descarga eletrônica tendo uma pluralidade de elementos catódicos formadores de feixes, compreendendo cada um dos referidos elementos um membro tubular provido — dos lados opostos — de nervuras avançando além da superfície dos referidos electrodos tubulares, sendo os referidos catodos revestidos de material emissor apenas na superfície que fica entre as referidas nervuras para que se forme um feixe, um electrodo de controle adjacente aos referidos elementos catódicos e compreendendo um membro de chapa metálica provido de uma pluralidade de aberturas de formato retangular coextensivas e coincidentes com as superfícies emissoras dos referidos elementos catódicos afim de transformar os electrons em feixes focalizados, um anodo para a recepção desses electrons, e uma pluralidade de outros electrodos de chapa metálica — situados entre o referido primeiro electrodo de controle e o referido anodo — providos de uma pluralidade de aberturas retangulares coincidentes e coextensivas com as aberturas no referido primeiro electrodo de controle, sendo as aberturas na referida pluralidade de grades maiores do que a seção transversal dos feixes que passam através do referido electrodo.

10. Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo para a emissão de electrons e um anodo para a recepção dos referidos electrons, um electrodo de controle situado entre o referido cátodo e o referido anodo e compreendendo um electrodo de chapa metálica, uma de cujas arestas fica situada em um plano formando um ângulo com o resto do referido electrodo de chapa — afim de criar um rebordo — e aberturas no referido electrodo — alcançando substancialmente todo o comprimento do referido electrodo até ao referido rebordo — de modo que as partes da grade sitas entre as aberturas se possam expandir e contrair independentemente uma das outras.

11. Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo, um anodo e um electrodo de controle entre eles situado — sendo o referido electrodo de controle de chapa metálica e provido numa das extremidades de uma orelha em ponta, — e um membro isolante de espaçamento em uma das extremidades dos referidos cátodo, anodo e electrodo, e tendo uma ranhura para a recepção da referida orelha em ponta, sendo a referida ranhura alargada na parte que coincide com a ponta da referida orelha, afim de permitir uma rápida montagem do referido espaçador isolante e da referida grade.

12. Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo tendo uma pluralidade de áreas longitudinais emissoras de electrons, um electrodo de controle tendo uma pluralidade de aberturas coincidentes com as áreas emissoras no referido cátodo para a formação de uma pluralidade de feixes, um segundo electrodo coextensivo com o referido primeiro electrodo — e dele espaçado — e provido de uma pluralidade de aberturas coincidentes com as aberturas no referido electrodo de controle, um anodo para a recepção dos feixes de electrons oriundos do referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a potencializar o referido electrodo de controle a um potencial negativo em relação ao referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a potencializar o referido segundo electrodo a um potencial positivo em relação ao referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a manter o referido anodo a um potencial positivo inferior ao do segundo electrodo, e uma fonte de voltagem destinada a manter o referido terceiro electrodo a um potencial positivo inferior ao do referido segundo electrodo e referido anodo.

13. Um dispositivo de descarga eletrônica abrangendo um cátodo termiônico, um electrodo de controle tendo uma abertura alongada para a transformação da descarga eletrônica oriunda do referido cátodo em um feixe, um segundo electrodo tendo uma abertura coincidente com a abertura no referido electrodo de controle e de área maior do que a seção transversal do feixe, um terceiro electrodo, de grade tendo uma abertura coincidente com as aberturas nas outras grades e um anodo para a recepção dos electrons do referido feixe, uma fonte de voltagem destinada a potencializar o referido electrodo de controle a um potencial negativo em relação ao referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a potencializar o referido segundo electrodo a um potencial positivo em relação ao referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a manter o referido anodo a um potencial positivo inferior ao do segundo electrodo, e uma fonte de voltagem destinada a manter o referido terceiro electrodo a um potencial positivo inferior ao do referido segundo electrodo e referido anodo.

14. Um dispositivo de descarga, tendo um cátodo formado afim de criar o feixe de electrons, um electrodo de controle tendo uma abertura coextensiva com o referido cátodo e uma abertura através da qual passam os electrons afim de formarem um feixe focalizado, um segundo electrodo tendo uma abertura coincidente com a abertura do referido electrodo e situada de modo que o feixe focalizado próximo da abertura do referido segundo electrodo, e um terceiro electrodo tendo uma abertura coincidente com as aberturas nos outros electrodos, um anodo para a recepção do feixe de electrons oriundo do referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a potencializar o referido electrodo de controle a um potencial negativo em relação ao referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a potencializar o referido segundo electrodo a um potencial positivo em relação ao referido cátodo, uma fonte de voltagem destinada a manter o referido anodo a um potencial positivo inferior ao do segundo electrodo, e meios destinados a manter o referido terceiro electrodo a um potencial positivo inferior ao do referido segundo electrodo e referido anodo.

15. Um catodo de aquecimento indireto tendo uma pluralidade de superfícies emissoras espaçadas paralelas e abraçando um membro chato provido de uma pluralidade de seções tubulares longitudinais com ranhuras entre as referidas seções, revestimentos emissores de electrons sobre a referida seção tubular, e um fio isolado, de aquecimento, situado dentro das seções tubulares.

16. Um catodo de aquecimento tendo uma pluralidade de superfícies emissoras espaçadas paralelas e compreendendo um par de membros cooperantes, sendo os referidos membros providos de seções longitudinais da seção transversal semicircular e dotados de ranhuras entre as referidas seções, e presos entre si ficando as seções longitudinais semicirculares em coincidência e cooperantes afim de proporcionar uma pluralidade de seções tubulares, um revestimento emissor sobre as referidas seções tubulares e um fio isolado, de aquecimento, situado dentro das seções tubulares.

17. Um dispositivo de descarga electronica compreendendo uma pluralidade de elementos catódicos longitudinais, uma pluralidade de grades planas, tipo ardósia, e barras isolantes passando através das referidas grades para determinar a posição reciproca dessas grades, e membros de arcuella, isolantes, montados na referida base isolante e destinados a manter as referidas grades em situação de espaçamento, membros de antepara em forma de U — situados nos bordos longitudinais opostos dos referidos membros da grade — destinados a manter os referidos membros de grade montados nas referidas barras, membros espaçadores de mica nas extremidades opostas dos referidos catodos, grades e anteparas destinados a manter os referidos catodos, grades e anteparas em relação de espaçamento, um anodo tendo hastes laterais que envolvem os referidos catodos e grades, membros de cerâmica nas extremidades opostas do referido anodo e presos às hastes laterais do anodo e às hastes de sustentação às quais se acham presos os referidos membros de antepara, e aos quais se prendem os referidos membros de cerâmica afim de manter os referidos catodo, grades, anteparas e anodo em relação de espaçamento.

18. Um conjunto de eletrodo tendo um catodo e grades, e membros isolantes nas extremidades opostas dos referidos catodo e grades afim de manter os referidos catodo e grades em relação de espaçamento, membros de antepara situados entre os referidos membros isolantes e a eles presos, hastes de sustentação dos lados opostos do conjunto de grade e catodo e presas aos referidos membros de antepara, um anodo envolvendo os referidos catodo, grade e anteparas, e espaçadores de cerâmica presos ao referido anodo e às referidas hastes de sustentação e destinados a manter os referidos, catodo, grade, membros de antepara e anodo em relação de espaçamento.

19. Um dispositivo de descarga electrónica tendo uma pluralidade de catodos e grades, hastes isolantes passando através das referidas grades e destinadas a manter as referidas grades em relação de espaçamento, espaçadores isolantes nas extremidades opostas dos referidos catodos e grades e destinados a manter os referidos catodo e grades, em relação de espaçamento, membros de antepara — fronteiramente dispostos — adjacentes às referidas grades e presos aos referidos espaçadores de mica, destinados a manter os referidos catodos, grades e antepara em posição relativa fixa, um par de hastes de sustentação — sendo os referidos membros de antepara presos às referidas hastes de sustentação — um anodo envolvendo os referidos catodos e grades, membros de cerâmica presos às extremidades opostas do referido anodo e às referidas hastes de sustentação, e destinados a manter os referidos catodos, grades, anteparas e anodo em relação de espaçamento.

Termo n. 21.240, de 2-8-38.

Standard Electrica S. A. — Rio.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sistema multiplex por portadora de múltiplas linhas. Priv. Inv.

1. Num sistema de sinais por portadora, uma pluralidade de linhas contiguas umas às outras e cujo fator de diafonia seja apreciável, circuitos de entrada de mensagens para cada linha, moduladores do mesmo tipo para os circuitos de entrada de mensagens das respectivas linhas, para produzir um grupo similar de ondas portadoras moduladas por mensagens para cada linha, primeiros moduladores de grupo do mesmo tipo para as respectivas linhas, para traduzir os respectivos grupos de ondas portadoras moduladas por mensagens a bandas similares de frequência superior, segundos moduladores de grupo do mesmo tipo e circuitos de abastecimento de frequência para eles para reduzir as frequências dos grupos de ondas moduladas em diferente proporção no caso de cada linha e aplicar as ondas de frequência reduzida às respectivas linhas de modo que as distintas ondas moduladas por mensagens que atravessam as linhas fiquem intercaladas no espectro das frequências.

2. Um sistema de acordo com o ponto característico 1, em que um de ditos segundos moduladores de grupo, ao reduzir as frequências do grupo de ondas moduladas, também inverte a ordem de frequências nas bandas laterais de modo que estas sejam aplicadas à linha portadora com a sua ordem de frequências invertida.

3. Num sistema de sinais por portadora, uma pluralidade de linhas portadoras contiguas umas às outras e cujo fator de diafonia seja apreciável, uma estação receptora para tais linhas, sendo cada linha atravessada por vias portadoras, algumas das quais estejam em

relação de frequência deslocada de linha a linha, moduladores de grupo do mesmo tipo para as várias linhas e circuitos de abastecimento de frequência para eles, para receber as ondas de via de tal gama de linhas e aumentar a sua frequência em diferente proporção quando seja necessário para traduzi-las à mesma gama de alta frequência, desmoduladores de grupo do mesmo tipo para as várias linhas, para reduzir as frequências dos grupos de ondas de via de tal gama de alta frequência em igual proporção, desmoduladores individuais de mensagens para derivar ondas de mensagens das ondas de via de frequência reduzida e circuitos de linha que vão de ditos desmoduladores de mensagens aos pontos de recepção eventuais.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de agosto de 1937, sob n. 159.667.

Termo n. 21.241, de 2-8-38.

Patrick Ganley — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos nos processos de argamassas para construções". Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamentos nos processos de argamassa para construções, que consistem em combinar com o saibro, barro, pó de pedra usuais, o carbureto de cálcio em substituição da cal comum.

2 — Os aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, em que o carbureto de cálcio é previamente despojado totalmente do gaz e rigorosamente secado, tomando então o aspecto de pasta, sendo depois reduzido a pó inmalvel num desintegrador ou outra máquina adequada, sendo por fim amassado com saibro, para formar uma argamassa capaz de ser fornecida às construções, pronta para servir, eliminando assim a necessidade da manufatura das argamassas no local da obra.

3 — Os aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, ou 2, em que o carbureto despojado do gaz e reduzido a pó inmalvel substitui com vantagem a cal comum, podendo servir para todos os fins das argamassas hoje em uso corrente e também, quando ligado com cimento, para moldagens ornamentais por estucadores; e em que o mesmo carbureto pode servir para adubos agrícolas e para caldas bordalezas.

4 — Os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descritos e para as fins especificados.

Termo n. 21.242, de 2-8-38.

Jean Loumiet y Lavigne — Cuba.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo combinada com efeitos múltiplos". Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, pelo contato no devido tempo entre dois fluidos não miscíveis, de densidades diferentes, que consiste em fazer circular os referidos fluidos conjuntamente dentro de um tubo de modo que, em virtude desse movimento, mudam constantemente da posição que ocupam no interior da seção percorrida e ainda, em razão dessa mudança de posição, cruzam-se mutuamente, provocando entre si um contato, íntimo por tais cruzamentos frequentemente reproduzidos.

2 — Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, que consiste na aplicação do processo do obter-se um contato íntimo e permanente entre dois fluidos não miscíveis de densidades diferentes, conforme o ponto característico anterior, por meio de tubos ondulados ou que apresentem curvas alternadas de um lado e de outro, pelo interior dos quais se faz a passagem, à grande velocidade, dos fluidos submetidos ao tratamento, afim de conseguir-se um efeito contrifugo que atua sobre esses fluidos circulantes.

3 — Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste na disposição dos tubos descritos, segundo a direção do raio de curvatura da ação alongada.

4 — Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste no emprego de uma serpentina ou de um tubo total ou parcialmente curvilíneo ou dobrado, cujo desenvolvimento apresenta trechos horizontais sucessivos e caracterizado esse tubo pela circunstancia de terem esses trechos direções alternadamente opostas e seção alongada ao sentido do eixo vertical, tubos e serpentinas essas que se empregam no caso dos fluidos circulares com velocidades médias.

5 — Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste na aplicação do processo e dos dispositivos descritos da distilação do petróleo, que consiste em introduzir ou fazer jetar, simultaneamente, pela entrada dos referidos dispositivos e sob a pressão necessária para atingir a velocidade precisa, os produtos a água para o resfriamento.

6 — Aperfeiçoamento na distilação fracionada do petróleo, combinado com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos

anteriores, que consiste na aplicação do processo e dos dispositivos descritos, a operação de condensação dos vapores produzidos nos vários fracionamentos da destilação do petróleo, que consiste em introduzir pela entrada dos referidos dispositivos os vapores e a água de resfriamento, sendo o tubo de condensação construído com secção gradualmente decrescente afim de manter-se a velocidade dos fluidos e correspondendo essa diminuição de secção ao decréscimo de volume do fluido que circula em virtude da condensação produzida no mesmo.

7) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em dividir em vários fracionamentos, ao longo do tubo resfriador, a operação total, fazendo-se cada fraccionamento terminar em uma curva do tubo, por meio da extração — que se efetua nas proximidades do extremo dessa curva, na parte da secção que fica mais ao exterior em relação ao centro — da água de resfriamento aquecida e iniciar-se em continuação na secção mais próxima pela operação parcial seguinte, mediante nova injeção de água de resfriamento no extremo oposto dessa secção ou seja no extremo interior em relação ao centro da curva.

8) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em dividir a operação total em vários fracionamentos, ao longo do tubo de resfriamento, fazendo-se cada um deles terminar em ponto em que o tubo passa a ter direção horizontal, por meio da extração da água de resfriamento, aquecida na operação anterior que termina nesse ponto, extração que aí é feita pela parte inferior da secção do tubo, compensando-se depois essa extração para poder-se iniciar a operação parcial seguinte, mediante nova introdução de água de resfriamento, efetuada na parte superior da mais próxima secção do tubo.

9) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em efetuar o resfriamento pelo processo e com os dispositivos descritos, com a água aquecida sucessivamente em várias ou em todas as operações parciais, para o que a água aquecida, em um dos fracionamentos da dita operação total de resfriamento, é injectada como água do próprio resfriamento, no trecho de operação seguinte em que se produz o resfriamento anterior.

10) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em dividir em vários fracionamentos a referida operação, ao longo do tubo, fazendo-se cada qual terminar no momento de recolher-se a mistura circulante na parte curva do mesmo, para cujo efeito se extrai, nesse ponto, pelo extremo da secção relativamente ao centro de curvatura, a maior porção de água de resfriamento que foi aquecida mediante o intercâmbio de calor com o vapor de petróleo e em continuação se compensa essa extração depois por nova introdução de água do resfriamento em secção muito próxima, realizando-se tal introdução pelo extremo oposto ou seja pelo extremo interior em relação ao centro.

11) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em dividir a operação total, ao longo do tubo, fazendo-se cada operação parcial terminar no momento de extrair-se a água de resfriamento que circula no trecho horizontal do tubo, o que se efetua na parte inferior da secção e que depois se compensa por nova introdução de água pela parte superior da outra secção mais próxima.

12) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em utilizar a mesma água de resfriamento por várias vezes ou sucessivamente em várias ou em todas as operações parciais de resfriamento do vapor submetido à condensação, de modo que a água aquecida em uma dessas operações seja empregada depois para resfriar o fluido aquecido pela operação anterior.

13) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em utilizar o processo e os dispositivos descritos, para que se aproveite o calor contido no líquido a resfriar e produzir-se vapor d'água, para o que as primeiras operações, nas quais seja possível a produção de vapor, utilizam como água de resfriamento a água aquecida nas operações seguintes, por meio já descrito, e em que as extrações de vapor se efetuam mediante separação, em uma ondulação alongada ou em curva apropriada, pela parte interna da secção em relação ao centro, fazendo-se a purgação do líquido arrastado, em uma serpentina centrífuga que o devolve ao dispositivo de resfriamento e aproveitando-se a aspiração produzida pelo movimento dos fluidos ou por outra maneira e construindo-se cada trecho, no qual se produz vapor, com secção gradualmente maior, do princípio de um trecho de operação parcial até o ponto de extração do vapor, lugar em que a secção se reduz, então, sensivelmente.

14) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em utilizar o calor contido no líquido empregado para a

produção do vapor e em que se efetua a alimentação com água de resfriamento, da primeira ou das primeiras operações parciais, nas quais se pode conseguir vapor de água, aquecida nas operações seguintes, segundo o meio já descrito, e caracterizado pelo fato de ser extraída a maior parte do vapor produzido ao terminar-se o trecho da primeira operação ou de cada uma das primeiras operações parciais de resfriamento, para cujo efeito os tubos da extração são dispostos na parte superior da secção, sendo que o vapor, na saída do tubo de resfriamento, atravessa um separador centrífugo de onde se retira o líquido arrastado e é esse líquido remetido ao próprio tubo de resfriamento, em ponto adiante, e cada trecho em que se produz vapor tem secção gradualmente maior, do início de um trecho da operação até o ponto de extração do vapor, em que começa a secção então a reduzir-se.

15) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em efetuar as primeiras operações de resfriamento sob pressão, como no caso de produção de vapor por um dos meios já descritos, para o que podem os fluidos ser bombeados ao dispositivo de resfriamento, com o fim de ficar o vapor produzido sob alta pressão.

16) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, que compreende a utilização da condensação dos vapores de petróleo, efetuada pelo meio já descrito para produção do vapor, para o que a alimentação da água de resfriamento da primeira ou das primeiras operações parciais, em que se obtem vapor, é feita com água aquecida que provém das operações anteriores do resfriamento e em que essa água se produz nas operações seguintes, sendo se descreveu, extraído-se a maior parte do vapor produzido ao terminar-se o trecho da primeira ou de cada operação parcial de resfriamento em que se produziu vapor, por um tubo disposto na extremidade interna da secção, relativamente ao centro de curvatura, passando o vapor por um dispositivo que faz a purgação do petróleo arrastado e sucessivamente por um separador centrífugo cuja função é desviar o líquido conduzido e devolvê-lo ao resfriador, em virtude da aspiração produzida pelo movimento dos fluidos ou por outra maneira e variando-se a secção em cada um dos trechos em que é produzido vapor em correspondência com a contração ou expansão do fluido circulante e reduzindo-se bruscamente, no fim de cada trecho de extração, de conformidade com o volume dos referidos fluidos que aí circulam, afim de manter-se a mesma velocidade.

17) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos conforme os pontos característicos anteriores, que consiste em drenar o vapor produzido por um canal disposto na parte superior do tubo de resfriamento, em passar o vapor d'água por um dispositivo de purgação que retira o vapor de petróleo arrastado e depois por um separador centrífugo no qual o líquido produzido é novamente remetido ao tubo de resfriamento, aproveitando-se a aspiração produzida pelo movimento dos fluidos naquele tubo de resfriamento ou por outra maneira qualquer e em cada trecho em que se forme vapor d'água variando-se a secção em todo o comprimento em correspondência com a contração ou expansão produzida na fluido circulante, de modo a conservar-lhe a velocidade e no fim de cada trecho, no ponto de extração do vapor d'água, reduzindo-se repentinamente de conformidade com o volume excedente de fluido que circula em separado.

18) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, para extração do petróleo contido no vapor d'água que consiste em dispor-se um tubo ondulado vertical para ser percorrido, de baixo para cima, pelo dito vapor a purificar e em cuja parte superior se injeta, em sentido contrário, água quente.

19) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, compreendendo um aparelho para extração do petróleo contido no vapor d'água, que consiste em um tubo vertical que se enrola, de trecho em trecho, formando voltas completas com secção circular ou oval, alongada, neste último caso, segundo o plano horizontal de modo a retomar a mesma direção na vertical, dispor-se as voltas em alturas sucessivamente maiores e saindo de cada uma delas um dispositivo de descarga que limita o nível do líquido situado no ramo inferior, afim de que esse líquido não immerge em grande extensão a passagem pelo interior e conduza o excedente da parte inferior da volta imediatamente mais baixa, sendo o tubo referido percorrido de baixo para cima pelo vapor d'água, enquanto se introduz água quente por cima.

20) Aperfeiçoamento na destilação fraccionada do petróleo, combinada com efeitos múltiplos, conforme os pontos característicos anteriores, compreendendo um aparelho para a extração do petróleo contido em uma corrente de vapor d'água, conforme descrição já feita, no qual cada volta apresenta, depois do dispositivo de descarga, que leva o excesso de água à volta inferior, de preferência no ponto extremo, ou seja quando o tubo que forma as voltas completas retorna à posição vertical, outro tubo de extração que se destaca triângularmente na parede e se arquia depois para ir ligar-se com o de descarga da mesma volta, tendo ao sair desse novo tubo a secção diminuída sensivelmente de sorte a formar no extremo exterior da secção um resalto para o interior que projeta no tubo de extração referido os fluidos circulantes em toda a extensão das faces internas, em virtude do movimento desses mesmos fluidos.

Termo 21.242, de 2-8-38.

Allgemeine Holzimprägnierung G. m. b. H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para "Preparado para conservação da madeira". Priv. Inv.

1 — Preparado para conservação de madeira em que se emprega fluoreto de azoto e cromato alcali e se aproveita grande quantidade desse dicromato alcali como também é vantajoso para formação do cromogelulito e composições semelhantes.

2 — Preparado para conservação de madeira que consiste de 45 partes de fluoreto de azoto e 55 partes de bicromato de azoto.

3 — Preparado para conservação de madeira que consiste de 38 partes de fluoreto de azoto e 62 partes de bicromato de potássio.

Termo n. 21.245, de 2 de agosto de 1938.

B. Van Mastvyk — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho de comutação automática de corrente elétrica para aquecedores de líquidos em circulação". (Patente de invenção.)

1° — Aparelho de comutação automática de corrente elétrica para aquecedores de líquidos em circulação, caracterizado pelo fato de funcionar pela pressão produzida pelo movimento do líquido.

2° — Forma de execução do aparelho de comutação reivindicado em 1, caracterizada pelo fato do aparelho-comutador ser constituído de um ramal (2) derivado da canalização (1) de líquido que vai ter a um aquecedor, e que termina superiormente em um disco de metal (3) devidamente preso pela sua periferia à periferia de um diafragma de metal (4), de modo a permanecer um estreito vão entre eles, sobre o qual o disco (3) apoia-se sobre uma tábua de madeira (6), ao passo que o diafragma (4) é coberto por outra tábua de madeira (7), inferiormente côncava cuja parte inutil é colada sobre a parte inutil da tábua (6) sendo ainda colada sobre a tábua (7) uma terceira tábua (8) de modo a formar um conjunto (6, 7 e 8) de madeira compensada, sendo que as tábuas (7 e 8) apresentam no centro ou perto do centro uma perfuração que pode receber um tubinho (9) dentro do qual abra um pino (10) cuja extremidade inferior se apoia ou está solada sobre o diafragma (4), ao passo que a extremidade superior se encontra ou está presa a um braço de alavanca (11) cuja extremidade livre se encosta por baixo a uma das extremidades de um comutador a mercúrio que desce e sobe em um suporte (12) e cujos dois polos (14 e 15) são ligados mediante os bornes (16 e 17) no circuito de corrente elétrica que vai ter ao aquecedor de líquido.

Termo n. 21.246, de 3 de agosto de 1938.

J. M. Fernandes & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo tipo de aquecedor para banheiros" — Modelo de utilidade.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção (modelo de utilidade):

1, novo tipo de aquecedor elétrico para banheiros, caracterizado por uma resistência elétrica inteiramente fechada, disposta verticalmente no interior de um cilindro e ocupando a maior parte da altura do corpo do aquecedor;

2, o novo tipo de aquecedor elétrico para banheiros, como reivindicado em 1, caracterizado por um cilindro maior e mais alto, concêntrico ao primeiro, cuja função é de limitar o volume de água em contacto contínuo com a fonte de calor e cuja água é continuamente vertida por esse tubo para o interior do aquecedor;

3, o novo tipo de aquecedor elétrico para banheiros, como reivindicado até 2, caracterizado por um tubo alimentador de água, o qual entrando pelo cilindro maior penetra profundamente entre os dois cilindros para renovar continuamente a água em contacto com o tubo de aquecimento;

4, novo tipo de aquecedor elétrico para banheiros, reivindicado até 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 21.247, de 3 de agosto de 1938.

J. M. Fernandes & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em aparelhos espremedores de laranjas e outras frutas" — Privilégio de invenção:

Aperfeiçoamentos em aparelhos espremedores de laranjas e outros frutos, caracterizado por um órgão fixador e compressor do fruto, articulado na parte superior do aparelho e na direção do núcleo giratório espremedor, sobre o qual é comprimido o fruto para a extração do seu sumo, como substancialmente descrito e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 21.248, de 3-8-38.

Ricardo Gladulich — Rio.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de ligação para aparelhos elétricos". Priv. Inv.

1. Um novo dispositivo de ligação para aparelhos elétricos alimentados por corrente elétrica de baixa tensão, especialmente aparelhos portáteis, ditos "ambulantes" (movíveis, transportáveis), ligados à fonte de energia elétrica por meio de cabos flexíveis, formando o dispositivo um conjunto de três peças articuladas, de estrutura e material adequados aos fins propostos, em que a peça onde se fixam os cabos é provida de mobilidade em todas as direções, de modo a que, seguindo os movimentos imprimidos aos aparelhos quando em uso, impede que os cabos de ligação se torçam, se dobrem ou se enrolem.

2. Um novo dispositivo de ligação para aparelhos elétricos, como no ponto 1, em que a peça onde se fixam os cabos se articula à peça que se fixa ou se encaixa no aparelho (tomada) por meio de uma peça intermediária, adaptada pelos meios convenientes às duas referidas peças, movendo-se de forma a proporcionar à peça a que o dispositivo os movimentos de rotação e de traslação, ou uma mobilidade ilimitada no sentido vertical e no sentido horizontal, circular, em relação à peça que se fixa ou se encaixa no aparelho.

3. Um novo dispositivo de ligação para aparelhos elétricos, como nos pontos 1 e 2, em que a peça intermediária de articulação da peça móvel que recebe os cabos à peça que se fixa ou se encaixa no aparelho exerce ainda a função de isolante térmico entre os aparelhos elétricos e o cabo de ligação, para impedir a ação danificadora sobre os cabos de ligação, exercida pelo excessivo calor desenvolvido pelos aparelhos quando ligados à corrente elétrica por meio das tomadas comuns.

Tudo como descrito no relatório, representado no desenho junto a título de exemplo e reivindicado acima, sem prejuízo da amplitude compatível com o espírito da invenção.

Termo n. 21.249, de 3-8-38.

Alvaro Maciel Rodrigues e Antenor Matos Mendes — Rio.

Pontos característicos da invenção de "caixas para ampolas e similares". Mod. Utilidade.

1. Uma caixa para o acondicionamento de ampolas ou similares, compreendendo a caixa propriamente dita, a tampa e um taboleiro onde são arrumadas as ampolas e que se ajusta na caixa propriamente dita.

2. Uma viseira (ou abertura) aberta na parte superior da caixa, permitindo ver o bôjo das ampolas dispostas no taboleiro. Essa abertura ou viseira pode ser ou não provida de celofane, vidro ou qualquer outra substância transparente.

3. Uma abertura lateral na caixa por onde se introduz o taboleiro e fechada por uma tira que se prende pelas ao fundo da caixa e a tampa.

4. Um taboleiro, como foi descrito, para suportar ampolas de um ou dois bicos e provido de uma alça por onde segure o operador para colocá-lo ou retirá-lo da caixa.

5. A caixa, de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita, com referência aos desenhos e modelos, podendo ser fabricada de papelão, madeira ou qualquer outra matéria.

Termo 21.250, de 3-8-38.

Hermínio Anzolin — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho concentrador, destilador e separador de todos os ingredientes vegetais" — Privilégio de invenção:

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos do "Aparelho concentrador, distribuidor e separador de todos os ingredientes vegetais":

1 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", que compreende tres partes principais: caldeira, defluidores e refrigeradores.

2 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicação 1, em que uma caldeira, construída de ferro, de forma arredondada, com tampo arredado e fundo chato, está assentada sobre um trempe também de ferro.

3 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 e 2, em que a caldeira é dotada, no seu tampo, de um funil para entrada de ingredientes liqüidos e de uma abertura mais ampla munida do respectivo tampo, que serve para introdução de composições mais espessas. Tanto o funil como o tampo referidos são providos de parafusos para fechamento hermético.

4 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 3, em que, tendo por

base a parte superior da caldeira, acha-se instalada uma coluna de ferro, dividida em seis seções, que são unificadas umas às outras por meio de flânjias parafusadas.

5 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 4, em que no interior da coluna referida estão dispostos cinco deflatores redondos, em forma de pratos com os fundos voltados para cima.

6 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 5, em que por cima da coluna de deflatores existe uma caixa de refrigeração, de ferro, sustentada por tres fortes suportes do mesmo metal, cujas extremidades são fixadas na borda externa desta e na caldeira descrita no item 2. Esta caixa de refrigeração é munida, no seu interior, de uma serpentina de cobre, para condução dos ingredientes nela introduzidos, — como adiante se verá, — e está dotada ainda, pela parte externa, de um cano que, colocado como está em posição vertical paralela à caixa de refrigeração, a sua parte inferior comunica-se para o interior da mesma caixa, pelo qual é feito o enchimento desta.

7 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 6, em que a coluna de deflatores comunica-se diretamente com a serpentina, mediante um cano, que, partindo da primeira das peças referidas, contorna a caixa de refrigeração por ambos os lados.

8 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 7, em que o cano descrito no item acima possui quatro canos de ferro para escapamento de vapores, munidos das respectivas válvulas, sendo 2 ao alto e 2 em baixo, pelos quais o vapor pesado retorna ao seu ponto de partida.

9 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 8, em que ao lado da parte superior da caixa de refrigeração existe um cano de ferro destinado a permitir a passagem de líquidos vaporizados para o interior dos deflatores superiores, o qual, após percorrer o interior dos deflatores em virtude das curvas de junções de que estão munidos, encontra saída para o exterior do aparelho, por meio de uma torneira que está colocada no 3º deflador, em combinação com um cano especialmente adotado.

10 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 9, em que um dispositivo especial, constituído de um cano em forma de linhas retas e curvas, adaptado ao orifício de saída da serpentina já descrita, permite a purificação do produto, quando o aparelho está em funcionamento para a fabricação de essências. A forma deste dispositivo compreende uma caída em plano inclinado, vindo a descer em plano vertical, para, após descrever uma curva em meio círculo, passar a subir também em posição vertical. Quasi ao alto desta última parte há um pequeno visor de vidro e um bico de saída do produto. Por baixo da curva citada há uma pequena válvula de graduação.

11 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 10, em que introduzindo-se guarapa ou produto equivalente na caldeira, esta, com a ação do fogo atado por baixo, faz subir vapores pela coluna de deflatores e daí pelo cano que contorna a caixa de refrigeração, percorrendo a serpentina nela existente, sendo expelidos pelo cano de saída que ado no final da serpentina o produto já preparado — álcool ou aguardente.

12 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 11, em que introduzindo-se na caldeira, efusão de ingredientes utilizáveis ao preparo de essências estes vaporizam-se também sob a ação do fogo, processando-se, como no caso do álcool e aguardente, a subida de vapores e a consequente refrigeração na serpentina. Percorrida esta, a essência entra no dispositivo descrito na reivindicação 10, onde é feita a separação entre o elo ou essência e a água por ventura ainda existente, de vez que sendo esta um corpo mais pesado tem vazão pela válvula existente na parte inferior do aparelho. O visor referido facilita a observação da subida excessiva de água cuja inconveniência remove-se graduando-se a abertura da válvula citada.

13 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 12, em que para efeito de concentração de sucos, procede-se inversamente aos dos casos acima expostos, isto é, coloca-se água na caldeira e o produto a ser concentrado dentro do refrigerador. O vapor da água passando para o interior da serpentina produz o sefeitos necessários a concentração do suco, o qual, vaporizando-se, sobe ao cano reivindicado no n. 9, sendo expellido pela forma ali expressa.

14 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 13, em que o fundo da caldeira é de chapa dupla, para que não sejam queimados os ingredientes, separadas uma da outra por meio de dois arcos de madeira;

15 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 14, em que, um pouco acima do fundo da caldeira, existe um gradil de madeira destinado a fazer uma ligeira separação entre cascas e o líquido a ser trabalhado;

16 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", em que a construção interna dos deflatores é de refrigeração e a externa da serpentina é de cobre estanhado, para evitar a oxidação do material.

17 — Um "Aparelho para concentrar, destilar e separar ingredientes vegetais", consoante reivindicações 1 a 16, em que abrimos todas as válvulas dos canos que fazem comunicação entre a caixa de refrigeração e a coluna de deflatores e respectivos deflatores pode ser operada uma lavagem completa do aparelho, para o que as flânjias são providas, internamente, de pequenos orifícios, que facultam a passagem da água até o fundo da caldeira, de onde simplesmente se escôa juntamente com as cascas servidas contidas no fundo da mesma caldeira, por uma abertura especial de que esta é provida.

Tudo como substancialmente demonstrado nos desenhos incluídos.

Termo n. 21.251, de 4-8-938.

Société Anonyme des Huats Fourneaux et Fonderies de Pont à Mousson — França.

Pontos característicos da invenção de: "Processo, instalação e aparelhagem para a aplicação de um revestimento de cimento ou material análogo sobre um tubo ou outra peça periculada, e o produto assim obtido. (Privilégio de Invenção):

1 — Um processo aperfeiçoado para a aplicação de um revestimento de cimento ou material análogo sobre tubos ou outras peças periculadas, caracterizado pelo fato de consistir em projetar a massa de cimento sobre o tubo ou outra peça numa direção sensivelmente radial, por meio de um ejetor a ar ou outro fluido comprimido.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a aplicação é feita por zonas paralelas e longitudinais, ligadas umas às outras; a progressão pode ter lugar num só sentido ou em ambos e o tubo fica imóvel durante a formação de cada zona, mas quando uma zona está terminada por uma distância igual à largura da nova zona a formar.

3 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o ejetor de cimento é colocado, de preferência, no plano diametral e horizontal do tubo ou na sua vizinhança; o tubo gira num sentido tal, que o concreto aplicado de fresco passa em sentido para a parte superior do tubo e começa a sua presa antes de ser submetido à ação direta da gravidade.

4 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se formarem zonas helicoidais e contínuas de espiras que se juntam umas às outras.

5 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, caracterizado pelo fato de que, após a formação do revestimento e antes do endurecimento completo do cimento, uniformiza-se a superfície do revestimento passando sobre ela uma raspadeira longitudinal.

6 — Uma instalação para aplicar o processo de formação de um revestimento de acordo com qualquer dos pontos acima, caracterizada pelo fato de compreender, em combinação, meios para deslocar o ejetor do cimento e para fazer girar o tubo.

7 — Uma instalação de acordo com o ponto 6, permitindo a formação de zonas longitudinais, caracterizada pelo fato de que compreende meios para deslocar o ejetor de cimento, em translação nos dois sentidos ao longo do tubo ou de outra peça a revestir, e meios para fazer girar, por um certo ângulo, a referida peça quando o ejetor tiver terminado uma zona e antes que tenha começado a seguinte.

8 — Uma instalação de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que o ejetor é levado por um carro preso a uma corrente sem fim ou a duas correntes sem fim geminadas; animadas de um movimento contínuo, e o tubo é movido em rotação, de modo alternante, por um mecanismo de excêntrico ou análogo, acionado pelo mesmo órgão motor que as correntes.

9 — Uma instalação de acordo com qualquer dos pontos de 6 a 8, caracterizada pelo fato de que o tubo leva, nas suas extremidades, dois anéis amovíveis cujo diâmetro corresponde ao diâmetro exterior do revestimento a aplicar; esses anéis limitam o revestimento e servem de apoio ulterior aos utensílios de alisamento.

10 — A aparelhagem, destinada à uniformização e ao alisamento do revestimento obtido de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5.

11 — Uma raspadeira destinada à aplicação do processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, caracterizada pelo fato de que ela é constituída por uma lâmina de serra, fixada de face e em relevo sobre uma armação.

12 — Uma trolha, destinada à aplicação do processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, caracterizada por compreender uma superfície cilíndrica de alisamento.

13 — Os tubos e outras peças periculadas que compreendem um revestimento obtido pelo processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.247 de 11 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na República de Patentes da França, em 4 de novembro de 1937, sob n. 421.807.

Termo 21.253, de 4 de agosto de 1938.

Rudchemie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a melhoria de óleos lubrificantes em si já valiosos". Priv. Inv.

1 — Processo para a melhoria de óleos lubrificantes em si já valiosos, compreendendo o aperfeiçoamento das propriedades de óleos lubrificantes, em especial de óleos lubrificantes obtidos pela condensação de hidrocarbonetos não saturados, com auxílio de halogenetos metálicos, caracterizado pelo fato de se submeterem os óleos lubrificantes a melhorar a um tratamento ulterior, em presença de pequenas quantidades de um agente de condensação, como o cloreto de alumínio ou um composto duplo ou complexo de cloreto de alumínio, a elevadas temperaturas.

2 — Processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se efetuar o tratamento, ou durante a formação dos óleos lubrificantes, isto é, antes de sua separação dos outros produtos da reação, ou com os óleos lubrificantes acabados, isto é, já separados dos outros produtos de reação.

3 — Processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se empregarem temperaturas superiores a 140 °C.

4 — Processo de acordo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se empregarem, em vez do cloreto de alumínio, outros agentes de condensação, como por exemplo cloreto de zinco ou cloreto de boro, e em proporções ajustadas, em cada caso, à respectiva ação de condensação.

5 — Processos de acordo com os pontos característicos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se submeter ao tratamento, um óleo lubrificante que foi obtido pela condensação das gasolinas de dissociação, produzidas pela dissociação dos hidrocarbonetos líquidos, respectivamente sólidos, formados pela hidrogenação catalítica do monóxido de carbono, condensação essa feita com auxílio de agentes de condensação, como por exemplo o cloreto de alumínio.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de agosto de 1937, sob n. 99.999 IVc-23 b.

Termo n. 21.254, de 4-8-938 — H. T. Band Socket Corporation Inc. — Est. Unidos — Pontos característicos da invenção de: "Combinação de cinta e fecho, para fardos". Priv. inv.

1 — Uma cinta para fardos, construída por uma fita de metal, que se caracteriza por ter uma extremidade da fita dobrada no sentido transversal do comprimento da mesma fita, e enrolada em volta desta fita para formar uma abertura destinada a receber a outra extremidade da mesma fita.

2 — A cinta para fardos de acordo com o ponto 1, em que a parte dobrada é encurvada inversamente na fita e na parte enrolada em volta da dobra sobreposta, formando assim um encaixe para receber a outra extremidade da fita.

3 — A fita de cinta para fardos de acordo com o ponto 1, em que o enrolamento se acha a certa distância de uma das faces da fita, afim de permitir a inserção da outra extremidade da cinta de modo que as superfícies adjacentes fiquem num plano comum.

4 — A cinta para fardos, de acordo com os pontos 1 e 3, incluindo na extremidade da cinta, que se acha inserida no encaixe produzido por enrolamento de umas partes da outra extremidade da cinta, um gancho dobrado sobre si mesmo, para traz, e ficando por baixo da referida cinta de modo que esta última atue também como fecho, afim de impedir qualquer saída acidental da extremidade da fita, que se acha inserida no encaixe.

5 — Uma cinta e fecho de acordo com o ponto 4, em que o enrolamento que constitui o encaixe para inserção da segunda extremidade da cinta é comprimido, de encontro à primeira extremidade da mesma cinta, depois de feita a introdução da segunda extremidade, afim de manter enrgicamente as duas extremidades da cinta em volta do fardo em que tenham de ser presas.

6 — Um processo para formar a cinta de fardos de acordo com o ponto 1, compreendendo as fases da formação de uma dobra diagonal na fita metálica de que a cinta é feita, sendo essa dobra diagonal adjacente a uma das extremidades da fita; e o enrolamento da extremidade da mesma dobra diagonal em volta da mesma fita de se formar uma laçada, entre as voltas do dobramento enrolado e a face da fita.

7 — O processo de acordo com o ponto 6, compreendendo a fase em que se procede na fita a uma curvatura inversa adjacente à extremidade da inteira ou bordo da parte extrema, invertendo-se assim a dobra diagonal formada na primeira fase, sendo então esta dobra enrolada em volta da fita afim de formar uma laçada para inserção da outra ponta da fita.

8 — O processo para formar cintas de fardos de acordo com os pontos 5 e 6, compreendendo a fase em que se formam, em seguida ao dobramento, uma sucessão de curvaturas inversas no corpo da fita, adjacentes aos bordos opostos da parte dobrada, diagonal e transversal, e a fase em que se enrola a parte extrema desta parte dobrada em volta das grossuras sobrepostas da fita, formando-se assim uma abertura entre as voltas do enrolamento e a face da fita.

9 — Uma cinta e fecho, para fardos, substancialmente como descritos e ilustrados, e para os fins especificados.

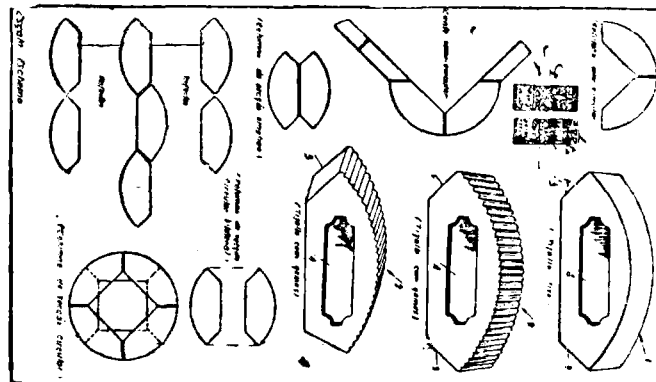
10 — Um processo para formar cintas para fardos, substancialmente como descrito e para os fins especificados.

TERMOS ANTERIORES

Termo 19.573 (dep. n. 1.704 de 20-9-37 — afechado em São Paulo).

Cerâmica S. Coetane S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção do "Novo modelo de tijolo prensado" (modelo industrial).



Novo modelo de tijolo prensado, caracterizado pela forma geométrica do setor circular do 90 graus, truncado por uma perpendicular ao raio bisetor do ângulo formado pela projeção dos seus lados, à distância conveniente do seu vértice, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Termo 19.477 de 30-9-37.

Augusto Ferbach — França.

Pontos característicos da invenção de "Novo material plástico e seu processo de fabricação".

1) Processo de fabricação de um novo material plástico, caracterizado pelo fato de misturar uma pasta de papel em pó com caseína, silicato de potássio xaroposo, carbonato de cálcio, colofano, kaolim e magnésia, podendo a pasta de papel ser substituída inteiramente ou em parte por serragem de madeira, pó de trapos ou outras matérias celulósicas apropriadas.

2) Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de se produzir no interior da mistura duas geléias, uma das quais é constituída por um material mineral tal como a sílica, e a outra por uma matéria orgânica azotada, tal como a caseína.

3) Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pela sucessão das operações seguintes: a) Revolve-se primeiramente o silicato de potássio diluído em cerca de duas vezes o seu volume de água com o carbonato de cálcio, juntam-se em seguida o silicato de sódio igualmente diluído em água, o colofano, o kaolim e a magnésia e continua-se a revolver a dita mistura de modo a formar uma massa perfeitamente homogênea; b) no decurso do revolvimento junta-se à mistura um ácido diluído, tal como o ácido clorídrico em quantidade inferior à que seria necessária para neutralizar completamente a alcalinidade do silicato; c) junta-se a caseína em pó fino em uma ou duas porções, uma antes e a outra depois da incorporação da pasta de papel (ou da serragem de madeira ou do pó de trapos ou outra substância celulósica apropriada); d) depois de cada introdução de caseína junta-se à mistura formol em quantidade suficiente para dar à caseína a forma de geléia sólida; e) antes de sua introdução na mistura trata-se uma parte da caseína por meio de um álcali diluído, tal como a soda cáustica; f) depois da adição da caseína, ou entre as suas adições caso duas forem feitas, incorpora-se à massa revolvida o pó de pasta de papel (ou serragem de madeira, ou pó de trapos ou outra substância celulósica apropriada), seja em estado seco, seja em estado húmido; g) submete-se a massa homogênea obtida depois do revolvimento final à ação de um rolo compressor, depois do que ela é introduzida em um molde onde sofre uma forte compressão; h) depois de retirado do molde submete-se o produto à secagem em uma corrente de ar seco.

4) Novo material plástico obtido de acordo com o processo reivindicado em 1 a 3, e ao qual se pode dar a contado aspectos variados, por exemplo, de madeira, pedra, mármore, marfim, bronze e outros, sendo ao mesmo tempo leve, incombustível, isolante, calorífugo e impermeável à água, e que, graças à sua dureza e resistência pode ser serrado, aplainado, perfurado por pregos e parafusos e polido.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 2 de outubro de 1936, sob o n. 406.817.